GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 20 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			70
Poder Executivo	1	57	
Casa Civil		57	70
Secretaria de Estado de Governo	2	58	70
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		59	
Secretaria de Estado de Economia	4	59	72
Secretaria de Estado de Saúde	48	60	72
Secretaria de Estado de Educação	49	64	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	49	64	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			76
Secretaria de Estado de Trabalho		64	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	50	64	76
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		66	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			78
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	51	67	79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		67	79
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer		68	80
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	52	68	80
Defensoria Pública do Distrito Federal		69	80
Procuradoria Geral do Distrito Federal			81
Controladoria Geral do Distrito Federal	56	69	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		69	81
Ineditoriais			81

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						2.700.000
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.700.000	
						2.700.000
2020AC00012					TOTAL	2.700.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						2.700.000
13.392.6219.2815 APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA						
Ref. 010270 0001 APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.700.000	
						2.700.000
2020AC00012					TOTAL	2.700.000

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.424, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.002.24/2020-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.425, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão e de Natureza Especial constante no Anexo I ficam transformados no Cargo em Comissão e de Natureza Especial relacionados no Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal, de que trata o art. 51, do Decreto n° 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete às Secretarias supracitadas por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.425, de 28 de janeiro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGRH: 10001172); Assessor, DFA-16, 01(código SIGRH: 10001176) - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH: 10001158).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.425, de 28 de janeiro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - Assessor Especial, CNE-04, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e para atendimento ao que consta do §1º do art. 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS com finalidade comercial ou prestação de serviços em Taguatinga, constante da Ordem de Serviço 08 de 19/01/2018 pág. 04 do D.O.D.F. n.º 17, nos termos da Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, passando os valores atualizados para o exercício de 2020, a vigorar conforme tabela do Anexo I.

Art.2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,37% (Portaria SEF/DF n.º 388/2019 de 20/12/2019).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ANEXO I - 2020
GRUPO II - TAGUATINGA- RA-III

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,49	14,70	176,40
b) sem cobertura	m²	0,19	5,70	68,40
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,60	7,20
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,04	1,20	14,40
Área Efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	m²	0,03	0,90	10,80
Banca em mercado	m²	0,41	12,30	147,60
a) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	und	0,95	28,50	342,00
b) caminhões	und	4,20	126,00	1.512,00
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,20	14,40
Abrigo de táxi	m²	0,24	7,20	86,40
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,49	14,70	176,40
Outras finalidades	m²	0,49	14,70	176,40

Valores válidos até atualização em janeiro/2021.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1° Atualizar os preços da tabela de OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DE TAGUATINGA, conforme o que consta do Decreto n° 14.758 de 01.06.1993 e suas alterações.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,37% (Portaria SEF/DF N.º 380 de 20/12/2020).

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ANEXO - I

Tipo de ocupações	ESTÁDIO DE FUTEBOL	GINÁSIOS DE ESPORTES	QUADRAS DE ESPORTE *
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1.Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)	R$ 1.228,32 (REF. 3 UPDF)	R$ 204,72 REF. 0,5 UPDF)
2.Com fins promocionais, culturais ou educacional	R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	R$ 81,89 REF. 0,2 UPDF)
3.Com fins esportivos-recreativos			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF	R$ 81,89 REF. 0,2 UPDF)	R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	R$ 81,89 REF. 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF	R$ 818,88 REF. 2 UPDF)	R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)
3.2 Eventos realizados com a participação do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos	R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	R$ 122,83 REF. 0,3 UPDF)	R$ 81,89 REF. 0,2 UPDF)
5. Concursos Públicos			
5.1 Utilização das dependências por terceiros	R$ 1.637,76 (REF. 4 UPDF)	R$ 818,88 REF. 2 UPDF)	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	R$ 818,88 REF. 2 UPDF)	R$ 818,88 REF. 2 UPDF)	-
5.3 Utilização apenas das bilheterias	R$ 1.637,76 (REF. 4 UPDF)	R$ 818,88 REF. 2 UPDF)	R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	R$ 1.637,76 (REF. 4 UPDF)	R$ 818,88 REF. 2 UPDF)	R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)

* QUADRAS DE ESPORTES FECHADAS OU CERCADAS, COM ILUMINAÇÃO

ANEXO - II

Tipo de ocupações	SALÕES DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES	SALÕES COMUNITÁRIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1.Com fins lucrativos	DIÁRIA R$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 4.094,40 (REF. 10 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)
2.Com fins promocionais, culturais ou educacional	DIÁRIA R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 122,83 (REF. 0,3 UPDF)	DIÁRIA R$ 40,94 (REF. 0,1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 1.228,32 (REF. 3 UPDF)	MENSAL R$ 818,88 (REF. 2 UPDF)	MENSAL R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	DIÁRIA R$ 12,28 (REF.0,03 UPDF)	DIÁRIA R$ 12,28 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R$ 12,28 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R$ 12,28 REF. 0,03 UPDF)
	MENSAL R$ 32,76 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 32,76 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 32,76 (REF.0,08 UPDF)	MENSAL R$ 32,76 (REF. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a partic.de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos Públicos				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 REF. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	DIÁRIA R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 204,72 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 204,72 REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF. 5 UPDF)

Valores atualizados conforme Lei Complementar Distrital n.º 435 de 27.12.2001 - Valores válidos até atualização em janeiro/2021.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 0410-001251/2014, resolve:

Art. 1º Considerando-se a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço n° 39, de 15/03/2017, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2017; alterada pela Ordem de Serviço n° 210, de 16/08/2019, publicada no DODF nº 161, de 26/08/2019;

Art. 2º Determino a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial em relação ao Processo SEI Nº 0410-001251/2014, para apurar responsabilidade pelo dano causado ao erário, em relação ao Auto de Infração Q004351264, aplicado ao veículo GOL PLACA JDW2233, de propriedade da empresa Rosário Loc de Veículos.

Art. 3º Encaminha-se a Comissão de Tomada de Contas Especial para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 0410-001255/2014, resolve:

Art. 1º Considerando-se a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço n° 39, de 15/03/2017, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2017; alterada pela Ordem de Serviço n° 210, de 16/08/2019, publicada no DODF nº 161, de 26/08/2019;

Art. 2º Determino a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial em relação ao Processo SEI Nº 0410-001255/2014, para apurar responsabilidade pelo dano causado ao erário, em relação ao Auto de Infração Q004531547, aplicado ao veículo KOMBI PLACA JDQ-9009, de propriedade da empresa CONNECTA-SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIÇAO LTDA (CNPJ 14040686/0001-59).

Art. 3º Encaminha-se a Comissão de Tomada de Contas Especial para adoção de medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e artigos 13 e 14 do Decreto nº 39.769/2019, CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros público do Distrito Federal, CONSIDERANDO a competência contida no artigo 13 do Decreto nº 39.769 de 11 de abril de 2019, determinando às administrações regionais indicar e classificar as áreas públicas destinadas aos ambulantes, CONSIDERANDO a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS (Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019), CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto n. 29.446 de 28 de agosto de 2008, que estabelece o Perímetro de Segurança Escolar no Plano Piloto e nas Cidades Satélites, CONSIDERANDO a competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - DF Legal em realizar as interdições e apreensões das irregularidades constatadas nas atividades econômicas instaladas e CONSIDERANDO que o presente rol é exemplificativo, não esgotando aspectos de mérito administrativo dentre outros, resolve:

Art. 1º Estabelecer as áreas públicas excludentes, ou seja, aquelas onde não poderão haver comercialização de produtos ou de prestação de serviços por ambulantes.

Art. 2º São consideradas Áreas Excludentes para comércio de ambulantes:

I - terminais de ônibus Guará I e Guará II;

II - Estação Feira do Metrô;

III - Estação Guará do Metrô;

IV - marquises de prédios públicos ou privados na região administrativa do Guará;

V - viadutos, pontes e túneis;

VI - perímetro hospitalar, que abrangerá uma faixa de 300 (trezentos) metros de extensão a partir da entrada de acesso, exceto em áreas reservadas para exercício de atividade econômica, como praças de alimentação;

VII - perímetro de segurança escolar, que onde não houver regra oficial estabelecida, abrangerá uma faixa de 300 (trezentos) metros de extensão a partir dos portões de acesso de estudantes da área em que se situar o estabelecimento de ensino da rede pública ou privada;

VIII - nas calçadas onde atrapalhem a circulação de pessoas.

§ 1º Às áreas excludentes não se aplicam os licenciamentos concedidos pela Secretaria Executiva das Cidades, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 6.190/2018.

§ 2º Espaços e logradouros públicos que sejam objeto de instrumentos negociais, contratuais ou normativos, firmados ou expedidos pelo Governo do Distrito Federal poderão alterar destinação de áreas aos ambulantes;

§ 3º Instrumento de Parceria Público Privada, Termos de Cooperação e outros instrumentos ou programas congêneres firmados entre o Governo do Distrito Federal e particulares/interessados (as) poderão prever área de exclusão ou restrição, conforme disposições firmadas em instrumentos válidos e vigentes.

Art. 3º São consideradas áreas com permissão restrita para comércio de ambulantes:

I - Comércio Local e Marquises de Prédios na QE 07;

II - acesso entre a passarela da Estação Shopping do Metrô e passarela do Park Shopping;

III - na Feira do Guará, desde que os produtos não concorram com os comercializados no âmbito da respectiva feira.

Parágrafo Único. As Licenças e Alvarás nas áreas especificadas no caput serão emitidas após verificação in loco para análise de interferências de atividades econômicas.

Art. 4º Nas áreas públicas destinadas ao comércio de ambulantes, estes deverão, obrigatoriamente, observar:

I - as atividades de comercialização dos ambulantes, conforme a área de atuação indicada no cadastramento, deverão diferenciar-se das atividades exercidas pelos empresários do comércio local;

II - manter um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre ambulantes;

III - a garantia das condições de acessibilidade, de acordo com a legislação;

IV - os pedestres terão prioridade para circulação, nas áreas definidas para comercialização dos produtos dos ambulantes;

V - fica estabelecido o limite mínimo de 300m (trezentos metros) para instalação de ambulantes em ponto fixo nos locais com comerciantes estabelecidos formalmente;

VI - garantir paisagem urbana nos locais de comercialização não prejudicando o conjunto arquitetônico;

VII - ocupar, no máximo, 1(uma) vaga de estacionamento público, quando utilizar veículo motorizado para sua atividade ;

VIII - a preservação da qualidade do espaço público, considerando a capacidade de suporte das áreas e evitando a obstrução de passeios públicos e áreas de convívio, esporte e lazer da população;

IX - utilização de tenda de, no máximo, 16m² (dezesseis metros quadrados), inclusos mesas e cadeiras;

X - zelar pela higiene e cuidado permanente das instalações, equipamentos, produtos e do local onde exercer sua atividade, devendo retirar, diariamente, os resíduos gerados pela atividade exercida.

Art. 5º Dentro do perímetro das áreas destinadas mencionadas no artigo anterior é vedado o comércio de bebidas alcoólicas, cigarros, mercancia mediante atividade de jogos ou apostas, e qualquer produto ou atividade irregular e não legalizada.

Art. 6º Fica estabelecido o preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços de Ambulantes, no âmbito da Região Administrativa do Guará RA X, no valor de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) o metro quadrado ocupado por mês, corrigido anualmente por índice oficial do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Fica estabelecido o limite de 150 (cento e cinquenta) autorizações entre licenças e alvarás provisórios de funcionamento de ambulantes, podendo ser renovadas após o vencimento de acordo com o interesse da Administração Regional.

Art. 8º Conforme o disposto no artigo 10 do Decreto nº 39.769 de 11 de abril de 2019, a Secretaria Executiva das Cidades deverá comunicar aos ambulantes o eventual remanejamento dos pontos de comércio com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Art. 9º As autorizações administrativas concedidas na forma do Decreto nº 39.769/2019 são precárias e revogáveis a qualquer tempo a critério da Administração, sendo que:

I - O alvará provisório de funcionamento tem validade de 2 anos e pode ser renovado;

II - A licença provisória tem validade de 1 ano e pode ser renovada uma única vez;

Parágrafo único. Os casos não contemplados nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Administração Regional do Guará.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003, publicada no DODF 86, 7 de maio de 2003, com fundamento no que dispõe o artigo 140 da Resolução nº 38/39 do TCDF e artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/1994 e considerando o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Varjão, para o exercício de 2020 nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço, em 3,37% segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC (em observância ao art. 1° da Lei Complementar 435/2001);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JOHABEN DE OLIVEIRA CAMARGO

ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE	VALORES EM REAL PREÇO PÚBLICO		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,28	8,33	99,91
b) sem cobertura.	m²	0,13	4,18	50,10
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,03	0,88	10,51
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,43	5,24
Placa, Painel publicitário e similares	m²	(*)	(*)	(*)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	(**)	(**)	(**)
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	und.	0,28	8,33	99,91
c) caminhões	und.	3,56	106,87	1282,52
Avanços de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,76	9,96
Abrigo de táxi	m²	(***)	(***)	(***)
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,27	7,89	94,58
Outras finalidades	m²	0,10	3,06	36,79
(*) Observar Lei n° 3.035 de 18/07/2002 (**) Observar a Lei n° 4.257/2008, Decreto n° 30.348/2009 e Decreto n° 38.555/2017 (***) Observar a Lei n° 5.323/2014				

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e LXVI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Atualizar os preços da tabela de ocupação de espaços em próprios do Varjão, conforme o que consta do Decreto nº 14.758, de 1º de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,37% (Portaria SEF/DF N.º 388 de 20/12/2019).

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

JOHABEN DE OLIVEIRA CAMARGO

ANEXO - I

Tipo de Ocupação	ESTÁDIO DE FUTEBOL	GINÁSIOS DE ESPORTES	QUADRAS DE ESPORTE*
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)	R$ 1.228,31 (REF 3 UPDF)	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	R$ 409,44 (REF 1 UPDF)	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	R$ 81,89 (REF 0,2 UPDF)
3. Com fins esportivos-recreativos			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF	R$ 81,89 (REF 0,2UPDF)	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	R$ 81,89 (REF 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem participação do GDF	R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	R$ 409,44 (REF 1 UPDF)	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)
3.3 Eventos realizados com participação do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	R$ 122,83 (REF 0,3 UPDF)	R$ 81,89 (REF 0,2 UPDF)
Concursos Públicos			
5.1 Utilização das dependências por terceiros	R$ 1.637,76 (REF 4 UPDF)	R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	-
5.3 Utilização apenas das bilheterias	R$ 1.637,76 (REF 4 UPDF)	R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)
6. Outros	R$ 1.637,76 (REF 4 UPDF)	R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)

* QUADRAS DE ESPORTES FECHADAS OU CERCADAS, COM ILUMINAÇÃO

ANEXO - II

Tipo de ocupações	SALÕES DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES	SALÕES COMUNITÁRIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1. Com fins lucrativos	DIÁRIA R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF 1 UPDF)
	MENSAL R$ 4.094,39 (REF 10 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	DIÁRIA R$ 204,72 (REF 0,5 PDF)	DIÁRIA R$ 122,83 (REF 0,3 UPDF)	DIÁRIA R$40,94 (REF 0,1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF 1 UPDF)
	MENSAL R$1.228,31 (REF 3 UPDF)	MENSAL R$ 818,88 (REF 2 UPDF)	MENSAL R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	MENSAL R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	DIÁRIA R$12,28 (REF 0,03UPDF)	DIÁRIA R$12,28 (REF 0,03 UPDF)	DIÁRIA R$12,28 (REF 0,03 UPDF)	DIÁRIA R$12,28 (REF 0,03 UPDF)
	MENSAL R$ 32,76 (REF 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 32,76 (REF 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 32,76 (REF 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 32,76 (REF 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos Públicos.				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	DIÁRIA R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 204,72 (REF 0,5 UPDF)
6. Outros	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 409,44 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)	MENSAL R$ 2.047,20 (REF 5 UPDF)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL E RESIDENCIAL SMS, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº. 02.623.141/0001-96, com Sede na Rodovia DF 150, KM 7,5, Conjunto E, Lote 01- Sobradinho II/DF, CEP: 73.030-030, neste ato representado por JOSE LEONIZIO MONTEIRO, para a instalação de uma cerca de alambrado e manutenção da mesma, localizada na DF 150, Km 7,5 (próxima ao Conjunto A e B), na Região Administrativa de Sobradinho II, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEIGDF nº 00304-00001083/2019-21.

Art.2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração na RA-XXVI e Processo SEI Nº. 00304-00001083/2019-21, conforme determina a Portaria nº 6, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YAÑEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de janeiro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC para o biênio 2020/2021, designada pela Ordem de Serviço nº 76, de 19 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 223 de 25 de novembro de 2019, pág. 7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de dezembro de 2019, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.334.638.956,00	25.415.544.662,05	4.086.246.996,83	16,08	23.142.025.074,03	91,05	2.273.519.588,02
RECEITAS CORRENTES	22.982.662.120,00	23.890.703.067,05	3.965.198.422,89	16,60	22.687.656.141,93	94,96	1.203.046.925,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.248.821.421,00	17.344.489.617,00	2.877.390.885,90	16,59	16.581.617.790,29	95,60	762.871.826,71
Impostos	16.873.950.759,00	16.873.950.759,00	2.830.752.209,24	16,78	16.203.005.137,07	96,02	670.945.621,93
Taxas	374.870.662,00	470.538.858,00	46.638.676,66	9,91	378.612.653,22	80,46	91.926.204,78
Contribuição de Melhoria	-	0,00	-	-	0,00	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.495.719.731,00	1.647.368.018,00	261.851.420,01	15,90	1.537.752.747,95	93,35	109.615.270,05
Contribuições Sociais	1.226.345.840,00	1.313.994.127,00	218.721.734,62	16,65	1.284.306.528,21	97,74	29.687.598,79
Contribuições Econômicas	1.366.020,00	1.366.020,00	332.595,81	24,35	1.830.512,56	134,00	-464.492,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.007.871,00	332.007.871,00	42.797.089,58	12,89	251.615.707,18	75,79	80.392.163,82
RECEITA PATRIMONIAL	744.857.901,00	774.718.994,05	95.951.414,84	12,39	546.337.292,80	70,52	228.381.701,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.941.062,00	45.972.903,00	8.068.916,65	17,55	46.034.147,10	100,13	-61.244,10
Valores Mobiliários	698.052.881,00	700.882.133,05	86.863.400,97	12,39	497.588.900,54	70,99	203.293.232,51
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	1.863.401,00	1.863.401,00	1.019.097,22	54,69	2.714.245,16	145,66	-850.844,16
Demais Receitas Patrimoniais	557,00	26.000.557,00	-	-	0,00	-	26.000.557,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.287,00	14.287,00	3.954,00	27,68	12.972,00	90,80	1.315,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.323.335,00	5.323.335,00	647.684,00	12,17	3.809.544,60	71,56	1.513.790,40
RECEITA DE SERVIÇOS	467.770.638,00	519.205.377,00	74.466.117,35	14,34	500.738.998,16	96,44	18.466.378,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	303.852.372,00	342.896.111,00	57.310.213,53	16,71	343.888.683,03	100,29	-992.572,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	157.400.390,00	169.791.390,00	16.449.036,72	9,69	134.912.735,44	79,46	34.878.654,56
Serviços e Atividades Financeiras	5.975.720,00	5.975.720,00	11.116,83	0,19	19.963.548,28	334,08	-13.987.828,28
Outros Serviços	542.156,00	542.156,00	695.750,27	128,33	1.974.031,41	364,11	-1.431.875,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.234.281.490,00	2.492.886.727,00	500.881.442,92	20,09	2.377.309.891,46	95,36	115.576.835,54
Transferências da União e de suas Entidades	2.216.168.753,00	2.474.773.990,00	482.210.965,80	19,49	2.347.637.949,57	94,86	127.136.040,43
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.662.813,00	2.662.813,00	13.679.045,04	513,71	14.229.045,04	534,36	-11.566.232,04
Transferências de Instituições Privadas	12.961.211,00	12.961.211,00	2.711.232,60	20,92	11.089.824,59	85,56	1.871.386,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.161.494.988,00	2.161.494.988,00	222.928.121,09	10,31	2.129.032.490,69	98,50	32.462.497,31
Transferências de Pessoas Físicas	2.488.713,00	2.488.713,00	2.280.199,48	91,62	4.353.072,26	174,91	-1.864.359,26
Dedução da Rec. de Transfer. para Formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00	-2.161.494.988,00	-222.928.121,09	10,31	-2.129.032.490,69	98,50	-32.462.497,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	785.873.317,00	1.106.696.712,00	154.005.503,87	13,92	1.140.076.904,67	103,02	-33.380.192,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	243.098.760,00	304.522.155,00	76.324.095,80	25,06	342.011.278,85	112,31	-37.489.123,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.820.109,00	10.820.109,00	1.954.522,67	18,06	38.143.912,69	352,53	-27.323.803,69
Demais Receitas Correntes	531.954.448,00	791.354.448,00	75.726.885,40	9,57	759.921.713,13	96,03	31.432.734,87
RECEITAS DE CAPITAL	1.351.976.836,00	1.524.841.595,00	121.048.573,94	7,94	454.368.932,10	29,80	1.070.472.662,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	788.310.451,00	838.408.451,00	91.248.968,32	10,88	347.543.309,42	41,45	490.865.141,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	634.280.166,00	640.229.297,00	91.248.968,32	14,25	273.130.485,66	42,66	367.098.811,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	154.030.285,00	198.179.154,00	-	-	74.412.823,76	37,55	123.766.330,24
ALIENAÇÃO DE BENS	168.705.264,00	169.828.004,00	12.826.069,12	7,55	28.391.777,33	16,72	141.436.226,67
Alienação de Bens Móveis	3.618.139,00	4.740.879,00	-	-	3.620.687,00	76,37	1.120.192,00
Alienação de Bens Imóveis	165.087.125,00	165.087.125,00	12.826.069,12	7,77	24.771.090,33	15,00	140.316.034,67
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	19.110.690,00	30.871.431,00	2.987.522,31	9,68	28.169.187,06	91,25	2.702.243,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	286.688.539,00	396.571.817,00	13.237.421,89	3,34	37.829.011,95	9,54	358.742.805,05
Transferências da União e de suas Entidades	165.828.641,00	271.511.919,00	13.237.421,89	4,88	37.829.011,95	13,93	233.682.907,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.859.898,00	125.059.898,00	-	-	-	-	125.059.898,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	89.161.892,00	89.161.892,00	748.592,30	0,84	12.435.646,34	13,95	76.726.245,66
Demais Receitas de Capital	89.161.892,00	89.161.892,00	748.592,30	0,84	12.435.646,34	13,95	76.726.245,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.887.022.832,00	2.001.806.545,00	339.333.285,00	16,95	1.985.776.213,82	99,20	16.030.331,18
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.221.661.788,00	27.417.351.207,05	4.425.580.281,83	16,14	25.127.801.287,85	91,65	2.289.549.919,20
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL (V) = (III+IV)	26.221.661.788,00	27.417.351.207,05	4.425.580.281,83	16,14	25.127.801.287,85	91,65	2.289.549.919,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.413.155,00	1.167.390.669,19			660.843.387,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	105.413.155,00	247.376.187,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		920.014.482,19			660.843.387,64		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j	k
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	24.920.522.030,00	26.429.413.509,12	3.661.297.496,23	22.938.158.572,67	3.491.254.936,45	4.827.541.341,53	21.902.120.056,43	4.527.293.452,69	20.876.762.222,07	1.036.038.516,24
DESPESAS CORRENTES	22.141.303.853,00	23.439.869.179,77	3.541.330.725,63	21.622.002.392,58	1.817.866.787,19	4.447.842.534,91	20.795.545.087,25	2.644.324.092,52	19.828.374.059,65	826.457.305,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.173.818.388,00	14.067.390.088,02	2.079.518.155,34	13.151.575.475,85	915.814.612,17	2.773.295.925,89	13.110.977.461,98	956.412.626,04	12.388.541.236,42	40.598.013,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.729.350,00	286.590.409,00	31.104.451,28	285.819.749,39	770.659,61	50.439.653,25	285.819.749,39	770.659,61	285.819.749,39	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.703.756.115,00	9.085.888.682,75	1.430.708.119,01	8.184.607.167,34	901.281.515,41	1.624.106.955,77	7.398.747.875,88	1.687.140.806,87	7.154.013.073,84	785.859.291,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.224.773,00	2.725.680.387,35	119.966.770,60	1.316.156.180,09	1.409.524.207,26	379.698.806,62	1.106.574.969,18	1.619.105.418,17	1.048.388.162,42	209.581.210,91
INVESTIMENTOS	1.792.500.764,00	2.231.219.510,35	58.799.634,80	873.503.951,72	1.357.715.558,63	266.503.257,19	664.737.465,97	1.566.482.044,38	610.898.226,76	208.766.485,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.902.436,00	128.981.260,00	19.114.811,35	98.177.087,67	30.804.172,33	21.591.220,87	97.362.362,51	31.618.897,49	93.014.794,96	814.725,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	376.821.573,00	365.479.617,00	42.052.324,45	344.475.140,70	21.004.476,30	91.604.328,56	344.475.140,70	21.004.476,30	344.475.140,70	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.993.404,00	263.863.942,00	-	-	263.863.942,00	-	-	263.863.942,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.301.139.758,00	2.074.966.510,21	313.686.029,24	1.972.096.514,16	102.869.996,05	344.136.126,05	1.951.398.117,37	123.568.392,84	1.830.046.668,24	20.698.396,79
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	26.221.661.788,00	28.504.380.019,33	3.974.983.525,47	24.910.255.086,83	3.594.124.932,50	5.171.677.467,58	23.853.518.173,80	4.650.861.845,53	22.706.808.890,31	1.056.736.913,03
SUPERÁVIT (IX) = (c - h)				217.546.201,02						

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE (C)	%	
		(a)		(b/a)		(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.887.022.832,00	2.001.806.545,00	339.333.285,00	16,95	1.985.776.213,82	99,20	16.030.331,18
RECEITAS CORRENTES	1.887.022.832,00	2.001.806.545,00	339.333.285,00	16,95	1.985.776.213,82	99,20	16.030.331,18
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	21.184,91	-	1.108.401,31	-	-1.108.401,31
Impostos	-	-	21.079,80	-	1.104.005,28	-	-1.104.005,28
Taxas	-	-	105,11	-	4.396,03	-	-4.396,03
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.827.001.569,00	1.941.285.282,00	296.247.843,88	15,26	1.841.953.808,29	94,88	99.331.473,71
Contribuições Sociais	1.827.001.569,00	1.941.285.282,00	296.247.843,88	15,26	1.841.953.808,29	94,88	99.331.473,71
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	9.310,03	-	9.310,03	-	-9.310,03
Exploração do Pat. Imobiliário do Estado	-	-	9.310,03	-	9.310,03	-	-9.310,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	40.974.979,00	40.974.979,00	38.322.600,92	93,53	136.405.525,00	332,90	-95.430.546,00
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	26.252.761,00	26.252.761,00	20.891.661,76	79,58	101.845.702,76	387,94	-75.592.941,76
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	14.722.218,00	14.722.218,00	17.430.939,16	118,40	34.559.822,24	234,75	-19.837.604,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.046.284,00	19.546.284,00	4.732.345,26	24,21	6.289.038,96	32,18	13.257.245,04
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	19.046.284,00	19.546.284,00	4.732.345,26	24,21	6.289.038,96	32,18	13.257.245,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	10.130,23	-	-10.130,23
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	10.130,23	-	-10.130,23
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	I	k
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.301.139.758,00	2.074.966.510,21	313.686.029,24	1.972.096.514,16	102.869.996,05	344.136.126,05	1.951.398.117,37	123.568.392,84	1.830.046.668,24	20.698.396,79
DESPESAS CORRENTES	1.209.397.646,00	2.020.626.170,21	313.686.029,24	1.972.096.514,16	48.529.656,05	344.136.126,05	1.951.398.117,37	69.228.052,84	1.830.046.668,24	20.698.396,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.135.464.543,00	1.919.795.644,00	284.809.311,44	1.877.059.362,68	42.736.281,32	317.416.087,83	1.876.620.943,74	43.174.700,26	1.764.507.005,50	438.418,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.933.103,00	100.830.526,21	28.876.717,80	95.037.151,48	5.793.374,73	26.720.038,22	74.777.173,63	26.053.352,58	65.539.662,74	20.259.977,85
DESPESAS DE CAPITAL	91.742.112,00	54.340.340,00	-	-	54.340.340,00	-	-	54.340.340,00	-	-
INVESTIMENTOS	91.742.112,00	54.340.340,00	-	-	54.340.340,00	-	-	54.340.340,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.334.638.956,00**	**25.415.544.662,05**	**4.086.246.996,83**	**16,08**	**23.142.025.074,03**	**91,05**	**2.273.519.588,02**
RECEITAS CORRENTES	**22.982.662.120,00**	**23.890.703.067,05**	**3.965.198.422,89**	**16,60**	**22.687.656.141,93**	**94,96**	**1.203.046.925,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**17.248.821.421,00**	**17.344.489.617,00**	**2.877.390.885,90**	**16,59**	**16.581.617.790,29**	**95,60**	**762.871.826,71**
Impostos	16.873.950.759,00	16.873.950.759,00	2.830.752.209,24	16,78	16.203.005.137,07	96,02	670.945.621,93
Taxas	374.870.662,00	470.538.858,00	46.638.676,66	9,91	378.612.653,22	80,46	91.926.204,78
Contribuição de Melhoria	-	0,00	-	-	0,00	-	-
CONTRIBUIÇÕES	**1.495.719.731,00**	**1.647.368.018,00**	**261.851.420,01**	**15,90**	**1.537.752.747,95**	**93,35**	**109.615.270,05**
Contribuições Sociais	1.226.345.840,00	1.313.994.127,00	218.721.734,62	16,65	1.284.306.528,21	97,74	29.687.598,79
Contribuições Econômicas	1.366.020,00	1.366.020,00	332.595,81	24,35	1.830.512,56	134,00	-464.492,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.007.871,00	332.007.871,00	42.797.089,58	12,89	251.615.707,18	75,79	80.392.163,82
RECEITA PATRIMONIAL	**744.857.901,00**	**774.718.994,05**	**95.951.414,84**	**12,39**	**546.337.292,80**	**70,52**	**228.381.701,25**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.941.062,00	45.972.903,00	8.068.916,65	17,55	46.034.147,10	100,13	-61.244,10
Valores Mobiliários	698.052.881,00	700.882.133,05	86.863.400,97	12,39	497.588.900,54	70,99	203.293.232,51
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	1.863.401,00	1.863.401,00	1.019.097,22	54,69	2.714.245,16	145,66	-850.844,16
Demais Receitas Patrimoniais	557,00	26.000.557,00	-	-	0,00	-	26.000.557,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**14.287,00**	**14.287,00**	**3.954,00**	**27,68**	**12.972,00**	**90,80**	**1.315,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**5.323.335,00**	**5.323.335,00**	**647.684,00**	**12,17**	**3.809.544,60**	**71,56**	**1.513.790,40**
RECEITA DE SERVIÇOS	**467.770.638,00**	**519.205.377,00**	**74.466.117,35**	**14,34**	**500.738.998,16**	**96,44**	**18.466.378,84**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	303.852.372,00	342.896.111,00	57.310.213,53	16,71	343.888.683,03	100,29	-992.572,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	157.400.390,00	169.791.390,00	16.449.036,72	9,69	134.912.735,44	79,46	34.878.654,56
Serviços e Atividades Financeiras	5.975.720,00	5.975.720,00	11.116,83	0,19	19.963.548,28	334,08	-13.987.828,28
Outros Serviços	542.156,00	542.156,00	695.750,27	128,33	1.974.031,41	364,11	-1.431.875,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.234.281.490,00**	**2.492.886.727,00**	**500.881.442,92**	**20,09**	**2.377.309.891,46**	**95,36**	**115.576.835,54**
Transferências da União e de suas Entidades	2.216.168.753,00	2.474.773.990,00	482.210.965,80	19,49	2.347.637.949,57	94,86	127.136.040,43
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.662.813,00	2.662.813,00	13.679.045,04	513,71	14.229.045,04	534,36	-11.566.232,04
Transferências de Instituições Privadas	12.961.211,00	12.961.211,00	2.711.232,60	20,92	11.089.824,59	85,56	1.871.386,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.161.494.988,00	2.161.494.988,00	222.928.121,09	10,31	2.129.032.490,69	98,50	32.462.497,31
Transferências de Pessoas Físicas	2.488.713,00	2.488.713,00	2.280.199,48	91,62	4.353.072,26	174,91	-1.864.359,26
Dedução da Rec. de Transfer. para Formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00	-2.161.494.988,00	-222.928.121,09	10,31	-2.129.032.490,69	98,50	-32.462.497,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**785.873.317,00**	**1.106.696.712,00**	**154.005.503,87**	**13,92**	**1.140.076.904,67**	**103,02**	**-33.380.192,67**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	243.098.760,00	304.522.155,00	76.324.095,80	25,06	342.011.278,85	112,31	-37.489.123,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.820.109,00	10.820.109,00	1.954.522,67	18,06	38.143.912,69	352,53	-27.323.803,69
Demais Receitas Correntes	531.954.448,00	791.354.448,00	75.726.885,40	9,57	759.921.713,13	96,03	31.432.734,87
RECEITAS DE CAPITAL	**1.351.976.836,00**	**1.524.841.595,00**	**121.048.573,94**	**7,94**	**454.368.932,10**	**29,80**	**1.070.472.662,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**788.310.451,00**	**838.408.451,00**	**91.248.968,32**	**10,88**	**347.543.309,42**	**41,45**	**490.865.141,58**
Operações de Crédito - Mercado Interno	634.280.166,00	640.229.297,00	91.248.968,32	14,25	273.130.485,66	42,66	367.098.811,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	154.030.285,00	198.179.154,00	-	-	74.412.823,76	37,55	123.766.330,24
ALIENAÇÃO DE BENS	**168.705.264,00**	**169.828.004,00**	**12.826.069,12**	**7,55**	**28.391.777,33**	**16,72**	**141.436.226,67**
Alienação de Bens Móveis	3.618.139,00	4.740.879,00	-	-	3.620.687,00	76,37	1.120.192,00
Alienação de Bens Imóveis	165.087.125,00	165.087.125,00	12.826.069,12	7,77	24.771.090,33	15,00	140.316.034,67
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**19.110.690,00**	**30.871.431,00**	**2.987.522,31**	**9,68**	**28.169.187,06**	**91,25**	**2.702.243,94**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**286.688.539,00**	**396.571.817,00**	**13.237.421,89**	**3,34**	**37.829.011,95**	**9,54**	**358.742.805,05**
Transferências da União e de suas Entidades	165.828.641,00	271.511.919,00	13.237.421,89	4,88	37.829.011,95	13,93	233.682.907,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.859.898,00	125.059.898,00	-	-	-	-	125.059.898,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**89.161.892,00**	**89.161.892,00**	**748.592,30**	**0,84**	**12.435.646,34**	**13,95**	**76.726.245,66**
Demais Receitas de Capital	89.161.892,00	89.161.892,00	748.592,30	0,84	12.435.646,34	13,95	76.726.245,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.887.022.832,00**	**2.001.806.545,00**	**43.085.441,12**	**2,15**	**143.822.405,53**	**7,18**	**1.857.984.139,47**
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.221.661.788,00**	**27.417.351.207,05**	**4.129.332.437,95**	**15,06**	**23.285.847.479,56**	**84,93**	**4.131.503.727,49**
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL (V) = (III+ IV)	**26.221.661.788,00**	**27.417.351.207,05**	**4.129.332.437,95**	**15,06**	**23.285.847.479,56**	**84,93**	**4.131.503.727,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.413.155,00	1.167.390.669,19			660.843.387,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	105.413.155,00	247.376.187,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		920.014.482,19			660.843.387,64		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5

DESPESAS CONSOLIDADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j	k
DESPESAS CORRENTES	**23.350.701.499,00**	**25.460.495.349,98**	**3.579.278.178,67**	**21.682.986.745,33**	**3.777.508.604,65**	**4.411.199.969,82**	**20.835.835.995,31**	**4.624.659.354,67**	**19.855.854.638,89**	**847.150.750,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.309.282.931,00	15.987.185.732,02	2.088.588.890,58	13.117.522.677,12	2.869.663.054,90	2.709.933.322,58	13.076.491.196,41	2.910.694.535,61	12.350.482.152,92	41.031.480,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.729.350,00	286.590.409,00	31.104.451,28	285.819.749,39	770.659,61	50.439.653,25	285.819.749,39	770.659,61	285.819.749,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.777.689.218,00	9.186.719.208,96	1.459.584.836,81	8.279.644.318,82	907.074.890,14	1.650.826.993,99	7.473.525.049,51	1.713.194.159,45	7.219.552.736,58	806.119.269,31
DESPESAS DE CAPITAL	**2.318.966.885,00**	**2.780.020.727,35**	**119.966.770,60**	**1.316.156.180,09**	**1.463.864.547,26**	**379.698.806,62**	**1.106.574.969,18**	**1.673.445.758,17**	**1.048.388.162,42**	**209.581.210,91**
INVESTIMENTOS	1.884.242.876,00	2.285.559.850,35	58.799.634,80	873.503.951,72	1.412.055.898,63	266.503.257,19	664.737.465,97	1.620.822.384,38	610.898.226,76	208.766.485,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.902.436,00	128.981.260,00	19.114.811,35	98.177.087,67	30.804.172,33	21.591.220,87	97.362.362,51	31.618.897,49	93.014.794,96	814.725,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	376.821.573,00	365.479.617,00	42.052.324,45	344.475.140,70	21.004.476,30	91.604.328,56	344.475.140,70	21.004.476,30	344.475.140,70	0,00
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**551.993.404,00**	263.863.942,00	-	-	**263.863.942,00**	-	-	**263.863.942,00**	-	-
TOTAL DE DESPESA	**26.221.661.788,00**	**28.504.380.019,33**	**3.699.244.949,27**	**22.999.142.925,42**	**5.505.237.093,91**	**4.790.898.776,44**	**21.942.410.964,49**	**6.561.969.054,84**	**20.904.242.801,31**	**1.056.731.960,93**
SUPERÁVIT = (c - h)				**286.704.554,14**						

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas do Balanço Consolidado:

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, no valor de R$ 1.841.953.808,29.

NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2019 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fontes de recursos 263, 264, 265 e 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Auditor de Controle Interno

Subsecretário de Contabilidade / SEEC - CRC-DF/6.659

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6

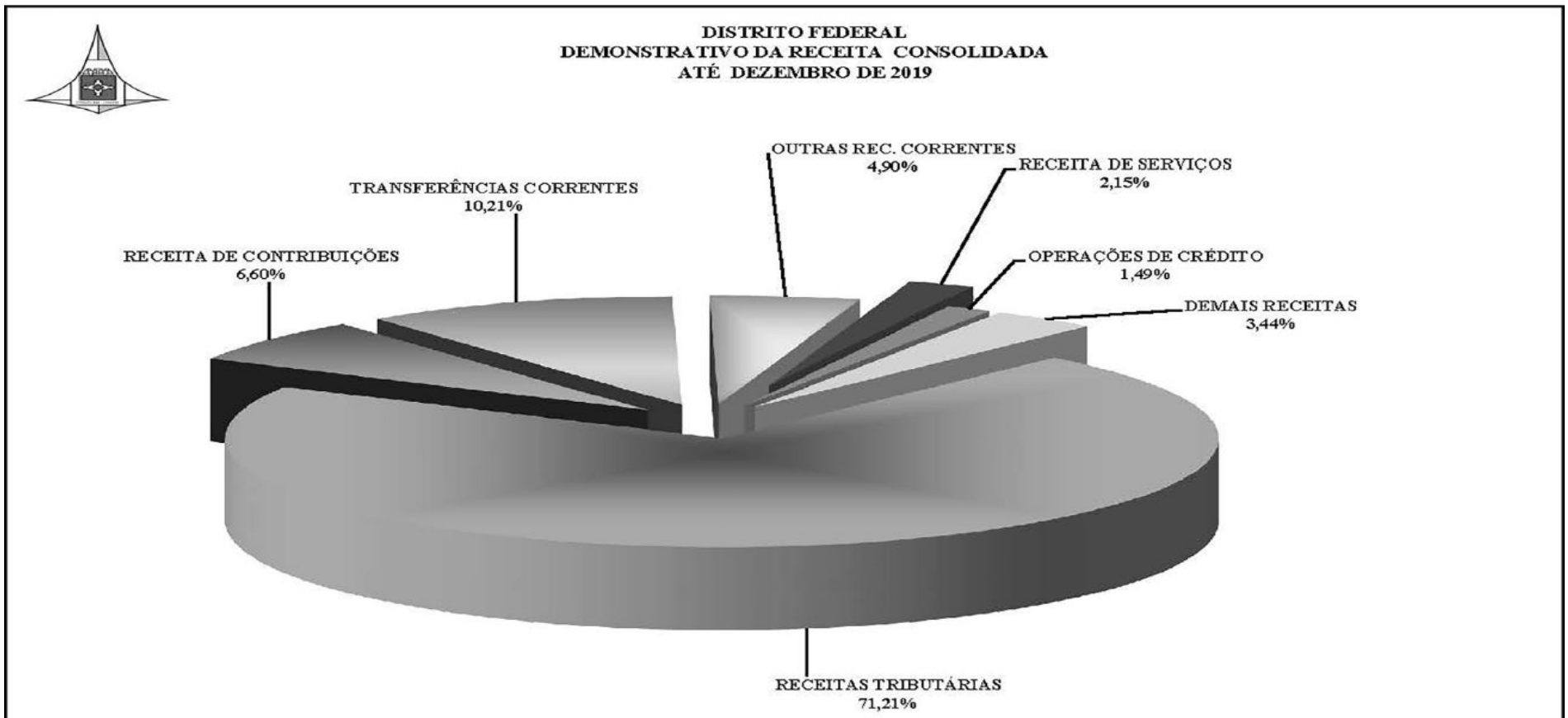

7

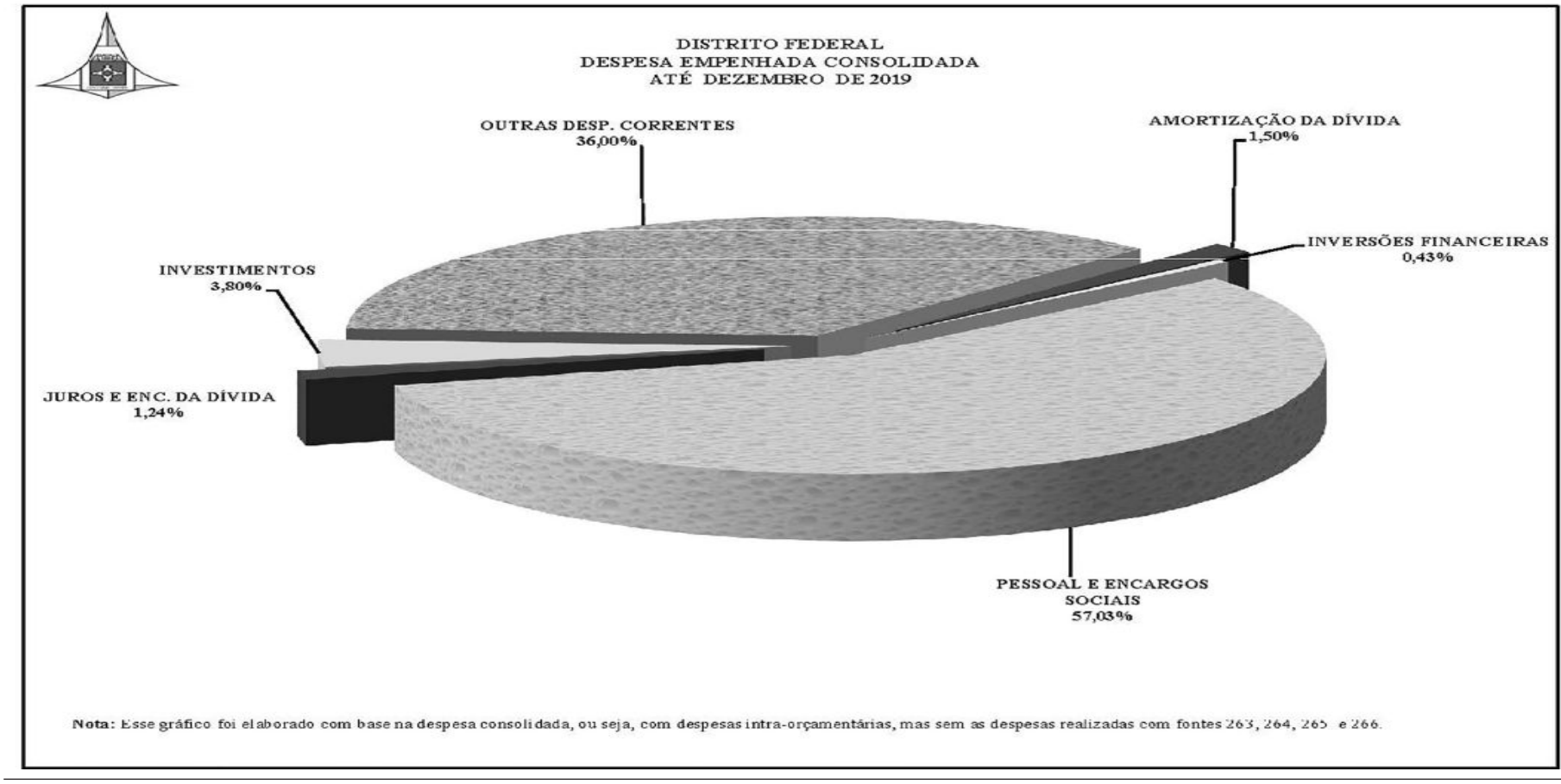

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
		a		b	(b/total b)	c = (a - b)		d	(d/total d)	e = (a - d)	f
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.920.522.030,00**	**26.429.413.509,12**	**3.661.297.496,23**	**22.938.158.572,67**	**92,08**	**3.491.254.936,45**	**4.827.541.341,53**	**21.902.120.056,43**	**91,82**	**4.527.293.452,69**	**1.036.038.516,24**
LEGISLATIVA	**852.791.133,00**	**762.280.133,00**	**147.383.462,23**	**737.760.636,22**	**2,96**	**24.519.496,78**	**171.821.901,57**	**713.383.645,15**	**2,99**	**48.896.487,85**	**24.376.991,07**
AÇÃO LEGISLATIVA	20.251.000,00	13.931.000,00	1.620.955,46	11.681.913,36	0,05	2.249.086,64	2.441.127,81	11.169.397,75	0,05	2.761.602,25	512.515,61
CONTROLE EXTERNO	16.646.000,00	7.296.000,00	-	7.257.343,64	0,03	38.656,36	744.918,74	1.802.628,17	0,01	5.493.371,83	5.454.715,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	739.198.409,00	701.268.409,00	143.142.617,37	684.495.053,03	2,75	16.773.355,97	156.990.915,13	674.030.640,45	2,83	27.237.768,55	10.464.412,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.164.274,00	13.362.274,00	1.393.945,40	9.887.375,37	0,04	3.474.898,63	3.071.303,66	6.269.041,39	0,03	7.093.232,61	3.618.333,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.011.850,00	1.500.850,00	-35.191,92	1.018.352,09	0,00	482.497,91	260.734,49	982.497,61	0,00	518.352,39	35.854,48
COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.925.600,00	23.341.600,00	1.261.135,92	22.773.128,25	0,09	568.471,75	8.072.451,74	18.736.220,76	0,08	4.605.379,24	4.036.907,49
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.090.000,00	1.460.000,00	-	551.602,28	0,00	908.397,72	240.450,00	297.350,82	0,00	1.162.649,18	254.251,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	130.000,00	96.000,00	-	95.868,20	0,00	131,80	-	95.868,20	0,00	131,80	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**346.120.270,00**	**362.992.420,00**	**49.918.537,21**	**328.323.646,55**	**1,32**	**34.668.773,45**	**59.218.398,75**	**324.127.911,04**	**1,36**	**38.864.508,96**	**4.195.735,51**
AÇÃO JUDICIÁRIA	5.977.889,00	6.001.596,00	277.844,55	5.116.874,20	0,02	884.721,80	927.874,82	4.573.392,96	0,02	1.428.203,04	543.481,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	327.641.411,00	335.611.148,00	49.620.729,27	313.757.052,39	1,26	21.854.095,61	55.698.808,94	311.240.838,17	1,30	24.370.309,83	2.516.214,22
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.490.000,00	15.618.706,00	-818,01	8.741.883,30	0,04	6.876.822,70	2.517.828,59	7.842.839,75	0,03	7.775.866,25	899.043,55
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	700.970,00	550.970,00	20.781,40	253.760,48	0,00	297.209,52	73.886,40	253.760,48	0,00	297.209,52	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.300.000,00	5.210.000,00	-	454.076,18	0,00	4.755.923,82	-	217.079,68	0,00	4.992.920,32	236.996,50
ADMINISTRAÇÃO	**1.760.521.618,00**	**2.077.251.288,00**	**305.930.752,13**	**1.900.847.861,79**	**7,63**	**176.403.426,21**	**370.776.996,18**	**1.783.247.312,43**	**7,48**	**294.003.975,57**	**117.600.549,36**
AÇÃO JUDICIÁRIA	996.452,00	1.296.452,00	89.574,15	684.322,49	0,00	612.129,51	90.141,50	684.322,49	0,00	612.129,51	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.990.880,00	1.724.158.660,00	267.372.503,71	1.621.026.600,48	6,51	103.132.059,52	309.036.202,71	1.539.616.120,96	6,45	184.542.539,04	81.410.479,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	500.000,00	309.531,00	136.976,44	280.726,44	0,00	28.804,56	187.560,66	280.726,44	0,00	28.804,56	-
CONTROLE INTERNO	620.000,00	694.583,00	42.408,00	309.483,32	0,00	385.099,68	63.675,00	306.107,32	0,00	388.475,68	3.376,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	83.178.393,00	48.307.481,00	-2.772.531,62	36.445.784,35	0,15	11.861.696,65	9.201.442,66	26.780.958,84	0,11	21.526.522,16	9.664.825,51
ORDENAMENTO TERRITORIAL	60.000,00	60.000,00	17.263,50	25.609,66	0,00	34.390,34	7.160,16	9.470,16	0,00	50.529,84	16.139,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.179.355,00	7.928.047,00	-702.278,37	1.987.102,54	0,01	5.940.944,46	664.974,21	1.915.045,74	0,01	6.013.001,26	72.056,80
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.142.182,00	56.410.627,00	3.647.248,71	47.723.668,16	0,19	8.686.958,84	5.838.556,45	45.108.779,27	0,19	11.301.847,73	2.614.888,89
COMUNICAÇÃO SOCIAL	64.211.885,00	91.909.470,00	20.884.523,07	90.930.091,19	0,37	979.378,81	27.786.373,45	67.941.392,24	0,28	23.968.077,76	22.988.698,95
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	15.000.000,00	15.000.000,00	-	15.000.000,00	0,06	-	-	15.000.000,00	0,06	-	-
ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	150.000,00	-	10.305,00	0,00	139.695,00	-	10.305,00	0,00	139.695,00	-
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	-	7.248,82	0,00	12.751,18	549,82	7.248,82	0,00	12.751,18	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.439.461,00	51.949,00	-	-	-	51.949,00	-	-	-	51.949,00	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.270.000,00	78.100,00	-	-	-	78.100,00	-	-	-	78.100,00	-
SERVIÇOS URBANOS	-	1.041.237,00	23.925,52	23.925,52	0,00	1.017.311,48	8.566,49	8.566,49	0,00	1.032.670,51	15.359,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.477.000,00	11.477.000,00	-	-	-	11.477.000,00	-	-	-	11.477.000,00	-
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.886.747,00	59.917.201,00	14.558.580,19	51.833.014,45	0,21	8.084.186,55	15.259.234,24	51.179.868,50	0,21	8.737.332,50	653.145,95
PROMOÇÃO COMERCIAL	37.279.263,00	58.337.950,00	2.632.558,83	34.556.674,47	0,14	23.781.275,53	2.632.558,83	34.395.095,26	0,14	23.942.854,74	161.579,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	-	3.304,90	0,00	16.695,10	-	3.304,90	0,00	16.695,10	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	100.000,00	83.000,00	-	-	-	83.000,00	-	-	-	83.000,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	**872.614.521,00**	**1.118.256.584,81**	**132.484.705,86**	**902.985.681,80**	**3,62**	**215.270.903,01**	**181.361.634,04**	**825.276.748,29**	**3,46**	**292.979.836,52**	**77.708.933,51**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	567.250.507,00	663.032.661,00	74.161.645,99	598.222.928,77	2,40	64.809.732,23	111.247.900,91	581.870.617,97	2,44	81.162.043,03	16.352.310,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.915.000,00	33.050.994,00	4.632.537,01	27.541.492,99	0,11	5.509.501,01	9.852.268,66	20.771.591,04	0,09	12.279.402,96	6.769.901,95
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.032.966,00	2.031.769,00	197.312,71	1.236.193,75	0,00	795.575,25	303.212,71	1.233.083,75	0,01	798.685,25	3.110,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.270.000,00	18.270.000,00	0,00	17.940.055,00	0,07	329.945,00	4.417.859,56	14.082.851,76	0,06	4.187.148,24	3.857.203,24
POLICIAMENTO	199.955.575,00	299.739.200,81	33.643.210,15	156.522.202,83	0,63	143.216.997,98	35.530.267,69	115.450.288,38	0,48	184.288.912,43	41.071.914,45
DEFESA CIVIL	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	433.484,00	-	-	-	433.484,00	-	-	-	433.484,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9

CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	61.596.473,00	89.296.473,00	19.850.000,00	89.246.472,94	0,36	50.000,06	16.696.800,97	83.344.232,34	0,35	5.952.240,66	5.902.240,60
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	124.216,00	-	-	-	124.216,00	-	-	-	124.216,00	-
SERVIÇOS URBANOS	10.994.000,00	12.277.787,00	0,00	12.276.335,52	0,05	1.451,48	3.313.323,54	8.524.083,05	0,04	3.753.703,95	3.752.252,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**402.942.848,00**	**456.593.873,00**	**64.001.707,58**	**400.312.891,05**	**1,61**	**56.280.981,95**	**78.610.318,14**	**385.669.445,80**	**1,62**	**70.924.427,20**	**14.643.445,25**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.269.305,00	189.039.540,00	27.952.635,75	165.216.797,06	0,66	23.822.742,94	28.984.940,10	163.818.695,89	0,69	25.220.844,11	1.398.101,17
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.170.000,00	3.734.918,00	33.126,00	1.687.812,57	0,01	2.047.105,43	337.335,69	1.425.058,30	0,01	2.309.859,70	262.754,27
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	95.000,00	976.606,00	-	20.637,62	0,00	955.968,38	-	20.637,62	0,00	955.968,38	-
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.378.346,00	35.078.283,00	5.584.808,89	28.446.599,70	0,11	6.631.683,30	5.290.811,98	27.143.190,81	0,11	7.935.092,19	1.303.408,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	140.906.183,00	187.237.144,00	30.731.525,13	165.020.260,68	0,66	22.216.883,32	33.301.108,88	158.074.483,68	0,66	29.162.660,32	6.945.777,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	47.124.014,00	40.527.382,00	-300.388,19	39.920.783,42	0,16	606.598,58	10.696.121,49	35.187.379,50	0,15	5.340.002,50	4.733.403,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**4.760.787.376,00**	**5.166.817.408,00**	**658.557.248,84**	**4.493.074.909,38**	**18,04**	**673.742.498,62**	**885.919.214,48**	**4.492.876.974,72**	**18,84**	**673.940.433,28**	**197.934,66**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.960.000,00	22.710.000,00	957.545,77	13.718.975,10	0,06	8.991.024,90	3.411.091,71	13.535.136,39	0,06	9.174.863,61	183.838,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.737.377.376,00	5.143.257.408,00	657.477.171,02	4.478.964.218,54	17,98	664.293.189,46	882.385.590,72	4.478.950.122,59	18,78	664.307.285,41	14.095,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	600.000,00	122.532,05	391.715,74	0,00	208.284,26	122.532,05	391.715,74	0,00	208.284,26	-0,00
SAÚDE	**3.179.152.734,00**	**3.604.886.781,00**	**481.009.833,65**	**3.178.959.826,02**	**12,76**	**425.926.954,98**	**531.403.952,16**	**2.903.565.652,88**	**12,17**	**701.321.128,12**	**275.394.173,14**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.592.754.370,00	1.463.126.835,00	207.967.430,04	1.343.556.743,25	5,39	119.570.091,75	188.445.105,24	1.286.594.657,43	5,39	176.532.177,57	56.962.085,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.547.452,00	15.931.028,00	3.302.687,25	14.169.892,22	0,06	1.761.135,78	2.470.021,87	10.802.511,48	0,05	5.128.516,52	3.367.380,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.377.581,00	10.382.853,00	-479.080,81	617.342,29	0,00	9.765.510,71	-	617.342,29	0,00	9.765.510,71	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	222.000,00	222.000,00	-10.487,20	2.502,80	0,00	219.497,20	-	2.502,80	0,00	219.497,20	-0,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.584.150,00	166.844.967,00	6.626.061,85	128.926.817,13	0,52	37.918.149,87	12.379.965,29	113.988.456,05	0,48	52.856.510,95	14.938.361,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	958.239.911,00	1.417.242.167,00	187.471.474,84	1.190.813.757,75	4,78	226.428.409,25	258.302.040,75	1.036.987.750,27	4,35	380.254.416,73	153.826.007,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	243.154.238,00	252.066.931,00	20.751.986,89	239.204.267,08	0,96	12.862.663,92	28.866.830,73	220.822.006,93	0,93	31.244.924,07	18.382.260,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.537.873,00	9.317.420,00	-362.234,43	8.158.042,08	0,03	1.159.377,92	518.732,02	5.050.528,43	0,02	4.266.891,57	3.107.513,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.836.465,00	23.192.375,00	527.838,33	16.619.152,54	0,07	6.573.222,46	2.414.327,58	14.824.441,60	0,06	8.367.933,40	1.794.710,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	107.547.694,00	158.123.702,00	43.723.224,28	157.906.278,56	0,63	217.423,44	26.504.988,14	134.981.763,44	0,57	23.141.938,56	22.924.515,12
ENSINO SUPERIOR	71.101.000,00	84.172.798,00	11.453.674,61	78.845.426,23	0,32	5.327.371,77	11.453.674,61	78.845.426,23	0,33	5.327.371,77	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	4.263.705,00	37.258,00	139.604,09	0,00	4.124.100,91	48.265,93	48.265,93	0,00	4.215.439,07	91.338,16
TRABALHO	**29.824.506,00**	**35.637.101,00**	**8.556.332,56**	**28.460.735,26**	**0,11**	**7.176.365,74**	**7.802.798,61**	**24.062.069,19**	**0,10**	**11.575.031,81**	**4.398.666,07**
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	181.000,00	-30.188,92	23.232,08	0,00	157.767,92	8.130,84	22.587,84	0,00	158.412,16	644,24
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650.000,00	618.800,00	31.107,80	305.695,76	0,00	313.104,24	104.943,71	254.137,43	0,00	364.662,57	51.558,33
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.400.000,00	6.452.234,00	3.646.338,68	6.422.398,68	0,03	29.835,32	612.184,87	2.693.155,66	0,01	3.759.078,34	3.729.243,02
EMPREGABILIDADE	13.674.165,00	15.001.286,00	3.266.957,18	11.342.254,91	0,05	3.659.031,09	4.294.323,98	10.725.034,43	0,04	4.276.251,57	617.220,48
FOMENTO AO TRABALHO	10.530.341,00	13.283.781,00	1.642.117,82	10.367.153,83	0,04	2.916.627,17	2.783.215,21	10.367.153,83	0,04	2.916.627,17	-0,00
Promoção da Produção Agropecuária	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
EDUCAÇÃO	**5.049.941.035,00**	**5.015.345.207,43**	**905.462.195,83**	**4.807.970.168,95**	**19,30**	**207.375.038,48**	**1.200.283.213,32**	**4.676.991.809,90**	**19,61**	**338.353.397,53**	**130.978.359,05**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	691.937.613,00	698.525.855,00	107.010.118,79	641.554.834,53	2,58	56.971.020,47	124.207.047,56	625.158.753,09	2,62	73.367.101,91	16.396.081,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.115.373,00	13.172.712,00	669.925,10	10.358.271,07	0,04	2.814.440,93	6.132.682,90	8.200.416,36	0,03	4.972.295,64	2.157.854,71
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
ENSINO FUNDAMENTAL	2.576.420.579,00	2.472.243.817,89	409.915.183,44	2.439.760.742,49	9,79	32.483.075,40	514.323.230,04	2.348.687.783,92	9,85	123.556.033,97	91.072.958,57
ENSINO MÉDIO	955.157.285,00	905.739.845,11	156.088.146,81	887.439.008,99	3,56	18.300.836,12	257.671.292,10	874.607.293,36	3,67	31.132.551,75	12.831.715,63
ENSINO PROFISSIONAL	45.286.171,00	75.914.550,43	10.892.078,25	45.418.471,79	0,18	30.496.078,64	16.860.535,54	42.348.506,49	0,18	33.566.043,94	3.069.965,30
ENSINO SUPERIOR	9.553.903,00	8.594.472,00	1.132.336,16	7.712.873,03	0,03	881.598,97	1.599.004,02	7.252.973,03	0,03	1.341.498,97	459.900,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.537.953,00	510.953.553,00	108.141.115,45	449.199.064,19	1,80	61.754.488,81	143.364.108,98	447.178.930,35	1,87	63.774.622,65	2.020.133,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	96.029.396,00	81.068.820,00	26.926.607,45	79.363.584,73	0,32	1.705.235,27	34.414.296,96	77.056.299,23	0,32	4.012.520,77	2.307.285,50
EDUCAÇÃO ESPECIAL	156.136.583,00	146.545.403,00	55.694.953,61	145.751.159,08	0,59	794.243,92	72.975.286,63	145.344.697,20	0,61	1.200.705,80	406.461,88
DIFUSÃO CULTURAL	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	47.566.179,00	102.166.179,00	28.991.730,77	101.412.159,05	0,41	754.019,95	28.735.728,59	101.156.156,87	0,42	1.010.022,13	256.002,18
CULTURA	**204.642.180,00**	**252.097.514,00**	**38.857.390,24**	**164.382.146,24**	**0,66**	**87.715.367,76**	**35.451.688,35**	**147.508.330,09**	**0,62**	**104.589.183,91**	**16.873.816,15**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.928.875,00	70.246.326,00	11.963.469,95	67.594.934,65	0,27	2.651.391,35	13.320.016,60	65.921.762,24	0,28	4.324.563,76	1.673.172,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.126.464,00	356.178,00	-20.000,00	269.843,15	0,00	86.334,85	49.269,00	253.253,15	0,00	102.924,85	16.590,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	303.500,00	265.704,00	-	196.753,80	0,00	68.950,20	17.550,00	196.753,80	0,00	68.950,20	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10

DIFUSÃO CULTURAL	140.362.341,00	176.322.556,00	27.043.920,29	91.796.060,63	0,37	84.526.495,37	19.526.228,56	76.617.804,43	0,32	99.704.751,57	15.178.256,20
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.920.000,00	4.905.750,00	-130.000,00	4.524.554,01	0,02	381.195,99	2.538.624,19	4.518.756,47	0,02	386.993,53	5.797,54
CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	**559.184.131,00**	**746.724.181,00**	**80.847.610,21**	**544.192.874,96**	**2,18**	**202.531.306,04**	**116.106.998,56**	**510.485.525,95**	**2,14**	**236.238.655,05**	**33.707.349,01**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.818.746,00	406.105.146,00	58.137.125,73	342.501.850,24	1,37	63.603.295,76	65.707.935,72	337.896.378,11	1,42	68.208.767,89	4.605.472,13
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.322.540,00	5.790.784,00	191.454,96	624.943,36	0,00	5.165.840,64	204.905,71	487.003,75	0,00	5.303.780,25	137.939,61
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	60.000,00	-	18.125,00	0,00	41.875,00	9.300,00	18.125,00	0,00	41.875,00	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	40.000,00	-	1.320,00	0,00	38.680,00	-	1.320,00	0,00	38.680,00	-
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	190.000,00	90.000,00	-	-	-	90.000,00	-	-	-	90.000,00	-
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	90.000,00	90.000,00	-	-	-	90.000,00	-	-	-	90.000,00	-
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	128.052.855,00	164.841.332,00	-2.200.938,48	69.150.022,38	0,28	95.691.309,62	14.322.705,17	64.073.132,31	0,27	100.768.199,69	5.076.890,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	1.579.311,00	-	-	-	1.579.311,00	-	-	-	1.579.311,00	-
FOMENTO AO TRABALHO	2.950.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	79.724.295,00	143.212.139,00	23.824.436,21	128.207.253,74	0,51	15.004.885,26	34.663.263,88	105.746.968,13	0,44	37.465.170,87	22.460.285,61
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.915.695,00	24.915.469,00	895.531,79	3.689.360,24	0,01	21.226.108,76	1.198.888,08	2.262.598,65	0,01	22.652.870,35	1.426.761,59
URBANISMO	**2.074.620.051,00**	**2.180.831.056,00**	**300.668.066,30**	**1.666.627.496,09**	**6,69**	**514.203.559,91**	**333.378.985,40**	**1.480.583.728,72**	**6,21**	**700.247.327,28**	**186.043.767,37**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.235.455,00	597.791.575,00	103.410.151,75	568.823.919,59	2,28	28.967.655,41	112.455.807,18	555.241.720,81	2,33	42.549.854,19	13.582.198,78
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.753.132,00	3.826.341,00	596.467,65	1.693.340,63	0,01	2.133.000,37	881.203,66	1.665.920,19	0,01	2.160.420,81	27.420,44
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.750.000,00	3.428.026,00	-89.400,07	2.396.214,78	0,01	1.031.811,22	389.477,21	1.739.015,99	0,01	1.689.010,01	657.198,79
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00	20.400,00	-	-	-	20.400,00	-	-	-	20.400,00	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	78.000,00	-	-	-	78.000,00	-	-	-	78.000,00	-
EDUCAÇÃO INFANTIL	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-
DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	643.495.616,00	623.379.812,00	20.360.355,15	264.278.184,90	1,06	359.101.627,10	80.889.718,21	212.904.532,90	0,89	410.475.279,10	51.373.652,00
SERVIÇOS URBANOS	550.563.843,00	603.789.734,00	119.525.735,70	574.601.594,98	2,31	29.188.139,02	89.018.248,38	494.248.702,55	2,07	109.541.031,45	80.352.892,43
HABITAÇÃO URBANA	110.000,00	24.200,00	-	-	-	24.200,00	-	-	-	24.200,00	-
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.574,00	1.930,00	-	-	-	1.930,00	-	-	-	1.930,00	-
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	7.000,00	1.540,00	-	-	-	1.540,00	-	-	-	1.540,00	-
ABASTECIMENTO	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA ELÉTRICA	195.233.396,00	265.877.923,00	57.933.130,65	246.999.203,47	0,99	18.878.719,53	47.557.636,62	210.355.352,88	0,88	55.522.570,12	36.643.850,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.356.102,00	67.156.559,00	-1.553.800,63	3.976.861,90	0,02	63.179.697,10	1.660.063,76	3.708.098,26	0,02	63.448.460,74	268.763,64
DESPORTO DE RENDIMENTO	771.558,00	229.272,00	-	-	-	229.272,00	-	-	-	229.272,00	-
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.862.375,00	14.725.744,00	485.426,10	3.858.175,84	0,02	10.867.568,16	526.830,38	720.385,14	0,00	14.005.358,86	3.137.790,70
HABITAÇÃO	**72.076.925,00**	**84.460.563,00**	**10.157.919,66**	**56.981.290,99**	**0,23**	**27.479.272,01**	**10.663.308,86**	**45.098.391,08**	**0,19**	**39.362.171,92**	**11.882.899,91**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.417.271,00	22.363.471,00	4.015.500,64	22.173.673,54	0,09	189.797,46	4.313.593,37	20.873.258,47	0,09	1.490.212,53	1.300.415,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	70.000,00	-	25.792,00	0,00	44.208,00	4.505,31	25.791,24	0,00	44.208,76	0,76
ORDENAMENTO TERRITORIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	-3.000,00	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.010.000,00	3.426.250,00	-	3.311.605,42	0,01	114.644,58	-	193.419,50	0,00	3.232.830,50	3.118.185,92
SERVIÇOS URBANOS	2.600.000,00	610.832,00	-	-	-	610.832,00	-	-	-	610.832,00	-
HABITAÇÃO URBANA	46.937.654,00	57.978.010,00	6.145.419,02	31.470.220,03	0,13	26.507.789,97	6.345.210,18	24.005.921,87	0,10	33.972.088,13	7.464.298,16
SANEAMENTO	**33.578.276,00**	**31.090.177,00**	**7.320.341,91**	**14.392.091,78**	**0,06**	**16.698.085,22**	**4.854.367,19**	**10.300.667,76**	**0,04**	**20.789.509,24**	**4.091.424,02**
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.999.351,00	1.730.351,00	588.868,20	1.261.348,52	0,01	469.002,48	705.053,17	1.261.348,52	0,01	469.002,48	-
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	29.478.925,00	29.359.826,00	6.731.473,71	13.130.743,26	0,05	16.229.082,74	4.149.314,02	9.039.319,24	0,04	20.320.506,76	4.091.424,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA ELÉTRICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	**122.748.663,00**	**166.653.067,00**	**21.283.695,26**	**138.710.901,88**	**0,56**	**27.942.165,12**	**25.596.955,79**	**131.499.422,78**	**0,55**	**35.153.644,22**	**7.211.479,10**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.341.018,00	123.255.382,00	18.606.759,50	117.837.402,15	0,47	5.417.979,85	20.925.806,52	114.141.351,77	0,48	9.114.030,23	3.696.050,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	224.000,00	309.305,00	-8.901,50	95.699,29	0,00	213.605,71	33.749,76	88.258,73	0,00	221.046,27	7.440,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	27.400,00	2.000,00	2.000,00	0,00	25.400,00	2.000,00	2.000,00	0,00	25.400,00	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	13.400,00	-	13.398,00	0,00	2,00	10.400,00	10.400,00	0,00	3.000,00	2.998,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	441.041,00	286.840,68	380.540,72	0,00	60.500,28	21.265,20	49.705,91	0,00	391.335,09	330.834,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.864.477,00	30.057.534,00	2.720.063,66	12.489.129,93	0,05	17.568.404,07	2.854.386,06	9.384.485,41	0,04	20.673.048,59	3.104.644,52
CONTROLE AMBIENTAL	1.340.000,00	5.763.123,00	724.724,60	4.691.754,75	0,02	1.071.368,25	960.337,60	4.691.754,75	0,02	1.071.368,25	-
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	-	5.257,54	0,00	4.742,46	-	5.257,54	0,00	4.742,46	-
RECURSOS HÍDRICOS	4.684.168,00	6.765.882,00	-1.047.791,68	3.187.430,36	0,01	3.578.451,64	789.010,65	3.117.919,53	0,01	3.647.962,47	69.510,83
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10.000,00	10.000,00	-	8.289,14	0,00	1.710,86	-	8.289,14	0,00	1.710,86	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**365.908.338,00**	**181.365.251,00**	**34.589.767,51**	**88.980.252,69**	**0,36**	**92.384.998,31**	**17.529.950,00**	**64.044.349,91**	**0,27**	**117.320.901,09**	**24.935.902,78**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.796.303,00	62.606.675,00	1.380.715,50	7.417.876,01	0,03	55.188.798,99	1.431.969,91	5.895.329,28	0,02	56.711.345,72	1.522.546,73
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.500.000,00	16.800,00	-	16.800,00	0,00	-	-	2.613,34	0,00	14.186,66	14.186,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00	159.664,00	51.083,00	159.663,68	0,00	0,32	126.713,68	159.663,68	0,00	0,32	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	2.600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	203.912.035,00	96.716.435,00	28.696.073,66	62.841.025,42	0,25	33.875.409,58	10.777.222,83	40.649.453,80	0,17	56.066.981,20	22.191.571,62
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	100.000,00	85.084,00	-	49.130,24	0,00	35.953,76	-	-	-	85.084,00	49.130,24
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	62.500.000,00	21.780.593,00	4.461.895,35	18.495.757,34	0,07	3.284.835,66	5.194.043,58	17.337.289,81	0,07	4.443.303,19	1.158.467,53
AGRICULTURA	**174.071.275,00**	**226.998.577,00**	**29.419.150,72**	**175.572.413,71**	**0,70**	**51.426.163,29**	**35.773.660,99**	**172.016.413,35**	**0,72**	**54.982.163,65**	**3.556.000,36**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.965.406,00	172.889.418,00	29.929.832,33	163.301.376,82	0,66	9.588.041,18	32.150.899,19	161.365.536,18	0,68	11.523.881,82	1.935.840,64
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	758.443,00	395.779,00	900,00	299.557,15	0,00	96.221,85	59.549,18	281.116,79	0,00	114.662,21	18.440,36
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	136.693,00	98.538,00	6.770,00	14.645,00	0,00	83.893,00	10.375,00	14.015,00	0,00	84.523,00	630,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	-	9.296,48	0,00	5.703,52	2.742,32	8.458,24	0,00	6.541,76	838,24
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	883.162,00	-28.910,48	331.499,48	0,00	551.662,52	112.845,03	331.499,48	0,00	551.662,52	-0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	214.387,00	131.395,94	131.395,94	0,00	82.991,06	131.395,94	131.395,94	0,00	82.991,06	-
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
EMPREGABILIDADE	131.664,00	101.664,00	17.972,47	86.871,81	0,00	14.792,19	20.461,64	83.780,92	0,00	17.883,08	3.090,89
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	336.734,00	78.214,00	-	-	-	78.214,00	-	-	-	78.214,00	-
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	-	496.800,00	-496.800,00	-		496.800,00	-	-	-	496.800,00	-
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	2.195.072,00	61.964,12	266.827,96	0,00	1.928.244,04	121.264,15	266.827,96	0,00	1.928.244,04	-0,00
ABASTECIMENTO	4.842.379,00	16.142.702,00	434.878,54	2.338.935,43	0,01	13.803.766,57	1.397.676,31	2.222.698,92	0,01	13.920.003,08	116.236,51
EXTENSÃO RURAL	1.968.726,00	31.033.572,00	-641.325,28	6.486.889,23	0,03	24.546.682,77	1.749.975,51	5.005.965,51	0,02	26.027.606,49	1.480.923,72
Promoção da Produção Agropecuária	366.230,00	111.994,00	2.473,08	38.629,93	0,00	73.364,07	16.476,72	38.629,93	0,00	73.364,07	-0,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	50.000,00	39.669,00	-	2.100,04	0,00	37.568,96	-	2.100,04	0,00	37.568,96	-0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.300.000,00	2.282.606,00	-	2.264.388,44	0,01	18.217,56	-	2.264.388,44	0,01	18.217,56	-
INDÚSTRIA	**62.725.405,00**	**115.566.454,00**	**-22.157.556,21**	**55.726.153,83**	**0,22**	**59.840.300,17**	**11.080.912,19**	**41.611.847,38**	**0,17**	**73.954.606,62**	**14.114.306,45**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	62.725.405,00	115.566.454,00	-22.157.556,21	55.726.153,83	0,22	59.840.300,17	11.080.912,19	41.611.847,38	0,17	73.954.606,62	14.114.306,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**43.184.626,00**	**51.746.509,00**	**3.697.458,18**	**38.062.914,45**	**0,15**	**13.683.594,55**	**9.076.347,09**	**37.050.684,57**	**0,16**	**14.695.824,43**	**1.012.229,88**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.182.095,00	33.230.944,00	-1.355.767,61	29.006.569,72	0,12	4.224.374,28	4.419.371,03	28.494.339,84	0,12	4.736.604,16	512.229,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	8.652.139,00	-	-	-	8.652.139,00	-	-	-	8.652.139,00	-
TURISMO	9.772.531,00	9.433.426,00	5.079.000,02	8.778.034,88	0,04	655.391,12	4.579.000,02	8.278.034,88	0,03	1.155.391,12	500.000,00
LAZER	-	200.000,00	-	200.000,00	0,00	-	-	200.000,00	0,00	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	-25.774,23	78.309,85	0,00	101.690,15	77.976,04	78.309,85	0,00	101.690,15	-
ENERGIA	**6.025.810,00**	**7.097.354,00**	**2.173.402,31**	**4.658.295,47**	**0,02**	**2.439.058,53**	**1.928.267,59**	**1.928.267,59**	**0,01**	**5.169.086,41**	**2.730.027,88**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	875.597,00	713.482,00	555.981,98	555.981,98	0,00	157.500,02	-	-	-	713.482,00	555.981,98
ENERGIA ELÉTRICA	5.150.213,00	6.383.872,00	1.617.420,33	4.102.313,49	0,02	2.281.558,51	1.928.267,59	1.928.267,59	0,01	4.455.604,41	2.174.045,90
TRANSPORTE	**1.453.358.093,00**	**1.756.421.466,65**	**197.529.917,99**	**1.468.253.406,43**	**5,89**	**288.168.060,22**	**337.021.768,84**	**1.416.867.750,30**	**5,94**	**339.553.716,35**	**51.385.656,13**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	454.411.561,00	484.473.853,17	74.522.704,21	460.752.686,30	1,85	23.721.166,87	93.016.572,78	457.957.314,24	1,92	26.516.538,93	2.795.372,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.176.496,00	12.485.355,00	1.880.889,03	10.953.442,98	0,04	1.531.912,02	4.245.329,95	10.420.997,11	0,04	2.064.357,89	532.445,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.050.000,00	899.000,00	126.233,63	268.230,46	0,00	630.769,54	127.283,63	268.230,46	0,00	630.769,54	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.082.000,00	809.697,13	-140.165,54	601.227,90	0,00	208.469,23	92.546,40	499.810,64	0,00	309.886,49	101.417,26
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.176.688,00	26.600.834,00	3.010.292,59	21.881.654,94	0,09	4.719.179,06	5.013.029,48	18.605.220,08	0,08	7.995.613,92	3.276.434,86
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	794.360.675,00	907.023.319,82	113.207.173,26	757.822.518,76	3,04	149.200.801,06	166.303.415,78	729.408.514,49	3,06	177.614.805,33	28.414.004,27
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	355.453,00	-	-	-	355.453,00	-	-	-	355.453,00	-
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.965.673,00	323.773.954,53	4.922.790,81	215.973.645,09	0,87	107.800.309,44	68.223.590,82	199.707.663,28	0,84	124.066.291,25	16.265.981,81
DESPORTO E LAZER	**109.546.537,00**	**125.332.183,00**	**10.939.056,74**	**100.767.913,87**	**0,40**	**24.564.269,13**	**27.419.654,02**	**94.709.618,81**	**0,40**	**30.622.564,19**	**6.058.295,06**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.417.117,00	31.303.020,00	4.251.576,23	26.338.667,15	0,11	4.964.352,85	5.518.855,09	25.410.056,50	0,11	5.892.963,50	928.610,65
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399.768,00	849.768,00	55.800,00	147.610,00	0,00	702.158,00	37.964,82	99.495,67	0,00	750.272,33	48.114,33
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	250.000,00	76.018,00	-	12.011,00	0,00	64.007,00	12.011,00	12.011,00	0,00	64.007,00	-
DIFUSÃO CULTURAL	-	750.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	300.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	300.000,00	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	80.000,00	31.200,00	-	-	-	31.200,00	-	-	-	31.200,00	-
INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	350.000,00	-	350.000,00	0,00	-	61.053,67	217.953,04	0,00	132.046,96	132.046,96
SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12

TURISMO	3.801.290,00	2.392.290,00	254.314,66	968.241,16	0,00	1.424.048,84	242.991,00	555.150,50	0,00	1.837.139,50	413.090,66
DESPORTO DE RENDIMENTO	7.073.970,00	13.712.144,00	794.841,12	12.535.647,92	0,05	1.176.496,08	1.877.921,47	11.165.630,57	0,05	2.546.513,43	1.370.017,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	69.648.392,00	74.902.875,00	5.083.576,59	59.898.513,39	0,24	15.004.361,61	19.157.423,73	56.732.098,28	0,24	18.170.776,72	3.166.415,11
LAZER	1.056.000,00	61.467,00	0,00	18.275,11	0,00	43.191,89	12.485,10	18.275,11	0,00	43.191,89	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	903.401,00	48.948,14	48.948,14	0,00	854.452,86	48.948,14	48.948,14	0,00	854.452,86	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.092.183.849,00**	**1.895.575.877,23**	**192.666.499,52**	**1.642.154.063,26**	**6,59**	**253.421.813,97**	**374.460.049,41**	**1.619.213.488,74**	**6,79**	**276.362.388,49**	**22.940.574,52**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.000,00	580.000,00	-	-	-	580.000,00	-	-	-	580.000,00	-
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	131.198.664,00	67.264.862,00	-16.008.324,97	67.004.372,23	0,27	260.489,77	11.263.363,42	67.004.372,23	0,28	260.489,77	-0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	414.781.743,00	458.743.309,00	77.673.762,63	437.128.663,79	1,75	21.614.645,21	108.575.759,60	437.128.663,79	1,83	21.614.645,21	-
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	94.670.516,00	126.161.855,00	11.491.338,07	126.161.854,07	0,51	0,93	22.204.858,79	126.161.854,07	0,53	0,93	-0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.532.926,00	1.242.825.851,23	119.509.723,79	1.011.859.173,17	4,06	230.966.678,06	232.416.067,60	988.918.598,65	4,15	253.907.252,58	22.940.574,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**291.971.830,00**	**7.392.483,00**	-	-	-	**7.392.483,00**	-	-	-	**7.392.483,00**	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.971.830,00	7.392.483,00	-	-	-	7.392.483,00	-	-	-	7.392.483,00	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**1.301.139.758,00**	**2.074.966.510,21**	**313.686.029,24**	**1.972.096.514,16**	**7,92**	**102.869.996,05**	**344.136.126,05**	**1.951.398.117,37**	**8,18**	**123.568.392,84**	**20.698.396,79**
TOTAL DA DESPESA	**26.221.661.788,00**	**28.504.380.019,33**	**3.974.983.525,47**	**24.910.255.086,83**	**100,00**	**3.594.124.932,50**	**5.171.677.467,58**	**23.853.518.173,80**	**100,00**	**4.650.861.845,53**	**1.056.736.913,03**

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
		a		b	(b/total b)	c = (a - b)		d	(d/total d)	e = (a - d)	f
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.301.139.758,00**	**2.074.966.510,21**	**313.686.029,24**	**1.972.096.514,16**	**7,92**	**102.869.996,05**	**344.136.126,05**	**1.951.398.117,37**	**8,18**	**123.568.392,84**	**20.698.396,79**
LEGISLATIVA	**80.001.000,00**	**78.301.000,00**	**-9.644.783,96**	**73.513.493,42**	**0,30**	**4.787.506,58**	**15.194.230,89**	**73.413.492,97**	**0,31**	**4.887.507,03**	**100.000,45**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000.000,00	78.300.000,00	-9.644.783,96	73.513.493,42	0,30	4.786.506,58	15.194.230,89	73.413.492,97	0,31	4.886.507,03	100.000,45
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**50.974.365,00**	**51.179.365,00**	**8.072.441,70**	**50.068.141,61**	**0,20**	**1.111.223,39**	**8.182.610,66**	**50.026.141,61**	**0,21**	**1.153.223,39**	**42.000,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.144.365,00	50.669.365,00	8.096.982,97	49.582.682,88	0,20	1.086.682,12	8.096.982,97	49.582.682,88	0,21	1.086.682,12	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	-12.780,00	17.220,00	0,00	12.780,00	3.696,00	17.220,00	0,00	12.780,00	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	800.000,00	480.000,00	-11.761,27	468.238,73	0,00	11.761,27	81.931,69	426.238,73	0,00	53.761,27	42.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**150.781.236,00**	**153.663.323,00**	**21.251.426,16**	**136.888.688,10**	**0,55**	**16.774.634,90**	**22.974.721,27**	**135.354.323,96**	**0,57**	**18.308.999,04**	**1.534.364,14**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.604.171,00	142.856.825,00	20.952.658,16	127.614.442,14	0,51	15.242.382,86	21.095.983,09	127.453.940,33	0,53	15.402.884,67	160.501,81
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	739.440,00	418.787,00	-44.110,00	267.000,00	0,00	151.787,00	45.900,00	222.000,00	0,00	196.787,00	45.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	7.428.625,00	10.378.711,00	342.878,00	9.007.245,96	0,04	1.371.465,04	1.832.838,18	7.678.383,63	0,03	2.700.327,37	1.328.862,33
SEGURANÇA PÚBLICA	**62.326.000,00**	**93.034.805,00**	**4.427.471,99**	**88.219.582,19**	**0,35**	**4.815.222,81**	**14.580.284,69**	**85.054.993,64**	**0,36**	**7.979.811,36**	**3.164.588,55**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.626.000,00	73.764.805,00	4.452.548,28	69.044.658,48	0,28	4.720.146,52	11.673.848,28	68.744.658,48	0,29	5.020.146,52	300.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	0,00	-	105.060,00	409.530,00	0,00	90.470,00	90.470,00
POLICIAMENTO	7.000.000,00	17.500.000,00	-	17.500.000,00	0,07	-	2.674.202,71	15.097.939,35	0,06	2.402.060,65	2.402.060,65
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.200.000,00	1.270.000,00	-25.076,29	1.174.923,71	0,00	95.076,29	127.173,70	802.865,81	0,00	467.134,19	372.057,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**4.463.961,19**	**27.112.406,38**	**0,11**	**2.887.593,62**	**4.457.503,69**	**27.105.948,88**	**0,11**	**2.894.051,12**	**6.457,50**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000.000,00	30.000.000,00	4.463.961,19	27.112.406,38	0,11	2.887.593,62	4.457.503,69	27.105.948,88	0,11	2.894.051,12	6.457,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**400.000,00**	**750.000,00**	**23.022,53**	**534.260,23**	**0,00**	**215.739,77**	**226.854,46**	**438.920,23**	**0,00**	**311.079,77**	**95.340,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	250.000,00	37.756,88	220.764,31	0,00	29.235,69	37.756,88	220.764,31	0,00	29.235,69	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	350.000,00	-	273.630,00	0,00	76.370,00	178.290,00	178.290,00	0,00	171.710,00	95.340,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	-14.734,35	39.865,92	0,00	110.134,08	10.807,58	39.865,92	0,00	110.134,08	-
SAÚDE	**199.434.670,00**	**650.089.022,00**	**107.881.108,45**	**645.293.385,17**	**2,59**	**4.795.636,83**	**107.540.214,37**	**644.885.561,91**	**2,70**	**5.203.460,09**	**407.823,26**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.591.670,00	647.000.068,00	107.193.898,31	643.514.573,17	2,58	3.485.494,83	107.190.598,31	643.510.995,35	2,70	3.489.072,65	3.577,82
COMUNICAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	23.820,00	88.420,00	0,00	53.580,00	21.660,00	78.420,00	0,00	63.580,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-	745.954,00	-	-	-	745.954,00	-	-	-	745.954,00	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13

CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.701.000,00	2.201.000,00	663.390,14	1.690.392,00	0,01	510.608,00	327.956,06	1.296.146,56	0,01	904.853,44	394.245,44
TRABALHO	**50.000,00**	**53.000,00**	**-**	**51.010,99**	**0,00**	**1.989,01**	**8.416,97**	**51.010,99**	**0,00**	**1.989,01**	**-**
EMPREGABILIDADE	50.000,00	53.000,00	-	51.010,99	0,00	1.989,01	8.416,97	51.010,99	0,00	1.989,01	-
EDUCAÇÃO	**454.286.309,00**	**752.863.478,00**	**123.287.995,54**	**749.884.945,63**	**3,01**	**2.978.532,37**	**123.202.214,10**	**749.523.092,01**	**3,14**	**3.340.385,99**	**361.853,62**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.891.415,00	32.891.415,00	-	32.891.415,00	0,13	-	-	32.891.415,00	0,14	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	100.000,00	-34.810,00	65.190,00	0,00	34.810,00	24.630,00	65.190,00	0,00	34.810,00	-
ENSINO FUNDAMENTAL	276.512.040,00	458.512.040,00	122.813.637,52	455.612.418,61	1,83	2.899.621,39	122.813.637,52	455.612.418,61	1,91	2.899.621,39	-
ENSINO MÉDIO	80.607.832,00	180.607.832,00	-	180.607.832,00	0,73	-	-	180.607.832,00	0,76	-	-
ENSINO PROFISSIONAL	2.807.688,00	2.807.688,00	-	2.807.688,00	0,01	-	-	2.807.688,00	0,01	-	-
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	60.000,00	2.000,00	15.900,00	0,00	44.100,00	2.880,00	13.170,00	0,00	46.830,00	2.730,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	45.149.441,00	45.149.441,00	-	45.149.441,00	0,18	-	-	45.149.441,00	0,19	-	-
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.687.330,00	10.687.330,00	-	10.687.330,00	0,04	-	-	10.687.330,00	0,04	-	-
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.197.243,00	20.197.243,00	-	20.197.243,00	0,08	-	-	20.197.243,00	0,08	-	-0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.343.320,00	1.850.489,00	507.168,02	1.850.488,02	0,01	0,98	361.066,58	1.491.364,40	0,01	359.124,60	359.123,62
CULTURA	**8.521.000,00**	**10.971.055,00**	**1.563.716,01**	**9.757.034,99**	**0,04**	**1.214.020,01**	**1.597.019,24**	**9.757.034,99**	**0,04**	**1.214.020,01**	**-0,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.370.000,00	10.800.000,00	1.555.518,72	9.597.837,70	0,04	1.202.162,30	1.555.518,72	9.597.837,70	0,04	1.202.162,30	-
DIFUSÃO CULTURAL	-	55,00	-	-	-	55,00	-	-	-	55,00	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	151.000,00	171.000,00	8.197,29	159.197,29	0,00	11.802,71	41.500,52	159.197,29	0,00	11.802,71	-0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**62.435.454,00**	**54.971.719,00**	**12.457.596,72**	**52.697.529,46**	**0,21**	**2.274.189,54**	**12.739.503,86**	**52.340.357,85**	**0,22**	**2.631.361,15**	**357.171,61**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.679.604,00	52.248.604,00	12.480.217,46	50.576.436,38	0,20	1.672.167,62	12.453.595,52	50.549.814,44	0,21	1.698.789,56	26.621,94
COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	60.000,00	-6.860,00	14.820,00	0,00	45.180,00	6.180,00	14.820,00	0,00	45.180,00	-
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.652.355,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	62.158,00	-	-	-	62.158,00	-	-	-	62.158,00	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.953.495,00	2.600.957,00	-15.760,74	2.106.273,08	0,01	494.683,92	279.728,34	1.775.723,41	0,01	825.233,59	330.549,67
URBANISMO	**27.826.311,00**	**25.514.736,00**	**3.618.846,49**	**24.774.845,82**	**0,10**	**739.890,18**	**4.250.520,00**	**24.439.525,77**	**0,10**	**1.075.210,23**	**335.320,05**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.057.224,00	24.261.434,00	3.760.764,61	23.843.182,54	0,10	418.251,46	3.804.920,70	23.760.163,19	0,10	501.270,81	83.019,35
ORDENAMENTO TERRITORIAL	-	150.000,00	-141.918,12	-			-	-			-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	418.253,00	326.238,00	-	210.000,00	0,00	116.238,00	35.850,00	165.540,00	0,00	160.698,00	44.460,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.350.834,00	777.064,00	-	721.663,28	0,00	55.400,72	409.749,30	513.822,58	0,00	263.241,42	207.840,70
HABITAÇÃO	**150.000,00**	**150.000,00**	**42.690,00**	**150.000,00**	**0,00**	**-**	**32.220,00**	**138.930,00**	**0,00**	**11.070,00**	**11.070,00**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	42.690,00	150.000,00	0,00	-	32.220,00	138.930,00	0,00	11.070,00	11.070,00
GESTÃO AMBIENTAL	**17.536.507,00**	**18.506.564,00**	**1.997.081,26**	**16.158.263,57**	**0,06**	**2.348.300,43**	**2.734.783,14**	**16.078.149,23**	**0,07**	**2.428.414,77**	**80.114,34**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.655.503,00	17.352.503,00	1.960.778,34	15.268.125,36	0,06	2.084.377,64	2.530.870,90	15.268.125,36	0,06	2.084.377,64	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	223.004,00	415.004,00	-51.754,00	315.240,00	0,00	99.764,00	59.940,00	267.600,00	0,00	147.404,00	47.640,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	658.000,00	737.435,00	86.435,73	573.277,02	0,00	164.157,98	142.351,05	540.802,68	0,00	196.632,32	32.474,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	-	1.622,00	1.621,19	1.621,19	0,00	0,81	1.621,19	1.621,19	0,00	0,81	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**3.405.000,00**	**906.000,00**	**83.705,36**	**891.399,81**	**0,00**	**14.600,19**	**127.235,36**	**529.999,81**	**0,00**	**376.000,19**	**361.400,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	406.000,00	83.705,36	391.399,81	0,00	14.600,19	83.705,36	391.399,81	0,00	14.600,19	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	500.000,00	-	500.000,00	0,00	-	43.530,00	138.600,00	0,00	361.400,00	361.400,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	**9.966.000,00**	**10.180.292,00**	**1.344.134,37**	**8.903.609,36**	**0,04**	**1.276.682,64**	**1.436.934,07**	**8.836.715,46**	**0,04**	**1.343.576,54**	**66.893,90**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.711.000,00	9.697.188,00	1.387.161,36	8.749.798,78	0,04	947.389,22	1.389.927,20	8.688.431,88	0,04	1.008.756,12	61.366,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	55.000,00	-	26.317,00	0,00	28.683,00	4.770,00	20.790,00	0,00	34.210,00	5.527,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	-7.992,69	123.142,63	0,00	76.857,37	37.885,92	123.142,63	0,00	76.857,37	-
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	-	227.567,00	-35.034,30	4.350,95	0,00	223.216,05	4.350,95	4.350,95	0,00	223.216,05	-
EXTENSÃO RURAL	-	537,00	-	-	-	537,00	-	-	-	537,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**75.000,00**	**17.850,00**	**-**	**21,10**	**0,00**	**17.828,90**	**-**	**21,10**	**0,00**	**17.828,90**	**-**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	12.122,00	-	21,10	0,00	12.100,90	-	21,10	0,00	12.100,90	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.000,00	5.728,00	-	-	-	5.728,00	-	-	-	5.728,00	-

14

TRANSPORTE	**142.090.906,00**	**142.772.201,21**	**32.692.711,00**	**86.294.097,63**	**0,35**	**56.478.103,58**	**24.696.490,05**	**72.520.098,26**	**0,30**	**70.252.102,95**	**13.773.999,37**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.123.794,00	33.142.981,00	5.418.526,69	32.196.946,15	0,13	946.034,85	5.081.804,99	31.756.382,10	0,13	1.386.598,90	440.564,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	760.000,00	688.765,00	72.505,50	535.696,50	0,00	153.068,50	78.120,00	478.776,00	0,00	209.989,00	56.920,50
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	970.000,00	812.384,00	17.000,00	801.072,30	0,00	11.311,70	132.583,64	710.572,67	0,00	101.811,33	90.499,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	105.902.112,00	97.876.071,21	26.651.529,31	43.157.130,82	0,17	54.718.940,39	15.391.281,83	30.058.590,12	0,13	67.817.481,09	13.098.540,70
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.335.000,00	10.252.000,00	533.149,50	9.603.251,86	0,04	648.748,14	4.012.699,59	9.515.777,37	0,04	736.222,63	87.474,49
					-	-					
DESPORTO E LAZER	**870.000,00**	**1.032.450,00**	**122.904,43**	**902.873,92**	**0,00**	**129.576,08**	**154.369,23**	**902.873,92**	**0,00**	**129.576,08**	**-0,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	870.000,00	982.450,00	134.203,82	877.876,70	0,00	104.573,30	134.203,82	877.876,70	0,00	104.573,30	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-	50.000,00	-11.299,39	24.997,22	0,00	25.002,78	20.165,41	24.997,22	0,00	25.002,78	-0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**10.000,00**	**9.650,00**	**-**	**924,78**	**0,00**	**8.725,22**	**-**	**924,78**	**0,00**	**8.725,22**	**-**
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	9.650,00	-	924,78	0,00	8.725,22	-	924,78	0,00	8.725,22	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15

DISTRITO FEDERAL
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO
CONSOLIDADA
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

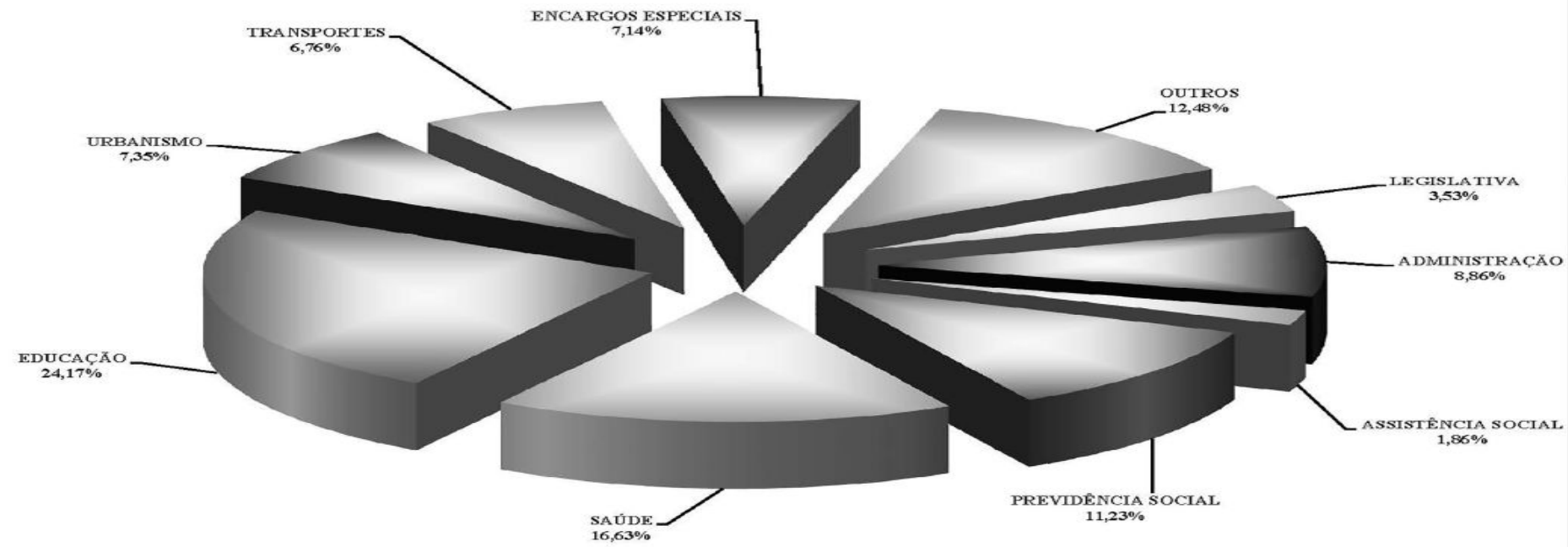

Nota: Esse gráfico foi elaborado com base na despesa consolidada, ou seja, com despesas intra-orçamentárias, mas sem as despesas realizadas com fontes 263, 264, 265 e 266.

16

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	janeiro-19	fevereiro-19	março-19	abril-19	maio-19	junho-19	julho-19
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.896.944.664,39**	**2.063.786.073,60**	**2.003.185.159,92**	**2.113.805.479,05**	**2.092.074.910,75**	**2.385.657.036,28**	**2.340.765.733,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.287.399.131,11	1.431.633.609,70	1.291.119.925,54	1.349.869.048,39	1.336.444.724,89	1.644.009.422,68	1.360.543.600,55
IPTU	31.346.040,71	12.235.869,39	24.662.250,69	37.513.346,88	46.114.087,98	336.598.570,27	113.948.880,17
IRRF	150.683.576,14	268.021.740,57	225.573.021,38	255.664.945,14	226.052.847,73	315.459.705,23	225.005.799,35
IPVA	110.187.710,89	400.359.844,42	153.246.477,29	161.878.690,82	143.190.980,82	58.380.017,13	54.816.611,36
ITCD	9.674.091,27	9.886.347,35	10.728.341,76	11.291.919,51	12.222.222,75	13.896.383,47	13.439.644,04
ITBI	26.799.361,02	29.950.419,72	28.326.590,12	33.688.469,89	32.849.917,59	30.083.189,83	41.938.152,93
ICMS	700.584.241,15	640.137.663,10	638.403.299,21	628.750.025,74	670.491.216,27	701.943.841,95	702.529.903,33
ISS	246.638.622,58	58.949.855,58	161.009.311,81	152.187.750,97	165.141.413,46	171.383.723,79	173.394.447,58
Imposto Simples	-	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos	295.888,17	46.837,10	47.013,03	48.814.900,56	298.525,97	-47.903.443,06	320.640,13
Taxas	11.189.599,18	12.045.032,47	49.123.620,25	20.078.998,88	40.083.512,32	64.167.434,07	35.149.521,66
Receita de Contribuições	112.442.799,85	106.441.012,10	121.466.645,01	139.189.593,59	153.412.284,36	96.574.464,44	182.718.218,23
Receita Patrimonial	9.135.951,96	43.540.658,80	43.618.125,21	42.351.520,58	16.736.168,89	38.227.219,85	70.672.592,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.494.883,98	40.678.101,97	40.458.356,87	38.085.116,41	12.220.074,89	34.434.676,38	64.822.046,03
Outras Receitas Patrimoniais	3.641.067,98	2.862.556,83	3.159.768,34	4.266.404,17	4.516.094,00	3.792.543,47	5.850.546,68
Receita Agropecuária	400,00	2.716,00	2.110,00	2.000,00	-	1.792,00	-
Receita Industrial	3.408.276,00	-336.324,60	284.002,50	426.129,60	450.688,20	477.151,20	-1.840.805,50
Receita de Serviços	47.001.111,37	76.321.905,44	20.942.884,08	36.474.512,63	44.967.888,28	30.455.552,10	40.264.251,77
Transferências Correntes	196.694.430,48	335.433.627,21	449.866.365,58	453.633.085,03	464.849.852,37	467.643.500,59	476.724.947,38
Cota-Parte do FPE	64.424.200,90	70.821.381,84	52.864.099,23	51.796.295,26	66.369.182,82	52.380.171,90	42.964.803,44
Cota-Parte do FPM	17.611.048,47	18.415.165,32	13.788.227,79	13.451.933,84	17.262.596,16	12.794.974,84	18.612.559,90
Cota-Parte do ITR	58.130,38	235.298,07	14.769,51	26.725,08	40.044,24	48.205,86	28.618,01
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	467.321,44	494.686,95	477.759,58	484.358,15	168.277,44	803.382,20	506.050,87
Transferências do FUNDEB	16.342.897,08	134.943.306,36	284.628.971,13	290.751.862,37	282.767.649,90	301.625.273,70	269.421.058,91
Outras Transferências Correntes	97.790.832,21	110.523.788,67	98.092.538,34	97.121.910,33	98.242.101,81	99.991.492,09	145.191.856,25
Outras Receitas Correntes	240.862.563,62	70.748.868,95	75.885.102,00	91.859.589,23	75.213.303,76	108.267.933,42	211.682.928,15
DEDUÇÕES (II)	**317.186.764,91**	**277.676.565,78**	**436.159.499,25**	**451.990.633,13**	**455.264.455,00**	**452.825.697,70**	**488.787.923,88**
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	92.474.684,28	102.110.810,71	100.288.959,26	102.070.116,03	130.936.053,51	73.889.374,70	159.156.753,08
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	208.369.183,55	40.622.448,71	51.241.568,86	59.168.654,73	41.560.751,59	77.311.049,30	60.210.111,89
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.342.897,08	134.943.306,36	284.628.971,13	290.751.862,37	282.767.649,90	301.625.273,70	269.421.058,91
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	**72.120.225,73**	**83.671.215,14**	**94.142.813,90**	**101.122.712,94**	**126.614.657,65**	**102.996.879,71**	**141.923.432,12**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.307.388.514,26	992.363.102,92	1.001.569.634,65	1.066.921.819,14	1.119.908.463,20	1.232.961.515,10	1.125.841.733,96
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.235.268.288,53	908.691.887,78	907.426.820,75	965.799.106,20	993.293.805,55	1.129.964.635,39	983.918.301,84
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**1.651.878.125,21**	**1.869.780.722,96**	**1.661.168.474,57**	**1.762.937.558,86**	**1.763.425.113,40**	**2.035.828.218,29**	**1.993.901.241,53**
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) = (V)	198.421,13	153.889,56	928.992,77	177.103,71	196.330,42	677.700,15	18.474.221,35
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	**1.651.679.704,08**	**1.869.626.833,40**	**1.660.239.481,80**	**1.762.760.455,15**	**1.763.228.782,98**	**2.035.150.518,14**	**1.975.427.020,18**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	agosto-19	setembro-19	outubro-19	novembro-19	dezembro-19	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.798.123.847,36**	**2.012.507.204,69**	**1.921.711.979,31**	**1.945.113.377,28**	**2.243.013.166,70**	**24.816.688.632,62**	**26.052.198.055,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.892.910,48	1.384.393.582,29	1.305.920.948,76	1.366.028.328,10	1.511.362.557,80	16.581.617.790,29	17.344.489.617,00
IPTU	99.780.327,98	98.297.660,33	99.579.431,71	100.074.719,45	40.393.028,14	1.040.544.213,70	1.105.413.200,00
IRRF	286.884.193,97	256.891.167,31	215.413.015,28	257.740.146,70	396.643.507,65	3.080.033.666,45	3.398.451.583,00
IPVA	50.082.379,46	61.790.397,71	46.197.492,71	33.406.136,35	40.786.249,47	1.314.322.988,43	1.115.291.371,00
ITCD	14.668.964,24	14.992.388,91	12.652.326,25	10.574.569,36	12.386.838,36	146.414.037,27	135.248.012,00
ITBI	48.016.803,52	31.716.571,35	39.570.973,51	31.282.099,23	40.798.056,82	415.020.605,53	446.907.704,00
ICMS	631.758.309,32	697.135.442,37	696.912.926,38	724.575.295,19	740.572.347,63	8.173.794.511,64	8.858.958.950,00
ISS	149.232.724,66	170.643.416,98	164.156.121,80	178.891.546,43	221.991.345,65	2.013.620.281,29	1.803.328.554,00
Imposto Simples	-	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos	123.059,51	16.289.508,10	285.580,44	267.391,27	368.931,54	19.254.832,76	10.351.385,00
Taxas	32.346.147,82	36.637.029,23	31.153.080,68	29.216.424,12	17.422.252,54	378.612.653,22	470.538.858,00
Receita de Contribuições	103.991.730,45	133.907.485,94	125.757.093,97	128.015.080,48	133.836.339,53	1.537.752.747,95	1.647.368.018,00
Receita Patrimonial	14.392.904,13	62.451.539,23	109.259.196,60	40.560.670,22	55.390.744,62	546.337.292,80	774.718.994,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.013.228,59	58.533.263,91	91.541.912,19	35.962.116,96	41.640.249,05	473.884.027,23	550.672.760,05
Outras Receitas Patrimoniais	4.379.675,54	3.918.275,32	17.717.284,41	4.598.553,26	13.750.495,57	72.453.265,57	224.046.234,00
Receita Agropecuária	-	-	-	3.274,00	680,00	12.972,00	14.287,00
Receita Industrial	-492.484,00	375.166,20	410.061,00	180.968,00	466.716,00	3.809.544,60	5.323.335,00
Receita de Serviços	45.730.982,06	41.458.222,64	42.655.570,44	35.313.075,34	39.153.042,01	500.738.998,16	519.205.377,00
Transferências Correntes	265.900.844,61	384.418.690,82	287.367.474,07	316.830.138,07	406.979.425,94	4.506.342.382,15	4.654.381.715,00
Cota-Parte do FPE	52.037.973,75	45.754.390,56	42.838.302,16	57.811.557,79	69.262.220,56	669.324.580,21	633.709.312,00
Cota-Parte do FPM	13.573.433,11	12.082.357,23	11.123.378,93	15.079.554,83	25.736.216,75	189.531.447,17	181.319.981,00
Cota-Parte do ITR	48.454,20	304.564,13	725.360,00	126.808,88	83.989,37	1.740.967,73	1.162.387,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	-	-	-	-	15.854.478,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	450.647,31	546.811,05	486.168,75	510.547,80	600.101,79	5.996.113,33	8.024.796,00
Transferências do FUNDEB	87.671.101,59	122.922.499,87	115.029.748,69	126.909.190,72	96.018.930,37	2.129.032.490,69	2.161.494.988,00
Outras Transferências Correntes	112.119.234,65	202.808.067,98	117.164.515,54	116.392.478,05	215.277.967,10	1.510.716.783,02	1.652.815.773,00
Outras Receitas Correntes	55.706.959,63	5.502.517,57	50.341.634,47	58.181.843,07	95.823.660,80	1.140.076.904,67	1.106.696.712,00
DEDUÇÕES (II)	**195.959.183,09**	**255.294.671,89**	**235.311.687,96**	**250.156.294,58**	**241.074.559,89**	**4.057.687.937,06**	**4.120.674.115,00**
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	80.369.041,19	110.510.621,87	102.077.129,62	104.259.218,63	111.377.376,00	1.269.520.138,88	1.299.779.127,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	27.919.040,31	21.861.550,15	18.204.809,65	18.987.885,23	33.678.253,52	659.135.307,49	659.400.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	87.671.101,59	122.922.499,87	115.029.748,69	126.909.190,72	96.018.930,37	2.129.032.490,69	2.161.494.988,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)	**128.429.510,19**	**157.416.789,65**	**197.462.547,55**	**143.143.873,41**	**395.415.383,69**	**1.744.460.041,68**	**1.745.201.796,00**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.110.241.615,97	1.149.973.558,42	1.468.772.070,20	1.388.986.746,16	1.336.307.071,45	14.301.235.845,43	14.302.079.961,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	981.812.105,78	992.556.768,77	1.271.309.522,65	1.245.842.872,75	940.891.687,76	12.556.775.803,75	12.556.878.165,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**1.730.594.174,46**	**1.914.629.322,45**	**1.883.862.838,90**	**1.838.100.956,11**	**2.397.353.990,50**	**22.503.460.737,24**	**23.676.725.736,05**
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) = (V)	23.305.377,94	90.587.694,62	390.470,04	136.418,55	36.695.436,89	171.922.057,13	183.624.978,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	**1.707.288.796,52**	**1.824.041.627,83**	**1.883.472.368,86**	**1.837.964.537,56**	**2.360.658.553,61**	**22.331.538.680,11**	**23.493.100.758,05**

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEEC

Nota 1: De acordo com as Decisões de nºs 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

Nota 2 : O valor da Receita Corrente Líquida Ajustada somente deverá ser utilizado para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal.

Nota 3: Os ingressos de receitas de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) e as suas remunerações de depósitos bancários foram registrados nas Fontes de Recursos 732 e 738.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
I - RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	440.193.336,24	452.432.193,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	-	-	4.323.380,44	7.011,34
CIVIL	-	-	4.323.380,44	7.011,34
Ativo	-	-	4.323.380,44	7.011,34
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-	-	8.675.710,16	-
CIVIL	-	-	8.675.710,16	-
Ativo	-	-	8.675.710,16	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	427.194.245,64	452.425.182,29
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	427.194.245,64	448.625.182,29
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	3.800.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	440.193.336,24	452.432.193,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM 2019	EM 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV.A)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	440.193.336,24	452.432.193,63				

19

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	212.260.803,85	118.735,12
Investimentos e Aplicações	3.301.452.692,23	3.369.298.513,84
Outros Bens e Direitos	1.734.741.657,83	1.732.485.571,91

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota: Os dados previdenciários, são das Unidades Gestoras: 320202 (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF) e 320206 (NOVO IPREV/DF CAPITALIZADO). Até 2017 os dados eram da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF). O Fundo Solidário Garantidor foi criado pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017 como reserva garantidora tanto do Plano Financeiro como do Plano Previdenciário. Por não haver um demonstrativo especifico para o Fundo Solidário Garantidor no MDF 9ª Edição da STN, suas receitas, despesas e bens e direitos estão sendo enquadrados no Plano Previdenciário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
I - RECEITAS CORRENTES (I)	4.063.121.619,00	4.547.038.619,00	3.829.975.109,07	3.659.899.153,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	1.215.545.840,00	1.299.779.127,00	1.265.196.758,44	1.221.173.369,04
CIVIL	1.215.545.840,00	1.299.779.127,00	1.265.196.758,44	1.221.173.369,04
Ativo	913.500.784,00	997.734.071,00	975.084.637,15	965.699.555,30
Inativo	272.153.366,00	272.153.366,00	253.291.649,28	228.439.494,21
Pensionista	29.891.690,00	29.891.690,00	36.820.472,01	27.034.319,53
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.827.001.569,00	1.941.285.282,00	1.833.278.098,13	1.903.697.396,17
CIVIL	1.827.001.569,00	1.941.285.282,00	1.833.278.098,13	1.903.697.396,17
Ativo	1.827.001.569,00	1.941.285.282,00	1.833.278.098,13	1.903.697.396,17
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	620.334.729,00	646.334.729,00	5.864.945,01	2.734.674,82
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	620.334.729,00	620.334.729,00	5.864.945,01	2.734.674,82
Outras Receitas Patrimoniais	-	26.000.000,00	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	66.500.000,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.239.481,00	659.639.481,00	659.135.307,49	532.293.713,73
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400.000.000,00	659.400.000,00	659.135.307,49	532.192.724,39
Demais Receitas Correntes	239.481,00	239.481,00	0,00	100.989,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.063.121.619,00	4.547.038.619,00	3.829.975.109,07	3.659.899.153,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM 2019	EM 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV.A)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

21

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)	**48.090.000,00**	**47.690.000,00**	**43.836.618,08**	**48.696.178,64**	**43.836.617,76**	**43.150.852,92**	**0,32**	**5.545.325,72**
Despesas Correntes	48.090.000,00	47.690.000,00	43.836.618,08	48.696.178,64	43.836.617,76	43.150.852,92	0,32	5.545.325,72
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	**4.761.187.376,00**	**5.167.567.408,00**	**4.493.609.169,61**	**4.242.308.460,08**	**4.493.315.894,95**	**4.242.129.033,71**	**293.274,66**	**179.426,37**
BENEFÍCIOS - CIVIL	**4.437.955.802,00**	**4.847.385.949,00**	**4.441.825.322,25**	**4.189.644.656,05**	**4.441.811.716,66**	**4.189.573.296,11**	**13.605,59**	**71.359,94**
Aposentadorias	3.291.500.263,00	3.820.828.732,06	3.601.858.377,68	3.350.639.811,41	3.601.851.352,92	3.350.633.342,78	7.024,76	6.468,63
Pensões	1.146.455.539,00	1.026.557.216,94	839.966.944,57	839.004.844,64	839.960.363,74	838.939.953,33	6.580,83	64.891,31
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	**39.400.000,00**	**39.400.000,00**	**37.138.896,29**	**35.297.942,89**	**37.138.405,93**	**35.297.942,89**	**490,36**	-
Reformas	30.000.000,00	33.000.000,00	32.016.186,97	30.556.989,89	32.015.696,61	30.556.989,89	490,36	-
Pensões	9.400.000,00	6.400.000,00	5.122.709,32	4.740.953,00	5.122.709,32	4.740.953,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**283.831.574,00**	**280.781.459,00**	**14.644.951,07**	**17.365.861,14**	**14.365.772,36**	**17.257.794,71**	**279.178,71**	**108.066,43**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	283.831.574,00	280.781.459,00	14.644.951,07	17.365.861,14	14.365.772,36	17.257.794,71	279.178,71	108.066,43
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**4.809.277.376,00**	**5.215.257.408,00**	**4.537.445.787,69**	**4.291.004.638,72**	**4.537.152.512,71**	**4.285.279.886,63**	**293.274,98**	**5.724.752,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**-746.155.757,00**	**-668.218.789,00**	**-707.470.678,62**	**-631.105.484,96**				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**75.506.377,85**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	75.506.377,85
Recursos para Formação de Reserva	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota 1: Os dados previdenciários do Plano Financeiro são das Unidades Gestoras 320201 [INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF] e 320203 [FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF], tendo em vista não haver demonstrativos específicos para o IPREV-DF e para o Fundo Financeiro de Previdência do DF no MDF 9ª Edição da STN.

22

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.890.703.067,05**		**22.687.656.141,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.344.489.617,00		16.581.617.790,29
ICMS	8.858.958.950,00		8.173.794.511,64
IPVA	1.115.291.371,00		1.314.322.988,43
ITCD	135.248.012,00		146.414.037,27
IPTU	1.105.413.200,00		1.040.544.213,70
ISS	1.803.328.554,00		2.013.620.281,29
ITBI	446.907.704,00		415.020.605,53
IRRF	3.398.451.583,00		3.080.033.666,45
Outros Impostos	10.351.385,00		19.254.832,76
Taxas	470.538.858,00		378.612.653,22
Contribuições	1.647.368.018,00		1.537.752.747,95
Receita Patrimonial	774.718.994,05		546.337.292,80
Aplicações Financeiras (II)	550.672.760,05		473.884.027,23
Outras Receitas Patrimoniais	224.046.234,00		72.453.265,57
Transferências Correntes	2.492.886.727,00		2.377.309.891,46
Cota-Parte do FPE	633.709.312,00		669.324.580,21
Cota-Parte do FPM	181.319.981,00		189.531.447,17
Cota-Parte do ITR	1.162.387,00		1.740.967,73
Transferências da LC 87/1996	15.854.478,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	8.024.796,00		5.996.113,33
Transferências do FUNDEB	2.161.494.988,00		2.129.032.490,69
Outras Transferências Correntes	1.652.815.773,00		1.510.716.783,02
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00		-2.129.032.490,69
Demais Receitas Correntes	1.631.239.711,00		1.644.638.419,43
Outras Receitas Financeiras (III)	5.975.720,00		19.963.548,28
Receitas Correntes Restantes	1.625.263.991,00		1.624.674.871,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**23.334.054.587,00**		**22.193.808.566,42**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.524.841.595,00**		**454.368.932,10**
Operações de Crédito (VI)	838.408.451,00		347.543.309,42
Amortização de Empréstimos (VII)	30.871.431,00		28.169.187,06
Alienação de Bens	169.828.004,00		28.391.777,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-						-
Outras Alienações de Bens	169.828.004,00						28.391.777,33
Transferências de Capital	396.571.817,00						37.829.011,95
Convênios	383.249.942,00						19.749.394,87
Outras Transferências de Capital	13.321.875,00						18.079.617,08
Outras Receitas de Capital	89.161.892,00						12.435.646,34
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-						-
Outras Receitas de Capital Primárias	89.161.892,00						12.435.646,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**655.561.713,00**						**78.656.435,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.989.616.300,00**						**22.272.465.002,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**23.439.869.179,77**	**21.622.002.392,58**	**20.795.545.087,25**	**19.828.374.059,65**	**1.104.001.668,72**	**688.407.916,50**	**688.337.062,35**
Pessoal e Encargos Sociais	14.067.390.088,02	13.151.575.475,85	13.110.977.461,98	12.388.541.236,42	633.283.051,06	34.906.566,85	34.902.538,31
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	286.590.409,00	285.819.749,39	285.819.749,39	285.819.749,39	0,00	-	-
Outras Despesas Correntes	9.085.888.682,75	8.184.607.167,34	7.398.747.875,88	7.154.013.073,84	470.718.617,66	653.501.349,65	653.434.524,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**23.153.278.770,77**	**21.336.182.643,19**	**20.509.725.337,86**	**19.542.554.310,26**	**1.104.001.668,72**	**688.407.916,50**	**688.337.062,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**2.725.680.387,35**	**1.316.156.180,09**	**1.106.574.969,18**	**1.048.388.162,42**	**54.046.454,57**	**65.210.417,95**	**64.139.808,56**
Investimentos	2.231.219.510,35	873.503.951,72	664.737.465,97	610.898.226,76	53.207.284,98	65.210.417,95	64.139.808,56
Inversões Financeiras	128.981.260,00	98.177.087,67	97.362.362,51	93.014.794,96	839.169,59	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	75.643.310,00	63.620.413,20	62.967.267,25	58.619.699,70	839.169,59	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	53.337.950,00	34.556.674,47	34.395.095,26	34.395.095,26	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	365.479.617,00	344.475.140,70	344.475.140,70	344.475.140,70	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**2.284.557.460,35**	**908.060.626,19**	**699.132.561,23**	**645.293.322,02**	**53.207.284,98**	**65.210.417,95**	**64.139.808,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.863.942,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.701.700.173,12**	**22.244.243.269,38**	**21.208.857.899,09**	**20.187.847.632,28**	**1.157.208.953,70**	**753.618.334,45**	**752.476.870,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**174.931.545,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019	**-799.087.824,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	426.401.753,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	464.791.433,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**136.541.865,40**

24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019	**-494.659.986,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.600.011.599,17	9.335.889.462,29
DEDUÇÕES (XXIX)	952.280.533,44	1.219.578.407,35
Disponibilidade de Caixa	295.622.488,92	702.479.993,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.749.888.120,38	1.987.355.143,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.454.265.631,46	1.284.875.149,83
Demais Haveres Financeiros	656.658.044,52	517.098.413,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.647.731.065,73	8.116.311.054,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-468.579.989,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)	169.390.481,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	216.252.379,82
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	558.259.956,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**136.541.865,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**174.931.545,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.157.583.354,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	247.376.187,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	910.207.167,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2019		EM 2018	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	633.052,00	-	-	1.568.208,36	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-633.052,00	-	-	-1.568.208,36	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ DEZEMBRO DE 2019

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	(a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.012.911,24	1.211.123.057,13	1.158.048.123,29	10.647.293,57	136.440.551,51	-	1.069.059.063,09	753.645.073,38	752.503.609,84	315.156.200,96	1.399.252,29	137.839.803,80
PODER EXECUTIVO	93.866.246,69	1.197.682.414,79	1.144.606.512,41	10.647.188,60	136.294.960,47	-	1.017.828.788,15	715.078.097,02	713.939.096,03	302.492.902,38	1.396.789,74	137.691.750,21
PODER LEGISLATIVO	146.400,44	973.738,19	974.547,59	-	145.591,04	-	49.845.172,28	37.656.599,90	37.654.137,35	12.188.572,38	2.462,55	148.053,59
Câmara Legislativa	146.400,44	973.738,19	974.547,59	-	145.591,04	-	42.607.975,69	31.695.285,03	31.692.822,48	10.912.690,66	2.462,55	148.053,59
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	7.237.196,59	5.961.314,87	5.961.314,87	1.275.881,72	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	264,11	12.466.904,15	12.467.063,29	104,97	0,00	-	1.385.102,66	910.376,46	910.376,46	474.726,20	-	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	813.894,28	148.306.891,75	148.477.146,55	364.918,72	278.720,76	-	11.525.480,46	4.212.273,62	4.169.812,77	7.313.206,84	42.460,85	321.181,61
TOTAL (III) = (I + II)	94.826.805,52	1.359.429.948,88	1.306.525.269,84	11.012.212,29	136.719.272,27	-	1.080.584.543,55	757.857.347,00	756.673.422,61	322.469.407,80	1.441.713,14	138.160.985,41

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	(a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	813.894,28	148.306.891,75	148.477.146,55	364.918,72	278.720,76	-	11.525.480,46	4.212.273,62	4.169.812,77	7.313.206,84	42.460,85	321.181,61
PODER EXECUTIVO	813.894,28	146.247.222,12	146.417.476,92	364.918,72	278.720,76	-	7.226.586,68	4.175.673,13	4.133.212,28	3.050.913,55	42.460,85	321.181,61
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	4.258.066,23	-	-	4.258.066,23	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	2.324.276,57	-	-	2.324.276,57	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	1.933.789,66	-	-	1.933.789,66	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.059.669,63	2.059.669,63	-	-	-	40.827,55	36.600,49	36.600,49	4.227,06	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ DEZEMBRO DE 2019

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% c=(b/a) x 100
A	**Receita de Impostos**	**16.873.950.759,00**	**16.873.950.759,00**	**16.203.005.137,07**	**96,02**
A.1	**ICMS**	**8.858.958.950,00**	**8.858.958.950,00**	**8.173.794.511,64**	92,27
A.1.1	Principal	8.695.065.502,00	8.695.065.502,00	8.030.911.039,89	92,36
A.1.2	Dívida Ativa	99.026.426,00	99.026.426,00	95.641.278,95	96,58
A.1.3	Multas e Juros de Mora	33.529.060,00	33.529.060,00	27.045.047,69	80,66
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.337.962,00	31.337.962,00	20.197.145,11	64,45
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.2	**ITCD**	**135.248.012,00**	**135.248.012,00**	**146.414.037,27**	108,26
A.2.1	Principal	110.302.610,00	110.302.610,00	132.851.121,05	120,44
A.2.2	Dívida Ativa	4.669.459,00	4.669.459,00	4.806.861,70	102,94
A.2.3	Multas e Juros de Mora	18.475.792,00	18.475.792,00	7.274.636,51	39,37
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.800.151,00	1.800.151,00	1.481.418,01	82,29
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.3	**IPVA**	**1.115.291.371,00**	**1.115.291.371,00**	**1.314.322.988,43**	117,85
A.3.1	Principal	976.221.832,00	976.221.832,00	1.174.555.555,67	120,32
A.3.2	Dívida Ativa	85.651.407,00	85.651.407,00	72.643.080,92	84,81
A.3.3	Multas e Juros de Mora	28.572.053,00	28.572.053,00	45.273.774,40	158,45
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.846.079,00	24.846.079,00	21.850.577,44	87,94
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.4	**IRRF**	**3.398.451.583,00**	**3.398.451.583,00**	**3.080.033.666,45**	90,63
A.5	**IPTU**	**1.105.413.200,00**	**1.105.413.200,00**	**1.040.544.213,70**	94,13
A.5.1	Principal	979.445.648,00	979.445.648,00	868.711.729,72	88,69
A.5.2	Dívida Ativa	89.422.695,00	89.422.695,00	126.126.181,49	141,04
A.5.3	Multas e Juros de Mora	11.677.149,00	11.677.149,00	13.420.077,65	114,93
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.867.708,00	24.867.708,00	32.286.224,84	129,83
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.6	**ITBI**	**446.907.704,00**	**446.907.704,00**	**415.020.605,53**	92,86
A.6.1	Principal	446.114.856,00	446.114.856,00	414.035.013,72	92,81
A.6.2	Dívida Ativa	261.386,00	261.386,00	264.383,78	101,15
A.6.3	Multas e Juros de Mora	409.665,00	409.665,00	619.490,36	151,22
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	121.797,00	121.797,00	101.717,67	83,51
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.7	**ISS**	**1.803.328.554,00**	**1.803.328.554,00**	**2.013.620.281,29**	111,66
A.7.1	Principal	1.739.006.289,00	1.739.006.289,00	1.953.142.084,99	112,31
A.7.2	Dívida Ativa	41.470.903,00	41.470.903,00	37.581.021,59	90,62
A.7.3	Multas e Juros de Mora	13.104.933,00	13.104.933,00	14.258.706,44	108,80

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27

A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.746.429,00	9.746.429,00	8.638.468,27	88,63
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	**Simples Candango**	-	-	-	-
A.8.1	Principal	-	-	-	-
A.8.2	Dívida Ativa	-	-	-	-
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-	-	-	-
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	**Outros Impostos**	**10.351.385,00**	**10.351.385,00**	**19.254.832,76**	186,01
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	9.086.843,00	9.086.843,00	18.123.061,47	199,44
A.9.3	Multas e Juros de Mora	279.820,00	279.820,00	459.076,79	164,06
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	984.722,00	984.722,00	672.694,50	68,31
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
B	**Receita de Transferências Constitucionais e Legais**	**840.070.954,00**	**840.070.954,00**	**866.593.108,44**	**103,16**
B.1	Cota-Parte do FPE	633.709.312,00	633.709.312,00	669.324.580,21	105,62
B.2	Cota-Parte do FPM	181.319.981,00	181.319.981,00	189.531.447,17	104,53
B.3	Cota-Parte ITR	1.162.387,00	1.162.387,00	1.740.967,73	149,78
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	8.024.796,00	8.024.796,00	5.996.113,33	74,72
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	15.854.478,00	15.854.478,00	-	-
C	**TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE (A + B)**	**17.714.021.713,00**	**17.714.021.713,00**	**17.069.598.245,51**	**96,36**
					-
D	**LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% DE C)**	**4.428.505.428,25**	**4.428.505.428,25**	**4.267.399.561,38**	**96,36**
					-
E	**LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB**	**2.190.818.098,40**	**2.190.818.098,40**	**2.100.737.361,25**	**95,89**
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.771.791.790,00	1.771.791.790,00	1.634.758.902,33	92,27
E.2	ITCD (20% de A.2)	27.049.602,40	27.049.602,40	29.282.807,45	108,26
E.3	IPVA (20% de A.3)	223.058.274,20	223.058.274,20	262.864.597,69	117,85
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	126.741.862,40	126.741.862,40	133.864.916,04	105,62
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	36.263.996,20	36.263.996,20	37.906.289,43	104,53
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	232.477,40	232.477,40	348.193,55	149,78
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	1.604.959,20	1.604.959,20	1.199.222,67	74,72
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	3.170.895,60	3.170.895,60	-	-
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	904.241,00	904.241,00	512.432,09	56,67
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
F	**LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)**	**1.314.490.859,04**	**1.314.490.859,04**	**1.260.442.416,75**	**95,89**

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
G	**Despesa Bruta em MDE (informações SIAC)**	**5.026.295.249,00**	**5.161.103.610,00**	**5.053.266.960,03**	**97,91**	**4.949.293.225,76**	**95,90**	**103.973.734,27**
G.1	Função Educação	4.977.525.419,00	5.076.965.232,00	4.977.510.833,23	98,04	4.874.416.949,54	96,01	103.093.883,69
G.2	Função Encargos Especiais	48.769.830,00	84.138.378,00	75.756.126,80	90,04	74.876.276,22	88,99	879.850,58
H	**Deduções**	**392.823.707,00**	**427.546.501,61**	**406.010.001,73**	**94,96**	**404.007.134,71**	**94,49**	**2.002.867,02**
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28

H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-	-
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	365.381.508,00	384.212.157,61	362.675.657,73	94,39	360.672.790,71	93,87	2.002.867,02
H.4.1	*Programas Suplementares de Alimentação*	29.534.726,00	41.487.676,00	41.372.870,20	99,72	39.754.126,80	95,82	1.618.743,40
H.4.2	*Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica*	82.200,00	5.592,00	-	-	-	-	-
H.4.3	*Benefícios Assistenciais a Servidores*	329.954.697,00	322.383.632,00	300.992.126,17	93,36	300.967.126,17	93,36	25.000,00
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	713.224,00	1.544.019,03	1.544.019,03	100,00	1.544.019,03	100,00	-
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	110.530.399,00	187.817.852,02	172.035.136,99	91,60	172.025.136,99	91,59	10.000,00
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	15.819.544,00	13.207.946,20	13.207.946,20	100,00	13.200.546,20	99,94	7.400,00
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	202.891.530,00	119.813.814,75	114.205.023,95	95,32	114.197.423,95	95,31	7.600,00
H.4.4	*Outros Formas de Assistência Social*	5.809.885,00	20.335.257,61	20.310.661,36	99,88	19.951.537,74	98,11	359.123,62
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros, inclusive os contidos na Decisão n. 2859/2018	4.466.565,00	18.484.768,61	18.460.173,34	99,87	18.460.173,34	99,87	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	1.343.320,00	1.850.489,00	1.850.488,02	100,00	1.491.364,40	80,59	359.123,62
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	27.442.199,00	43.334.344,00	43.334.344,00	100,00	43.334.344,00	100,00	-
H.7	Na Área de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-	-
I	**DEPESAS REALIZADA EM MDE (G – H)**	**4.633.471.542,00**	**4.733.557.108,39**	**4.647.256.958,30**	**98,18**	**4.545.286.091,05**	**96,02**	**101.970.867,25**
							-	
J	**DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB ***	**2.193.143.378,00**	**2.225.478.251,00**	**2.186.042.265,62**	**98,23**	**2.180.710.772,37**	**97,99**	**5.331.493,25**
J.1	Educação Infantil	241.427.930,00	241.427.930,00	219.327.612,49	90,85	219.318.892,64	90,84	8.719,85
J.2	Ensino Fundamental	1.377.955.060,00	1.410.475.937,89	1.393.755.911,73	98,81	1.388.889.658,58	98,47	4.866.253,15
J.3	Ensino Médio	393.597.523,00	393.411.518,11	393.411.518,11	100,00	392.954.997,86	99,88	456.520,25
J.4	Educação de Jovens e Adultos	57.148.435,00	57.148.435,00	57.118.892,86	99,95	57.118.892,86	99,95	-
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	108.000.859,00	108.000.859,00	107.999.985,31	100,00	107.999.985,31	100,00	-
J.6	Ensino Profissional	15.013.571,00	15.013.571,00	14.428.345,12	96,10	14.428.345,12	96,10	-
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-	-
J.8	**PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**2.082.069.820,00**	**2.111.089.820,00**	**2.071.661.015,16**	**98,13**	**2.071.652.295,31**	**98,13**	**8.719,85**

COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	**I/C**	**25%**	**27,23%**
FUNDEB	**E**	**R$ 2.100.737.361,25**	**R$ 2.186.042.265,62**
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**J.8/E**	**60%**	**98,62%**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota 1: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: as despesas com programas de governo destinados à assistência social, no âmbito do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Distrital n. 5.490, de 16/06/2015, devem ser excluídas da apuração dos limites de MDE e do FUNDEB.

Nota 2: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: passou a considerar que os gastos com ensino superior podem ser computados como aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

*** J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

29

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	838.408.451,00	347.543.309,42	490.865.141,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	2.780.020.727,35	1.316.156.180,09	1.106.574.969,18	209.581.210,91	1.463.864.547,26
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	75.643.310,00	63.620.413,20	62.967.267,25	653.145,95	12.022.896,80
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.704.377.417,35	1.252.535.766,89	1.043.607.701,93	208.928.064,96	1.451.841.650,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.865.968.966,35**	**-904.992.457,47**			**-960.976.508,88**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

30

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I):	169.828.004,00	28.391.777,33	141.436.226,67
Alienação de bens móveis	**4.740.879,00**	**3.620.687,00**	**1.120.192,00**
Fonte 117	3.605.596,00	2.497.947,00	1.107.649,00
Fonte 217	1.135.283,00	1.122.740,00	12.543,00
Fonte 220	-	-	0,00
Alienação de bens imóveis	**165.087.125,00**	**24.771.090,33**	**140.316.034,67**
Fonte 107	165.087.125,00	24.771.090,33	140.316.034,67

DESPESAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II):				177.232.418,00	17.999.033,87	8.425.368,34	5.902.805,54	9.573.665,53	433.402,37	159.233.384,13
FONTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA							
Fonte 107	130101	SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000.000,00	-	-	-	-	-	20.000.000,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-	-	-	-	-	-	-
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	449020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	25.000.000,00	-	-	-	-	-	25.000.000,00
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00	-	-	-	-	-	10.000.000,00
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000.000,00	-	-	-	-	-	45.000.000,00
	280209	COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.853.839,63	9.853.838,95	280.173,42	280.173,42	9.573.665,53	-	0,68
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.087.125,00	-	-	-	-	-	3.087.125,00
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.146.160,37	-	-	-	-	-	52.146.160,37
TOTAL DA FONTE 107				165.087.125,00	9.853.838,95	280.173,42	280.173,42	9.573.665,53	-	155.233.286,05
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	125.000,00	-	-	-	-	-	125.000,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.596,00	-	-	-	-	-	530.596,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400.000,00	2.340.000,00	2.340.000,00	2.340.000,00	-	-	60.000,00
	220908	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
	320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	-	-	-	-	-	-	-
	320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
	320101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA FONTE 117				3.605.596,00	2.340.000,00	2.340.000,00	2.340.000,00	-	-	1.265.596,00
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	152.009,00	-
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00	-	-	-	-	-	1.900,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.122.740,00	400.000,00	400.000,00	-	-	-	722.740,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.643,00	-	-	-	-	-	10.643,00
TOTAL DA FONTE 217				1.135.283,00	400.000,00	400.000,00	-	-	152.009,00	735.283,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

31

Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.361.071,00	3.250.000,00	3.250.000,00	3.250.000,00	-	117.441,10	111.071,00
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCBM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.159.124,00	2.155.194,92	2.155.194,92	32.632,12	-	163.952,27	3.929,08
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.884.219,00	-	-	-	-	-	1.884.219,00
TOTAL DA FONTE 317					**7.404.414,00**	**5.405.194,92**	**5.405.194,92**	**3.282.632,12**	-	**281.393,37**	**1.999.219,08**

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO 2018 (i)	EXERCÍCIO 2019 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	**20.495.527,98**	22.055.569,42	42.551.097,40

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

32

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
I	**Receita : Base de cálculo Estadual - B.E**	**11.387.183.260,50**	**11.387.183.260,50**	**10.687.776.746,87**	**93,86**
A1	75% do ICMS	6.521.299.126,50	6.521.299.126,50	6.023.183.279,92	92,36
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	74.269.819,50	74.269.819,50	71.730.959,21	96,58
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	25.146.795,00	25.146.795,00	20.283.785,77	80,66
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do ICMS	23.503.471,50	23.503.471,50	15.147.858,83	64,45
A5	SIMPLES	-	-	-	-
A6	Dívida Ativa - Simples	-	-	-	-
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	-
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do SIMPLES	-	-	-	-
A9	50% do IPVA	488.110.916,00	488.110.916,00	587.277.777,84	120,32
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	42.825.703,50	42.825.703,50	36.321.540,46	84,81
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	14.286.026,50	14.286.026,50	22.636.887,20	158,45
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Dív. Ativa do IPVA	12.423.039,50	12.423.039,50	10.925.288,72	87,94
A13	ITCD	110.302.610,00	110.302.610,00	132.851.121,05	120,44
A14	Dívida Ativa - ITCD	4.669.459,00	4.669.459,00	4.806.861,70	102,94
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	18.475.792,00	18.475.792,00	7.274.636,51	39,37
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Dív. Ativa do ITCD	1.800.151,00	1.800.151,00	1.481.418,01	82,29
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.398.451.583,00	3.398.451.583,00	3.080.033.666,45	90,63
A18	Quota-parte FPE	633.709.312,00	633.709.312,00	669.324.580,21	105,62
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	6.018.597,00	6.018.597,00	4.497.085,00	74,72
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	11.890.858,50	11.890.858,50	-	-
II	**Receita : Base de cálculo Municipal - B.M**	**6.316.487.067,50**	**6.316.487.067,50**	**6.362.566.665,88**	**100,73**
B1	25% do ICMS	2.173.766.375,50	2.173.766.375,50	2.007.727.759,97	92,36
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	24.756.606,50	24.756.606,50	23.910.319,74	96,58
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	8.382.265,00	8.382.265,00	6.761.261,92	80,66
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do ICMS	7.834.490,50	7.834.490,50	5.049.286,28	64,45
B5	50% do IPVA	488.110.916,00	488.110.916,00	587.277.777,84	120,32
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	42.825.703,50	42.825.703,50	36.321.540,46	84,81
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	14.286.026,50	14.286.026,50	22.636.887,20	158,45
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do IPVA	12.423.039,50	12.423.039,50	10.925.288,72	87,94
B9	IPTU	979.445.648,00	979.445.648,00	868.711.729,72	88,69
B10	Dívida Ativa - IPTU	89.422.695,00	89.422.695,00	126.126.181,49	141,04
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	11.677.149,00	11.677.149,00	13.420.077,65	114,93
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do IPTU	24.867.708,00	24.867.708,00	32.286.224,84	129,83
B13	ISS	1.739.006.289,00	1.739.006.289,00	1.953.142.084,99	112,31
B14	Dívida Ativa - ISS	41.470.903,00	41.470.903,00	37.581.021,59	90,62
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	13.104.933,00	13.104.933,00	14.258.706,44	108,80
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do ISS	9.746.429,00	9.746.429,00	8.638.468,27	88,63
B17	ITBI	446.114.856,00	446.114.856,00	414.035.013,72	92,81
B18	Dívida Ativa - ITBI	261.386,00	261.386,00	264.383,78	101,15
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	409.665,00	409.665,00	619.490,36	151,22
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Dív. Ativa do ITBI	121.797,00	121.797,00	101.717,67	83,51
B21	Quota-parte ITR	1.162.387,00	1.162.387,00	1.740.967,73	149,78
B22	Quota-parte FPM	181.319.981,00	181.319.981,00	189.531.447,17	104,53
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	2.006.199,00	2.006.199,00	1.499.028,33	74,72
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	3.963.619,50	3.963.619,50	-	-
III	**Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)**	**2.313.935.051,39**	**2.313.935.051,39**	**2.236.918.209,51**	**96,67**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33

	DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
A	**FUNÇÃO 10 : SAÚDE**	**2.459.833.067,00**	**2.845.326.892,07**	**2.700.446.942,75**	**94,91**	**2.602.049.709,34**	**91,45**	**98.397.233,41**
	SUBFUNÇÕES :							
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.748.553.246,00	1.986.687.698,73	1.871.138.177,49	94,18	1.825.776.140,01	91,90	45.362.037,48
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.547.452,00	11.967.413,41	10.506.278,09	87,79	7.138.897,35	59,65	3.367.380,74
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.177.581,00	698.658,00	595.202,29	85,19	595.202,29	85,19	-
	ATENÇÃO BÁSICA	12.284.533,00	6.972.707,00	3.492.096,44	50,08	3.161.334,98	45,34	330.761,46
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	360.741.199,00	495.774.778,75	477.602.762,86	96,33	466.374.378,91	94,07	11.228.383,95
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	145.788.941,00	135.261.988,18	131.977.929,60	97,57	115.389.054,76	85,31	16.588.874,84
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	52.068,00	-	0,00	-	-	-
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000.000,00	1.737.961,00	283.500,00	16,31	283.500,00	16,31	-
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	88.539.115,00	126.212.617,00	126.005.569,75	99,84	104.485.774,81	82,79	21.519.794,94
	ENSINO SUPERIOR	71.101.000,00	79.961.002,00	78.845.426,23	98,60	78.845.426,23	98,60	-
B	**FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS**	**36.300.000,00**	**61.553.796,27**	**49.209.983,27**	**79,95**	**48.927.293,76**	**79,49**	**282.689,51**
	SUBFUNÇÕES :							
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-	-
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.300.000,00	61.553.796,27	49.209.983,27	79,95	48.927.293,76	79,49	282.689,51
C	**EXCLUSÕES :**	-	**6.486.316,12**	**6.355.716,59**	**97,99**	**6.355.716,59**	**97,99**	-
	Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde	-	**6.400.000,00**	**6.355.716,59**	**99,31**	**6.355.716,59**	**99,31**	-
	SUBFUNÇÕES :							
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-	-
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	6.400.000,00	6.355.716,59	99,31	6.355.716,59	**99,31**	-
	FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)	-	**86.316,12**	-	-	-	-	-
	SUBFUNÇÕES :							
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	31.370,60	-	-	-	-	-
	ENSINO SUPERIOR	-	54.945,52	-	-	-	-	-
IV	**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C)**	**2.496.133.067,00**	**2.900.394.372,22**	**2.743.301.209,43**	**94,58**	**2.644.621.286,51**	**91,18**	**98.679.922,92**
V	**SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)**	**182.198.015,62**	**586.459.320,84**	**506.382.999,92**	**86,35**			

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002, nº 6608/2010, nº 4244/2011, nº 1123/2013, nº 1297/2014, nº 1270/2017 e nº 4169/2019 do Tribunal de Contas do DF.

34

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019 No Bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2019 Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (I)	1.568.208,36	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
Centro Administrativo	-	251.033.811,00	249.945.830,00	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
Setor Habitacional Mangueiral	1.568.208,36	3.394.888,69	3.380.175,24	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.742.563.018,85	21.864.166.425,55	21.986.449.944,74	22.109.417.380,20	22.233.072.556,97	22.357.419.321,52	22.482.461.541,81	22.608.203.107,43	22.734.647.929,73	22.861.799.941,95	22.989.663.099,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	1.568.208,36	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,01**	**1,16**	**1,15**	**1,14**	**1,13**	**1,12**	**1,11**	**1,08**	**1,07**	**1,06**	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2019, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0055928736

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

35

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.221.661.788,00
Previsão Atualizada	27.417.351.207,05
Receitas Realizadas	25.127.801.287,85
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	660.843.387,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.221.661.788,00
Créditos Adicionais	2.282.718.231,33
Dotação Atualizada	28.504.380.019,33
Despesas Empenhadas	24.910.255.086,83
Despesas Liquidadas	23.853.518.173,80
Despesas Pagas	22.706.808.890,31
Superávit Orçamentário	**217.546.201,02**

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	24.910.255.086,83
Despesas Liquidadas	23.853.518.173,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.503.460.737,24

RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	Até o bimestre
Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.829.975.109,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.537.152.512,71
Resultado Previdenciário	-707.177.403,64
Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	440.193.336,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	440.193.336,24

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-494.659.986,00	136.541.865,40	-27,60%
Resultado Primário	-799.087.824,00	174.931.545,15	-21,89%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**1.454.265.631,46**	**11.012.212,29**	**1.306.525.269,84**	**136.728.149,33**
Poder Executivo	1.438.618.654,94	11.012.107,32	1.291.023.989,33	136.582.558,29
Poder Legislativo	1.120.138,63	-	974.547,59	145.591,04
Defensoria Pública	14.526.837,89	104,97	14.526.732,92	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.080.606.128,12**	**322.469.407,80**	**756.673.422,61**	**1.463.297,71**
Poder Executivo	1.025.076.959,40	305.543.815,93	718.072.308,31	1.460.835,16
Poder Legislativo	54.103.238,51	16.446.638,61	37.654.137,35	2.462,55
Defensoria Pública	1.425.930,21	478.953,26	946.976,95	-
TOTAL	**2.534.871.759,58**	**333.481.620,09**	**2.063.198.692,45**	**138.191.447,04**

36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais: Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais: Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.647.256.958,30	25%	27,23%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	2.186.042.265,62	2.100.737.361,25	2.186.042.265,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	2.071.661.015,16	60%	98,62%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	347.543.309,42	490.865.141,58
Despesa de Capital Líquida	1.252.535.766,89	1.451.841.650,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	28.391.777,33	141.436.226,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.999.033,87	159.233.384,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual: Mínimo a Aplicar até o bimestre	Limite Constitucional Anual: Valor Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	1,16%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

37

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2019

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	**2.347.637.949,57**
Participação na Receita da União	**878.219.217,74**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	669.324.580,21
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	189.531.447,17
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.740.967,73
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	5.996.113,33
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.626.109,30
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**2.564.053,65**
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	764.746,40
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.799.307,25
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**684.120.784,60**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**8.096.059,10**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	**526.412.305,53**
Transferências do Salário-Educação	487.121.053,53
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	39.291.252,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	**169.691.511,56**
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**21.873.479,85**
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	7.012.853,32
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	14.860.626,53
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	**3.866.593,78**
Outras Transferências da União	**52.793.943,76**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	**37.829.011,95**
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	**16.889.617,08**
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	**20.939.394,87**
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.190.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneame	-
Outras Transferências de Convênios da União	19.749.394,87
TOTAL = (I + II)	**2.385.466.961,52**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administracão Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

38

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2019					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.627.221.938,93	35.135.944,76	3.662.357.883,69	838.146.384,48	107.953.997,04	4.500.504.268,17
fevereiro	3.633.630.886,08	34.546.900,94	3.668.177.787,02	864.539.457,58	110.894.733,12	4.532.717.244,60
março	3.650.524.622,14	33.957.857,12	3.684.482.479,26	884.335.861,02	115.984.264,09	4.568.818.340,28
abril	3.659.133.839,32	33.368.813,30	3.692.502.652,62	878.469.636,54	117.832.641,30	4.570.972.289,16
maio	3.671.938.317,55	32.779.769,48	3.704.718.087,03	934.391.803,27	118.245.950,47	4.639.109.890,30
junho	3.608.259.361,15	32.190.725,66	3.640.450.086,81	893.417.381,45	105.627.711,67	4.533.867.468,26
julho	3.596.996.053,95	31.601.681,84	3.628.597.735,79	877.727.440,84	103.907.010,57	4.506.325.176,63
agosto	3.728.273.988,11	31.012.638,02	3.759.286.626,13	964.826.426,83	114.646.780,00	4.724.113.052,96
setembro	3.736.474.918,95	30.423.594,20	3.766.898.513,15	976.841.100,70	115.795.787,52	4.743.739.613,85
outubro	3.726.113.884,25	29.834.550,38	3.755.948.434,63	919.984.005,60	111.753.369,86	4.675.932.440,23
novembro	3.772.735.564,79	29.245.506,56	3.801.981.071,35	970.508.338,83	117.133.705,69	4.772.489.410,18
dezembro	3.751.248.367,51	28.656.462,74	3.779.904.830,25	910.058.193,61	103.187.921,56	4.689.963.023,86

NOTA:

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

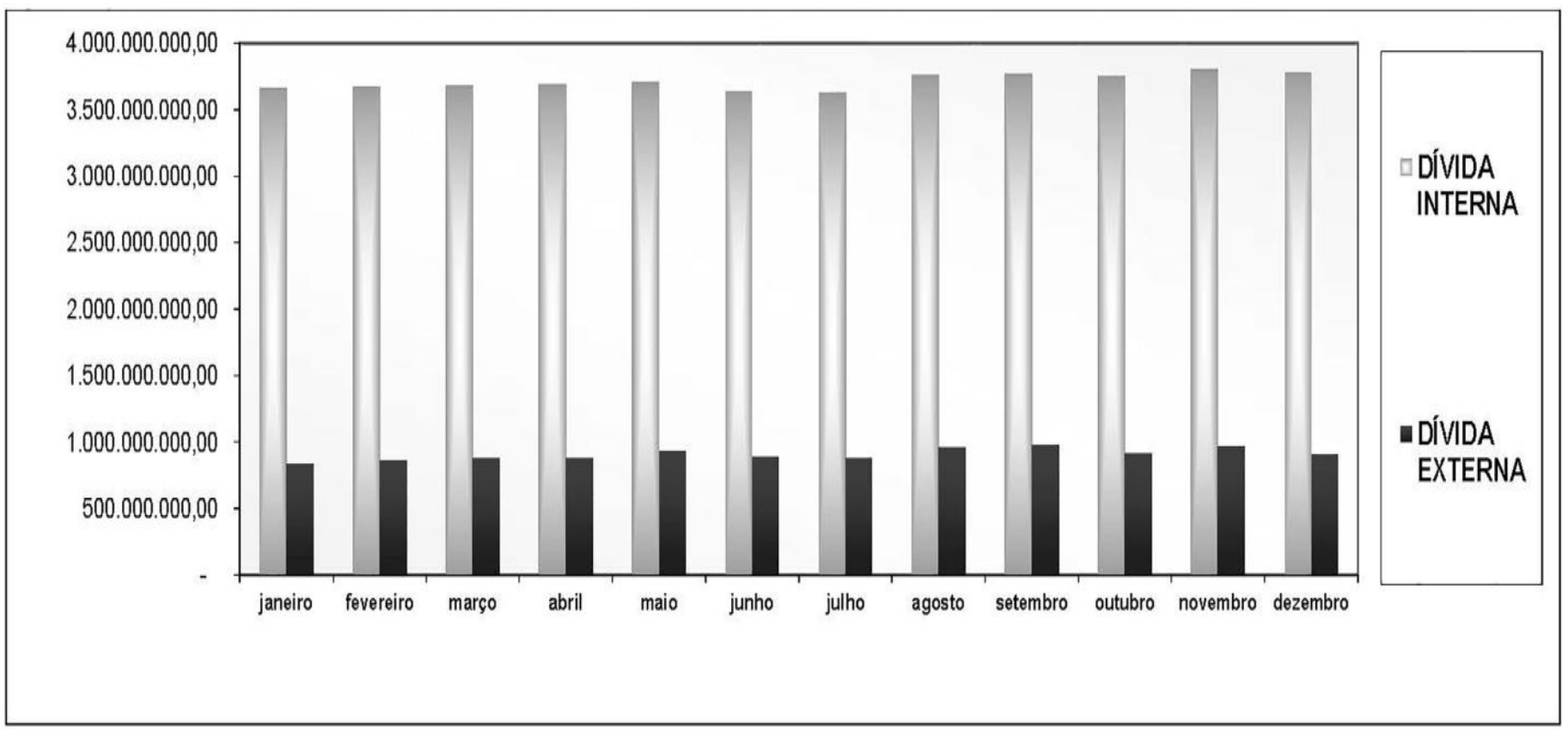

ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEEC

FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

39

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2019								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
janeiro	192.234.812,61	-192.234.812,61	-	3.779.187,08	107.953.997,04	692.163.543,77	800.117.540,81	522.350.616,58	1.326.247.344,47
fevereiro	192.234.812,61	-192.234.812,61	-	3.779.187,08	110.894.733,12	694.129.731,52	805.024.464,64	504.027.864,97	1.312.831.516,69
março	192.234.813,61	-192.234.813,61	-	3.779.187,08	115.984.264,09	671.993.520,68	787.977.784,77	487.369.815,97	1.279.126.787,82
abril	193.718.818,88	-193.718.818,88	-	3.779.187,08	117.832.641,30	670.516.710,74	788.349.352,04	483.784.715,86	1.275.913.254,98
maio	194.216.030,52	-194.216.030,52	-	3.779.187,08	118.245.950,47	664.571.293,60	782.817.244,07	469.309.939,68	1.255.906.370,83
junho	194.731.134,59	-194.731.134,59	-	3.449.187,08	105.627.711,67	655.214.417,72	760.842.129,39	459.497.579,59	1.223.788.896,06
julho	195.230.944,50	-195.230.944,50	-	3.870.718,78	103.907.010,57	644.363.682,69	748.270.693,26	448.357.855,54	1.200.499.267,58
agosto	195.748.740,35	-195.748.740,35	-	3.852.412,44	114.646.780,00	669.028.242,98	783.675.022,98	660.301.378,72	1.447.828.814,14
setembro	196.267.909,51	-196.267.909,51	-	3.834.106,10	115.795.787,52	667.279.940,13	783.075.727,65	608.550.800,48	1.395.460.634,23
outubro	196.771.663,81	-196.771.663,81	-	3.815.799,76	111.753.369,86	823.808.039,04	935.561.408,90	536.625.175,45	1.476.002.384,11
novembro	197.293.545,99	-197.293.545,99	-	3.797.493,42	117.133.705,69	837.324.144,93	954.457.850,62	470.270.322,30	1.428.525.666,34
dezembro	197.799.932,76	-197.799.932,76	-	3.580.984,14	103.187.921,56	803.913.085,68	907.101.007,24	470.270.322,00	1.380.952.313,38

NOTA:

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.

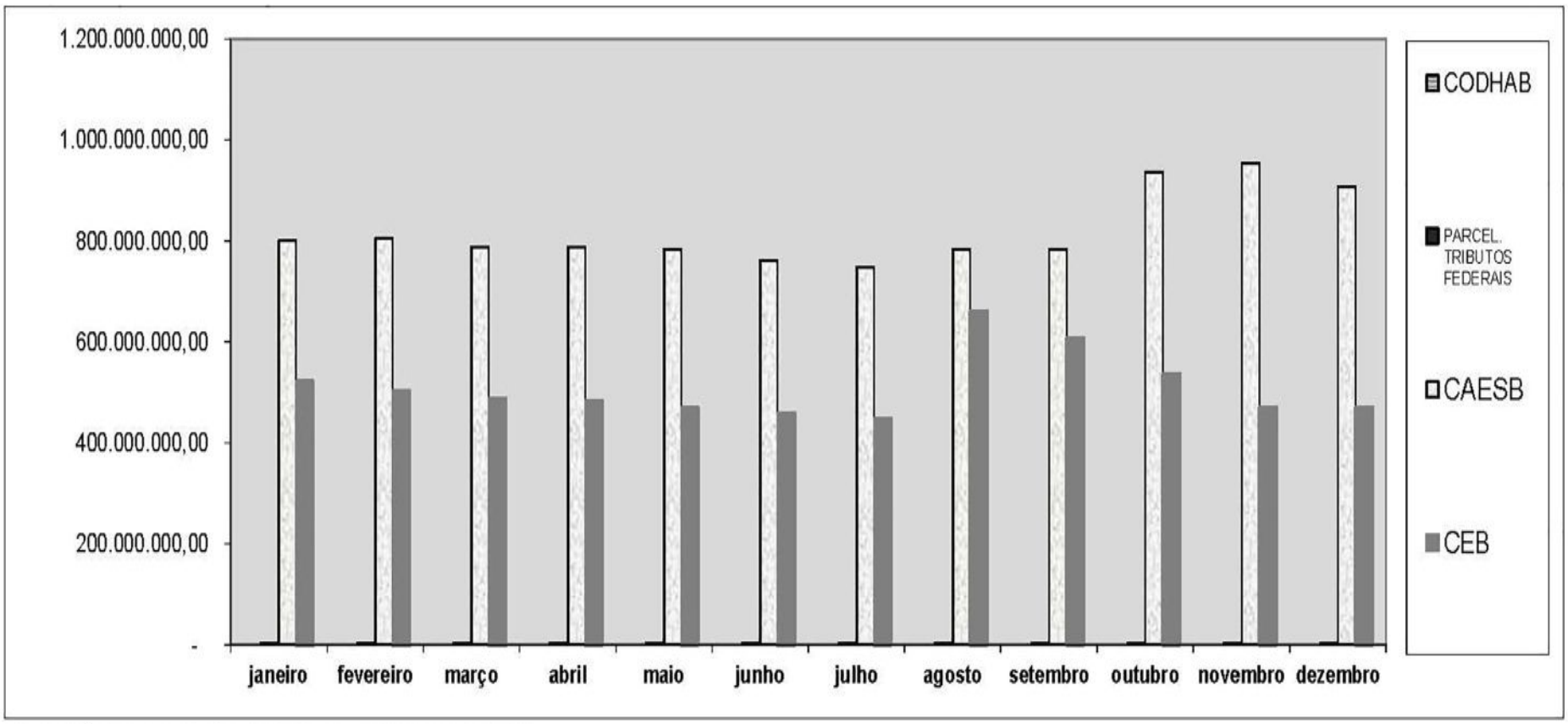

ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEEC

FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

40

DISTRITO FEDERAL

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação

ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2019

conforme Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB

Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122600219682511	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
12122600219682511 Total				-
12122600223965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.055.013,40
			103	216.870,32
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	43.561,17
12122600223965293 Total				**2.315.444,89**
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	110.894.623,74
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	950.078,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	446.561,99
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	23.585.589,00
12122600285020036 Total				**135.876.852,91**
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	33.938.026,68
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	90.491,32
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	9.305.826,00
12122600285020037 Total				**43.334.344,00**
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.230.603,35
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	87.555,75
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	18.347,54
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	66.520,75
12122600285028918 Total				**1.403.027,39**
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	40.390.063,20
12122600285045277 Total				**40.390.063,20**
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	1.544.019,03
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	172.003.648,75
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	73.814.960,75
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	13.206.841,38
12122600285046980 Total				**260.569.469,91**
12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	31.488,24
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	1.104,82
12122600285049722 Total				**32.593,06**
12122600285170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	11.130,75
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	499.430,17
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	33.000,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	4.398.157,20
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.616.691,95
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	4.727,80
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.502.811,68
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	5.850.487,37
12122600285170036 Total				**20.916.436,92**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

41

12122600285170128	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	150.000,00
12122600285170128 Total				**150.000,00**
12122600285179691	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	5.188,92
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	2.000,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	296.287,00
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	59.257,38
12122600285179691 Total				**362.733,30**
12122622123873937	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.300.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622123873937 Total				**4.320.000,00**
12122622123873944	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873944 Total				**48.000,00**
12122622123873945	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873945 Total				**48.000,00**
12122622123873946	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873946 Total				**48.000,00**
12122622123873947	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873947 Total				**48.000,00**
12122622123873950	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873950 Total				**48.000,00**
12122622123873953	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873953 Total				**48.000,00**
12122622123873955	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873955 Total				**48.000,00**
12122622123873957	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873957 Total				**48.000,00**
12122622123873958	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873958 Total				**48.000,00**
12122622123873959	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873959 Total				**48.000,00**
12122622123873960	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873960 Total				**48.000,00**
12122622123873961	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873961 Total				**48.000,00**
12122622123873963	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873963 Total				**48.000,00**
12122622123873965	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873965 Total				**48.000,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

42

12122622123873966	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873966 Total				**48.000,00**
12122622123873967	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873967 Total				**48.000,00**
12122622123873968	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873968 Total				**48.000,00**
12122622123873969	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873969 Total				**48.000,00**
12122622123873971	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	24.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	24.000,00
12122622123873971 Total				**48.000,00**
12122622123873973	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622123873973 Total				**52.800,00**
12122622123873980	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.367.000,00
12122622123873980 Total				**1.367.000,00**
12122622123873982	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.710.000,00
12122622123873982 Total				**1.710.000,00**
12122622123873984	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622123873984 Total				**4.200.000,00**
12122622136782787	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	4.863,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	216.019,15
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	32.940,00
12122622136782787 Total				**253.822,15**
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	111.481.492,35
	445042	AUXÍLIOS	100	5.400.426,00
12122622190680001 Total				**116.881.918,35**
12122622190680002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	60.000,00
12122622190680002 Total				**60.000,00**
12122622190680003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	880.000,00
12122622190680003 Total				**880.000,00**
12122622190680004	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.174.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	467.000,00
12122622190680004 Total				**2.641.000,00**
12122622190680015	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	808.760,00
	445042	AUXÍLIOS	100	463.480,00
12122622190680015 Total				**1.272.240,00**
12122622190680046	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.950.000,00
12122622190680046 Total				**1.950.000,00**
12122622190680048	445042	AUXÍLIOS	100	50.000,00
12122622190680048 Total				**50.000,00**
12122622190680049	445042	AUXÍLIOS	100	30.000,00
12122622190680049 Total				**30.000,00**
12122622190680051	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	10.000,00
12122622190680051 Total				**50.000,00**
12122622190680053	445042	AUXÍLIOS	100	50.000,00
12122622190680053 Total				**50.000,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

43

12122622190680054	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	530.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	85.000,00
12122622190680054 Total				**615.000,00**
12122622190680056	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680056 Total				**52.800,00**
12122622190680058	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	200.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622190680058 Total				**400.000,00**
12122622190680060	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680060 Total				**72.800,00**
12122622190680062	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	30.000,00
12122622190680062 Total				**82.000,00**
12122622190680064	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680064 Total				**50.000,00**
12122622190680067	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680067 Total				**52.800,00**
12122622190680068	445042	AUXÍLIOS	100	773.000,00
12122622190680068 Total				**773.000,00**
12122622190680069	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.623.600,00
12122622190680069 Total				**2.623.600,00**
12122622190680070	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
12122622190680070 Total				**1.000.000,00**
12122622190680071	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.335.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	100.000,00
12122622190680071 Total				**1.435.000,00**
12122622190680073	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	650.000,00
12122622190680073 Total				**650.000,00**
12122622190680074	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
12122622190680074 Total				**40.000,00**
12122622190680075	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
	445042	AUXÍLIOS	100	30.000,00
12122622190680075 Total				**82.800,00**
12122622190680076	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680076 Total				**50.000,00**
12122622190680077	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680077 Total				**60.000,00**
12122622190680079	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680079 Total				**52.800,00**
12122622190680080	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	200.000,00
12122622190680080 Total				**200.000,00**
12122622190680083	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.696.000,00
12122622190680083 Total				**2.696.000,00**
12122622190680084	445042	AUXÍLIOS	100	250.000,00
12122622190680084 Total				**250.000,00**
12122622190680085	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.000,00
12122622190680085 Total				**10.000,00**
12122622190680086	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680086 Total				**20.000,00**
12122622190680087	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	15.000,00
12122622190680087 Total				**15.000,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

44

12122622190680088	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680088 Total				**50.000,00**
12122622190680089	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	150.000,00
12122622190680089 Total				**150.000,00**
12122622190680090	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680090 Total				**30.000,00**
12122622190680091	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680091 Total				**50.000,00**
12122622190680092	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680092 Total				**50.000,00**
12122622190680093	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.800,00
12122622190680093 Total				**4.800,00**
12122622190680094	445042	AUXÍLIOS	100	560.000,00
12122622190680094 Total				**560.000,00**
12122622190680096	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680096 Total				**20.000,00**
12122622190680097	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	800.000,00
12122622190680097 Total				**800.000,00**
12122622190680098	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.000,00
12122622190680098 Total				**10.000,00**
12122622190680099	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680099 Total				**20.000,00**
12122622190680100	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.000,00
12122622190680100 Total				**10.000,00**
12122622190680101	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680101 Total				**20.000,00**
12122622190680102	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.000,00
12122622190680102 Total				**10.000,00**
12122622190680103	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.000,00
12122622190680103 Total				**10.000,00**
12122622190680104	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680104 Total				**50.000,00**
12122622190680105	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680105 Total				**50.000,00**
12122622190680107	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680107 Total				**50.000,00**
12122622190680108	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680108 Total				**52.800,00**
12122622190680109	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.320.000,00
12122622190680109 Total				**1.320.000,00**
12122622190680110	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680110 Total				**500.000,00**
12122622190680111	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.446.000,00
12122622190680111 Total				**1.446.000,00**
12122622190680113	445042	AUXÍLIOS	100	1.097.000,00
12122622190680113 Total				**1.097.000,00**
12122622190680115	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	800.000,00
12122622190680115 Total				**800.000,00**
12122622190680131	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	900.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	830.000,00
12122622190680131 Total				**1.730.000,00**
12122622190680132	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	422.000,00
12122622190680132 Total				**422.000,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

45

12122622190680137	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680137 Total				**50.000,00**
12122622190680138	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680138 Total				**30.000,00**
12122622190680141	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680141 Total				**50.000,00**
12122622190680143	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	200.000,00
12122622190680143 Total				**200.000,00**
12122622190680144	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	230.000,00
12122622190680144 Total				**230.000,00**
12122622190680146	445042	AUXÍLIOS	100	100.000,00
12122622190680146 Total				**100.000,00**
12122622190680147	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	175.000,00
12122622190680147 Total				**175.000,00**
12122622190680148	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	90.000,00
12122622190680148 Total				**90.000,00**
12122622190680149	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	850.000,00
12122622190680149 Total				**850.000,00**
12122622190680154	445042	AUXÍLIOS	100	50.000,00
12122622190680154 Total				**50.000,00**
12122622190680159	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680159 Total				**50.000,00**
12122622190680160	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680160 Total				**50.000,00**
12122622190680161	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680161 Total				**20.000,00**
12122622190680162	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680162 Total				**30.000,00**
12122622190680163	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.000,00
12122622190680163 Total				**52.000,00**
12122622190680165	445042	AUXÍLIOS	100	15.000,00
12122622190680165 Total				**15.000,00**
12122622190680166	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	40.000,00
12122622190680166 Total				**40.000,00**
12122622190680168	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680168 Total				**52.800,00**
12122622190680172	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680172 Total				**50.000,00**
12122622190680174	445042	AUXÍLIOS	100	33.000,00
12122622190680174 Total				**33.000,00**
12122622190680175	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680175 Total				**30.000,00**
12122622190680176	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	12.800,00
12122622190680176 Total				**12.800,00**
12122622190680177	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680177 Total				**20.000,00**
12122622190680179	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.798.000,00
12122622190680179 Total				**2.798.000,00**
12122622190680180	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	817.500,00
	445042	AUXÍLIOS	100	250.000,00
12122622190680180 Total				**1.067.500,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

46

12122622190680181	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680181 Total				**20.000,00**
12122622190680185	445042	AUXÍLIOS	100	947.900,00
12122622190680185 Total				**947.900,00**
12122622190680186	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	52.800,00
12122622190680186 Total				**52.800,00**
12122622190680195	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	45.000,00
12122622190680195 Total				**45.000,00**
12122622190680196	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000,00
12122622190680196 Total				**20.000,00**
12122622190680197	445042	AUXÍLIOS	100	15.000,00
12122622190680197 Total				**15.000,00**
12122622190680198	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680198 Total				**30.000,00**
12122622190680199	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680199 Total				**50.000,00**
12122622190680200	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	30.000,00
12122622190680200 Total				**30.000,00**
12122622190680201	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	25.000,00
12122622190680201 Total				**25.000,00**
12122622190680202	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	101.000,00
12122622190680202 Total				**101.000,00**
12122622190680203	445042	AUXÍLIOS	100	323.400,00
12122622190680203 Total				**323.400,00**
12126600214710062	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.400,00
12126600214710062 Total				**8.400,00**
12126600214710063	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	15.990,00
12126600214710063 Total				**15.990,00**
12126600214712532	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.110.775,00
12126600214712532 Total				**1.110.775,00**
12126600225570078	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	17.308,46
12126600225570078 Total				**17.308,46**
12126600225572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	766.942,35
12126600225572576 Total				**766.942,35**
12126622114712484	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	135.250,00
			321	5.497.960,00
			332	1.323.987,00
12126622114712484 Total				**6.957.197,00**
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.169.032,86
12126622125570020 Total				**1.169.032,86**
12361600223965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	20.693.503,66
			103	8.095.228,43
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	130.411,10
12361600223965294 Total				**28.919.143,19**
12361600285020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	132.652.667,00
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	73,05
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	792.206.815,07
			101	120.573.253,00
			102	33.011.976,29
			105	220.853,00
			109	1.021.017,67
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	37.720.143,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.487.540,66

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

47

	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	182.166.132,00
12361600285020015 Total				**1.306.060.471,38**
12361600285026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	74.070.889,20
			101	34.345.884,51
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	124,23
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	229.562.447,30
			101	238.231.861,46
			105	918.286,00
			109	4.500.000,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	28.723.015,85
			101	8.858.895,03
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.928.394,50
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.228,91
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	151.446.286,61
			101	122.000.000,00
12361600285026977 Total				**896.593.313,60**
12361621990750126	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	100.000,00
12361621990750126 Total				**100.000,00**
12361622119682512	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	658.663,65
			103	1.648.138,98
12361622119682512 Total				**2.306.802,63**
12361622121600001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	73.387,56
12361622121600001 Total				**73.387,56**
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	788.550,85
			103	43.043,52
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	27.520,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	265.582,31
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	225.889.847,34
			103	110.029.293,48
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	9.888.180,10
			103	17.152.209,68
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	16.378.956,90
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	12.562.035,55
			103	9.883.341,28
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177	599.805,00
12361622123890001 Total				**403.508.366,01**
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	67.561.591,95
			101	5.012.713,16
			102	1.306.181,70
			109	49.553,14
			122	405.197,14
			300	2.000.134,45
			301	5.741,45
			302	1.107.338,79
			305	148.284,68
			309	46.944,72
			322	569.414,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.800.858,94
			101	1.155.189,21
			102	458.634,30
			105	11.624,00
			109	30.649,86
			122	172.936,09

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48

12361622123890002 Total				**88.842.988,10**
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	378.461,19
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	16.355.373,34
12361622124460001 Total				**16.733.834,53**
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	18.860.992,01
			140	21.894.743,26
			340	4.920.867,66
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.698.576,45
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	656.935,40
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	4.510.790,80
12361622129640001 Total				**52.542.905,58**
12361622130230038	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	167.755,84
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	392.282,46
12361622130230038 Total				**560.038,30**
12361622132352724	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	405.966,53
			177	4.964.001,08
12361622132352724 Total				**5.369.967,61**
12361622136320001	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	-
12361622136320001 Total				-
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	33.189.290,37
			103	37.400.669,69
			146	2.050.607,65
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.177.531,05
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	13.795.489,34
			103	4.292.310,31
			321	41.544,20
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	25.800,00
			377	788.700,00
12361622149760002 Total				**93.761.942,61**
12362600223965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.390.000,00
			103	279.694,12
			377	1.700.743,17
12362600223965295 Total				**7.370.437,29**
12362600285020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	130.405.811,28
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	250.224.913,84
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.626.618,62
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	567.725,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	127.503.392,00
12362600285020038 Total				**514.328.460,74**
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	46.970.446,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	251.849.429,43
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.237.429,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.563.963,51
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	53.104.440,00
12362600285026978 Total				**366.725.708,00**
12362622119682513	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	254.176,58
12362622119682513 Total				**254.176,58**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

49

12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	980.853,35
			103	32.466,72
	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	19.770,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	8.678.841,32
			103	75.652.401,87
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.441.061,33
			103	13.360.632,87
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	8.280.056,10
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	13.250,00
			177	299.945,00
12362622123900001 Total				**110.759.278,56**
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	25.729.559,78
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	956.250,33
12362622123903115 Total				**26.685.810,11**
12362622123904384	339030	MATERIAL DE CONSUMO	177	-
			377	13.534,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	154.066,67
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177	0,00
			377	1.622.235,10
12362622123904384 Total				**1.789.835,77**
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	167.600,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.104.800,00
12362622124460002 Total				**2.272.400,00**
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	6.539.922,47
			140	7.996.450,37
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	856.636,10
12362622129640004 Total				**15.393.008,94**
12362622136320002	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	-
12362622136320002 Total				-
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	9.357.817,33
			103	10.604.534,44
			146	223.199,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	909.310,67
			103	1.372.863,56
12362622149769534 Total				**22.467.725,00**
12363600223965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	199.500,00
12363600223965296 Total				**199.500,00**
12363600285020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	697.599,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.051.097,77
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	225.917,23
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	19.774,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	957.983,00
12363600285020039 Total				**7.952.371,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

50

12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.484.352,01
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	10.579.616,63
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	460.203,05
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	54.468,43
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.849.705,00
12363600285026979 Total				**14.428.345,12**
12363622117550006	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	6.470,96
			377	32.967,57
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	321	2.000.000,00
			374	1.000.000,00
			377	7.260.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374	14.248,50
			377	5.200,00
12363622117550006 Total				**10.318.887,03**
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	30.660,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	100.431,40
			103	1.195.041,38
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	15.250,60
			103	2.000.726,37
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	200.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	22.469,13
12363622123910001 Total				**3.564.578,98**
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	7.317.360,03
			321	4.444.558,61
12363622132342929 Total				**11.761.918,64**
12364622140880044	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	13.837,50
12364622140880044 Total				**13.837,50**
12364622185058752	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	11.010,00
	339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.890,00
12364622185058752 Total				**15.900,00**
12365600223965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	285.000,00
12365600223965297 Total				**285.000,00**
12365600223965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.901.451,58
			103	399.942,05
12365600223965298 Total				**3.301.393,63**
12365600285028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	996.513,07
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.051.138,30
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	276.888,63
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	23.602,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.143.399,00
12365600285028842 Total				**9.491.541,00**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

51

12365600285028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.085.234,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	10.361.977,24
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.430.457,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	294.388,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	14.261.590,00
12365600285028843 Total				**40.433.647,00**
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.124.484,79
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.895.569,90
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	475.643,74
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	71.108,03
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.207.712,00
12365600285028848 Total				**17.774.518,46**
12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	45.310.280,85
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	117.196.704,45
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	10.702.049,31
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	807.319,42
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	27.536.740,00
12365600285028849 Total				**201.553.094,03**
12365622119682516	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	54.895,14
12365622119682516 Total				**54.895,14**
12365622119682517	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
12365622119682517 Total				-
12365622123884379	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	159.325,15
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.446,85
			103	36.964,24
12365622123884379 Total				**197.736,24**
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	98.059,80
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.041.645,92
			103	1.457.070,14
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	52.336,91
			103	1.971.852,93
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	45.086,40
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.129.792,37
			103	1.011.275,61
12365622123884380 Total				**6.807.120,08**
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.993.584,57
			140	5.325.338,66
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	335.215,43
12365622129649316 Total				**9.654.138,66**
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	201.610,20
			140	1.684.314,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	65.706,94
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140	618.886,80
12365622129649317 Total				**2.570.517,94**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52

12365622132719354	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	4.309.261,23
			177	65.862,66
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	365.903,25
12365622132719354 Total				**4.741.027,14**
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.369.787,87
			103	2.670.809,91
			146	150.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	482.000,00
			103	237.874,09
12365622149769535 Total				**8.910.471,87**
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	13.562.470,00
			103	134.556.219,08
12365622190690001 Total				**148.118.689,08**
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.200.000,00
			103	37.254.714,92
12365622190690002 Total				**40.454.714,92**
12366600223965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	155.610,00
12366600223965299 Total				**155.610,00**
12366600285028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.158.871,82
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	12.508.656,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	881.009,29
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	75.271,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.646.517,00
12366600285028844 Total				**20.270.326,00**
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.925.796,58
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	42.436.329,36
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.513.370,22
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	202.583,70
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.040.813,00
12366600285028856 Total				**57.118.892,86**
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	2.787.766,14
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	780.818,22
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	241.459,03
12366622123920003 Total				**3.840.703,49**
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.922.805,20
			140	2.702.666,81
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	250.966,63
12366622129649314 Total				**4.876.438,64**
12366622129649318	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	822.975,80
12366622129649318 Total				**822.975,80**
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.565.954,73
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	400.013,21
12366622149769533 Total				**2.965.967,94**
12367600223965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.155.723,53
			103	347.186,04

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

53

12367600223965300 Total				**1.502.909,57**
12367600285028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.969.444,68
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	25.189.695,51
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	9.013.099,81
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	142.250,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.891.299,00
12367600285028845 Total				**47.205.789,00**
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.198.724,67
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	80.254.747,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.860.039,63
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	380.529,12
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	13.305.944,00
12367600285028857 Total				**107.999.985,31**
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	603.160,90
			103	1.984.455,02
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	674.340,98
12367622123930001 Total				**3.292.617,00**
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	656.152,20
			140	654.128,00
12367622129649319 Total				**1.310.280,20**
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.122.049,94
			103	1.446.511,19
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	775.963,06
			103	292.296,81
12367622149769537 Total				**4.636.821,00**
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.850.488,02
12421621124268424 Total				**1.850.488,02**
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	73.398.363,05
			101	28.013.796,00
12846000190410006 Total				**101.412.159,05**
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	14.834,98
28846000190339564 Total				**14.834,98**
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	73.656.472,48
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	101	2.080.827,34
	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	3.992,00
28846000190500085 Total				**75.741.291,82**
28846000190507202	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	-
28846000190507202 Total				-
Total Geral				**5.621.521.727,98**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / Secretaria de Estado de Economia do DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8° da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta do processo nº 090.000.018.78/2020-99, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						60.000.001
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	53.899.344	53.899.344
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	6.100.657	6.100.657
2020AC00010					TOTAL	60.000.001

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						60.000.001
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	53.899.344	53.899.344
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	6.100.657	6.100.657
2020AC00010					TOTAL	60.000.001

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e o contido no Decreto nº 40.416, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para realizar Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de candidatos para o provimento de 300 (trezentas) vagas para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental - AVA e 300 (trezentas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para a contratação, por tempo determinado, por período de até seis meses, em consonância com o objeto do Processo SEI nº. 00060-00018819/2020-61.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde a observância ao disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei nº 4.524, de 13 de dezembro de 2010 e pela Lei nº 5.240, 16 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

ATO DECLARATÓRIO Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Cassação de Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, O.S. GEESP n.º 02, 24/08/2018 e O.S. NUBEFII n.º 01, de 06/11/2019 , as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, e/ou na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, considerando o parecer constante no processo 20190212-22474, declara CASSADO o Ato Declaratório n.º 329/2017 - AGTAG/COATE, que concedeu a isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD em relação ao(s) bem (bens) deixado(s) por falecimento da pessoa que especifica:

Processo: 127-002828/2017; Interessado: ELIANE DE CASTRO VASSALO; De cujus: ELAINE CRISTINA DE CASTRO VASSALO; Data do Óbito: 12/05/2012; Objetos da Transação: IMÓVEL 30661722 - 8/48; Valor da Renúncia Fiscal: R$ 558,54; Herdeira: MARIA EDUARDA APARECIDA DE CASTRO ACIOLE; Nº da guia (lançamento): 10/08/2017/819/000001-4;

Processo: 127-002828/2017; Interessado: ELIANE DE CASTRO VASSALO; De cujus: DÉCIO DE CASTRO VASSALO; Data do Óbito: 04/07/2002; Objetos da Transação: IMÓVEL 3066172, 1/8; Valor da Renúncia Fiscal: R$ 418,91; Herdeiros: ELIANE DE CASTRO VASSALO, DELSON APARECIDO DE CASTRO VASSALO, EDIVAN DE CASTRO VASSALO, EDSON DE CASTRO VASSALO, CLÁUDIO DE CASTRO VASSALO, ELAINE CRISTINA DE CASTRO VASSALO; Nº da guia (lançamento): 19/09/2017/819/000001-2. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 00040.00007139/2019-53 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 30/2019, Recorrente: LUCIANA MARIA POLLONI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 08 de outubro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 166/2019 (*)

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. PRAZO COMPROVAÇÃO REGISTRO VEÍCULO CATEGORIA TAXI. INOBSERVÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no artigo 6.º, § 3.º, inciso I, do Decreto n.º 34.024/2012, o prazo para comprovação de registro do veículo na categoria de taxi é de 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento translativo da propriedade ou à data da posse legítima do veículo, requisito da norma isentiva que, uma vez não observado, impede a fruição do benefício fiscal da isenção do IPVA. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de outubro de 2019.
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 243, de 23/12/2019, p. 11.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 221/2019

Recorrente : TRANSBASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Advogado: HEMERSON JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 19.171 Recorrida : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL TRANSBASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 0040-001960/2017, pertinente a ao auto de infração nº 8.460/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 31356829 FL. 04), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de setembro de 2019 (doc. SEI 28445917). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 20/2019
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Recorrido: TRANSBASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Advogado(a): HEMERSON JOSÉ DA SILVA - OAB/ES 19.171(doc-SEI 31356829 - Fl. 04) A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 0040-001960/2017 , pertinente ao Auto de Infração nº 8.460/2017, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.
Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 218/2019
Recorrente : JM ZANATTA E CIA LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COFIT/GGMAF/NUARE Processo: 00040-00027316/2019-18 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.
Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 223/2019
Recorrente : CLARO S/A Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COFIT/GGMAF/NUARE Processo: 00040-00026527/2019-33 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.
Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 224/2019
Recorrente : CLARO S/A Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COFIT/GGMAF/NUARE Processo: 00040-00026525/2019-44 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.
Brasília/DF, 10 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 132/2019
Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA Advogado: NATAL MORO FRIGI - OAB/DF 33.305 (doc - SEI 30270644 - Fl. 37) Recorrida : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 483/2015 (Acórdão n° 154/2019), processo fiscal no 0040-001979/2011, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 17 de junho de 2019 (doc. SEI 24033437). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.
Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 133/2019
Recorrente : COMERCIAL LB LTDA Advogado(a) : ALBA VALÉRIA DE MENDONÇA PERFEITO OAB/DF 11.443 (30400621 - fl. 165) Recorrida : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL COMERCIAL LB LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 160/2018 (Acórdão n° 173/2019), processo fiscal nº 0040-000506/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30400621 FL. 92), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 01 de julho de 2019 (doc. SEI 24553971). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade, observado o fundamento contido no inciso III, do artigo 135, do Decreto nº 33.269/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.
Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 28 de janeiro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Nota de Empenho nº 2020NE00369, publicado no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, página 42, o ato que requisitou a AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000165. VALOR: R$ 294.690,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 21/01/2020. Pela SES/DF:
EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2020, página 14, ONDE SE LÊ: "...durante o período 23/01/2020 a 07/01/2020...", LEIA-SE**:** "...durante o período de 23/01/2020 a 07/02/2020...".
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:
Art. 1º Prorrogar a Ordem de Serviço Nº 211 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de elaboração do Manual de Enfermagem em Cuidados com a Pele, por mais 60 dias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido através do presente, o Regimento Interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento da Coordenação de Comissões Hospitalares - CCH, do Hospital Regional de Sobradinho - HRS.
Art. 2º A CCH é um órgão de assessoria subordinado à Diretoria do HRS, cuja atuação se dá em conjunto ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Norte.
Art. 3º A CCH do HRS terá em sua composição: I. Um coordenador designado pela Direção do Hospital Regional de Sobradinho - HRS; II. Um suplente - representante do Núcleo de Ensino e Pesquisa - NUEP.
Art. 4º A CCH usará a estrutura física determinada pela Direção para a guarda de documentos, realização de reuniões, atividades administrativas e outros.
Art. 5º Tanto as Comissões Hospitalares já constituídas por Ordem de Serviço, Resoluções ou Portarias quanto às que vierem a ser criadas serão submetidas e monitoradas pela Coordenação de Comissões Hospitalares do HRS.
Art. 6º Compete à Direção do HRS: I. Revisar, em conjunto com o coordenador, o Regimento Interno da Coordenação de Comissões Hospitalares - CCH; II. Aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno da CCH; III. Apoiar as ações e decisões realizadas pela CCH, desde que coerente com a legalidade e os princípios da Administração Pública.
Art. 7° - Compete ao NUEP:
I. Colaborar com a realização das atividades da coordenação de comissões.
DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES
Art. 8º O coordenador da CCH será o interlocutor da Direção do HRS junto às Comissões Hospitalares, garantindo assim o seu pleno funcionamento e mantendo o caráter confidencial das informações processadas.
Art. 9º Compete à CCH - HRS:
I. Acompanhar o desenvolvimento de cada Comissão Hospitalar mediante relatórios contendo:
a. Cronograma de reuniões;
b. Relação de participantes em cada reunião;
c. Atas de reuniões;
d. Diagnóstico situacional; e. Metas e indicadores estabelecidos pela comissão;
e.1. Outros quesitos e indicadores poderão ser solicitados às comissões vigentes e futuras;
f. Plano de ação semestral;
g. Resultados e avaliação semestral;
II. Convocar bimestralmente reuniões periódicas com todos os presidentes de comissões e comitês;
III. Convocar reuniões extraordinárias com uma ou mais comissões, caso seja necessário;
IV. Participar das reuniões das comissões, caso julgar necessário;
V. Manter a guarda dos relatórios e respeitar a confidencialidade de acordo com a Lei Federal vigente;
VI. Fornecer às Comissões Hospitalares subsídios para que as reuniões periódicas ocorram, de maneira organizada, objetiva e resolutiva;
VII. Estabelecer contato entre as Comissões, caso seja necessário;
VIII. Divulgar as datas das reuniões à toda Instituição;
IX. Encaminhar trimestralmente à Direção e ao NUEP os relatórios recebidos pelas Comissões, além de encaminhar um relatório analítico sobre o desempenho de cada Comissão;
X. Exigir de todas as Comissões Hospitalares o cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões;
XI. Exigir a elaboração do regimento interno de cada comissão, respeitando os seguintes princípios:
a. A cada dois anos ocorrerá a renovação dos membros das Comissões Hospitalares, sendo que nomes e cargos devem ser enviados para a CCH que dará encaminhamentos para a confecção da nova publicação;
b. A saída de um membro das comissões, por qualquer motivo, deve ser imediatamente comunicada e justificada à CCH, já com o nome do novo substituto para a confecção de nova publicação;
c. Qualquer um de seus membros que tiverem três faltas consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa será automaticamente retirado da comissão;
d. Todos os regimentos internos serão auditados pela CCH conjuntamente com a Direção e, se necessário, o setor jurídico da Secretaria de Saúde, para aprovação e publicação.
XII. Desempenhar papel consultivo e educativo em relação a todas as comissões desenvolvidas no âmbito do HRS;
XIII. Requerer da Direção do HRS a instauração de sindicância em caso de denúncia de irregularidade de natureza ética envolvendo as comissões no âmbito da instituição.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10 Dada a diversidade de cada comissão e suas particularidades, deverão ser entregues ao CCH-HRS, até o 15º dia de cada mês:
I. Comissão de Documentação Médica e estatística: Relatório das atividades desenvolvidas;
II. Comissão de Ética Médica: Relatório das atividades desenvolvidas;
III. Comissão de Ética em Enfermagem: Relatório das atividades desenvolvidas;
IV. Comitê de Ética em Pesquisa: Informar os projetos de pesquisa aprovados que serão realizados no HRS com o nome e telefone do pesquisador;
V. Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal: Total de partos, número de partos normais, número de partos cesárea, percentual de partos cesárea, número de trabalhos de partos prematuros atendidos, número de abortos, principais complicações por aborto, número de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

intercorrências obstétricas internadas no mês, número de infecções puerperais, número de óbitos maternos por causas, número de óbitos fetais e causas, número de RN de termo, número de RN prematuros e causas, número de óbitos neonatais precoces (até 7 dias) segundo causa básica;
VI. Comissão de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde: relatório informando a incidência de infecção por sítio topográfico e especialidade;
VII. Comissão de Segurança do Trabalho: Relatório das atividades desenvolvidas, número de acidente por clínica e por causa;
VIII. Comissão Regional Permanente de Investigação, Prevenção de Acidente em Serviço: Relatório de atividades desenvolvidas;
IX. Comissão de Óbito: Análise dos óbitos ocorridos no mês por faixa etária e especialidade; Índice de atestados de óbitos analisados por n.º de óbitos ocorridos; Índice de preenchimento correto de atestado de óbito / total de óbitos analisados; Índice de adequação do prontuário / total de óbitos analisados;
X. Comissão de Revisão de Prontuário: Relatório contendo itens relacionados à organização do prontuário e à qualidade dos registros, índice de prontuários analisados / total de prontuários, índice de preenchimento correto de prontuário / total de prontuários analisados;
XI. Comissão Intra-Hospitalar de Doação de órgãos e Tecidos para Transplantes: Relatório das atividades;
XII. Comitê Transfusional: Relatório das atividades, números de transfusões, número de reações adversas;
XIII. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional: Relatório das atividades, número de nutrições enterais com suas respectivas vias de acesso especificada por clínica, número de nutrições parenterais especificadas por clínicas, taxa de nutrição parenteral e enteral/paciente/clínica;
XIV. Comissão de Farmácia e Terapêutica: Relatório das atividades;
XV. Comissão de Proteção Radiológica: Relatório de atividades;
XVI. Comissão Gestora Multidisciplinar Referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Pérfuro-cortantes: Relatório de atividades; número de acidente por clínica e por causa;
XVII. Comissão de Iniciativa Hospital Amigo da Criança: Relatório de atividades;
XVIII. Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação: Relação de Residentes, relação de preceptores e relatório de atividades.
Art. 11 As chefias imediatas dos membros das comissões deverão ser comunicadas com, no mínimo, 10 dias de antecedência da data e horário das reuniões ordinárias, devendo alocar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja atraso das atividades.
Art. 12 Quando as reuniões das comissões ocorrerem fora do horário de expediente, as horas destinadas a essa atividade serão consideradas para fins de construção de "banco de horas", o qual será gozado pelo servidor a critério da chefia imediata, observadas as especificidades do setor de lotação.
I. A CCH dará ciência prévia da reunião marcada em horários contrários ao expediente do servidor à chefia imediata, bem como confirmará sua participação, descrevendo o período, em horas e/ou fração de horas, destinado à atividade.
Art. 13 Compete a CCH aplicar as normativas aqui descritas e as comissões a se adequarem as regras estipuladas nesse regimento, cabendo a Direção fazer cumprir as determinações aqui estabelecidas.
Art. 14 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo coordenador em conjunto com a Direção.
Art. 15 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00230422/2019-38, resolve:
Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio na Escola Atual, situada na Quadra 204, Lote 1, Praça Pardal, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Sociedade de Educação Atual Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 14/01/2020.
Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00159307/2019-46, resolve:
Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Colégio Primeiro, situado na Quadra 2, Conjunto J, S/N, Lotes 7 e 8, Paranoá - Distrito Federal, mantido por Primeiro Educação e Treinamento Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta de Educação Infantil: creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 24/01/2020.
Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, Considerando a necessidade de disponibilizar os projetos (DWG/DGN, WORD, EXCEL e PDF), desenvolvidos pela SUTEC ou contratados, para consulta e download pelos Executores de Contratos, possibilitando o acesso aos projetos, em suas últimas versões, para o acompanhamento das obras a serem realizadas; Considerando a necessidade de aperfeiçoar a interação entre as Superintendências do DER-DF, resolve:
Art. 1º A presente Instrução tem como objetivo disciplinar a disponibilização em qualquer computador do DER-DF, através de prévia autorização, via executor, dos projetos para execução de obras neste Departamento (DWG/DGN, WORD, EXCEL e PDF).
Art. 2º Para a liberação de acesso, disponível no ProjectWise na pasta SUOBRA/SUAFIN, plataforma de gerenciamento eletrônico de arquivos de projeto, é necessário que o executor do contrato faça o requerimento junto à Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF.
Art. 3º Todos os procedimentos para acesso e visualização de projetos encontram-se no campo "Instrução de serviço para executores de obras do DER-DF", disponibilizado na Intranet do DER-DF.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, XXVI, do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2015, c/c o artigo 22, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 1º e 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 1.068 de 07 de maio de 1996, resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF para o exercício de 2020, anexo.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INSTITUCIONAL DO DER/DF DE 2020

1. Introdução: A Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF, que será desenvolvida em 2020, tem por objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e serviços, informar o público em geral e prestar contas da atuação do órgão executivo rodoviário do Distrito Federal. Será priorizada a informação de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social, a mobilidade com economia e conforto, a melhoria da qualidade de vida e principalmente a segurança no trânsito do Distrito Federal. Para executar as ações de publicidade e propaganda institucional, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do DER/DF, pautada nos princípios de transparência e da economicidade, mediante contratação de Agência de Publicidade, na forma da legislação, coordenará a realização de campanhas publicitárias incluindo atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.
2. Ações Publicitárias: As ações publicitárias de iniciativa do DER/DF realizadas por intermédio da ASCOM, podem ser conceituadas como:
2.1. Publicidade e Propaganda Institucional: divulgar atos, ações, serviços, metas e resultados das ações do DER/DF visando fortalecer a imagem da instituição como órgão executivo de trânsito e mobilidade. É aquela que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações relativas ao DER/DF, com o objetivo de atender a prescrições legais. Compete ao Gabinete a publicação de atos legais da autarquia no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e à ASCOM a publicação de atos legais em veículos de grande circulação conforme estabelece a legislação federal e distrital. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à ASCOM, pelas unidades responsáveis do DER/DF, ficando ao seu encargo o encaminhamento e acompanhamento das informações para publicação.
2.2 Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública: tem por objetivo informar, educar, orientar, avisar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e contribuam para o conforto, a economia e, principalmente, a mobilidade e a garantia da segurança do usuário no trânsito, reduzindo o número de acidentes e mortes nas rodovias do DF.
As campanhas de utilidade pública serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing elaborado pela ASCOM, e, após a criação, submetidas a avaliação e aprovação da Assessoria de Comunicação, com participação da Direção Geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Casa Civil do Distrito Federal. Essas campanhas podem ser classificadas, de acordo com o seu caráter, em institucional ou de utilidade pública. As campanhas ou ações serão realizadas de acordo com o período de demanda e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito e os serviços prestados pela autarquia.
3. Previsão das Despesas: O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do DER/DF faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2020, o valor orçamentário inicialmente previsto para publicidade é de R$ 936.302,50 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) consignados nos Programas de Trabalho 26.131.6216.8505/0006 - Publicidade e Propaganda/Publicidade Institucional - DER/DF, no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505/7904 - Publicidade e Propaganda/Publicidade de Utilidade Pública do DER/DF. Fontes dos Recursos: 100 e 237.
O valor inicialmente previsto poderá sofrer aditivos considerando o acréscimo ou diminuição em função de alterações orçamentárias e financeiras. As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do DER/DF na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN) as providências de publicação.
FAUZI NACFUR JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta a compensação das horas de trabalho em razão do recesso de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, bem como o disposto no §3º do artigo 1º do Decreto nº 40.326/2019, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos desta Portaria a compensação das horas de trabalho em razão do recesso para comemoração das festas de final de ano de 2019 (Natal e Ano Novo), que compreende os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, no âmbito desta Pasta.

Art. 2º O recesso deverá ser compensado na forma do art. 63, combinado com o art. 115 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contada a compensação a partir da data de publicação do Decreto n° 40.326, de 18 de dezembro de 2019, até o dia 29 de maio de 2020.

§ 1º O quantitativo de horas a ser compensadas para servidores com jornada de 40 horas semanais será de 30 horas, correspondentes a uma semana de recesso, com três dias de 8 horas e um dia de 6 horas, considerando que o período de expediente nos dias 24 e 31 de dezembro será das 08 às 14 horas.

§ 2º O quantitativo de horas a ser compensadas para servidores com jornada de 30 horas semanais será de 24 horas, correspondentes a uma semana de recesso, com quatro dias de 6 horas, considerando que o período de expediente nos dias 24 e 31 de dezembro será das 08 às 14 horas.

§ 3º A compensação não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias de trabalho.

§ 4º A compensação deverá ser realizada mantendo, no mínimo, 1 (uma) hora para alimentação.

Art. 3º As horas compensadas deverão ser lançadas na folha de frequência do servidor, a partir da publicação do Decreto n° 40.326, de 18 de dezembro de 2019, devendo constar no verso da folha o somatório das horas e a sua finalidade.

Art. 4º O controle da frequência do revezamento e do planejamento da compensação de horas, referentes ao recesso de final de ano, é de responsabilidade da chefia imediata junto aos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Revoga parcialmente o teor do item 8, letra "a)" da Ordem de Serviço 082/2013-SESIPE

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 157 do Decreto nº 40.079 de 05 de setembro de 2019, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e:

CONSIDERANDO o teor dos Contratos 091/2019-SSP e 001/2020-SSP, que tratam do fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO que os novos Contratos preveem como obrigação da Contratada, o fornecimento diário de frutas à todas as pessoas privadas de liberdade nos termos em que especifica;

CONSIDERANDO que as frutas fornecidas diariamente são aquelas previstas na Ordem de Serviço 082/2013-SSP e outras, a depender da sazonalidade;

CONSIDERANDO que os contratos atuais representam melhoria do modelo anterior, não havendo justa causa para a manutenção da entrada de frutas através de familiares e amigos; resolve:

Art. 1º Revogar parcialmente o item 8, letra "a)" da Ordem de Serviço 082/2013-SESIPE, no tópico "Alimentos", para PROIBIR a entrada de frutas através de familiares e amigos, no Centro de Detenção Provisória - CDP; Centro de Internamento e Reeducação - CIR; Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I e Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II.

Art. 2º A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Aos Senhores Diretores do CDP, CIR, PDF I e PDF II para conhecimento e adequações necessárias.

Art. 4º À Assessoria para providenciar a disponibilidade desse ato normativo no site oficial e na INTRANET da SESIPE, bem como encaminhar cópia para a Vara de Execuções Penais - VEP, para o Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - NUPRI/MPDFT e para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF n° 21, de 10 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 001/2020-SESIPE, em face do flagrante lavrado na Ocorrência Policial nº 003/2020-CORD/PCDF, conforme consta no Processo SEI-GDF 00050-00004093/2020-17, de caráter sigiloso, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver fortes indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza grave, média e leve, atribuídas a servidor Agente de Execução Penais, lotado na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, criada pelo art. 1º, item 7, do Decreto distrital nº 33.217 de 23.09.2011, para que proceda à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório;

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, no salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II - Quartel do Comando Geral, participaram da segunda reunião do FUNCBM: o Excelentíssimo senhor Cel. QOBM/Comb. Lisandro - Comandante Geral, o senhor Cel. QOBM/Comb. Moura - Chefe do Estado-Maior-Geral em exercício, o senhor Cel. QOBM/Comb. Rasia - Controlador, o senhor Cel. QOBM/Comb. Albuquerque - Comandante Operacional em exercício, a senhora Ten. Cel. QOBM/Comb. Vanessa - Diretora de Orçamento e Finanças, o senhor Ten. Cel. QOBM/Comb. David - Chefe da SELOF/EMG e o representante da sociedade senhor Marcelo de Carvalho Silva da CONSEG - Park Way, RG 9.578.670 - SSP-DF, CPF nº 018.444.168-44. Atendendo à solicitação direta realizada pelo Excelentíssimo senhor Comandante Geral e na presença de todos os membros do Conselho, foi apresentada a execução orçamentária do FUNCBM no exercício 2019, a qual foi deliberada e aprovada, sendo que o orçamento remanescente será executado no exercício seguinte com a construção do CEFAP e a aquisição de materiais operacionais. Sem mais nada a tratar, eu, Ten. Cel. Vanessa lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb. COMANDANTE-GERAL DO CBMDF, WELLINGTON MOURA E SILVA - Cel. QOBM/Comb. CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL EM EXERCÍCIO, CARLOS ALBERTO RASIA - Cel. QOBM/Comb. CONTROLADOR, ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Cel. QOBM/Comb. COMANDANTE OPERACIONAL EM EXERCÍCIO, VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS - Ten. Cel. QOBM/Comb. DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO, DAVID RODRIGUES DOS SANTOS - Ten. Cel. QOBM/Comb. CHEFE DA SELOF/EMG, MARCELO DE CARVALHO SILVA - Presidente do CONSEG - Park Way REPRESENTANTE DA SOCIEDADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Instrução de Serviço N° 137, de 19 de março de 2002, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 34.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular - PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00002712/2020-06, a empresa NOVA ERA COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA., CNPJ 11.246.201/0001-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, os artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, a Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e a Instrução nº 579, de 30 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal. Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, para entregar a CNH ao Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN - ou interpor recurso à JARI. Art. 3º Caso o condutor não entregue a CNH, a penalidade fixada iniciará o cumprimento: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subseqüente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II. Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e término da penalidade, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem. Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB. Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB. Art. 7º Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CLEBER MORAIS ALVES, Processo: 0113-014991/2014, Registro: 05850205450, Infringência ao art. 165 do CTB BIANCA STARLING ROSAURO DE ALMEIDA, Processo: 055.042573/2014, Registro: 03438051280, Infringência ao art. 165 do CTB. CAIO CEZAR DOS SANTOS AIRES, Processo: 0113-018093/2014, Registro: 04496317207, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ANDRE ALVES BATISTA, Processo: 0113-009744/2014, Registro: 00162478079, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS BRAGA QUEIROS DE OLIVEIRA, Processo: 0113-016528/2014, Registro: 00074470994, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ELIAS RIBEIRO DA SILVA, Processo: 0113-012141/2014, Registro: 05731075448, Infringência ao art. 165 do CTB. CELINA SOARES SEPTMIO, Processo: 055.022893/2014, Registro: 00617718860, Infringência ao art. 165 do CTB. CESAR AUGUSTO SILVA ALMEIDA, Processo: 0113-018728/2014, Registro: 00390691736, Infringência ao art. 165 do CTB. CESAR MISSIAS DA SILVA FILHO, Processo: 0113-007152/2014, Registro: 04049163303, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLES GABRIEL DO MONTE LIMA, Processo: 0113-019084/2014, Registro: 05352249626, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLES GONCALVES RODRIGUES, Processo: 0113-007568/2014, Registro: 00280762685, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLEY AMANCIO ALVES, Processo: 0113-009943/2014, Registro: 02948302718, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDENILSON DE SOUSA, Processo: 0113-016524/2014, Registro: 03692545957, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO DE CARVALHO COSTA, Processo: 0113-013967/2014, Registro: 03222444309, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO SOUSA GUIMARAES, Processo: 0113-017890/2014, Registro: 05415835409, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEUBER MOREIRA PESSOA JUNIOR, Processo: 0113-012353/2014, Registro: 01435402003S, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEYSON DE LIMA SOUSA, Processo: 0113-007961/2014, Registro: 02314783448, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEYTON DOS SANTOS MOURA, Processo: 0113-010470/2014, Registro: 02169350214, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIAN BRUNO ALBINO DA FONSECA, Processo: 0113-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

004733/2014, Registro: 04747310783, Infringência ao art. 165 do CTB. DACIO GARCIA SILVA, Processo: 0113-011259/2014, Registro: 00588788598, Infringência ao art. 165 do CTB. DALMI MAGALHAES DE SOUZA, Processo: 0113-009962/2014, Registro: 03676577392, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL BASTOS RAMOS DOURADO, Processo: 055.031971/2014, Registro: 00924042345, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL CAYRES, Processo: 055.017110/2014, Registro: 02560922783, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-006732/2014, Registro: 04204250890, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL GERALDO DA SILVA, Processo: 0113-09946/2014, Registro: 03229532070, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL MARANHAO DE SA E CARVALHO, Processo: 0113-008470/2014, Registro: 00097565273, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL MILTON DE SOUZA, Processo: 0113-009884/2014, Registro: 03677321429, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL RAMOS, Processo: 0113-017000/2014, Registro: 02288129580, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELE FERREIRA CAMPOS, Processo: 0113-012115/2014, Registro: 04969506980, Infringência ao art. 165 do CTB. DARIVAL DE ALENCAR MEDEIROS JUNIOR, Processo: 0113-013353/2014, Registro: 00125010256, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVI DE LIMA REGO, Processo: 0113-007572/2014, Registro: 05236568135, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID CANDIDO DA SILVA, Processo: 0113-009983/2014, Registro: 00562459535, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVIDSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Processo: 0113-007250/2014, Registro: 02388075245, Infringência ao art. 165 do CTB. DEIJANIRO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113-002621/2014, Registro: 03855519440, Infringência ao art. 165 do CTB. DEMERSON RIBEIRO DA SILVA, Processo: 0113-009724/2014, Registro: 00147478978, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILSON PROCOPIO DA SILVA, Processo: 0113-004234/2014, Registro: 02387479546, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILSON SERGIO DE ALCANTARA, Processo: 0113-018138/2014, Registro: 00418809914, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILTON ALEXANDRE MACEDO SILVA, Processo: 0113-012994/2014, Registro: 01229516819, Infringência ao art. 165 do CTB. DENIS SILVA DE CARVALHO, Processo: 0113-009774/2014, Registro: 03995629490, Infringência ao art. 165 do CTB. DENISE ANTUNES DE LIMA VON RONDON, Processo: 0113-019183/2014, Registro: 03140962586, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO CERQUEIRA DE PAIVA, Processo: 0113-016157/2014, Registro: 03880759249, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOCLECIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, Processo: 0113-007171/2014, Registro: 01075635203, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO RIBEIRO DA ROCHA OLIVEIRA, Processo: 0113-009986/2014, Registro: 05131227435, Infringência ao art. 165 do CTB. DYOGO DE SOUSA ESTRELA, Processo: 0113-015113/2014, Registro: 01677532175, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO DE AGUIAR NASCENTE, Processo: 0113-012143/2014, Registro: 00306456947, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO RODRIGUES CAMPOS DA SILVA, Processo: 0113-003483/2014, Registro: 03085378910, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO IGOR VALENTE DE SOUSA, Processo: 0113-008102/2014, Registro: 03438047608, Infringência ao art. 165 do CTB. FREDERICO CINTRA BELEM, Processo: 0113-007559/2014, Registro: 02918237689, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEODIMAR COSTA ROCHA, Processo: 0113-016181/2014, Registro: 04842193382, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATA JOSE DOS REIS, Processo: 055.034975/2015, Registro: 03781830572, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00002718/2020-75, à empresa HG COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME., CNPJ 08.977.766/0001-32.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00002275/2020-12, à empresa EXTIMPLACA ESTAMPAGEM DE PLACAS VEICULARES LTDA., CNPJ 06.993.636/0001-68.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00002770/2020-21, à empresa ARTE SCREEN PLACAS LTDA., CNPJ 01.585.140/0001-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MELLO DESPACHANTE, CNPJ nº 26.793.517/0001-79., Processo nº 00055-00001621/2020-45, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo: 00197-00000130/2020-35, resolve: APROVAR o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2020.

PAULO SALLES

ANEXO

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa

EXERCÍCIO 2020

1. DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2020 atenderá as ações, eventos e campanhas publicitárias que devem priorizar a divulgação dos serviços em benefício dos interesses da sociedade, com enfoque para a regulação, outorga e fiscalização dos recursos hídricos, serviços públicos de energia (gás canalizado) e saneamento básico, envolvendo o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

A proposta é desenvolver ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância da preservação e sustentabilidade do meio ambiente, no que se refere aos recursos hídricos, além da racionalização do uso da água, com enfoque em melhorias orientadas para a qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

No plano de responsabilidade social, a premissa é desenvolver ações informativas e educativas, divulgar informações ao público relativo às competências da Adasa, especialmente junto a escolas e comunidades, para conscientizar a respeito da sustentabilidade no meio ambiente.

O Plano Anual de Publicidade prevê inserções na mídia de caráter legal, tais como audiências públicas, editais, atos normativos, informes, diário oficial e realização de campanhas publicitárias e específicas referentes à utilidade pública ou institucional, focadas no fortalecimento da imagem da Adasa e nas demandas de serviços, podendo ser realizadas tanto em situações normais (cronograma fixo), quanto durante os períodos críticos (eventualidades), a fim de disseminar informações, divulgar planos e ações de orientação para a sociedade, bem como prestação de contas dos atos da agência reguladora e pesquisas dos resultados das ações de publicidade.

O Plano também contempla a participação da Agência em eventos promovidos por organismos nacionais e internacionais vinculadas às competências da Adasa.

2. TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

2.1. CAMPANHA INSTITUCIONAL - reforçar a imagem e o papel da Adasa de agente reguladora, junto aos agentes de mercado, governo, atores e usuários de recursos hídricos e dos serviços públicos regulados pela Agência, divulgar ações e projetos para a sustentabilidade dos recursos hídricos, energia, saneamento básico e do meio ambiente; além de participação em eventos temáticos programados por entidades associativas pertinentes às responsabilidades e competências da Adasa.

2.2. CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA - ações informativas e educativas orientadas para recursos hídricos, em especial para o uso racional da água (superficial e subterrânea), cadastramento de usuários dos recursos hídricos, hidrometração individualizada, Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas, educação sanitária vinculada ao saneamento básico, modicidade tarifária, projetos especiais para promover ações sociais em escolas e comunidade, eventos comemorativos, tais como o "Dia Mundial da Água", "Lago Limpo" e outros de interesse ou apoio da Agência.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no exercício de 2020, constante da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.º 6.482, de 9 de janeiro de 2020), é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que estão assim distribuídos:

3.1. Programa de Trabalho: 24.131.6210.8505.8691 - Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - Adasa-DF-Entorno. Natureza de Despesa:33.90.39. Fontes: 100/151. Valor R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

3.2. Programa de Trabalho: 24.131.6210.8505.8703 - Publicidade e Propaganda - Institucional. Natureza de Despesa 33.90.39. Fontes: 100/150/151. Valor R$ 900.000,00 (setecentos mil reais).

3.3. Programa de Trabalho: 24.131.6210.8505.0039 - Publicidade e Propaganda Legal. Natureza de Despesa 33.91.39. Fontes: 100/151. Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão das despesas com os serviços de publicidade e propaganda da Adasa para o exercício de 2020 é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a serem distribuídos na seguinte proporção:

PUBLICIDADE	PRODUÇÃO	VEICULAÇÃO	TOTAL
Institucional	25%	75%	100%
Utilidade Pública	25%	75%	100%

4.1. PRODUÇÃO - Produção e execução técnica das peças e/ou material criados; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos às ações publicitárias institucionais e de utilidade pública; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

4.2. VEICULAÇÃO - Compra de tempos e espaços publicitários na mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica nas redes sociais, para as campanhas institucionais de utilidade pública e institucional, além da publicidade legal.

4.3. DA APLICAÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL - Os recursos serão executados por meio de contrato com a Adasa e serão aplicados nas ações previstas, distribuídos da seguinte forma:

PUBLICIDADE	PRODUÇÃO	VEICULAÇÃO	TOTAL
Legal		100%	100%

4.3.1. VEICULAÇÃO - Veiculação de editais, decisões, avisos e de outras informações da Adasa com o objetivo de atender a prescrições legais, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 (*)

Disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública cultural do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública cultural do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil na gestão pública cultural estão previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial que trata das parcerias em âmbito distrital realizadas na gestão pública cultural, referida neste ato como Portaria MROSC Cultura.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas de cultura, observarão:

I - princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura;

II - eixos e diretrizes definidos no Plano de Cultura do Distrito Federal, disposto no anexo único da Lei Orgânica de Cultura; e

III - contribuições das instâncias de pactuação, deliberação e participação social previstas na Lei Orgânica da Cultura.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos são oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.

Art. 4º As parcerias poderão contribuir para reduzir desigualdades sociais, raciais e de gênero, entre outras, conforme previsto no art. 12 do Decreto MROSC e em consonância com a Portaria nº 287, de 5 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas na gestão pública cultural do Distrito Federal. Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade; ou

III - edital com delimitação da concorrência para propostas de uma mesma macrorregião, evitando concorrência entre propostas de macrorregiões distintas.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - área finalística: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

II - AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

IV - DPF/SUAG: Diretoria de Planejamento e Finanças da SUAG;

V - DGPC/SUAG: Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos.

VI - ASCOM: Assessoria de Comunicação;

VII - OSC: Organização da Sociedade Civil;

VIII - Preço público/preço praticado pela administração: valor cobrado pela prestação de uma atividade de interesse público qualquer, privativa ou não do Estado, desde que prestada diretamente por uma pessoa jurídica de direito privado, estando sujeita a restrições na livre fixação do seu valor;

IX - Preço privado: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

X - Gestor da parceria: agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 6º A celebração de parcerias da Secretaria de Cultura e Economia Criativa com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover participação social na gestão de equipamentos públicos de cultura, inclusive da Orquestra Nacional do Teatro Cláudio Santoro e da Rádio Cultura FM, nos termos do art. 6º, III, do Decreto nº 38.445/2017, e no art. 32, § 2º, da Lei Orgânica da Cultura;

II - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades culturais de iniciativa da Secretaria, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas culturais;

III - estimular o uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício do patrimônio cultural, mediante parcerias com OSCs interessadas em propor e executar projetos com captação de recursos nos programas de incentivo fiscal à cultura distrital e federal;

IV - apoiar a realização de projetos e atividades culturais de iniciativa da comunidade selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas culturais; e

V - apoiar a realização de projetos e atividades culturais de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo art. 29 da Lei MROSC.

§ 1º As parcerias para apoio a projetos e atividades culturais de iniciativa da comunidade, regidas pelo regime jurídico do MROSC, não se confundem com os termos de ajuste regidos pelo regime jurídico de fomento cultural, disciplinado pela Lei Orgânica da Cultura.

§ 2º As parcerias firmadas com o intuito de atender as finalidades descritas:

I - nos incisos I e II do caput poderão ser realizadas mediante termo de colaboração ou acordo de cooperação, dependendo do caso concreto;

II - no inciso III do caput poderão ser realizadas, mediante termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, dependendo do caso concreto;

III - no inciso IV do caput poderão ser realizadas mediante termo de fomento ou acordo de cooperação, dependendo do caso concreto; e

IV - no inciso V do caput poderão ser realizadas mediante termo de fomento.

§3º Nas parcerias de que trata o inciso I do caput, a OSC selecionada no chamamento público poderá realizar o uso ordinário do equipamento, de que trata o art. 47, §1, I da Lei Orgânica da Cultura, e poderá oportunizar a ocupação por outros agentes culturais, conforme definido no plano de trabalho, mediante:

I - atuação em rede;

II - convite para participação na programação, conforme diretrizes curatoriais acertadas com a administração pública; ou

III - convocatória simples para recebimento de demandas.

§ 4º O convite e a convocatória referidos nos incisos II e III do § 3º implicam acertos diretos entre a OSC parceira e o agente cultural, com possibilidade de captação de recursos complementares a serem aplicados em benefício do objeto da parceria.

Art. 7º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC, em observância ao disposto no Plano de Cultura do Distrito Federal.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser encaminhadas para o protocolo da SECEC, preferencialmente de acordo com o modelo de formulário disposto no Anexo I desta Portaria MROSC Cultura. O protocolo desta Secretaria se localiza no térreo da Sede no SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional CEP: 70041-905 CEP: 70041-905 - Asa Norte- Brasília - (DF).

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via comunicação eletrônica e divulgação na página eletrônica da Secretaria de Cultura.

Art. 8º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, divulgação na página eletrônica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, notificação presencial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física.

§ 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

CAPÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica da área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria MROSC Cultura, tratando da propositura do edital;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC, incluindo os anexos:

a) ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Portaria MROSC Cultura;

b) roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Portaria MROSC Cultura;

c) critérios de seleção e julgamento de propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Portaria MROSC Cultura; e

d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela DPF/SUAG;

IV - parecer jurídico, com análise do edital e anexos, emitido pela AJL;

V - nota técnica da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, com publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiverem de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, a AJL indicará que não seja necessário o envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos de cultura, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção. Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 11. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 9º deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - especificações do edital, conforme arts. 11 e 12 do Decreto MROSC;

II - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;

III - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

IV - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;

V - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que pode abranger:

a) forma de desembolso;

b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 32 desta Portaria MROSC; e

c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos;

VI - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;

VII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados da Secretaria;

VIII - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

IX - definição sobre procedimentos de seleção;

X - sugestão de membros para compor a comissão de seleção; e

XI - sugestão de servidores que assumirão a gestão ou integrarão a comissão gestora de parceria.

Parágrafo único. A nota técnica deve conter o registro das atividades de que trata o art. 10.

Art. 12. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias de que trata o inciso IV do art. 6º desta Portaria MROSC Cultura e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária desta pasta.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.
§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.
Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL.
Art. 14. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.
Parágrafo único. Não será exigida contrapartida:
I - quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); ou
II - quando a área finalística considerar a exigência de contrapartida inadequada diante da realidade do caso concreto, ainda que o valor global da parceria seja superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:
I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.
§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.
§ 2º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC.
§ 3º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso V do caput do art. 11.
Art. 16. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Portaria MROSC Cultura, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.
Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de:
I - informações sobre experiência prévia da OSC; ou
II - elementos constitutivos da proposta.
Art. 17. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Portaria MROSC Cultura, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:
I - planejamento técnico;
II - planejamento financeiro; e
III - cronograma de trabalho.
Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.
Art. 18. Os critérios de seleção e julgamento de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Portaria MROSC Cultura, deverão conter:
I - rol de critérios;
II - pontuação máxima de cada critério;
III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;
IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;
V - critérios de desempate; e
VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.
Parágrafo único. No rol referido no inciso I do caput deve ser explícito em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta.
Art. 19. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

CAPÍTULO III
FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 20. Os documentos constantes do processo depois da publicação do edital devem ser:
I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
II - comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;
III - propostas apresentadas;
IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;
VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;
VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;
VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Cultura e Economia Criativa;
IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;
X - documentos de habilitação da OSC selecionada;
XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela DPF;
XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Cultura e Economia Criativa;
XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;
XIV- comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Cultura e Economia Criativa;
XV - despacho do Secretário de Cultura e Economia Criativa de homologação do resultado final do chamamento;
XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;
XVII - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a administração pública para ajustes em seu texto, preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Portaria MROSC Cultura.
§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, a DPF/SUAG enviará o processo à área finalística para solicitar, à proponente, a regularização em até cinco dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.
§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.
Art. 21. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá promover oficinas e outras ações de capacitação na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, desde que as ações sejam abertas a todas as interessadas.
Art. 22. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá desenvolver, nas fases de planejamento, chamamento e seleção, medidas voltadas especificamente aos destinatários da política distrital Cultura Viva, em conformidade com o disposto no inciso VI do caput do art. 32 da Lei Orgânica da Cultura.
Parágrafo único. As medidas de que tratam o caput podem incluir estratégias de busca ativa, tais como ações de localização de OSCs, cruzamento de bases de dados, campanhas, oficinas, visitas técnicas, entre outras medidas que viabilizem a identificação das OSCs que são destinatárias da política distrital Cultura Viva e que estimulem sua participação nos chamamentos públicos.
Art. 23. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá permitir a inscrição de propostas por meio digital e em diversos meios, tais como vídeo e áudio, além de outras línguas brasileiras, tais como indígenas e libras.
Art. 24. A comissão de seleção poderá ser composta por servidores públicos e membros da sociedade civil, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital.
Parágrafo único. Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria, podendo a indicação advir dos conselhos de cultura ou de consultas à comunidade cultural.
Art. 25. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Secretário de Cultura e Economia Criativa para decisão final.
Parágrafo único: Caso entenda necessário, o Secretário de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.
Art. 26. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:
I - comprovante de mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico conforme os seguintes parâmetros:
a) nas parcerias referidas no inciso I do caput do art. 6º desta Portaria MROSC Cultura, mínimo de dois anos de experiência com objeto idêntico ou similar; e
b) nas parcerias referidas nos incisos II a V do caput do art. 6º desta Portaria MROSC Cultura, experiência mínima de um ano ou de realização de três projetos ou atividades culturais, com objeto idêntico ou similar.
§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Cultura e Economia Criativa, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.
§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada.
Art. 27. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados ao Secretário de Cultura e Economia Criativa para decisão final.
Parágrafo único. Caso entenda necessário, o Secretário poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO IV
FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 28. Os documentos constantes do processo depois da apresentação do plano de trabalho devem ser:
I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Portaria MROSC Cultura;
II - plano de trabalho final aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;
III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DGPC/SUAG, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;
IV - parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;
V - autorização do Secretário para a celebração da parceria;
VI - Portaria de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;
VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;
VIII - autorização da emissão de nota de empenho;
IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e
X - publicação, na página eletrônica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.
Art. 29. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.
§ 1º O plano de trabalho deverá indicar com clareza a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos e sugerir parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas.
§ 2º O plano de trabalho poderá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento e avaliação pelo gestor ou comissão gestora de parceria.
Art. 30. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.
Art. 31. O item do parecer técnico referente ao exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;
II - nos valores dos indicadores nacionais de preços da cultura elaborada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com aplicação de correção monetária;
III - nos valores constantes no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura-SALIC, gerido pelo Ministério da Cultura;
IV - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;
V - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados.
§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete para fins de comparação de preços.
§ 2º Nos casos em que houver no plano de trabalho previsão de que a OSC contratará serviços artísticos ou adquirirá bens artísticos, a compatibilidade dos custos com o valor de mercado poderá ser avaliada mediante análise de notas fiscais emitidas em contratos anteriores pelo artista ou de artista similar, realizando análise por analogia.
§ 3º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a área finalística notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha orçamentária readequada.
§ 4º Nas Despesas relacionadas a recursos humanos administrativos da parceria, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor Global.
Art. 32. Nos casos em que os projetos e atividades culturais tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC.
Parágrafo único. A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuem previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos:
I - democratização do acesso à fruição e à produção de arte e cultura;
II - desenvolvimento da economia da cultura;
III - fomento à inovação ou experimentação artística; ou
IV - outros princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme a peculiaridade do caso concreto.
Art. 33. São fontes de recursos complementares, entre outras:
I - patrocínio privado direto;
II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;
III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;
IV - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;
V - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;
VI - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;
VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e
VIII - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V
FASE DE EXECUÇÃO
SEÇÃO I
LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 34. Os processos de parcerias MROSC com ou sem chamamento público, na fase de execução, serão compostos dos seguintes documentos:
I - emissão da nota de empenho pela DPF/SUAG;
II - ofício da Secretaria, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;
III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC e o gestor ou comissão gestora da parceria;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, preferencialmente conforme o Anexo VIII desta Portaria MROSC Cultura;
V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação assinado pelo Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Portaria MROSC Cultura;
VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Portaria MROSC Cultura ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver;
VII - A assinatura dos termos de apostilamento será de competência do Sr. Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.
Parágrafo único. O ofício de que trata o inciso II do caput será encaminhado pela DPF ao dirigente da OSC.
Art. 35. A DPF/SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.
§ 1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido a peculiaridades do caso concreto.
§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 36. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.
Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:
I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;
II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados;
III - a SUAG deliberará sobre o reembolso.
Art. 37. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:
I - alteração de plano de trabalho ordinária;
II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 38, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.
§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho observa o seguinte procedimento:
I - a OSC solicitará alteração justificada ao gestor ou comissão gestora de parceria;
II - o gestor ou comissão gestora de parceria avaliará a alteração proposta;
III - no caso de aprovação, o gestor ou comissão gestora de parceria edita termo de apostilamento, que não precisa ter assinatura do dirigente da OSC.
§ 2º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 38.
Art. 38. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.
§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R$ 10.000,00, sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% do valor global do instrumento.
§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R$ 600.000,00, o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.
§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 30 dias após a realização da operação.
Art. 39. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.
§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.
§ 2º Nos casos em que os bens permanentes forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.
§ 3º Os bens permanentes não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.
Art. 40. A equipe de trabalho remunerada da parceria pode possuir servidor ou empregado público em sua composição, conforme autoriza o § 13 do art. 51 da Lei Orgânica da Cultura e Economia Criativa, desde que:
I - não integre o quadro de pessoal ativo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa; e
II - não haja limitações na legislação do seu cargo ou carreira que gerem impedimento para realizar as atividades.
§ 1º A condição de membro das instâncias de que tratam os arts. 10 a 29 da Lei Orgânica da Cultura não configura vínculo como servidor ou empregado público da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, mas pode implicar vedação de participação na equipe de trabalho remunerada da parceria nos casos em que a pessoa tiver atuado em comissão de seleção, gestão ou monitoramento relacionada à parceria.
§ 2º É possível a participação de uma mesma pessoa em mais de 1 (uma) função administrativa no mesmo fomento, desde que haja compatibilidade de horário nas funções desempenhadas.
Art. 41. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

SEÇÃO II
ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 42. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:
I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria, bem como registro fotográfico com as suas devidas identificações, quando houver;
II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;
III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;
IV - recomendar ao Secretário a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;
V - orientar as OSCs para adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;
VI - Instruir o processo quando houver pedido de apostilamento para indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros ou alterações no plano de Trabalho;
VII - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;
VIII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência e diligenciar para que a administração pública cumpra os seus deveres de transparência, inclusive prestando as informações de que trata o art. 61 desta Portaria MROSC Cultura;
IX - solicitar apresentação de comprovante de saldo da conta bancária da parceria, para verificar a existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência; e
X - solicitar à DPF/SUAG a emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores.
§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.
§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.
Art. 43. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:
I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;
II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;
IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;
V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e
VI - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. O Secretário de Cultura e Economia Criativa pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 57 desta Portaria MROSC Cultura.
Art. 44. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.
§ 1º O Subsecretário de Administração Geral designará o gestor ou comissão gestora de parceria.
§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística que instruiu o processo, as alterações de plano de trabalho que impliquem mudanças técnicas substanciais poderão ser submetidas pelo gestor ou comissão gestora de parceria à área finalística, para elaboração de subsídios técnicos que orientarão a edição do termo de apostilamento.
Art. 45. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.
Art. 46. As portarias de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.
Art. 47. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de quatro instrumentos de parcerias vigentes.
§ 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.
§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 48. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes.
§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:
I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que um único relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até sete dias antes do término da parceria;
II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.
§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.
§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável a visita in loco para verificar o cumprimento do objeto.
§ 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.
§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.
§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.
Art. 49. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.
Art. 50. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a Secretaria de Cultura Economia Criativa, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas culturais.
§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade cultural desenvolvido por meio da parceria.
§ 2º A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO VI
FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, pode se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:
I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou
II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos.
Parágrafo único. Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.
Art. 52. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:
I - o gestor ou comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;
II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:
a) caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, decide emitir relatório simplificado de verificação, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Portaria MROSC Cultura, e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG; ou
b) caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, decide solicitar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de noventa dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG; e
III - o Subsecretário da SUAG emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.
§ 1º O Subsecretário da SUAG poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à DGPC/SUAG para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.
§ 2º Caso o Subsecretário da SUAG discorde de relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 53 desta Portaria MROSC.
Art. 53. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:
I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de até noventa dias após o término da vigência da parceria;
II - o gestor ou comissão gestora da parceria emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG; e
III - o Subsecretário da SUAG:
a) se concluir pela aprovação das contas, emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e comunica a OSC;
b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.
§ 1º O Subsecretário da SUAG poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à DGPC/SUAG para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.
§ 2º Caso o Subsecretário da SUAG discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, pode encaminhar o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.
Art. 54. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.
§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.
§ 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.
Art. 55. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à DGPC/SUAG, que deve:
I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e
II - devolver o processo para o gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas ao Subsecretário da SUAG.
Art. 56. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, pode ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:
I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações em benefício da rede de equipamentos públicos de cultura do Distrito Federal, com período de execução máximo de seis meses a partir da data de sua aprovação;
II - o gestor ou comissão gestora da parceria emitirá parecer técnico sobre o Plano de Ações Compensatórias, observado o disposto no § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, e encaminhará o processo ao Secretário de Cultura e Economia Criativa; e
III - o Secretário de Cultura e Economia Criativa emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.
§ 1º O gestor ou comissão gestora da parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.
§ 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.
Art. 57. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será preferencialmente realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Secretário de Cultura especialmente para essa finalidade.
Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Cultura e Economia Criativa para:
I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou
II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcional ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VII
PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PUBLICO

Art. 58. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:
I - requerimento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XIV desta Portaria MROSC Cultura;
II - ofício encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;
III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços;
IV - documentos de habilitação da OSC;
V - parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XV desta Portaria MROSC Cultura;
VI - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;
VII - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM;
VIII - declaração de disponibilidade orçamentária;
IX - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DGPC;
X - parecer jurídico;
XI - autorização do Secretário para a celebração da parceria;
XII - portaria de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;
XIII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;
XIV - autorização da emissão de nota de empenho;
XV - instrumento de parceria assinado e publicação do seu extrato no Diário Oficial;
XVI - publicação na página eletrônica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;
XVII - documentos relativos a execução da parceria, conforme o art. 34 desta Portaria MROSC Cultura; e
XVIII - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Portaria MROSC Cultura.
Art. 59. Os documentos constantes nos incisos I, II, III e IV do Art. 58 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVI, no prazo mínimo de 45 dias de antecedência em relação à data de início da parceria, para garantir as análises técnica e jurídica em tempo hábil.
§ 1º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo de 45 dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.
§ 2º Para viabilizar maior celeridade na análise técnica, a OSC deverá apresentar três orçamentos válidos para cada rubrica orçamentária descrita na planilha orçamentária/plano de trabalho.
§ 3º Após a proponente indicar os custos dos itens no seu plano de trabalho, a área finalística deve realizar o exame da compatibilidade dos custos indicados com os valores praticados no mercado por meio de, ao menos, uma pesquisa de preço público ou privado.
§ 4º Não serão admitidos requerimentos de parceria apresentados com prazo inferior a 45 dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade cultural, competindo à Gerência de Gestão da Informação e Documentação verificar o cumprimento da exigência que, estando fora do prazo estabelecido, deverá ser rejeitado o recebimento da documentação.
§ 5º Para a emissão do Parecer constante no inciso X - Parecer Jurídico, os autos deverão ser remetidos a AJL com prazo mínimo de 7 dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade cultural.
§ 6º Situações excepcionais, que impossibilitem o cumprimento dos prazos acima, devem ser justificadas e aprovadas pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 60. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes exigidos no Anexo XIV desta Portaria MROSC Cultura, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto ou atividade cultural.

§ 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares conforme o disposto no art. 54 desta Portaria MROSC Cultura, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto ou atividade cultural nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

§ 4º O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal somente assinará o Termo de Parceria, se apresentado com, no mínimo, 5 dias de antecedência do início do projeto, salvo mediante justificativa devidamente aprovada pela autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 61. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto nº 37.843/2016, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, estará sujeito, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas, às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 62. Consideram -se sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e devem ser precedida de instauração de processo administrativo.

Art. 63 A advertência é aplicável pelo Subsecretário de Administração Geral - SUAG, nos casos de:

I - Atraso a injustificável da prestação de contas;

II - Descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no Artigo 78 do Decreto nº 37.843/2016 e Art. 67 desta Portaria.

III - Inexecução parcial da parceria, além da devolução dos recursos não utilizados;

IV - Utilização dos recursos da parceria em desacordo com o Art. 38 do Decreto nº 37.843/2016;

V - Descumprimento da utilização dos recursos conforme §4º do Art. 31 desta Portaria.

§1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§2º No caso aplicação de 04 (quatro) advertências dentro da vigência do mesmo Projeto/Parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no item II do Art. 62.

Art. 64. A Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos é aplicável nos casos de:

I - fraude na celebração da parceria, suspensão temporária de dois anos;

II - fraude na execução da parceria, suspensão temporária de dois anos;

III - fraude na prestação de contas da parceria, suspensão temporária de dois anos;

IV - inexecução total do objeto, suspensão temporária de seis meses, além da devolução integral dos recursos;

V - deixar de realizar a prestação de Contas, suspensão temporária de um ano;

VI - aplicação reiterada de 04 sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Art. 65. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, a ser aplicada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em relação aos atos constantes no Art. 64, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

a) planos de trabalhos;

b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;

c) nomes das OSCs parceiras e seu números de inscrição no CNPJ;

d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;

e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;

f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício; e

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM pela DGPC/SUAG.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria.

Art. 67. A divulgação da Parceria deverá ser durante a Execução do Termo e mantida por no mínimo 180 dias após o término da vigência do instrumento, conforme artigos 79 e 80 do Decreto nº 37.843/2016.

I - Para que seja possível a visualização da divulgação da parceria pela sociedade, o cartaz de divulgação deverá conter no mínimo o tamanho de 1,0mX1,0m e estar disponível em local de destaque da sede/local do evento.

Art. 68. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Governo de Brasília, conforme orientações fornecidas pelo gestor ou comissão gestora de parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Cultura e Governo de Brasília, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa em parceria com a OSC e Governo de Brasília, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2 º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º A OSC deve encaminhar o material gráfico a ser utilizado nas campanhas publicitárias e divulgação de programações ao gestor ou comissão gestora de parceria, que o enviará à ASCOM para validação.

Art. 69. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Cultura e Economia Criativa; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura e da OSC.

Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 70. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente ao Fundo de Política Cultural - FPC.

Parágrafo único. Enquanto não regulamentado o FPC, a devolução será destinada à fonte 100.

Art. 71. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria MROSC Cultura permanecerão regidos pelas normas do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 72. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. Fica revogada a Portaria nº 67, de 09 de março de 2018.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, págs. 20/24.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00201976/2017-31, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2020 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (34016524), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos do processo administrativo disciplinar nº 00060-00201976/2017-31, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea "a" c/c art. 257, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00201986/2017-76, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF n.º 8/2020 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (34454236), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos do processo administrativo disciplinar nº 00060-00201986/2017-76, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea "a" c/c art. 257, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MURILLO RIBEIRO DE MOURA, matrícula 1680860-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, matrícula 156.845-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIRLENE GUEDES DE LIMA, Enfermeira, matrícula 1.674.074-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1.662.372-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1.662.372-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA MENDES FERES, Psicóloga, matrícula 196.446-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUSILENE DE FÁTIMA BORGES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 180.164-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA ANGELISE SOUZA DE ALMEIDA, Enfermeira, Matrícula 1685306-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO MARCO SANT'ANNA SOUZA, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1.443.632-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 12-B, de 17 de janeiro de 2019, página 07, o ato que nomeou ERIKA REGINA OUMORI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, Médico Radiologista, matrícula 185.985-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JASIEL VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 300.499-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DEISILENE LEITE CAMPELO BEZERRA matrícula 211.165-9, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS matrícula 236.499-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS matrícula 30.195-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS matrícula 236.499-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MILENA CARRER MARTINS matrícula 30.888-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CIRENE DE SOUSA matrícula 202.347-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEOVANA DE AZEVEDO MOURA PINHEIRO matrícula 244.110-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIRES matrícula 41480-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SÔNIA APARECIDA ONIVES DE MATTOS matrícula 29.436-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2020.

NOMEAR GEOVANA DE AZEVEDO MOURA PINHEIRO matrícula 244.110-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉA DE CARVALHO SILVA matrícula 234.020-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2020.

NOMEAR RUI RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR matrícula 35.898-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIA MARIZE CADENA BRAGANÇA matrícula 33.242-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE HOLLYDAY RAMOS E SOUSA matrícula 201.305-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANO ABADIO CALAND JULIÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON ALVES MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERT WAGNER DE SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2020.

NOMEAR ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR NAYARA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Analise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR JEISA ARAÚJO TENÓRIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Analise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

NOMEAR ROSILENE DA SILVA VIEIRA para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ HENRIQUE FERNANDES SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2020.

DESIGNAR ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, Técnica de Atividades Culturais, matrícula 238577-5, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR LÍVIA RIBEIRO LIMA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADENILTON BATISTA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR ADENILTON BATISTA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDA CLEIDE DE JESUS CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei nº 892, de 26 de julho de 1995 e suas alterações, e no Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995 e suas alterações, resolve:

DISPENSAR JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS da Função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR IVAN ALVES DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR ALBERTO CARVALHO AMARAL da Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito FederaÐPDF.

DESIGNAR FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES E BEZERRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito FederaÐPDF.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de janeiro de 2020

Processo: 04009-00000073/2020-98. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, a participar de reuniões com a Companhia GOL Linhas Aéreas e tratar das comemorações dos 60 anos de Brasília, no dia 03 de fevereiro, que serão realizadas na cidade de São Paulo-SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIEGO MARTINS GONÇALVES, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Coordenação de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GERVASIO FIRMIANO DE SOUSA, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8, para atuar como Executor, e CAMILA ALVES JORDÃO RAMOS, matrícula 1.672.514-X, para atuar na qualidade de Suplente do Contrato n.° 01/2020, firmado com a empresa JD Construções e Serviços LTDA, no valor total de R$ 1.499.049,93 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil quarenta e nove reais e noventa e três centavos), cujo objeto é prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), consoante especifica a Ata de Registro de Preços nº 9004/2019 (SEI-30601817) e a Proposta de Preços (SEI-30601882), conforme Processo SEI-GDF nº 00002-00007003/2019-36.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto n º 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais, regimentais e com base no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias da servidora TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 69.440-1, Coordenadora do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 27/01/2020 a 23/02/2020, por necessidade de serviço, conforme Processo: 00151-00000872/2019-35. Fica assegurada a servidora a fruição de 28 dias restantes a serem gozados no período de 04/07/2020 a 31/07/2020.

CLÁUDIA AMANCIO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 08 de 13 de janeiro de 2020, publicado no DODF Nº 14, de 21 de janeiro de 2020, pagina 14, no ato que averbou o Tempo de Serviço/Contribuição da Servidora CRISTIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES...da Administração Regional de Taguatinga, ONDE SE LÊ: "...16/09/2002 a 14/03/2003, 16/09/2002 a 14/03/2003...", LEIA-SE: "...16/09/2002 a 14/03/2003, 03/11/2003 a 07/06/2004...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.690.884-8, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo DFA-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula nº 1.690.175-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve DESIGNAR MARIANA FERREIRA LIRA, Matrícula 1.690.537-7, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador de Desenvolvimento, Símbolo CNE-06, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SANDRA SUELENE TORRES, matrícula 90.075-3, 5º quinquênio, referente ao período de 03/01/2015 a 01/01/2020.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar VILMAR AMANCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 175.676-1, como Executor Titular, e MARCELO ALVES SOUSA, Matrícula Nº 1.690.189-4, como Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com o Processo SEI 00137-00000124/2020-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar SINÉSIO FABIANO DA COSTA VERAS, matrícula nº 1.690.997-6, Gerente de Execução de Obras, para atuar como Executor Titular e KAMILLA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 1.690.976-3, para atuar como Executora Suplente, dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal-FUNAP, para esta Administração Regional (Processo 0137-000016/2017).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve, CONCEDER: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora NARA ANDREA FERREIRA MARRA, matrícula 80.177-1, 5º quinquênio, referente ao período de 06/10/2014 a 12/12/2019.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 1.690.254-8, como Executor e NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula nº 1.677.784-0, como suplente, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Governo de Distrito Federal e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ n.º 08.247.960/0001-62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, que trata o art. 101 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, o respectivo regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, e a Portaria Nº 63, de 11 de março de 2016, à FABIANA CARDOSO DELGADO FERREIRA, matrícula 169.119-03, pelo dependente Yohan Guilherme Delgado Ferreira, filho nascido em 02/12/2018, conforme certidão apresentada e requerimento assinado em 22/01/2020, a partir de 01/02/2020.

ALINE GOMES DE FARIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 174813-0, como titular e SÉRGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 16897854, como suplente para atuarem no Contrato nº 01/2018, firmado entre a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento (R.A.-XXIX) e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, processo nº 0309-000472/2017.

Art. 2º O Executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 2º Designar ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, matrícula 1.693.043-6, Chefe do Núcleo de Informática - Presidente, LILIAN MONTEIRO DE LARA, matrícula 0.174.381-3, Assessora - Presidente Substituta, ALLAN ARAUJO BARRADAS, matrícula 1.689.830-3, Gerente de Aprovação de Projetos - Membro, ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER, matrícula 1.690.487-7, Assessor - Membro, GABRIELA GONTIJO ROCHA GASPARINO, matrícula 1.690.434-6, Assessora - Membro e NICOLLY JORDANA JUSTINIANO PAZ TEIXEIRA, matrícula 1.691.169-5, Assessora Técnica - Membro, para compor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, na elaboração do PDTIC, tem como atribuição elaborar e executar o projeto de publicação do PDTIC que contemplará:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - definição da metodologia a ser utilizada;
II - identificação e reunião dos documentos que serão utilizados como referência para a elaboração do PDTIC;
III - identificação dos objetivos, as necessidades estratégicas, as diretrizes e as linhas de ação que competem à RA, a partir dos instrumentos de direcionamento e planejamento;
IV - análise da TIC da RA quanto à estrutura, à arquitetura, aos processos e aos recursos de TIC;
V - análise dos ambientes interno e externo à TIC da organização; e
VI - identificação e a consolidação das necessidades de informação, serviços, contratação de soluções, necessidade de pessoal e infraestrutura de TIC da organização.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 31.452, de 23 de março de 2010, aos servidores: ERONDES ALVES DA SILVA, 24.970-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Pós-Graduação, 15%, a contar de 10/09/2010, processo 0360-001543/2010; IVAN TAVARES CAMPOS, Fiscal de Atividade de Limpeza Urbana, matrícula 42.670-9, pós- -graduação, 15%, a contar 30/04/2013, processo 0360.001.240/2010; MARIA TAVARES DE SOUSA, Fiscal de Atividade de Limpeza Urbana, matrícula 43.003-X, pós-graduação, 15%, a contar 30/04/2013, processo 0360.000.640/2010,
ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001922/2020-47, resolve: DESIGNAR SUELLEN AGUIAR BORGES, matrícula nº 272.464-2, para substituir AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 272.052-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento Metropolitano, Rural, Meio Ambiente e Mobilidade, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001587/2020-87, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula nº 43.096-X, para substituir WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula nº 43.615-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 21 de janeiro de 2020, por motivo de licença para tratamento de saúde.
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001870/2020-17, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ELAINE CORRADINI BELÉM, matrícula 127.310-8, para substituir LUDIMILA LUSTOSA GUIMARÃES LOPES, matrícula 163.136-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Integração de Sistemas, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 27 de janeiro de 2020
Processo: 04017-00000074/2020-51. Interessada: MARCELA MALDONADO ABRAHÃO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARCELA MALDONADO ABRAHÃO, matrícula nº 266.787-8, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-Legal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - DF-Legal para as providências pertinentes.
JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ELISMAR ALVES LEITE, matrícula nº 83.524-2, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 30 de novembro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00036577/2019-29.
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3°, inciso II, da Portaria n° 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF n° 23, de 01 de fevereiro de 2019, e, considerando o contido nos Pareceres n.ºs 1.685/2012 e 1.738/2012 - PROPES/PGDF, resolve: CONCEDER Indenização de Transporte, nos termos do Parágrafo único do Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 21.435, de 14 de agosto de 2000 e o de nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, combinado com o artigo 106, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer face a trabalhos externos como reuniões técnicas, visitas de trabalho a órgãos do Governo local e federal, estando, portanto, também sujeita ao desempenho de outras atividades externas, em decorrência da natureza dos trabalhos da Subsecretaria de Contabilidade, na condição de órgão central de contabilidade do Distrito Federal. Processo SEI n° 040-00034217/2019-92.
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria n° 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento n° 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2° do art. 62, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizado pela Lei n° 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria n° 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1° da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto n° 17.182, de 06 de março de 1996, Parágrafo Único do art. 4°, da Lei n° 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 030.009.171/1994, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus ao servidor REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula n° 35.056-7, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação: De 09 de fevereiro de 1997 em diante: 6/10 do GEG (Assistente). Processo SEI nº 00040-00002141/2020-70.
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria n° 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento n° 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 02 de setembro de 1997, publicada no DODF n° 171, de 05 de setembro de 1997, o ato que concedeu o adicional de Décimos, à servidora MIRIAN MAIA DE CARVALHO, matrícula n° 42.496-X, para ONDE SE LÊ: Vigência 20.02.97, 2/10 DO DF-2, LEIA-SE: Vigência 20.02.97, 1/10 RT DO DF-2 e 1/10 RM DO DF-02(Lei nº 1.141/96), ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n° 134.000.292/1996 / Processo SEI nº 00040-00002304/2020-14.
MAURÍLIO DE FREITAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor LUCIANO DA SILVA, matrícula 38.758-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 7% (sete por cento) para 15% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2020. Processo SEI n° 040.00002014/2020-71.
ANDERSON DE MELO SILVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Compor Comissão Executora de Contrato Corporativo firmado pelo Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.022.122/0001-77, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40.225/2019-SEEC (31992526), conforme processo nº 00040-00032469/2019-87, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Call Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus Anexos.
Art. 2º Designar os servidores e empregados públicos relacionados abaixo para comporem a referida Comissão Executora do referido contrato: MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-x; JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE, matrícula nº 1431172-0; FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 0276308-7; MARIA DE NAZARÉ MACEDO DOMINICI, matrícula nº 2314-0; KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 1116-9.
Parágrafo único. Atribuir ao Coordenador da Central 156 a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o servidor MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-x.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem especificamente nas atividades, que subsidiarão o atesto que será realizado exclusivamente pelos servidores designados no artigo anterior, de monitoria de ligações por amostragem para verificação da qualidade do atendimento, vistorias do local da prestação de serviços de Call Center e confronto da base de dados de telefonia da empresa de Call Center com a empresa de transmissão de dados e voz da Central 156, a saber:
a) HAMILTON TADEU DE CASTRO, matrícula nº 1779-5, JOÃO AUGUSTO DA C. T. TABORDA, matrícula nº 1852-x, JORGINA DE LURDES FERNANDES, matrícula nº 2439-2, LUCY SANTANA WANDERLEY GONÇALVES, matrícula nº 2593-3, TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 1047-2, VALTER RIBEIRO, matrícula nº 2552-6, CÉLIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES, matrícula nº 2170-9, ELEUSEMAN LAURA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 2584-4, e NATHALIE NOVITA MAZZARO LOPES, matrícula nº 3655-2.
Art. 4º Os servidores e empregados públicos, de que tratam o artigo 1º e 3º, alínea "a", devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta nº 22, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 1 de outubro de 2019, pág. 09.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Cessam-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 14, de 06 de dezembro de 2019.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Compor Comissão Executora de Contrato Corporativo firmado pelo Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa Oi S/A - Em recuperação Judicial, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0326-90, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016, conforme processo nº 0121-000413/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de serviços comuns, para o funcionamento das Centrais 156, 160, 162 e 0800, que compõem a Central 156, envolvendo a implantação e o fornecimento dos serviços de telecomunicações para transmissão de dados e voz.
Art. 2º Designar os servidores e empregados públicos relacionados abaixo para comporem a referida Comissão Executora do contrato: MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-x; JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE, matrícula nº 1431172-0; FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 0276308-7; MARIA DE NAZARÉ MACEDO DOMINICI, matrícula nº 2314-0; KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 1116-9.
Parágrafo único. Atribuir ao Coordenador da Central 156 a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o servidor MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-x.
Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem especificamente nas atividades, que subsidiarão o atesto que será realizado exclusivamente pelos servidores designados no artigo anterior, de monitoria de ligações por amostragem para verificação da qualidade do atendimento, vistorias do local da prestação de serviços de Call Center e confronto da base de dados de telefonia da empresa de Call Center com a empresa de transmissão de dados e voz da Central 156, a saber:
a) HAMILTON TADEU DE CASTRO, matrícula nº 1779-5, JOÃO AUGUSTO DA C. T. TABORDA, matrícula nº 1852-x, JORGINA DE LURDES FERNANDES, matrícula nº 2439-2, LUCY SANTANA WANDERLEY GONÇALVES, matrícula nº 2593-3, TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 1047-2, VALTER RIBEIRO, matrícula nº 2552-6, CÉLIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES, matrícula nº 2170-9, ELEUSEMAN LAURA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 2584-4, e NATHALIE NOVITA MAZZARO LOPES, matrícula nº 3655-2.
Art. 4º Os servidores e empregados públicos, de que tratam o artigo 1º e 3º, alínea "a", devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta nº 22, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 1 de outubro de 2019, pág. 09.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Cessam-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 15, de 06 de dezembro de 2019.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Compor Comissão Executora de Contrato Corporativo firmado pelo Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa VANERVEN - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TELEATENDIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.672/0001-72, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40295/2019-SEEC (33367010), conforme processo nº 00040-00005069/2019-07, cujo objeto é a contratação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo pesquisas qualitativas e quantitativas, aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 23/2019-COLIC/SCG/SAGA/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preços.
Art. 2º Designar os servidores e empregados públicos relacionados abaixo para comporem a referida Comissão Executora do contrato: MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-x; JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE, matrícula nº 1431172-0; FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 0276308-7; MARIA DE NAZARÉ MACEDO DOMINICI, matrícula nº 2314-0; KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 1116-9.
Parágrafo único. Atribuir ao Coordenador da Central 156 a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o servidor MÉRCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-x.
Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem especificamente nas atividades, que subsidiarão o atesto que será realizado exclusivamente pelos servidores designados no artigo anterior, de monitoria de ligações por amostragem para verificação da qualidade do atendimento, vistorias do local da prestação de serviços de Call Center e confronto da base de dados de telefonia da empresa de Call Center com a empresa de transmissão de dados e voz da Central 156, a saber:
a) HAMILTON TADEU DE CASTRO, matrícula nº 1779-5, JOÃO AUGUSTO DA C. T. TABORDA, matrícula nº 1852-x, JORGINA DE LURDES FERNANDES, matrícula nº 2439-2, LUCY SANTANA WANDERLEY GONÇALVES, matrícula nº 2593-3, TÂNIA CRISTINA DE SÁ FREIRE, matrícula nº 1047-2, VALTER RIBEIRO, matrícula nº 2552-6, CÉLIA LOPES TEIXEIRA MARINHO ALVES, matrícula nº 2170-9, ELEUSEMAN LAURA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 2584-4, e NATHALIE NOVITA MAZZARO LOPES, matrícula nº 3655-2.
Art. 4º Os servidores e empregados públicos, de que tratam o artigo 1º e 3º, alínea "a", devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria Conjunta nº 22, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 187, de 1 de outubro de 2019, pág. 09.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 05, de 15/01/2020, publicada no DODF nº 11, de 16/01/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ROSMARI DA PAZ SANTOS, cônjuge do ex-servidor MIGUEL TOKARSKI, matrícula nº 100.015-2, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir onde se lê: "ROSMARI DA PAZ SANTOS, cônjuge do ex-servidor", leia-se: "ROSMARI DA PAZ SANTOS, companheira do ex-servidor", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00000131/2020-41.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 98, de 26/11/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA SOCORRO FERREIRA DE BARROS, cônjuge do ex-servidor JERÔNIMO JANUÁRIO DE BARROS, matrícula nº 00.662-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir a matrícula do ex-servidor, onde se lê: "matrícula nº 00.662-X", leia-se: "matrícula nº 00.622-X", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00005231/2019-21.
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço coletiva n.º 04, de 10/01/2020, publicada no DODF nº 09, de 14/01/2020, o ato que reviu a pensão temporária concedida a MARIA CÉLIA MATOS DA SILVA, MARILUCIA MATOS DA SILVA e MARCIA MATOS DA SILVA, filhas do ex-servidor TIBURCIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 15.580-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.002.186/1981.
REVER a pensão temporária concedida a MARIA CÉLIA MATOS DA SILVA e MARILUCIA MATOS DA SILVA, filhas do ex-servidor TIBURCIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 15.580-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 06/03/1981, publicado no DODF Nº 47, de 11/03/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.002.186/1981.
REVER o ato acima, que reviu a pensão temporária concedida a MARIA CÉLIA MATOS DA SILVA e MARILUCIA MATOS DA SILVA, filhas do ex-servidor TIBURCIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 15.580-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir MARLUCIA MATOS DA SILVA e VERA LÚCIA MATOS DA SILVA, filhas do ex-servidor, como beneficiárias de pensão temporária, a contar de 26/04/2019, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 219 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990. Processo n.º 030.002.186/1981.
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 98, de 26/11/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a FIRMINA LIMA DE ALMEIDA SOUZA, cônjuge, e pensão temporária a JHON PHILIPE DE ALMEIDA SOUSA, filho do ex-servidor JAIME SILVA SOUZA ALMEIDA, matrícula n.º 12.693-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, revista pela Ordem de Serviço coletiva nº 72, de 29/08/2019, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019. Processo SEI nº 00413-00003777/2019-47.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 72, de 29/08/2019, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a FIRMINA LIMA DE ALMEIDA SOUZA, cônjuge e pensão temporária a JHON PHILIPE DE ALMEIDA SOUSA, filho do ex-servidor JAIME SILVA SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 12.693-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiário de pensão temporária OSÉAS ROBERTO DE SOUZA, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI nº 00413-00003778/2019-91.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 92, de 01/11/2019, publicada no DODF nº 210, de 04/11/2019, o ato que reviu a pensão temporária concedida a GISLAINE LEITE SILVA e LIDIA LEITE SILVA, filhas do ex-servidor JAIR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 79.721-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para corrigir, onde se lê: "pensão temporária concedida a GISLAINE LEITE SILVA e LIDIA LEITE SILVA, filhas do ex-servidor", leia-se: "pensão temporária concedida a LIDIA LEITE SILVA, filha do ex-servidor", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI n.º 00413-00004973/2019-39.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 92, de 01/11/2019, publicada no DODF nº 210, de 04/11/2019, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a MARIA ESTER DA SILVA, ex-esposa com percepção de pensão alimentícia e temporária a ALINE OLIVEIRA LOPES e ALLAN OLIVEIRA LOPES, filhos do ex-servidor VICENTE BATISTA LOPES, matrícula n.º 76.171-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para corrigir, onde se lê: "pensão vitalícia a MARIA ESTER DA SILVA, ex-esposa com percepção de pensão alimentícia e temporária a ALINE OLIVEIRA LOPES e ALLAN OLIVEIRA LOPES, filhos do ex-servidor", leia-se: "pensão vitalícia a MARIA ESTER DA SILVA, ex-esposa com percepção de pensão alimentícia e temporária a ALLAN OLIVEIRA LOPES, filho do ex-servidor", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI n.º 00413-00003261/2019-01.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento parcial com dispensa de 10 (dez) horas do total de sua carga horária atual de 40h/semanais, à servidora GILMARIA BORGES SOUSA , Matrícula 0159463X, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, lotado na UGO/HRC, a contar da data de publicação até no período de 18 de agosto de 2021, para participar do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu no Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nível mestrado profissional executado pela ESCS/FEPECS, em Brasília/DF, nos termos do Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00424667/2019-07.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018 e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve: DESIGNAR ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1.659.809-1, Técnica de Laboratório - Patologia Clínica, para substituir a Diretora, símbolo CNE-7, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais a contar de 06 de janeiro de 2020. Processo SEI nº. 00060-00270830/2018-16

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF n° 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor TIAGO HENRIQUE MORAES LOPES, matrícula 1.680.156-3, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado CEIC/SUAG, pelo período de 14/agosto/2019 a junho/2020. Processo SEI nº 00060-00298122/2019-21.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE JANEIRO 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 01224328, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 11/10/2016. Lotação: Núcleo de Manutenção Predial - HBDF. Processo SEI: 04016-00000287/2019-78.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9 º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 145, de 14/05/2012, publicada no DODF nº 96, de 17/05/2012, o ato que concedeu aposentadoria a NADJA VIEIRA DAS MERCES TEIXEIRA, matrícula nº 113.545-7, para EXCLUIR da fundamentação legal: "artigo 41, §7 da Lei Orgânica do Distrito Federal", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo/SES nº 277.000.730/2012.

RETIFICAR, na ordem de serviço n° 203, de 23/08/2011, publicada no DODF nº 165 de 24/08/2011, retificada pela ordem de serviço nº 07 de 18/01/2016 publicada no DODF nº 14 de 21/01/2016 o ato que concedeu Pensão Vitalícia a JOSE PAULO DA SILVA, na qualidade de viúvo, para EXCLUIR: "o §8 do art. 40 da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei complementar 769/08", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo nº 0060.010456/2011.

RETIFICAR na ordem de serviço n° 87, de 27/04/2017, publicada no DODF nº 87 de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA DE ARAUJO, matrícula nº 125.916-4, para INCLUIR: "o artigo 5° da Lei n° 4.584/2011", ficando ratificados os demais termos, em atendimento a Diligência 52 - COPTC/CGDF. Processo n° 277.000.036/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 14, de 28/01/2015, publicada no DODF nº 23, de 30/01/2015, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA PEREIRA DOS SANTOS OSTEMBERG, matrícula nº 137.975-5, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Ficando ratificados os demais termos em atendimento à Diligência do TCDF. Processo n° 060.011.993/2014.

REVER, na Ordem de Serviço nº 169, de 29/07/2015, publicado na DODF nº 147 de 31/07/2015, o ato que concedeu aposentadoria a ROSANGELA RODRIGUES RUWER, matrícula nº 125.433-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la inativada com os proventos integrais nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, a contar de 02/07/2015. Processo n° 275.000.611/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 26, de 18/02/2015, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2015, o ato que concedeu aposentadoria a ELI RODRIGUES JAQUES, matrícula nº 1.400.760-6, para EXCLUIR do fundamento legal: "artigo 62, §2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, combinado com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/1996 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998", e INCLUIR "o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011". Ficando ratificados os demais termos em atendimento à Diligência nº 1.445/COPTC/CGDF. Processo n° 060.006836/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 108, de 14/04/2014, publicada no DODF nº 77, de 16/04/2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ERMELINDA SAMPAIO SCARTEZINI, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor MANOEL SCARTEZINI, matrícula nº 109.145-X, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC. nº 41/2003, combinado com os artigos 3º parágrafo único da EC nº 47/2005, e 29, inciso I, 30 - A, inciso I, alínea "a", 30 - B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 251 CONAP/CGDF. Processo nº 060.004.257/2014.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7° da Portaria SGA n° 292, de 30 de maio de 2001, resolve: TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n° 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico - Cardiologia/SES/DF e Médico - Cardiologia/ Corpo de Bombeiro Militar do DF: ROGÉRIO GOMES LIMA, matrículas nº 1674063-7 e n° 135157-2, Processo nº 060.002899/2016; Especialidade de Médico-Cirurgia Oncologica/SES/DF e Médico Cancerol./Oncologia Clínica/SES/DF: RICARDO DA SILVA GOMES, matrículas nº 1673660-5 e n° 154474-8, Processo SEI nº 060-002898/2016; Especialidade de Médico - Neonatologia/SES/DF e Médico - Neonatologia/ EBSERH: TEMES GRACE LIMA RAMOS, matrículas nº 1685182-X e n° 1758337, Processo SEI nº 060-00281493/2018-92; Especialidade de Médico - Anestesiologia/SES/DF e Médico - Anestesiologia/EBSERH: ROGÉRIO GUIMARÃES NAPOLE, matrículas nº 1685064-5 e n° 2314035, Processo SEI nº 060-00271962/2018-65. Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF:MATHEUS EMIDIO DOS SANTOS, matrículas nº 1679972-0 e n° 1670921-7, Processo SEI n° 060-00029541/2017-52; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: CLEIDY CRISOSTOMO TEIXEIRA, matrículas nº 1682734-1 e n° 143066-1, Processo SEI n° 060-00032092/2018-19; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermagem-Geral/Hospital das Forças Armadas/HFA: VANESSA GUEDES PARENTE, matrículas nº 1681159-3 e n° 2248847, Processo SEI n° 060-00134744/2017-60; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar em Enfermagem/SES/DF: FLÁVIA DE SENA BARROS, matrículas nº 1685045-9 e 0150647-1, Processo SEI n° 060-00278128/2018-09; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida/GO: POLYANA MAGALHÃES PEREIRA, matrículas nº 1684263-4 e n° 7621212, Processo SEI n° 060-00272011/2018-11; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH: RICARDO FONSECA, matrículas nº 1684802-0 e n° 2119155, Processo SEI n° 060-00278176/2018-99; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/HUB/UNB: ANALY DA SILVA MACHADO, matrículas nº 1684912-4 e n° 1044001, Processo SEI n° 060-00275620/2018-14. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Hospital Militar de Área de Brasília: EDUARDO ELISIO PINTO LIMA, matrículas nº 1670953-5 e n° 124328746-00, Processo nº 060.005444/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB: JULIANA DE MENEZES BEZERRA, matrículas nº 1675543-X e n° 211349-3, Processo nº 060.005785/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: REJANE DE PAIVA SOARES BERNARDES, matrículas nº 1682005-3 e n° 7621212, Processo SEI nº 060-00232987/2017-62; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Marinha do Brasil: ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA, matrículas nº 1684866-7 e n° 16167678, Processo SEI nº 060-00269064/2018-47; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ALESSANDRA DO NASCIMENTO SANTOS, matrículas nº 1681832-6 e n° 1660723-6, Processo SEI nº 060-00227355/2017-87; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Hospital das Forças Armadas/HFA/Ministério da Defesa: DEUZIVAN BERNALDO DE JESUS, matrículas nº 1681996-9 e n° 2247786, Processo SEI nº 060-00233135/2017-92; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, matrículas nº 1680394-9 e n° 0151405-9, Processo SEI nº 00060-00028084/2017-89; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: LÍLIAN MÁRCIA VIEIRA, matrículas nº 165461-6 e n° 1659289-1, Processo SEI nº 060-00275168/2018-91; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: MARIA ELISABETE MENDES DE ANDRADE, matrículas nº 1685265-6 e n° 2168031, Processo SEI nº 060-00268622/2018-57.Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/ Secretária Municipal de Saúde de Rianápolis/GO: MARIA ADALVA BARBOSA, matrículas nº 199102-7 e n° 0262, Processo nº 060.000626/2011;Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/ SES/DF: MARIO FERNANDES DA CUNHA, matrículas nº 144625-8 e n° 171400-7, Processo nº 060.003329/2014;Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/ SES/DF: HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 1431406-1 e n° 144653-3, Processo SEI nº 060-00562136/2018-22;Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", Parecer nº 943/2017 - PRCON/PGDF : Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Nutricionista /Ministério da Defesa - Exército: DÉBORA MENDES FERNANDES VARGAS, matrículas nº 1683175-6 e nº 111177957-3 , Processo SEI nº 060-00048250/2018-44.Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Saúde Bucal/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH: PRISCILA DA SILVA SOUZA, matrículas nº 1679847-3 e 2085907, Processo SEI nº 060-00026713/2017-36; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: VIVIEN MARIE GERALDO ROSSLER, matrículas nº 1680237-3 e n° 1438966-5, Processo SEI nº 060-00026957/2017-19; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Saúde Bucal/HUB/EBSERH: SILMARA ARAGAO DE ABREU, matrículas nº 1679843-0 e n° 2136441, Processo SEI nº 060-00026953/2017-31. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7.394 de 29 de outubro de 1985, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 - PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Agente de Radiologia/PCDF: CASSIO FERNANDES DA SILVA CRUZ, matrículas nº 158387-5 e nº 220728-1, Processo nº 060.008629/2016. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1º Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Hemat. e Hemot./SES/DF e Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF: HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, matrículas nº 1693350-8 e n° 1686867-6, Processo SEI nº 00060-00271187/2019-29.Ocupantes dos Cargos de Carreira de Cirurgião Dentista/Odontólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966: Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/SES/DF: MARCOS BARBOSA PAINS, matrículas nº 1686407-7 e n° 1434417-3, Processo nº 060-00384199/2018-31;Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Dentista/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: ANDERSON HUMBERTO DEVOTI, matrículas nº 1686491-3 e n° 6952143, Processo nº 060-00384205/2018-51;Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1988,inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico -Laboratório/SES/DF e Serviços de Hemoterapia/Ministério da Saúde: MAGDA MARIA ADORNO FERREIRA LIMA, matrículas nº 1441796-0 e n°1862482, Processo nº 060-002977/2013; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, alteração: Lei nº 9.098/95: Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Ministério da Defesa: AMANDA BEZERRA DE ANDRADE, matrículas nº 1443958-1 e 1713200, Processo nº 060-000875/2017;Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Secretaria Municipal de Educação do Município de Valparaíso/GO: MICHELLE GUARINO MARTINS, matrículas nº 1684600-1 e 52.343, Processo SEI nº 060-00251635/2018-97;Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO: JULIANA MOURA DA SILVA, matrículas nº 1685456-X e 47570, Processo SEI nº 060-00256168/2018-91;Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo:Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Enfermeiro/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: JOSÉ JORGE OLIVEIRA, matrículas nº 1679985-6 e nº 316302, Processo SEI nº 060-00028395/2017-48;Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: CHRISTIANA ADALUCIA SANTANA CASTANHEIRA, matrículas nº 1679859-7 e nº 1682134, Processo SEI nº 060-00028387/2017-00;Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/Secretaria Municipal de Saúde de Unaí/MG: LÍVIA VILAS BOAS BATISTA, matrículas nº 16844971 e nº 117760, Processo SEI nº 00060-00256277/2018-17;Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Biomédico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983: Especialidade de Biomédico/SES/DF e Técnico de Atividade do Hemocentro/Fundação Hemocentro de Brasília: LAIANE DA SILVA CARNEIRO, matrículas nº 1687439-0 e n° 1401996-5, Processo SEI nº 060-00413331/2018-20;Especialidade de Biomédico/SES/DF e Técnico em Laboratório/Patologia Clínica/SES/DF: MAYARA GODINHO DE SOUZA CAMELO, matrículas nº 1686487-5 e n° 1676756-X, Processo SEI nº 060-00392463/2018-19.

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRÁTEGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRÁTEGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Lei nº 5.190 de 25/09/2013 e na Portaria nº 86 de 08/05/2014, resolve: RETIFICAR o título e o percentual da concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP à servidora JOSIENE FELIX DE BARROS FERREIRA, matrícula nº 1436651, na Ordem de Serviço de 09/01/2020, publicado no DODF nº 07, de 10/01/2019, página 14: ONDE SE LÊ: "A partir de 01/12/2019: 1436651, JOSIENE FELIX DE BARROS FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 22/11/2019, Processo: 0060-011466/2010"; LEIA-SE: "A partir de 01/12/2019: 1436651, JOSIENE FELIX DE BARROS FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 22/11/2019, Processo: 0060-011466/2010".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art.1º Designar JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula nº 1.684.051-8, como representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 03 (três) meses;

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art.1º Designar AURORA MARIA NETO, Matrícula: 1.682.156-4, Biomédica, como representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art.1º Designar VANESSA GONZAGA TAVARES GUIMARÃES, matrícula 153116-6, que contribuirá com a carga horária de 6 horas, no período de 3 meses, renováveis conforme necessidade do serviço, para exercer a função de RTD Colaborador em Pneumologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 231 de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 243 de 23 de dezembro de 2019, página 31. Onde se lê: "O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203 de 24 de outubro de 2018 que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; considerando a portaria nº 371 de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107 de 07 de junho de 2019 que inclui a Técnica de Redução de Estresse - T.R.E.® na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde - PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:..." leia-se: "O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203 de 24 de outubro de 2018 que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; e considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde - PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e; Considerando a Portaria N° 564, de 14/06/2018, publicada em DODF no. 139, de 24/06/2018 que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Interna de Auditoria, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 27 de novembro de 2018;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão - LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.691.618-2; MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula 131.475-0; ABDIAS AIRES DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 131.499-8; BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula 1.682.703-1; MARIA CECÍLIA CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1438715-8; MARTA DE BETÂNIA RABELO TEIXEIRA, matrícula 137.296-3; MILTAIR BAÊTA DE MELLO, matrícula 137.813-9; ROBERTO COSTA CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula 142.322-3; CARMEN LÍVIA FARIA DA S. MARTINS, matrícula 172.073-3; JESSICA PROCOPIO DE QUADROS, matrícula 1.694.343-0.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de definir à(s) área(s) de vinculação técnica responsável(is) pelos equipamentos: monitor complexo e acessórios; desfibrilador; carro de emergência; aquecedor elétrico; laringoscópio e ventilador mecânico.

Art. 2º Designar para compor o presente Grupo de Trabalho, sob a coordenação da primeira, os seguintes membros: LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 1691618-2; CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula: 165288-5; WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula: 01990659; ANA AMÉLIA M. FIALHO MOREIRA, matrícula: 132.955-3; MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, matrícula: 144.2020-1; VIRGINIA LIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula: 0157.715-8; MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula: 131.475-0 e LUCILA BALDIOCCI FARIAS, matrícula: 145.997-X.

Art. 3º O grupo de trabalho terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Ordem de Serviço nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020, no DODF nº 14, página 16, ato que instituiu Grupo de Trabalho, com a finalidade de definir fluxo de pacientes pediátricos com indicação de cirurgia cardíaca pediátrica entre o Hospital da Criança - HCB e Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF, resolve:

Art.1º Alterar a composição do referido Grupo de Trabalho, acrescentando as servidoras a seguir relacionadas: IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 0129871-2; MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0133673-8, LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula: 154.340-7 e ANA AMÉLIA MENESES FIALHO MOREIRA, matrícula 132955-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando o Art. 6º da Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art.1º Designar DÉBORA FERREIRA REIS, farmacêutica - bioquímica, matrícula 1694794-0 como Referência Técnica Distrital de Assistência Farmacêutica, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27/01/2020;

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação). CARLOS ANTONIO ARANTES, 0173793-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 345 dias, ou seja, 11 meses e 15 dias, prestados Ministério do Exército, no período de 16 de maio de 1973 a 30 de abril de 1974, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-007102/2016. CARLOS ANTONIO ARANTES, 0173793-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.530 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1977 a 30 de janeiro de 1978, 1º de março de 1978 a 30 de abril de 1979, 03 de março de 1980 a 31 de julho de 1980, 1º de outubro de 1983 a 30 de maio de 1984, 10 de março de 1986 a 17 de abril de 1986, 08 de maio de 1986 a 24 de julho de 1986, 08 de janeiro de 1990 a 1º de abril de 1990, 02 de abril de 1990 a 19 de junho de 1990, 1º de fevereiro de 1994 a 06 de setembro de 1994, 1º de março de 1995 a 31 de dezembro de 1996, 16 de junho de 1997 a 10 de setembro de 1997 e 21 de janeiro de 1998 a 19 de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-007102/2016.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor CARLOS ANTONIO ARANTES, 0173793-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.550 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1977 a 30 de janeiro de 1978, 1º de março de 1978 a 30 de abril de 1979, 03 de março de 1980 a 31 de julho de 1980, 1º de outubro de 1983 a 30 de maio de 1984, 10 de março de 1986 a 17 de abril de 1986, 18 de abril de 1986 a 24 de julho de 1986, 08 de janeiro de 1990 a 1º de abril de 1990, 02 de abril de 1990 a 19 de junho de 1990, 1º de fevereiro de 1994 a 06 de setembro de 1994, 1º de março de 1995 a 31 de dezembro de 1996, 16 de junho de 1997 a 10 de setembro de 1997 e 21 de janeiro de 1998 a 19 de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-007102/2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, pág. 17.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor CARLOS ANTONIO ARANTES, 0173793-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 330 dias, ou seja, 11 meses, prestados ao Ministério do Exército, no período de 16 de maio de 1973 a 10 de abril de 1974, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-007102/2016, publicada no DODF nº 168, de 4 de setembro de 2019, pág. 20.

FERNANDA CARNEIRO CARDOSO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria N° 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF n° 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 de setembro de 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula: 1.442.993-4, lotada no HRS/SRSNO, da função de RTD de Nefrologia.

Art. 2º Designar SAVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula: 1440357-9, lotado na DIRAAH/CRDF, que contribuirá com 20 horas semanais para exercer a função de RTD de Nefrologia.

Art. 3º Designar ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula: 1.442.993-4, lotada no HRS/SRSNO, que contribuirá com 20 horas semanais para exercer a função de RTD Colaboradora de Nefrologia.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00031820/2020-81, resolve:

DISPENSAR WALESKA OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo CIRURGIAO DENTISTA, matrícula 1.683.786-X, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 173.876-3, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Planaltina, do Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço Nº 44 de 30 de maio de 2018, publicada no DODF N° 106 de 06/06/18, ato que constituiu a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Planaltina referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 3º Esta comissão será composta pelos seguintes Membros : JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula: 1435098-x , enfermeira, membro executor e Presidente da comissão; MARIA IZANEIDE P. MARTINS , matrícula:181551-2, enfermeira, membro executor; NILVANE DA SILVA CARMO, matrícula: 0153878-0, auxiliar de enfermagem, membro executor; TALITA LEITE BRINGEL , matrícula:1671386-9, médica, Diretora do Hospital Regional de Planaltina, membro consultor; KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula: 0198450-0, Diretora Administrativo SRSNO, membro consultor; ROSANGELA CAETANO DOS SANTOS , matrícula: 1691054-0, enfermeira, Gerente de Enfermagem, membro consultor; Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, membro consultor; IZAAC LOPES DE LIMA , matrícula: 140039-8 , Farmacêutico Bioquímico, Microbiologista, membro consultor; RENATA BATISTA DE LIMA, matrícula: 1.659.610-2, enfermeira, Supervisão de Enfermagem do Berçário de Alto Risco, membro consultor; NOELY MOTA MAGRO, matrícula: 135485-x, médica, Referência Técnica Assistencial - Neonatologia, membro consultor; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula:1.673.716-4 , enfermeira, Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico, membro consultor; SOLANGE RODRIGUES SOARES, matrícula: 172.362-6, técnica de enfermagem, Supervisão de Enfermagem do Centro Cirúrgico , membro consultor; GABRIELA FREITAS SIQUEIRA BATISTA, matrícula: 1693857-7, farmacêutica , Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica, membro consultor; AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula: 135.785- 9, auxiliar de enfermagem, Supervisão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, membro consultor; EDILVA SOARES CAMARGOS, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, membro consultor; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula: 1.659.239-5, enfermeira , Gerente da Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico , membro consultor; EDER FERRARI RAMOS CAJADO, matrícula: 1.685318-0 , médico, Referência Técnica Assistencial -Traumatologia e Ortopedia , membro consultor; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula: 0137813-9 , médica, Referência Técnica Assistencial -Obstetrícia/Ginecologia , membro consultor.

Art. 4ºAs atribuições desta comissão são definidas por Legislação específica do Ministério da Saúde, pela PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998 e pelo Regulamento Interno da Comissão.

Art. 5° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MICAEL ARAUJO FERNANDES, matrícula 1515098, Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Primária da Região de Saúde Central, da Gerência de Pessoas, Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PAULA OLIVEIRA MENEZES, matrícula: 0.183.927-6, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte , da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESTITUIR ANDRESA CRISTINER AGOSTINHO GOMES, matrícula 0.153.877-2, de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR CHRYSTIANY JOSETI DE SOUZA, matrícula 0.142.245-6, como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESTITUIR FERNANDA BARROS DO NASCIMENTO, Matrícula 0192380-3, do ato de substituição a (o) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária n° 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR FABIANO ANDRADE PEREIRA, Administrador, matrícula 1439622-X, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária n° 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR CARLA CARLOS DOS SANTOS, Matrícula: 0135647X, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR JANE DE OLIVEIRA PAOLUCCI, matrícula 134.282-7, Pediatra, como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e decreto de 05 de maio de 2016, publicado no DODF nº 86, de 06 de maio de 2016, página 16, considerando Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, capítulo IV, páginas 63 a 65, resolve:

Art. 1° Designar HELEN DOURADO ALVES, Técnico em enfermagem, matrícula 0.139.894-6, para substituir MONALYZA REIS RODRIGUES PINTO, matrícula 0.145.788-8, na Comissão de Segurança do Trabalho - CST da Superintendência Regional de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA VEIGA TRIERS, matrícula 1402016-5, como executora substituta do Convênio nº 008/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a Ysis Martins Aquino, matrícula: 1681885-7, objeto do processo nº 00063-00002158/2019-34.

Art. 2º Designar ANA PAULA VEIGA TRIERS, matrícula 1402016-5, como executora principal do Convênio nº 001/2019 NCC/CODAG/FHB, em substituição a Ysis Martins Aquino, matrícula: 1681885-7, e Ana Louise Ferreira de Araújo, matrícula 1694463-1, como executora substituta do Convênio nº 001/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a Madellon Melo de Assis, matrícula: 1681964-0, objeto do processo nº 00063-00000127/2019-49.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER a WALLAS ECCARD SALGADO DA SILVA, Matrícula 1694550-6, Técnico de Atividade do Hemocentro, especialidade agente administrativo afastamento para participar do Curso de Formação de Agente de Polícia Federal, escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Polícia Federal, no período de 30/03/2020 a 14/08/2020, conforme Edital nº 34 - DGP/PF, de 31 de maio de 2019, nos termos do Artigo 162, Item II da Lei Complementar 840/2011, Processo sei nº 00063-00000364/2020-43.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RACHEL ANGÉLICA DE ANDRADE COTA, matrícula 45.108-8, executora titular, e ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 300.230-6, executor suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF, objeto do processo nº 080.008201/2017.

Art. 2º Designar HEDY ENITA ROJAS SCHNEIDER, matrícula 226.626-1, executora titular, e MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula º 225.477-8, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2017, firmado entre a SEEDF e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF, objeto do processo nº 080.008201/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00005034/2018-01, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO GOULART CROSARA - Matr.0276005-3, como Gestor Suplente do Termo de Cooperação nº 01/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e a empresa SERTTEL, em substituição a Servidora OLGA CHIODE PERPÉTUO BATISTA DOS SANTOS - Matr.0275227-1, conforme a Ordem de Serviço nº 57/2019, publicada no DODF nº122, de 02 de julho de 2019, página 28.

Art. 2° Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, X, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00001106/2020-57, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ocupado por LETICIA FONTES GUEDES, matrícula 263.874-6, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2020, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, ELI CÂMARA, matrícula 190.050-1, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços cujo objeto é a Construção e Sinalização da Ciclovia da Rodovia DF-085 (EPTG), no subtrecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia DF-003 (EPIA) ao entroncamento com a Rodovia DF-001 (EPCT - Pistão Sul/ Norte), celebrado entre o DER/DF e a empresa SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI - ME.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF N° 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3° Inciso III , da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: ROBSON GUERREIRO BEZERRA, matrícula nº 224.853-0, no período de 17/01/2020 a 24/01/2020.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PAULO BENEVAL CAVALCANTE, matrícula nº 92.430-X, para substituir JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 93.728-2, no cargo de ENCARREGADO DE LANTERNAGEM da Superintendência de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 03/02/2020 a 22/02/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 49, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 173.142-4, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita nos Processos Disciplinares nºs 0430.000.363/2015, 0430-000.371/2015 e 0430-000.372/2015, que respondem os ex-servidores ADEMERVAL BELISÁRIO DE SOUSA, JOÃO MACHADO JÚNIOR e EDUARDO ÁTILA DA SILVA, respectivamente, os quais foram devidamente citados para apresentarem defesa escrita nos referidos processos, porém não as apresentaram no prazo legal.

Art. 2º Dar ciência ao interessado.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 39, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, inciso XXIV, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto distrital nº 39.133/2018, observado o processo SEI-GDF nº 00050-00061825/2019-32, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto n.º 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor BRUNO JONATHAN GOMES MAIA, matrícula nº 176.444-6, Agente de Execução Penal, pela participação no V Curso de Socorrismo Tático, realizado pela pela Coordenação do Comando de Operações Táticas da Polícia Federal, no período de 04 a 22 de novembro de 2019, nesta Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 103, incisos II, resolve: ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do Cap QOBM/Intd. RONALD ÉLIO BARBOSA MARQUES, matrícula/GDF 1.693.906-9, de GMSP-08 para GMSP-09, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF Edição Extra nº 093, de 24 de dezembro de 2019, página 01.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSP/DF de 30/06/2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE), via Processo SEI nº. 00050-00001874/2020-50, Memorando Nº 42/2020 - SSP/SESIPE (34393026), de 22 de janeiro de 2020, resolve:

Art.1º Designar MARCELE BRITO MIRANDA CADETE, Agente de Execução Penal, matrícula nº. 192.496-6, como executora do Convênio n.º 893.951/2019 - DEPEN/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto é "Projeto de Aparelhamento de Espaços Básicos de Saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal".

Art.2º Designar GUSTAVO ALVES COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula nº. 187.582-5, como suplente do Convênio n.º 893.951/2019 - DEPEN/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto é "Projeto de Aparelhamento de Espaços Básicos de Saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal".

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor MARLON FLECK OLIVEIRA DAPPER, Agente de Execução Penal, matrícula 197.752-0, sendo: 1 (um) ano, 09 (nove) meses, 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 02/05/2001 a 28/02/2003, prestados ao empregador ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA; 0 (zero) ano, 03 (três) meses, 01 (um) dia, referente ao período de 27/11/2007 a 27/02/2008, prestados ao empregador BASA - BRASILIA ALIMENTOS S/A; 0 (zero) anos, 04 (quatro) meses, 16 (dezesseis) dias, referente ao período 15/05/2009 a 30/09/2009, prestados ao empregador H2O SERVIÇOS LTDA; 0 (zero) anos, 09 (nove) meses, 17 (dezessete) dias, referente ao período 04/01/2010 a 20/10/2010, prestados ao empregador EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, totalizando 1188 (um mil cento e oitenta e oito) dias, correspondente a 03 (três) anos, 03(três) meses, 03(três) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00044612/2019-46- SEI.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.002.146/2008. resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 15 de setembro de 2019, o 3º SGT PM RR MANOEL ALVINO DOS SANTOS, matrícula 07.526/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.157/2004. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de novembro de 2017, o CAP PM RR JEHU ALVES DE CASTRO matrícula 06.974/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20,§§ 1.º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.861/2005. resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 03 de abril de 2017, o CB PM RR HILDENÊ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 06.847/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.913/2001, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 26 de fevereiro de 2017, o 3º SGT PM RR JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DO PRADO, matrícula 04.205/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.197/2007, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 16 de setembro de 2018, o 3º SGT PM RR ANTÔNIO PINTO BRANDÃO, matrícula 07.303/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.695/2008, resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 12 de novembro de 2019, o 1º SGT PM RR MANOEL MISSIAS RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 07.062/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 1º SGT QPPMC WILEMAR CAMELO DA SILVA Mat. 18.319/9 na função de executor e o 2º SGT QPPMC JEEZI MARQUES DE MATOS Mat. 22.604/1 na função de executor substituto, pertencente ao Processo 00054-00059213/2019-77, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A., para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo o processamento, a lavagem, passagem, a coleta e a entrega.

Art. 2º Ao EXECUTOR OU EXECUTOR SUBSTITUTO caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O EXECUTOR de contrato e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos temporários o EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá informar a Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, imediatamente, para adoção de medidas necessárias a regular execução contratual.

Art. 5º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período de sua gestão, mesmo após a sua substituição.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências;

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 3º SGT QPPMC WANDERSON COSTA MAGALHÃES - MAT. 199.979/6 da função de Executor. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC GEAN PEREIRA DE SOUZA - MAT. 73.073/4 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC MARCO JOSÉ COSTA DA SILVA - MAT. 195.791/0 para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO LTDA (nome fantasia: ILA - INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO), por meio do Termo de Credenciamento nº 26/2019 e HOSPITAL LAGO SUL S/A (nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A), por meio do Termo de Credenciamento nº 33/2019. Objeto: prestação de serviços em saúde, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em geral, em caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o ST QPPMC ANDERSON GIL AQUINO MANGIA - MAT. 21.386/1 da função de Executor. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS - MAT. 73.802/6 para a função de Executor, e o 1º SGT QPPMC RICARDO SALDANHA GUEDES - MAT. 23.933/X para função de Executor Substituto, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 75/2017, CARDIONORTE - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DAS ASA NORTE LTDA (nome fantasia: CARDIONORTE), através do Termo de Credenciamento nº 37/2018 e ISO - CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA (nome fantasia: ISO), por meio do Termo de Credenciamento nº 34/2018. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º SGT QPPMC ANTONIO VITORINO LIMA - MAT. 16.336/8 da função de Executor Substituto. DESIGNAR o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA - MAT. 22.863/X para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo nº 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA (nome fantasia: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL), por meio do Termo de Credenciamento nº 17/2019 e CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CEILÂNDIA LTDA (nome fantasia: FISIOCEI), por meio do Termo de Credenciamento nº 18/2019. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANÁTOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados no credenciamento, com suas derivações, que pertencem à classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá das ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000450/2003, resolve: REFORMAR o 1º Sargento BM RRm VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matr. 1401002, a contar de 24 de abril de 2017, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4°, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001359/2007, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm JOÃO GOMES DA SILVA FILHO, matr. nº 1401042, a contar de 18 de julho de 2017, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4°, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DO SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00003918/2020-45, resolve: DESIGNAR DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, Técnico de Trânsito, matrícula 196.130-6, para substituir SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.204-1, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 29/01 a 07/02/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00075524/2019-55, resolve: DESIGNAR JORGE ALEX MELO REIS MAFRA, Assessor Técnico, matrícula 251.188-6, para substituir ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 945-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Licitação - Gerlic, do Detran/DF, no período de 20 e 21/02/2020, por motivo de abono de ponto da titular; e 26/02 a 06/03/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137, DE 19 DE MARÇO DE 2002 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Averbar tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.NOME: FANSTONE MATOS DE ALENCAR, matrícula 00.219-4: 1.122 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, nos períodos de 01/05/1973 a 31/12/1973, 10/10/1974 a 16/01/1976, 19/01/1976 a 28/06/1977, contados somente para aposentadoria.NOME: MARIA DAS GRAÇAS MELO PINHEIRO, matrícula 00.284-4: 79 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 20/08/1975 a 01/12/1975, contados somente para aposentadoria. NOME: HÉLIO NEVES PEREIRA, matrícula 00.299-2: 2.834 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, nos períodos de 16/08/1968 a 13/11/1969, 18/03/1971 a 26/07/1971, contados para fins de aposentadoria e o período de 27/07/1971 a 20/09/1977, contados para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço.NOME: NILCÉA DE FREITAS CAMPOS VIEIRA, matrícula 00.463-4: 296 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 16/02/1977 a 30/10/1978, interpolados, contados somente para aposentadoria. NOME: EULÁLIA ALVES DE LIMA, matrícula 00.594-0: 797 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 16/02/1979 a 22/04/1981, contados somente para aposentadoria.NOME: DJANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 00.625-4: 2.099 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/06/1976 a 28/02/1982, contados somente para aposentadoria. NOME: AILTON BARBOSA CRUZ, matrícula 00.846-X: 2.607 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 21/07/1979 a 15/11/1980, 19/11/1980 a 11/09/1986, contados somente para aposentadoria.NOME: LUIZ ALVES DE BRITO, matrícula 01.208-4: 4.397 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 27/12/1976 a 14/06/1993, interpolados, contados somente para aposentadoria.NOME: MÁRCIO ANDRÉ DE VASCONCELOS, matrícula 01.307-2: 1.209 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, nos períodos de 02/05/1991 a 30/04/1993, 01/12/1993 a 10/06/1994, 18/10/1996 a 01/08/1997, contados somente para aposentadoria.NOME: MANOEL NUNES DE MELO, matrícula 01.499,0: 1.438 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no período de 05/11/1993 a 12/10/1997, contados para aposentadoria e adicionais.

ALMIR MAIA RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 57, de 25/03/2002, pág. 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 505, de 9 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALINE FELIX DOS SANTOS, matrícula 244.391-0, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 244.625-5, MATEUS GARCIA KUPPENS, matrícula 244.545-X, PAULO HENRIQUE NUNES, matrícula 242.627-9 e TIAGO RICHARD DA SILVA MOURA, matrícula 242.654-4, para trabalhar em regime de plantão, conforme escala abaixo:

Dia 01/02/2020 (sábado)	PAULO HENRIQUE NUNES
Dia 02/02/2020 (domingo)	ALINE FÉLIX DOS SANTOS
Dia 08/02/2020 (sábado)	GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO
Dia 09/02/2020 (domingo)	MATEUS GARCIA KUPPENS
Dia 15/02/2020 (sábado)	TIAGO RICHARD DA SILVA MOURA
Dia 16/02/2020 (domingo)	MATEUS GARCIA KUPPENS
Dia 22/02/2020 (sábado)	PAULO HENRIQUE NUNES
Dia 23/02/2020 (domingo)	ALINE FÉLIX DOS SANTOS
Dia 29/02/2020 (feriado)	GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO
Dia 01/03/2020 (domingo)	MATEUS GARCIA KUPPENS

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 505, de 9 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALINE FELIX DOS SANTOS, matrícula 244.391-0, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 244.625-5, MATEUS GARCIA KUPPENS, matrícula 244.545-X, PAULO HENRIQUE NUNES, matrícula 242.627-9 e TIAGO RICHARD DA SILVA MOURA, matrícula 242.654-4, como representantes da Subsecretaria de Assuntos Funerários/SEJUS, para supervisionar a execução dos trabalhos de exumação no Cemitério de TAGUATINGA, dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas no art. 3º desta Ordem de Serviço, conforme comunicado encaminhado aos familiares por meio de Correspondência Registrada nos CORREIOS, o anexo do oficio 316/2019, de emissão da Campo da Esperança Serviços Ltda -CCE e a publicação efetuada no Diário Oficial do DF, de 19/12/2019 das página 47 a 50.

Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sobre o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo n.º 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo 400.000.504/2017.

Art. 3º Os corpos a serem exumados estão sepultados na quadra 606 do Cemitério de Taguatinga.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900066

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula nº 239.067-1, (Representante da Secretaria de Estado de Saúde); MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula nº 235.615-5, (Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer); e FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR, matrícula nº 242.287-5, (Representante do Conselho Regional de Farmácia), para, sob a presidência da primeira e secretariado pela segunda, apresentar o Parecer Técnico acerca do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica COMUNIDADE TERAPÊUTICA VILLA SAMARITANA, CNPJ: 31.227.931/0001-50, nos termos da documentação constante nos autos do Processo: 00400-00058511/2019-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 14, de 21/01/2020, página 20.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso III do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, da Divisão de Pessoal, da Secretaria de Administração, publicada no DODF Nº 241 de 16/12/1994, páginas 19-20, a concessão do 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE B. G. LABARRERE, matrícula nº 38.084-9.

Art. 2º Revogar na ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1998, da Divisão de Pessoal/DAP/SRH/SEA, da Secretaria de Administração, publicada no DODF Nº 75 de 23/04/1998, página 35, a concessão do 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO G. LABARRERE, matrícula nº 38.084-9.

Art. 3º Revogar na PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 51 de 14/03/2003, página 42, a concessão do 3º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÉRE, matrícula nº 38.084-9.

Art. 4º Revogar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 16 DE JUNHO DE 2008, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 116, de 18/06/2008, páginas 18-19, a concessão do 4º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÉRE, matrícula nº 38.084-9.

Art. 5º Revogar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2013, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 52, de 13/03/2013, página 32, a concessão do 5º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE B. GUIMARAES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9.

Art. 6º Revogar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE MARÇO DE 2018, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 53, de 19/03/2018, página 24, a concessão do 6º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARAES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9.

Art. 7º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LUIZALICE BARBARO GUIMARAES LABARRERE, matrícula nº 38.084-9: 1º quinquênio, referente ao período de 30/12/1991 a 27/12/1996; 2º quinquênio, referente ao período de 28/12/1996 a 26/12/2001; 3º quinquênio, referente ao período de 27/12/2001 a 25/12/2006; 4º quinquênio, referente ao período de 26/12/2006 a 24/12/2011; 5º quinquênio, referente ao período de 25/12/2011 a 22/12/2016.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria n.º 240, de 20 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI n.º 00197-00004870/2019-15, resolve:

Art. 1° Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 02 a 08 de fevereiro de 2020, do Diretor-Presidente PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, matrícula n.º 269.095-0, e do Diretor JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA, matrícula n.º 272.039-6, para participarem das reuniões "ISC Meeting do 9º Fórum Mundial da Água" e "71th World Water Council Board of Governors", a serem realizadas no período de 04 a 06 de fevereiro de 2020, na cidade de Liège/Bélgica, ficando autorizado o pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas, nos termos da Portaria Adasa n.º 88, de 22 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve: CONCEDER: abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor GIANCARLO GREGÓRIO, matrícula nº 184.430-X, Cargo Analista Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Arquiteto e Urbanista, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 11 de dezembro de 2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a", e §§ 3°, 8° e 17 da Constituição Federal, c/c EC n° 41/2003 e artigos 1° e 15 da lei n° 10.887/2004. Processo: 00391-00011950/2019-95.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, XII da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal referente ao Processo: 0380-001634/2009,com relação às irregularidades apontadas na prestação de contas do Termo de Convênio nº 28/2009, firmado entre então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e a Associação Assistencial de Santa Maria, a ser composta por: MÁRCIO SIDNEY SANTANA COSTA MONTE, matrícula nº 275.925-X, Presidente; EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 179.752-2, Membro; LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula nº 197.641-9, Membro; e SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula nº 48.408-3; Membro Suplente.

Parágrafo único. Fica EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 179.752-2, designado para atuar como Presidente Suplente dessa Comissão, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI n° 31264787), constante do Processo SEI n° 00431-00013339/2019-79, as servidoras LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, mat. 217.724-2, e DENISE FERNANDES BARBOSA, mat. 197.680 - X, para as funções de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 040044/2019, celebrado entre a SEDES e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018 (processo nº 00410-00012776/2018-97) e a Autorização SRP n° 4321/2019 (30554530). Em caso de ausência ou impedimento legal, as servidoras designadas serão substituídas pela respectiva Chefia Imediata.

Art. 2º As servidoras relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO, ato de Retificação publicada no DODF n° 15 de 22 de janeiro de 2020, página 25, que designou ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 217.662-9 para substituir GERARDO LINHARES MENEZES, matrícula 176.785-2, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS SANTA MARIA, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N° 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR EMANUELLE RIBEIRO CAVALCANTI MOREIRA, matrícula 177.105-1, para substituir VERONICA INACIO DA SILVA, matrícula 274.240-3, Gerente, Símbolo DFG-14, CRAS SOBRADINHO II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 176.877-8, para substituir GENAY RORATO DE OLIVEIRA, matrícula 92692-2, OUVIDOR, Símbolo CNE 06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social DF, no período de 03 a 22 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 217.724-2, para substituir SIDON FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula 274.344-2, Gerente, Símbolo DFG 14, Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brazlândia, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR SHEYLA VALERIA MARTINS DE SOUZA, matrícula 103.765-X, para substituir MARIA ESTELA CAMELO DE OLIVEIRA, matrícula 103.981-4, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4, para substituir JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 179.292-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 20 a 24 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR FERNANDA BASTOS CARVALHO, matrícula 189.720-9, para substituir MARCO AURELIO DEGRAZIA BARBOSA JUNIOR, matrícula 179.252-0, Gerente Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Benefícios Transferência de Renda e Condicionalidades, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 03 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR FABIO LIMA JACOMES, matrícula 197.648-6, para substituir FABIOLA DE TOLEDO BATISTA PINHEIRO, matrícula 175.267-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 20 a 29 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares e de 30 a 31 de janeiro por motivo de abono de ponto anual.
DESIGNAR NATALIA PEDROSO VEIL, matrícula 176.037-8, para substituir CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula 224.383-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13 a 19 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR FERNANDO LUIS CAMPANELLA, matrícula 273.896-1, para substituir VICENTE TEODORO VIEIRA GOULART, matrícula 273.648-9, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Ajunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR MARIELLY LIMA MADEIRA, matrícula 275.104-6, para substituir ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 179.273-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Pedagógica, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR JESSE CARVALHO COELHO, matrícula 274.096-6, para substituir RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 184.924-7, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAR CRISTIANA DOS SANTOS LUIZ, matrícula 176.992-8, para substituir MARCELLE DANIELLY PUCCI, matrícula 215.170-7, Gerente, Símbolo DFG 14, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal no período de 20 a 24 de janeiro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.
DESIGNAR LUCIANA CARDOSO LEAO, matrícula 176.776-3, para substituir ANGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE, matrícula 177.018-7, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretária de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 28 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 04, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 6, de 9 de janeiro de 2020, página 20, o ato que designou o servidor ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 217.662-9 para substituir GERARDO LINHARES MENEZES, matrícula 176.777-1 ONDE SE LÊ: "..., no período de 02 a 20 de janeiro 2020..." , LEIA-SE: "...06 a 20 de janeiro de 2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274.773-1, e BARBARA SILVA BOTELHO, matrícula 274.818-5, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços n° 03/2020, firmado com a empresa PLANALTO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo do tipo micro-ônibus, por km rodado, com 1 motorista habilitado, com 20 lugares, conforme especificado no Termo de Referência, objeto do processo n° 00220-00000184/2020-01.

Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 396/2019, de 16 de outubro de 2019, a Servidora ANA PAULA SANTOS ANDRADE - Matrícula nº 240.576-8 - Analista de Atividades Culturais, como Gestora para atuar na Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 49/2019, referente ao Projeto "A ESCOLA NO CINEMA" - Processo nº 150.00004759/2019-57.
Art. 2º Incluir a Servidora ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO - Matrícula nº 241.299-3 - Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº49/2019, referente ao Projeto "A ESCOLA NO CINEMA" - Processo nº 150.00004759/2019-57, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 502, de 06 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 234 de 10 de janeiro de 2019, pág. 34, que Designou o servidor JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente Símbolo DFG-11, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1650238-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para considerar a seguinte redação: Onde se lê: "...no período de 31/01/2020 a 09/02/2020..." Leia-se: "...no período de 07/07/2020 a 21/07/2020...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 382/2019, de 08 de outubro de 2019, a Servidora ANA PAULA SANTOS ANDRADE - Matrícula nº 240.576-8 - Analista de Atividades Culturais, como Gestora para atuar na Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 46/2019, referente ao Projeto "BOSSA E POESIA" - Processo nº 150.00005713/2019-55.
Art. 2º Incluir a Servidora KEYCIANE SANTOS ARAUJO - Matrícula nº 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento ermo de Fomento nº 46/2019, referente ao Projeto "BOSSA E POESIA" - Processo nº 150.00005713/2019-55, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 424/2019, de 25/10/2019 a servidora ANA PAULA SANTOS ANDRADE - Matrícula nº 240.576-8 - Analista de Atividades Culturais, como Gestora para atuar na Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "CIRCUITO DE CULTURAS POPULARES" - Processo nº 150.00004398/2019-49.
Art. 2º Designar DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 63/2019, referente ao Projeto "CIRCUITO DE CULTURAS POPULARES" - Processo nº 150.00004398/2019-49, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Designar ROMERO COELHO DA ROCHA - Matrícula nº 243.479-2 - Assessor da Coordenação de Promoção Cultural, para atuar como Executor do CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N º 887692/2019, referente ao Projeto "Premiar 40 (quarenta) grupos de quadrilha junina do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE" - Processo nº 150.00006927/2019-49, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o Convênio em todas as fases, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora SANDRA CORREIA DA ROCHA SANTOS, matrícula nº 80.093-7, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, de acordo com o § 5º, do Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o Artigo 45, da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o Artigo 114, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 21/09/2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005 c/c Artigo 44, Incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital nº 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo n° 00401-00025775/2019-01.

JOÃO CARNEIRO AIRES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL
Em 15 de janeiro de 2020

Interessada: Controladoria-Geral do Distrito Federal; Processo: nº 00480-00005969/2019-11; Referência: Processo nº 0080-006876/2012 e 0080.001.629/2016
Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1°, da Lei Federal n° 9.784/1999 c/c Lei Distrital n° 2.834/2001, a Nota Técnica SEIGDF n.º 4/2020 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (34029511), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquive-se o processo.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 224.148/2019-e, resolve: DISPENSAR JULIO CESAR MENEGOTTO, matrícula nº 8171-3, servidor cedido, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 224.148/2019-e, resolve: DESIGNAR JULIO CESAR MENEGOTTO, matrícula nº 8171-3, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001.503/2015. Contrato nº 03/2016 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Contratada). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar a partir de 27 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE - Secretário-Geral Substituto, e, pela Contratada, MAURÍCIO PEREIRA DUARTE - Representante.

CASA CIVIL

EXTRATO AO CONTRATO N° 01/2020 (*)

Processo: 00002-00007003/2019-36. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil, e a empresa JD Construções e Serviços LTDA. PROCEDIMENTO: O contrato obedece aos termos do Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, da Autorização SRP n° 125/2019 (31595551), da Proposta (30601882), da Ata de Registro de Preços n.º 9004/2019 (30601817), proveniente do Pregão Eletrônico n° 142/2018-DICOM/SCG/SEEC-DF (30601387), regido pela Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), consoante especifica a Ata de Registro de Preços nº 9004/2019 (SEI-30601817) e a Proposta de Preços (SEI-30601882). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.2396.5312 e 04.122.6003.8517.9699; Naturezas da Despesa: 3.33.90.39 e 3.33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2020NE00021 e 2020NE00022, ambas de 16/01/2020. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.499.049,93 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil quarenta e nove reais e noventa e três centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DARLAN RILER COSTA, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, página 27.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR ROMÁRIO ALVES CAETANO, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta convocação, para comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 304, Brasília/DF, no horário de 9h00 as 18h30, para tratar de assunto de seu interesse.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Executiva das Cidades e da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, com fundamento nas Leis nº 1.217, de 08 de outubro de 1996 e nº 6.190 de 20 de julho de 2018, e nos Decretos nº 39.769, de 11 de abril de 2019, nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e nº 39.898, de 18 de junho de 2019, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes e, se o caso, posterior sorteio, para atuação no evento denominado "CARNAVAL/2020", a serem realizados nas datas, horários, formas e condições estabelecidas neste Edital, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor ambulante a ser realizada no evento denominado "CARNAVAL/2020", que ocorrerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, a comparecerem no atendimento da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades da Secretaria Executiva das Cidades, localizada na antiga sede do Ibram no Parque da Cidade ao lado da Administração - Estacionamento 13, nos dias 10 e 11 de fevereiro, das 9h às 17:00h, portando documentação completa conforme item 4.1, para preenchimento de requerimento (Anexo I deste Edital), e recebimento de número de inscrição para obtenção de Termo de Autorização, o qual poderá se dar por meio de sorteio a depender do número de requerimentos, na forma da planilha abaixo:

Número de autorizações	CATEGORIA	LOCAL	DATA
300	Barracas	Plano Piloto - RA I	21/02/2020 a 25/02/2020
700	Caixeiros Fixos	Plano Piloto - RA I	21/02/2020 a 25/02/2020

2.2. Serão disponibilizadas um total de 1.000 (mil) autorizações para o comércio ambulante no evento "CARNAVAL/2020", conforme tabela no item 2.1 supra.

2.2.1. Os ambulantes que preencherem o requerimento optando por concorrer a uma vaga para o "CARNAVAL/2020" estarão automaticamente excluídos da possibilidade de concorrerem às vagas de eventos carnavalescos e religiosos que ocorram no mesmo dia e horário.

2.2.2. Caso o credenciamento ultrapasse o número total de ambulantes previstos, no subitem 2.1, será realizado sorteio no dia 12/02/2020, "conforme cronograma contido no item 3 do presente Edital".

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante no evento citado no item 2.1 está discriminada neste Edital e seus Anexos, cujos termos deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
Data	Atividade	Local	Horário
10 e 11/02/2020	Recepção de Requerimentos e documentos (tabela 4.1)	Na antiga sede do Ibram no Parque da Cidade ao lado da Administração - Estacionamento 13	9h às 17h
12/02/2020	Sorteio dos interessados	Anexo do Palácio do Buriti - 9º andar.	10h
12/02/2020	Divulgação do resultado do sorteio	Site da Secretaria Executiva das Cidades. www.cidades.df.gov.br	
18 e 19/02/2020	Entrega das autorizações e boleto referente ao preço público.	Na antiga sede do Ibram no Parque da Cidade ao lado da Administração - Estacionamento 13	9h às 17h

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados, conforme cronograma, devem preencher o requerimento constante no Anexo I e apresentarem os seguintes documentos originais e cópias para o recebimento do Termo de Autorização:

Documentos Obrigatórios	
2 (duas) Fotos 3x4	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
MEI	Certificado de Microempreendedor individual (optante). Os ambulantes optantes pelo Simples Nacional ficam isentos do pagamento da taxa de ocupação de área pública, nos termos do art. 7° da Lei nº 6.190/2018, sendo obrigatória a comprovação de quitação dos impostos/taxas inerentes ao Simples Nacional
Comprovante de endereço	Caso não seja titular, apresentar declaração do proprietário do domicílio.
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável	Para fins de comprovação do disposto no art. 16 da Lei nº 6.190/2018

4.2. Os contemplados que já possuírem cadastro na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, ficam dispensados de nova apresentação de documentos.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização e o respectivo crachá de identificação serão expedidos pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades da Secretaria Executiva das Cidades, cabendo ao ambulante portá-los durante toda a duração do evento.

5.1.1 O Termo de Autorização dos ambulantes só terá validade durante os dias e horários de funcionamento do evento "CARNAVAL/2020" nele especificados.

5.1.2. Cada ambulante só pode possuir uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Art. 16 da Lei nº 6.190/2018)

5.2. O sorteio das vagas de que trata este Edital será realizado na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, no Anexo do palácio do Buriti - 9º andar, no dia 12/02/2020 às 10h.

5.2.1. Serão selecionados 3 (três) representantes dos ambulantes para acompanhar o sorteio das vagas, dentre os inscritos para o evento. A seleção também se dará mediante sorteio a ser realizado após o encerramento do recebimento dos requerimentos, no dia 11/02/2020. Os representantes sorteados serão comunicados por telefone e solicitados a comparecerem na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades da Secretaria Executivas das Cidades, às 10:00 h da manhã, no dia 12/02/2020, conforme cronograma.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos representantes dos interessados que estiverem no local e hora designados, elaborando-se ata sobre o procedimento, que deverá ser publicada posteriormente. A ausência de um ou mais representantes dos ambulantes não invalida a realização do procedimento de sorteio.

5.2.3 O resultado do sorteio será divulgado no site da Secretaria Executiva das Cidades no endereço eletrônico: www.cidades.df.gov.br

5.3. O interessado que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital não poderá receber o Termo de Autorização, ressalvados os que já possuem cadastro na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades.

5.4. Será cobrado, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, preço público no valor de R$ 0,72 (setenta e dois centavos) por m² pela utilização de área pública, por dia de evento, nos termos do decreto nº 38.094/2017 e da Ordem de Serviço nº 09, de 21 de janeiro de 2020, da Administração Regional do Plano Piloto, para o evento "CARNAVAL/2020".

5.5. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este Edital deverão respeitar o local e horário de funcionamento do evento "CARNAVAL/2020", bem como fazer uso ostensivo e permanente do crachá de identificação mencionado no item 5.1.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.5.1. Será permitido, para atuação no evento "CARNAVAL/2020", somente vendedores ambulantes nas categorias barraca e caixeiros fixos.
5.5.2. Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda desse tipo de bebidas para menores de 18 anos.
5.5.3. É vedada:
5.5.4. A circulação de caixeiros no interior dos blocos carnavalescos.
5.5.5. A venda de bebidas em recipientes de vidro, bem como de bebidas destiladas.
5.5.6. A utilização de instrumentos que possam vir a colocar em risco a integridade física dos participantes do evento.
5.5.7. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.
5.5.8. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este edital somente poderão comercializar seguindo local e horário dos blocos do "CARNAVAL/2020".
5.5.9. A emissão do Termo de Autorização será efetivada mediante ao pagamento das taxas referentes aos dias supracitados conforme tabela exposta no item 2.1.
5.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Secretário Executivo das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL TAGUATINGA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CEB CUSD N° 64/2019 RA-III e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

Processo: 00132-00001105/2019-90. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2020, vista a aprovação da Lei Orçamentaria anual do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020. Os recursos estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39-serviços, com Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00008, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 120 no valor R$ 22.463,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) e 2020NE00009, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 100 no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da Assinatura: 22/01/2020. Pelo Distrito Federal: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga - Substituto.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO N° 02/2019 RA-III E A CEB DISTRIBUIÇÃO

Processo:00132-00001104/2019-45. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2020, vista a aprovação da Lei Orçamentaria anual do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020. Os recursos estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39-serviços, com Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00006, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 120 no valor R$ 92.466,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e 2020NE00007, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 100 no valor R$ 7.534,00 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Data da Assinatura: 22/01/2020. Pelo Distrito Federal: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga - Substituto.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9912284793
E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo:00132-000559/2016. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e ECT. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2020, vista a aprovação da Lei Orçamentaria anual do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020. Os recursos estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39-serviços, com Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00005, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 120 no valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Data da Assinatura: 22/01/2020. Pelo Distrito Federal: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga - Substituto.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2017
E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS DISTRITO FEDERAL

Processo: 00132-000017/2017. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e CAESB. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no mês de janeiro de 2020, vista a aprovação da Lei Orçamentaria anual do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020. Os recursos estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39-serviços, com Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00010, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 120 no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 22/01/2020. Pelo Distrito Federal: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga - Substituto.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 23/2014 E A OI S.A.

Processo: 00132-000615/2014. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e OI S.A.. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2020, vista a aprovação da Lei Orçamentaria anual do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020. Os recursos estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39-serviços, com Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00002, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 120 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e 2020NE00004, Data de Emissão 17/01/2020, Fonte 100 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Data da Assinatura: 22/01/2020. Pelo Distrito Federal: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga - Substituto.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2018
E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

Processo: 00132-000003/2018. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e FUNAP. O presente instrumento tem como objeto a apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2020, vista a aprovação da Lei Orçamentaria do Distrito Federal n.º 6.482 de 09/01/2020. Os recursos para atendimento do presente contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.421.6217.2426-0044- Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Natureza da despesa 339139-serviços, através da Nota de Empenho estimativa inicial 2020NE00001, data de emissão 17/01/2020 - Fonte 120 no valor de R$ 661.821,49 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, quarenta e nove centavos), e Nota de Empenho estimativa inicial- 2020NE00003, data da emissão 17/01/2020 - Fonte 100 no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Assinatura: 22/01/2020. Pelo Distrito Federal: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga - Substituto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00002

Processo: 00146.0000001484/2018-97. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, CNPJ: 16.615.705/0001-53 e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37; Do Objeto: atender despesas da contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto, de forma contínua, para a Sede desta RA XVI, Contrato nº 02/2018; Contrato SIGGO nº: 037212; conforme 2º Termo de Apostilamento - Apresentação de Crédito Anual - exercício de 2020, constante dos autos. Nota de Empenho: 2020NE00002, sob o evento 400091, Modalidade estimativa; o valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: U.O.: - 09118, Gestão: 00001; Programa de Trabalho - 04.122.8205.8517.0047, Natureza Da Despesa - 3390-39, Fonte de Recursos - 120; Data de Emissão: 16/01/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00004

Processo: 00146.0000001058/2018-53. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, CNPJ: 16.615.705/0001-53 e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, UG/GESTÃO: 220202-22202; Do Objeto: atender despesas da contratação da FUNAP/DF para prestação de serviços de até 10 sentenciados para esta Administração Regional - RA, Contrato nº 01/2018; Contrato SIGGO nº: 037108; conforme 3º Termo de Apostilamento - Apresentação de Crédito Anual - exercício de 2020, constante dos autos. Nota de Empenho: 2020NE00004, sob o evento 400091, Modalidade estimativa; Do valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: U.O.: - 09118, Gestão: 00001; Programa de Trabalho - 04.421.6211.2426.0062, Natureza Da Despesa - 3391-39, Fonte de Recursos - 120; Data de Emissão: 16/01/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00001

Processo: 00146-0000000415/2019-47. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, CNPJ: 16.615.705/0001-53 e DEDETIZADORA FOLHA EIRELI - ME, CNPJ: 15.539.906/0001-56; Do Objeto: atender despesas da contratação de serviço de controle de pragas urbanas em área interna e externa da Sede desta RA XVI; Contrato nº 02/2019; Contrato SIGGO nº: 038903; conforme 1º Termo de Apostilamento - Apresentação de Crédito Anual - exercício de 2020, constante dos autos. Nota de Empenho: 2020NE00001, sob o evento 400091, Modalidade global; Do valor: R$ 59,14 (cinquenta e nove reais e quatorze centavos); A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: U.O. - 09118, Gestão: 00001; Programa de Trabalho - 04.122.8205.8517.0047, Natureza Da Despesa - 3390-39, Fonte de Recursos - 120; Data de Emissão: 16/01/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00005

Processo: 00146-0000000349/2019-13. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, CNPJ: 16.615.705/0001-53 e PROMOFOTO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.546.952/0001-05; Do Objeto: atender despesas com aquisição de crachás, em PVC laminado para esta RA XVI; Contrato nº 03/2019; Contrato SIGGO nº: 038907; conforme 1º Termo de Apostilamento - Apresentação de Crédito Anual - exercício de 2020, constante dos autos. Nota de Empenho: 2020NE00005, sob o evento 400091, Modalidade estimativo; Do valor: R$ 109,45 (cento e nove reais e quarenta e cinco centavos); A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: U.O. - 09118, Gestão: 00001; Programa de Trabalho - 04.122.8205.8517.0047, Natureza Da Despesa - 3390-30, Fonte de Recursos - 111; Data de Emissão: 16/01/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00003

Processo: 00146-0000000195/2019-51. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, CNPJ: 16.615.705/0001-53 e GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 15.330.626/00001-33; Do Objeto: atender despesas com aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP para esta RA XVI; Contrato nº 01/2019; Contrato SIGGO nº: 038727; conforme 1º Termo de Apostilamento - Apresentação de Crédito Anual - exercício de 2020, constante dos autos. Nota de Empenho: 2020NE00003, sob o evento 400091, Modalidade global; Do valor: R$ 393,95 (trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: U.O. - 09118, Gestão: 00001; Programa de Trabalho - 04.122.8205.8517.0047, Natureza Da Despesa - 3390-30, Fonte de Recursos - 111; Data de Emissão: 16/01/2020.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00307-00001425/2019-28, Assunto: Reconhecimento de Dívida. O Administrador Regional do Jardim Botânico, na função de Ordenador de Despesa, com fulcro no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto 39.014/2018, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R$ 252,71 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), referente à multa aplicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal pelo atraso no recolhimento da contribuição previdenciária do mês de julho/2019. A despesa correrá no Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0061 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Jardim Botânico, Natureza da Despesa 31.91.92, Fonte de Recursos - 100. ALUISIO DE SOUSA PAIVA, Administrador Regional - Substituto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1/2018

PROCESSO: 0309-000472/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Período compreendido de 23/01/2020 a 23/01/2021, prestação de serviço de forma contínua, Nota de Empenho nº 2020NE00005 no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de 17 de janeiro de 2020. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Signatários: HELIO RODRIGUES AVEIRO, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e pela Contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de representantes legais, na condição de Diretor Financeiro e Comercial e Superintendente de Comercialização.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 80/2017 - SEEC

Processo n.º 00040-00058053/2017-27 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2017, nos termos do art. 78, incisos II, VII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Quinta do referido instrumento, com fundamento na justificativa apresentada pelo Relatório SEI-GDF n.º 1/2020 - SEEC/SAGA/SUAG/DIGEP/GEBEN. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/01/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.954.756/001-43, POCIDONIO FRANCISCO DE SOUSA 04210382418, AGTAG; 07.446.453/001-08, CK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, AGNOR, por cessar as suas atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

AMARILDO VITORACI

EDITAL Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a publicação no DODF nº 201, página 31 de 21 de outubro de 2019, declara CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.776.347/001-30, DIEGO CAMARGOS FERREIRA DA SILVA, AGTAG, por cessar suas atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição e estar a mais de 90 dias suspensa.

AMARILDO VITORACI

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATOS DE CONTRATOS

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao CAPITAL CLUBE DE FUTEBOL S/S LTDA, projeto "Participação da equipe no XLV Campeonato Brasiliense de Futebol da 1ª Divisão - 2020", pelo valor global de até R$ R$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2020/006. Contrato: 2020/015. Assinatura: 24/01/2020. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Godofredo Gonçalves Filho. Executor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Processo: 0.069/2020.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA, projeto "Participação da equipe no XLV Campeonato Brasiliense de Futebol da 1ª Divisão - 2020", pelo valor global de até R$ R$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2020/005. Contrato: 2020/013. Assinatura: 24/01/2020. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Fábio Machado da Silva e Silvio dos Santos César. Executor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Processo: 0.071/2020.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao PARANOÁ ESPORTE CLUBE, projeto "Participação da equipe no XLV Campeonato Brasiliense de Futebol da 1ª Divisão - 2020", pelo valor global de até R$ R$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2020/004. Contrato: 2020/012. Assinatura: 24/01/2020. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Luis Felipe Feijó Carvalho de Assis. Executor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Processo: 0.068/2020.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMERCIAL TAGUATINGA, projeto "Participação da equipe no XLV Campeonato Brasiliense de Futebol da 1ª Divisão - 2020", pelo valor global de até R$ R$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2020/003. Contrato: 2020/014. Assinatura: 24/01/2020. Vigência: 150 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Edmilson Marçal Passos. Executor: João Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Processo: 0.067/2020.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto a INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM, projeto "50ª CORRIDA DE REIS 2020", pelo valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2020/001. Contrato: 2020/016. Assinatura: 24/01/2020. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Pelo Contratado: Jupira Maurina da Graça Oliveira e Jorge Luís da Silva. Executor: João Eduardo Gomes de C. Silveira. Processo: 086//2020.

CONSULTORIA JURÍDICA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE
OPERAÇÕES AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB Nº 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participarem da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 15° Andar, Auditório, Brasília/DF, no dia 31 de janeiro, às 11hs, para deliberarem sobre a seguinte ordem: sorteio de distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajuizadas. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020
DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
Consultor Jurídico

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

PROCESSO SEI Nº 00060-00018180/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 228/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 228/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.233.805/0001-73. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 21 e 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 86.161,7400. DATA DA ASSINATURA 28/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa EMERSON AMANCIO DE MELO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

PROCESSO SEI Nº 00060-00112622/2019-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 238/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 238/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros. ITEM ADJUDICADO 04, 05, 06, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.293.285,7970. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00112622/2019-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 238/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 238/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros. ITEM ADJUDICADO 29. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 39.224,6668. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00112622/2019-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 238/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 238/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros. ITEM ADJUDICADO 07, 08, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.327.225,9800. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVIERA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00112622/2019-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 238/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 238/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros. ITEM ADJUDICADO 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 79.566,7500. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00112622/2019-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 238/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 238/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 32.392.267/0001-68. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros. ITEM ADJUDICADO 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 173.020,8480. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00112622/2019-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 238/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 238/2019G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros. ITEM ADJUDICADO 26, 27 e 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 309.674,0004. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 02 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 173.708,2640. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 461.473,3320. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELI - ME, CNPJ nº 16.632.133/0001-10. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 03, 06, 10, 11 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 370.480,3588. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa RODRIGO SARAIVA BRANDAO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.887,0500. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 08 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 125.891,9025. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 135.051,7000. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00144004/2019-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 249/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 249/2019G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 22.638,0000. DATA DA ASSINATURA 24/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019

PROCESSO SEI Nº 00060-00251604/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 248/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 812.005,2000. DATA DA ASSINATURA 28/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa FABIANA MACHADO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00251604/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 248/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 137.160,0000. DATA DA ASSINATURA 28/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa CLAUDIO JOSE DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00251604/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 248/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.193,5600. DATA DA ASSINATURA 28/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MAURA GONÇALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00251604/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 248/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.834.043,4000. DATA DA ASSINATURA 28/01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ROGÉRIO BERNARDINO DOS SANTOS CAVALEIRO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 16/2017- SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES) mantenedora do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2019, conforme referencial monetário da Portaria n° 205, de 28 março de 2019, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2019, no valor de R$42.437,76 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Assinatura em: 24/01/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela ASSOBES e pela UNIPLAN: GILBERTO BRIHY JUNIOR. Processo SEI-GDF nº 00064-00002792/2019-49.

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 014/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-DF), mantenedor da Instituição de Ensino Centro de Formação Profissional (SENAC). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2019, conforme referencial monetário da Portaria n° 205, de 28 março de 2019, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2019, no valor de R$11.070,92 (onze mil, setenta reais e noventa e dois centavos). Assinatura em: 24/01/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC-DF) e pela Instituição de Ensino CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC: ANTONIO TADEU PERON. Processo SEI-GDF nº 00064-00002788/2019-81.

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 07/2017 - SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2019, conforme referencial monetário da Portaria n° 205, de 28 março de 2019, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2019, no valor de R$ 1.321.948,24 (um milhão, trezentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) Assinatura em: 27/01/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pelo CEUB e pela Instituição de Ensino UNICEUB: GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES. Processo SEI-GDF nº00064-00002791/2019-02.

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 03/2017- SES-DF. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a LPC - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - EPP, mantenedora da Instituição de Ensino INSTITUTO TÉCNICO E EDUCACIONAL MADRE TERESA. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2019, conforme referencial monetário da Portaria n° 205, de 28 março de 2019, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2019, no valor de R$51.730,35 (cinquenta e um mil setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Assinatura em: 27/01/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela LPC - Sociedade Educacional LTDA - EPP e pelo Instituto Técnico e Educacional Madre Teresa: LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA. Processo SEI-GDF nº 00064-00002787/2019-36.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00410

Processo: 00060-00473634/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005574 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004648. VALOR: R$ 19.080,00 (dezenove mil oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00412

Processo: 00060-00021411/2020-77 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESNA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 96/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000250 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000189. VALOR: R$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00420

Processo: 00060-00449747/2019-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 23/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005432 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004538. VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00426

Processo: 00060-00444028/2019-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZENECA FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00 OBJETO: GOSSERRELINA (ACETATO) 10,80 MG INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SERINGA PREENCHIDA), conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005274 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004390. VALOR: R$ 605.851,08 (seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00430

Processo: 00060-00020857/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: GLICOSE 5 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEMPRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 36/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000242 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000185. VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00433

Processo: 00060-00021119/2020-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: KIT SELANTE DE FIBRINA SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000245 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000186. VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00434

Processo: 00060-0000389299/2019-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 64/2019-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003759. VALOR: R$ 1.008,80 (um mil oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00438

Processo: 00060-00515567/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: ZUCLOPENTIXOL SOLUÇAO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004869. VALOR: R$ 139.711,11 (cento e trinta e nove mil setecentos e onze reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00441

Processo: 00060-00525734/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCELMED DIST DE MAT MÉDI E ODONT EIRELI. CNPJ Nº 30.518.247/0001-65. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃODIGITAL, TAMANHO 10, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005977 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004919. VALOR: R$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00452

Processo: 00060-00528840/2019-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁT. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR VERMELHA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF) E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 203/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/ PAM006004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004932. VALOR: R$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00454

Processo: 00060-00363057/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003555. VALOR: R$ 25.114,85 (vinte e cinco mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00467

Processo: 00060-00505863/2019-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILDENAFIL (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº :74/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº :5-19/PAM005832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004823. VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00483

Processo: 00060-00469761/2019-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM. IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005548 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004631. VALOR: R$ 24.196,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00484

Processo: 00060-00519122/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005933 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004891. VALOR: R$ 15.325,20 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00486

Processo: 00060-00050011/2017-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIALURONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 2 ML A 2,5 ML PARA ADMINISTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM000245 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004075. VALOR: R$ 1.659,60 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00487

Processo: 00060-00442269/2019-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV.P/EQUIP.MÉD-HO. CNPJ Nº 00.029.372/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NÃO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETÁVEL TEOR EM IODO DE 300 MG/ML A 350 MG/ ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 36/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004339. VALOR: R$ 157.365,04 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 22/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00512

Processo: 00060-00468272/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE CARFILZOMIBE 60MG PÓ PARA SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005536 e Autorização de Fornecimento de Material 5-19/AFM004625. VALOR: R$ 318.009,60 (trezentos e dezoito mil nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00514

Processo: 00060-00016647/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G + 6 G)/100 MLFRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 109/2019 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000179 e Autorização de Fornecimento de Material 5-20/AFM000135. VALOR: R$ 24.770,88 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00516

Processo: 00060-00406927/2019-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 07/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003895. VALOR: R$ 416,16 (quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00520

Processo: 00060-00015237/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ Nº 52.541.273/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR DE FEZES COM CONSERVANTE E FILTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/ 2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000106. VALOR: R$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00522

Processo: 00060-00013490/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISOPROLOL (FUMARATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2019- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000113. VALOR: R$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00526

Processo: 00060-00019270/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO D ISTRITO FEDERAL e a empresa VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA. CNPJ Nº 12.021.151/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/ 2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000160. VALOR: R$ 2.507,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00528

Processo: 00060-00442293/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA. - ME. CNPJ Nº 19.877.178/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DESC. PLASTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO OTICO E MICROCAMERA COMP. APROX. 2 METROSP/ CIRURGIA VIDEOENDOSCOPICA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 477/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005224 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004328. VALOR: R$ 6.309,92 (seis mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00530

Processo: 00060-00015275/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/ 2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000108. VALOR: R$ 30.047,50 (trinta mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00532

Processo: 00060-00014183/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 72/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000137 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000099. VALOR: R$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00556

Processo: 00060-00499429/2019-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO VIOLETA UMA AGULHA 4CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/ 2 CÍRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004797. VALOR: R$ 95.238,00 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00607

Processo: 00060-00443798/2019-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005272 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004382. VALOR: R$ 50.587,20 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00614

Processo: 00060-00003315/2020-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 068/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000042. VALOR: R$ 48.062,40 (quarenta e oito mil sessenta e dois reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00618

Processo: 00060-00019189/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 89/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000159. VALOR: R$ 849,75 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00619

Processo: 00060-00022830/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000198. VALOR: R$ 35.037,80 (trinta e cinco mil trinta e sete reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00621

Processo: 00060-00500047/2019-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDI. CNPJ Nº 31.401.798/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005804 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004799. VALOR: R$ 2.418,16 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00623

Processo: 00060-00506634/2019-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75 CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005835 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004824. VALOR: R$ 710,40 (setecentos e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00625

Processo: 00060-00483370/2019-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004722. VALOR: R$ 55.706,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00627

Processo: 00060-00483399/2019-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004724. VALOR: R$ 1.105,30 (um mil cento e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00628

Processo: 00060-00509599/2019-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 500/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005854 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004839. VALOR: R$ 67.743,00 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00633

Processo: 00060-00526127/2019-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 64/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005988 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004925. VALOR: R$ 3.721,30 (três mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00640

Processo: 00060-00522242/2019-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOCILIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ ML FRASCO AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 034/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004928. VALOR: R$ 32.153,94 (trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00641

Processo: 00060-00019170/2020-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPI. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24 E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000207 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000161. VALOR: R$ 6.621,70 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preço n. 228/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 228/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00018180/2019-81 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00297277/2019-40. Total de 27 itens (Ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME). Valor Estimado: R$ 5.713.159,7800. Cadastro das Propostas: a partir de 29/01/2020. Abertura das Propostas: 10/02/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

COMUNICADO

A COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, solicita aos representantes legais da empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que, no prazo de 15 (quinze) dias, realizem contato com esta Coordenação Especial, por meio do correio eletrônico institucional ctinf.gab@saude.df.gov.br ou telefone (61) 2017-1145 - ramal 1070, para tratar de assuntos referentes ao contrato nº 049/2009 - SES/DF.

LEONARDO AMORIM DE ARAÚJO
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE
DIRETORIA DE AUDITORIA E SANÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO

Processo: 00090-00006637/2018-11 Interessado: Izequias Gomes Garcia Assunto: Notificação para apresentação de Alegações Finais Procedimento de Aplicação de Sanção Contratual Contrato de Adesão nº 029/2009 ST.

Senhor Representante,

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SUFISA/SEMOB, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 47 e 62 do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com alterações promovidas pelo Decreto n.º 38.339/2017 e pelo Decreto n.º 39.767/2019, a fim de dar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

andamento às disposições do presente processo, e ainda: CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001; das Leis Distritais nº 2.706/2001, 3.106/02 e 4.011/2007; dos Decretos Distritais nº 30.584/2009 e 35.253/2014; do Edital de Concorrência nº 001/2008 - ST; e do Contrato de Adesão nº 029/2009 - ST; CONSIDERANDO que as unidades administrativas da SUFISA/SEMOB identificaram ocorrências de prováveis irregularidades de ordem financeira, técnica e operacional na prestação do Serviço de Transporte Público Complementar Rural do Distrito Federal - STPCR/DF, delegado ao permissionário; CONSIDERANDO as informações do Inquérito Policial nº 426/20017 - CORF/PCDF, instaurado com o escopo de apurar indícios de fraudes no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; CONSIDERANDO o Memorando 143/2018 - GAB/ASTEC (6871529), por meio do qual o Secretário de Estado de Mobilidade pronunciou-se pela adoção de providências quanto à autuação de processo administrativo de inadimplemento contratual em face dos permissionários do STPCR/DF presos na denominada Operação Trickster; NOTIFICA o senhor Izequias Gomes Garcia, operador do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR/DF, signatário do Contrato de Adesão nº 029/2009 - ST, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, apresentar alegações finais nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001. Compete, exclusivamente, ao notificado instruir a defesa com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações, devendo ser apresentada pelos responsáveis devidamente qualificados e regularmente constituídos pelo permissionário para representá-lo em questões relativas ao Contrato de Adesão nº 029/2009 - ST, sendo-lhes facultado ser assistido por advogado. A não apresentação de defesa no prazo estabelecido ensejará a tomada de decisão com base nos elementos citados nos autos. A defesa deverá ser entregue, em horário comercial, no SAIN - Parque Ferroviário - Estação Rodoferroviária de Brasília, sobreloja - Ala Sul. Para as consultas que se fizerem necessárias, os processos administrativos encontram-se à disposição da notificada nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Processamento de Sanções Contratuais, situada no Ed. BITTAR SEP NORTE QUADRA 515 BLOCO E - CEP 70770-505.

CLÉIA MÁRCIA BRAGA DE FREITAS
Diretora

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00113-00021122/2019-90; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 001 /2020 (SEI 34470465); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADAS: CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME., CNPJ 18.695.016/0001-21; OBJETO: Meio-fio Novo: Fornecimento, Assentamento e Caiação Pré moldados, Peças Padrão NOVACAP, 12x15x30x100, acabamento de 1ª qualidade, cor padrão da peça, laudo de resistência do concreto utilizado na confecção. Marca: Pré-moldados. (cota reservada), Lote 01; VALOR: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e EMPLACOM NEGÓCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., CNPJ 18.182.862/0001 -48; OBJETO: Meio-fio Novo: Fornecimento, Assentamento e Caiação Pré moldados, Peças Padrão NOVACAP, 12x15x30x100, acabamento de 1ª qualidade, cor padrão da peça, laudo de resistência do concreto utilizado na confecção. Marca: Pré-moldados. (ampla concorrência), Lote 02; VALOR: R$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais); EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2019 (SEI 32338870), Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R$ 567.800,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelas CONTRATADAS: (CONSTRUTORA PREMIUM) CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA e (EMPLACOM) WELLINGTON VIEIRA DA COSTA.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014 (*)

Processo: 0113-000098/2013; Espécie: 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ 05.058.935/0001-42, OBJETO: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/01/2020, devendo encerrar-se em 20/07/2020, ou até que o processo licitatório em tramite neste DER/DF, processo SEI nº 00113-00011608/2019-10) seja concluído, EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020; VIGÊNCIA: de 21/01/2020 até 20/07/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses; VALOR: R$ 4.553.850,72 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 758.975,12 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e doze centavos); GARANTIA: Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R$ 91.077,01 (noventa e um mil setenta e sete reais e um centavo); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 (DER-DF), II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195/0001 - Conservação das Rodovias do DF, III - Natureza da Despesa: 339037, IV - Fonte de Recursos: 237. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2020, e será emitido, posteriormente, Nota de Empenho; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Substituto Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE; Pela CONTRATADA: IZAIAS JUNIO VIEIRA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, pág. 31.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Processo: 113-000121192019-85

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2019, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - carro plataforma, carrinho de mão reforçado e carrinho armazém, tudo conforme especificado no anexo i do edital. ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, LOTE 1, Valor total: R$ 13.112,44 (treze mil cento e doze reais e quarenta e quatro centavos). EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA ME, LOTE 2, Valor total: R$2.799,60 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, LOTE 3, Valor Total: R$4.990,08 (quatro mil novecentos e noventa reais e oito centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 20.902,12 (vinte mil novecentos e dois reais e doze centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 791193.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0370-000391/2013. Espécie: Termo Aditivo GEDES/DIRES nº 01/2019 (GPZ nº 022/2019). CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura S/A. OBJETO: TAGUATINGA, CT/MET/TAG, PRAÇA DO SOL, LT 03. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003 e Lei Distrital nº 6.035, de 21/12/2017. VIGÊNCIA: 17 (dezessete) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019. P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Oswaldo Luiz Saenger. TESTEMUNHAS: João Pedro Ribeiro Sampaio de Arruda Camara e Patrícia Mussi Sarkis. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2020. LEONARDO MUNDIM Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA
DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, no uso de suas atribuições, vem pelo presente comunicar que a Comissão de Licitação, acolhendo parecer da Subcomissão Técnica, decidiu pela desclassificação da proposta técnica apresentada pelo consórcio licitante RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA e RÍGIDO ENGENHARIA LTDA, conforme Relatório nº 22/2020-COPLI, objeto do Processo nº 00111-00010077/2018-13.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2019-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, torna público que os licitantes preliminarmente classificadas para os ITENS 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 27 e 71 deixaram de protocolar tempestivamente a documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO do Edital n.º 09/2019-Imóveis, ficando os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, por escrito, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória para o citado item.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS ME/MEI/EPP's

Processo: 00050.00036456/2019-40. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Roçadeira manual com motor e Podador de galhos com motor, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: Sigiloso para as empresas e será aberto após o encerramento da etapa de lances. PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência da ata: 12 meses. Do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2020 às 13:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020.
FERNANDO CESAR NEVES
Coordenador - Substituto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Processo: 00053-00058885/2019-93. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020 - CBMDF, em favor do INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 24.942.732/0001-69, no valor inicial de R$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.22 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear) e 4.44 (Empresas especializadas em radiologia, capazes de realizar exames de tomografia de emissão de pósitrons (PET), para atendimento de casos eletivos), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 72.123.467,05 (setenta e dois milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO JOSE MUNDIM - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Processo: 00053-00082049/2019-20. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020 - CBMDF, em favor do INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA - CNPJ: 06.292.778/0001-06, no valor inicial de R$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.21 (empresas especializadas em radioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 72.123.467,05 (setenta e dois milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO JOSE MUNDIM - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS,VISANDO OBTER VALOR MAIS VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETO SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO MASIMO RAD 57C PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, com o objeto Sensor para Oxímetro de Pulso Masimo RAD 57C. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, na DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS, situada no SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 DF, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: dimat.cbmdf@gmail.com. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00h). PROCESSO SEI 00053-00001968/2020-44.

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS, VISANDO OBTER VALOR MAIS VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NOS CILINDROS DE EXTENSÃO DAS LANÇAS DO AUTO GUINDASTE MECÂNICO (AGM-2), PERTENCENTE À FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo nos cilindros de extensão das lanças do AUTO GUINDASTE MECÂNICO (AGM 2), pertencente à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), situado no SAIS Área Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO SEI 00053-00063431/2019-34

ROBSON DELFINO MACHADO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Cédula de Crédito Bancário nº 17440801. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e o BANCO DE BRASILIA S/A, composto por Penhor de Ações e Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos. Processo nº 00093-00000535/2019-99. Data de Assinatura: 30/12/2019. Objeto: Recursos decorrentes desta Cédula será utilizado para investimento e financiamento de suas atividades Empresariais. Vigência: 60 meses a contar do desembolso. Valor: R$ R$ 24.000.000,00. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: Diretor-Presidente Edison Antônio Costa Britto Garcia e o Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos Fausto de Paula Menezes Bandeira; e pelo contratado: BRB: Diretor-Presidente Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa e o Diretor de Produto e Serviços Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira.

Espécie: Contrato Cédula de Crédito Bancário nº 1296417. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e o CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, composto por Penhor de Ações e Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos. Processo nº 00093-00000535/2019-99. Data de Assinatura: 30/12/2019. Objeto: Recursos decorrentes desta Cédula será utilizado como capital de giro em suas atividades Empresariais. Vigência: 60 meses a contar do desembolso. Valor: R$ R$ 70.000.000,00. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: Diretor-Presidente Edison Antônio Costa Britto Garcia e o Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos Fausto de Paula Menezes Bandeira; e pelo contratado: CHINA CONSTRUCTION BANK: Francisco Sergio S. Bernardo e Denyson Nunes Silva.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2017-ASJUR/SIP/CEB. Processo nº 093.000.109/2016. Contratada: VASCONCELOS E SANTOS Ltda, inscrita sob o CNPJ 01.346.561/0001-00. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Inclusão de novas Unidades de Projetos - UPs, e mudança de Responsável Técnico da CEB, permanecendo inalterada os valores das Unidades de Projetos. Da Inclusão de Novas Unidades de Projeto - UPs: ficam acrescentadas ao objeto do contrato, as seguintes Unidades de Projeto - UPs, aos preços unitários nele estabelecidos : Item (1) UP (IPR072) Descrição (Projetor Externo em LED, Branco, Potência 200 Watts, 4.000k, 21.163lm min, facho 90º, IP 66, IK 08, 240 Volts) Preço Unitário (R$ 2.390,11); Item (2) UP (IPR073) Descrição (Projetor de Embutir em LED Branco 35 Watts, 4.000k, 3.400lm, facho 55º, IP 67, IK 10, 240 Volts) Preço Unitário (R$ 2.065,00). A inclusão desses materiais não implica em alteração do valor do contrato. Do Gerenciamento: o Responsável Técnico (RT) pela CONTRATANTE, pelo acompanhamento e execução do objeto do Contrato passará a ser o Engº Paulo Henrique Nazareth, CREA/DF nº 20.207/D/DF, em substituição ao que consta do parágrafo segundo da Cláusula Décima-Quinta, Engº Rodrigo Bertuol de Queiroz. Da Ratificação: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal. Da assinatura do contrato: 15 de janeiro de 2020. Pela CEB: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico. Pela CONTRATADA: Marcelo Correia de Vasconcelos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9167. ASSINATURA: 27/01/2020. PROCESSO Nº 092.003651/2019. PE nº 280/2019 - CAESB. OBJETO: Contratação de Serviço de Agente de Integração, público ou orivado, para auxiliar na gestão do Programa de Estágio de Formação Profissional da CAESB, que concede vagas de estágio profissional não obrigatório para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas e de cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 549/2020, DATADO DE: 21/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R$ 1.822.601,05 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos e um reais e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 4.996.212,48 (quatro milhões e novecentos e noventa e seis mil e duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FISCALIZAÇÃO: Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula nº 52.103-5 para gestor e João Evangelista de Franca Leite, matrícula nº 53.385-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE: Elenilson Santos Arara.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0010/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.005336/2019 - Pregão Eletrônico nº 230/2019 - CAESB. ASSINATURA: 23/01/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais PEAD (tubo pead pe 100, luva e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA; VALOR: R$ 129.546,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais) para o item 26; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R$ 178.206,07 (cento e setenta e oito mil e duzentos e seis reais e sete centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37; F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R$ 44.396,10 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) para o item 32. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA; Elaine Cristina da Fonseca Pasklan; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Adriano Meirelles Cunha.

ARP Nº 0011/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004173/2019 - Pregão Eletrônico nº 228/2019 - CAESB. ASSINATURA: 27/01/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais não metálicos acabados (corrente articulada plástica, tecnyl redondo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R$ 101.689,00 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais) para os itens 01 e 02; G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME; VALOR: R$ 17.696,63 (dezessete mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) para os itens 03, 04, 10, 11, 12 e 13; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; VALOR: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) para os itens 05, 06 e 07. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: André Luis Gonçalves Braga; G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME: Daniel Arcari; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA: Moisés Tadeu do Amaral.

EXTRATO DE ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato 8729/2017, publicado no DODF em 30/03/2017. ASSINATURA: 28/01/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela SANIT ENGENHARIA EIRELI: Hélio César Perini Rosas.

EDITAL N° 202, DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
130ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital n° 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 29/01/2020 a 04/02/2020 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1.Convocação de candidatos aprovados para o cargo de TÉCNICO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - TSS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: n° de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1 Saneamento, 122: 72789-1, Mario Pereira da Silva Junior, 789.936.601-15, 37°; 64873-3, Paula Costa Araújo, 033.479.061-10, 38º; 44371-3, Dalton de Souza, 865.097.561-53, 39º.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020.
DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORREA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900077

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 211/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais diversas (alicate, martelo, picareta, trena, entre outros), da forma que se segue: Empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95, vencedora dos itens 53, 55 e 67 com o valor total de R$ 3.288,42; Empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS, CNPJ: 21.638.856/0001-67, vencedora dos itens 19, 20, 42, 47 e 48 com o valor total de R$ 11.499,12; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R$ 933,28; Empresa ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.514.337/0001-85, vencedora dos itens 9, 10, 15, 65, 66 e 68 com o valor total de R$ 3.609,63; Empresa ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R$ 648,63 e Empresa ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ: 27.204.689/0001-22, vencedora dos itens 49, 50, 61 e 62 com o valor total de R$ 2.469,18. Os itens 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 69, 70, 71 e 72 restaram fracassados.
DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 215/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Aquisição de inversores de frequência para ampliação da Elevatória de Água Tratada do Lago Norte (EAT.LNT.002)., da forma que se segue:, da forma que se segue: Empresa DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 62.158.480/0001-70, vencedora do item 1 com o valor total de R$ 376.315,77.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE
IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2020

Processo: 0138-000871/2012. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, Funcionária Pública, casada no regime de comunhão parcial de Bens com Benjamim Soares de Araújo, portadora do RG nº 300.859 expedida pela SSP/DF inscrita no CPF/MF sob o nº 097.372.511-72, na qualidade de proprietária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da QNO 03, Conjunto P - Casa 01 - Ceilândia/DF, matriculado sob o nº 067 no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro no inciso II "a" do art. 3º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 37,03 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Informativo de 338/2019 (Documento SEI nº 28293300) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 33337881) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 33337881) destinam-se exclusivamente a Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista nos incisos II "a" do art. 3º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.DO VALOR: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$ 165,74 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) referente ao espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008).5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R$ 68,00 (sessenta e oito reais).5.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos.5.5 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.5.4 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 002/2020

Processo: 0429-000453/2016.DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CAA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, CNPJ Nº 10.338.017/0001-07, representada por CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA, brasileiro, Administrador de Empresas, casado no regime de separação total de Bens, portadora do RG nº 772.315 expedida pela SSP/DF inscrita no CPF/MF sob o nº 374.602.931-72, na qualidade de proprietária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote 90 do Conjunto 02 da Quadra MC do Loteamento urbano "Império dos Nobres - Etapa 2", matriculado sob o nº 067 no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 10,02 m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP, conforme o Informativo de Aprovação nº 379/2019 (Documento SEI nº 31937845) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 33327006) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação destinam-se exclusivamente a Instalação Técnica - Central de GLP (hipótese prevista nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Solo para Central de GLP é não onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: por CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL N º 003/2020

Processo: 0429-003730/2015.DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e SQNW 303A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 33.031.398/0001-82, representada por EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 548.759 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 271.136.801-78 na qualidade de administrador.DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção "A", da Superquadra Noroeste 303 (trezentos e três) - SQNW 303, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o nº 131.533 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.090,80 m² em nível de Subsolo para Garagem, 24,65m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.803,90m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 185,70m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 5.105,05m² de área concedida, conforme o Atestado de Viabilidade Legal nº 178/2019 (Documento SEI nº 32619633) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 33848753) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 33848753) destinam-se exclusivamente a Garagem, Instalação Técnica - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I,III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalação Técnica - Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA na qualidade de administrador.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 004/2020

Processo: 0141-001483/2001. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CEREJEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.984.231/0001-05, representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 145.071 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 023.621.631-72. na qualidade de administrador. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua à projeção nº 04 (quatro), da Superquadra Norte 215 (duzentos e quinze), matriculado sob o nº 4.589 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II 'b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2.770,43m,² em nível de subsolo para garagem, 132,80m² em nível de solo para Torre de Circulação Vertical e 29,03m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.589,76m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 256,02m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 4.778,04m² conforme o Informativo de Aprovação nº 402/2019 (Documento SEI nº33363782) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34106300) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO : As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 34106300) destinam-se exclusivamente a Garagem, Torre de Circulação Vertical, Varandas e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II 'b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torre de Circulação Vertical, Varandas e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica, são não onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II 'b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de administrador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Processo: 00392-00003999/2019-46 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.497.158/0001-07. Objeto: O objeto deste Contrato é o fornecimento de Conjunto de GPS Geodésico (Par de Receptores Glonass L1/L2 RTK - NTRIP, Completo), nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2019 (31750770), que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico SRP n. º 016/2019 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 220. Nota de Empenho 2020NE00010, emitida em 16/01/2020 no valor de R$224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais). Valor do Contrato: R$224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 21/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Signatários: Pela CODHAB - MAURO DE PAULO ROCHA, como Diretor Presidente Substituto; Pela Contratada: ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA, como Representante Legal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912316112

Processo: 392-004.729/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0007-07. Objeto: Prestação de serviços postais e demais tarefas correlatas - prorrogação por 12 (doze) meses até 24.01.2021. Data de assinatura: 21/01/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Aline Kainickam de Andrade Silva, na qualidade de Chefe de Seção - G2 e Keila Caitano Morais da Silva, na qualidade de Gerente - G3. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 08/02/2018, DODF Nº 28, pág. 45; Data de publicação do Primeiro Termo Aditivo; 31/01/2019, DODF nº 22, pág. 41).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, notifica a empresa VIAÇÃO PIONEIRA LTDA - CNPJ 05.830.982/0001-62 e seu representante legal, Senhor WANDERLEY G. DE CASTRO FILHO OAB/DF 8018 do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 24ª reunião ordinária, ocorrida no dia 19 de dezembro de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2281/2012, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF n.º 60/2019 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, sob o CNPJ n° 06242617000108, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão n° 100.000.740/16 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-000339/2013, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2662/2013, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R$ 70.385,42 (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, XII, da referida Lei Distrital.
Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 586/2019 - SEMA/GAB/AJL (28044283) e o Parecer SEI-GDF nº 616/2019 - SEMA/GAB/AJL (28043904), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. JOSE WALQUIRES SILVA CARDOSO, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi provido parcialmente o recurso interposto e modificado parcialmente a Decisão n° 782.000.074/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-000248/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5395/2015, modificando-a parcialmente, para reduzir a multa ao seu patamar mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 49/2019 - SEMA/GAB/AJL (20722351) e o Parecer SEI-GDF nº 53/2019 - SEMA/GAB/AJL (20660124), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

Processo: 0197-000845/2014. Partes: Adasa e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de vale-refeição-alimentação aos servidores da Adasa, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor: R$ 372.482,09 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Prazo/vigência: 04 (quatro) meses, passando este a vigorar de 29/01/2020 a 28/05/2020. Dotação orçamentária: PT 004.122.8210.8504.9560; ND 3.3.90.39; Fonte 150. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela SODEXO, Giovana Vieira Alves, Representante Legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria n.º 240, de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que realizará a Audiência Pública n.º 001/2020/Adasa, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que altera as Resoluções n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e n.º 188, de 24 de maio de 2006. DATA: 11/02/2020, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - Adasa - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_001_2020@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo-Geral da Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2020. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da Adasa ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 29, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos processos de regulação, planejamento estratégico e melhoria regulatória da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, incluindo os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, recursos hídricos e resíduos sólidos, que será dado início a Consulta Pública nº 001/2020-Adasa. OBJETIVO: obter subsídios, contribuições e informações adicionais referentes ao relatório de execução da Agenda Regulatória da Adasa. PERÍODO: 03/02/2020 a 26/02/2020. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico (https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=MvHbc6SkA0msJrso_PdHpOedP8khYBDmG8h047spA9UMTZCN0dXTjI2QTI1VU5GS1lSTzAzQzlGTi4u), disponível na página própria da Consulta Pública no sítio eletrônico da Adasa, até as 18 horas do dia 26 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040063/2019

Processo: 00431-00012354/2019-08. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA. Do Objeto: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2019 - SCG/SEEC (doc. SEI nº 32584439) e a Ata de Registro de Preço nº 9015/2019 - Pregão Eletrônico nº 0021/2019 - PLS nº 004/2019 (doc. SEI nº 32584607). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101- SEDESTMIDH; II - ESFERA: 2 - Seguridade Social; III - FONTE DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado; IV - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; V - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VI - SUBITEM DA DESPESA: 78 - Serviços de Limpeza e Conservação. O empenho inicial é de R$ 726,46 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho 2019NE00564 (30775743), emitida em 01/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO VALOR: O valor total estimado do contrato é de R$ 2.905,83 (dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. ASSINATURA: 22/01/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Estado, e pela contratada, ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
(UASG 926210)

Processo: 00431-00001851/2019-72. Pregão Eletrônico nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de cestas de alimentos (contendo: arroz parboilizado, açúcar, feijão carioca, feijão preto, macarrão, farinha de mandioca, farinha de milho, polvilho doce, óleo de soja, carne bovina tipo charque, sardinha, sal, café e leite), em embalagem secundária para os 14 (quatorze) itens que compõe a cesta, visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES). Assinatura da Ata: 27/01/2020. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 08.241158/0001-65, para o lote 2 no valor total de até R$ 9.612.000,00 (nove milhões e seiscentos e doze mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na integra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF (telefone 3348-3520), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sedes.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020
VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2020

Processo: 00220-00003958/2019-11 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X PLANALTO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. Do Objeto: a contratação de empresa para locação de veículo do tipo micro-ônibus, por km rodado, com 1 motorista habilitado, com 20 lugares, contendo, no mínimo, ar condicionado, aparelho de televisão, som ambiente e água mineral, para atender as necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito - SEL/DF. VALOR DO CONTRATO: R$ 100.003,20 (cem mil três reais e vinte centavos), considerando o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por km rodado, o que corresponde ao total de 22.728 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito centavos) quilômetros, a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho: 2020NE00024, no valor de R$ 100.003,20 (cem mil três reais e vinte centavos), emitida em 27/01/2020, sob o Evento n° 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0002. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 26/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: LÁSARO COSTA DE MORAIS, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00220-00000166/2020-11 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA X NICOLE DIAS DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA RÍTMICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 11 (onze) meses, configurando até 11 (onze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTÔNIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE GINÁSTICA X NICOLE DIAS DE SOUZA; e pelo Atleta, EDLAINE CRISTINA DIAS DE SOUZA responsável legal do atleta NICOLE DIAS DE SOUZA; LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

TERMO ADITIVO

Nos termos do Padrão nº 14/2002 do Decreto nº 23.287 de 17 de outubro de 2002, Processo nº 00220-00004586/2019-32, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, representado por ÂNGELO DE BORTOLI FILHO, na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer, vem por meio deste:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de categoria ESTUDANTIL para INTERNACIONAL do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO.

Cláusula Segunda - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000011

Processo: 00150.00000045/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Do Objeto: aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER ESTA SECEC E OS PRÓPRIOS CULTURAIS. GARRAFÃO RETORNÁVEL (VASILHAME), MATERIAL: PLÁSCO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, TRANSPARENTE, VAZIO, COM NO MÍNIMO 80% DE SUA VIDA ÚL. - UNIDADE: UNIDADE, MARCA: NATUPLAST. Prazo: 05 dias. Valor: R$1.822,50 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000021

Processo: 00150.00000046/2020-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA, CNPJ nº 15.330.626/0001-33. Do Objeto: aquisição de matéria de consumo para atender as necessidades desta SECEC e seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000071/2019-SEEC - ARP nº 9025/2019. Item - gás liquefeito de petróleo GLP, material: gás butano, unidade de fornecimento: bojão com 13 kg. - unidade: unidade, marca: ULTRAGAZ. Prazo: 338 dias. Valor: R$7.936,92 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 054/2020

PROCESSO: 00150-00007448/2019-40; NOTA DE EMPENHO Nº 00614/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DEBORAH GOMES DA SILVA PAIVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 054/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "NAS ASAS DA AGROECOLOGIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 69.910,00 (sessenta e nove mil, novecentos e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DEBORAH GOMES DA SILVA PAIVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 048/2020

PROCESSO: 00150-00007578/2019-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00639/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAIS TOSI CATÃO MARTINS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 048/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "1º ENCONTRO DE PROJETOS SÓCIO-CULTURAIS DE BRASÍLIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: THAIS TOSI CATÃO MARTINS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 017/2020

PROCESSO: 00150-00007520/2019-39; NOTA DE EMPENHO Nº 00003/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELLA SEIXAS FERNANDES ROMAR na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 017/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "Intercâmbios, Residências e Cursos de Capacitação de Curta Duração" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R$ 5.713,66 (cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; BENEFICIÁRIO/A: MARCELLA SEIXAS FERNANDES ROMAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 028/2020

PROCESSO: 00150-00007577/2019-38; NOTA DE EMPENHO Nº 00009/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LYVIAN CRISTINA DA PONTE E SOUZA SENA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 028/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 15.820,64 (quinze mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/01/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LYVIAN CRISTINA DA PONTE E SOUZA SENA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 491/2019

PROCESSO: 00150-00006973/2019-48; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORREA SANTORO: Nota de Empenho nº 00032/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 491/2019, VALOR: R$ 11.536,42 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à alterar a Nota de Empenho 2019NE00644 para a Nota de Empenho 2020NE00032, para a conclusão do Projeto "Intercâmbios, Residências e Cursos de Capacitação de Curta Duração"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORREA SANTORO.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00037/2020

Processo: 00150-00007809/2019-58. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAULO AVELINO DA SILVA - CPF nº 279.331.051-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ENCONTRO CARNAVALESCO DOS BONECOS GIGANTES". Do Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/01/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00036/2020

Processo: 00150-00007835/2019-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEONARDO GOULART RODRIGUES SILVA - CPF nº 688.953.641-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LÁ VEM O BRASIL PULANDO CARNAVAL COM BLOCO TETERETÊ". Do Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/01/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00035/2020

Processo: 00150-00007910/2019-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MAURÍCIO DE SOUSA BATISTA - CPF nº 700.000.691-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "10 ANOS DO VIRGENS DA ASA NORTE". Do Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 28/01/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo: 00401-00007713/2018-28. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30/01/2020 e finalizando em 29/01/2021, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 28/01/2020. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, ADRIANA RIGON WESKA, na qualidade de Diretora Geral e CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI, na qualidade de Diretora Executiva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900080

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Pregoeiro Substituto informa aos interessados que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. UASG: 926121. Licitante vencedora: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 03.535.902/0001-10, no valor total de R$ 67.899,84. Processo SEI nº: 00020-00002649/2019-17.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2020

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020 (*)

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI. - CNPJ n.º 37.104.635/0001-49 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, durante o exercício de 2020, para atender às necessidades do TCDF - Processo n.º 21014/2019 - Licitação: Dispensa de Licitação - art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 - Vigência: de 21/01/2020 a 31/12/2020 - Execução: de 21/01/2020 a 31/12/2020 - Valor Estimado: R$8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00063 - Data de Emissão da NE: 15/01/2020 - Valor da NEs: R$8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais) - Data da Assinatura: 21/01/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Almir Anacleto de Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n° 17, de 24/01/2020, página 47.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA. - CNPJ n.º 37.166.592/0001-26 - Objeto: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e suporte técnico, incluindo as rotinas de manutenção e níveis de serviços para atendimento e solução de chamados técnicos para a central telefônica HIPATH 4000 instalada no TCDF - prorrogação em caráter excepcional - Processo n.º 30100/2014 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2014, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 13/02/2020 a 12/08/2020 - Execução: de 13/02/2020 a 12/08/2020 - Valor do Aditivo: R$ 57.101,64 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 -Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINARIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00007 - Data de Emissão da NE: 13/01/2020 - Valor da NE: R$13.323,72 (treze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) - Data da Assinatura: 28/01/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Giselda Penteado Melles. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 3/2015 (DODF nº 36, pág. 40, 20/02/2015); 1 º TA (DODF nº 13, pág. 36, 20/01/2016); 2 º TA (DODF nº 5, pág. 85, 06/01/2017); 3 º TA (DODF nº 37, pág. 40, 23/02/2018); 4 º TA (DODF nº 23, pág. 23, 01/02/2019).

EXTRATO DE TERMO FILIAÇÃO

Processo: 30915/2016. Espécie: Termo de Filiação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública - IBRAOP, em consonância com o Protocolo de Intenções e aditivo, celebrados em 2009 e 2014, e Termo de Cooperação Técnica celebrado em 22/07/2019, todos entre o IBRAOP e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON. - Objeto: desenvolvimento de ações voltadas ao aprimoramento da gestão e controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas, Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas, realização de reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas, entre outros. - Fundamentação Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/1993. - Contribuição Financeira: R$8.000,00 (oito mil reais) anuais. Vigência e Execução: 19/12/2019 a 18/12/2024. Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01.122.8231.8517.0019 - Fonte de Recursos: 100 - ordinário - não vinculado. Data da assinatura: 19/12/2019. Assinam: pelo TCDF, Conselheira Anilcéia Luzia Machado; e, pelo IBRAOP, Anderson Uliana Rolim.

INEDITORIAIS

MARCONI GOMES DE JESUS & CIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 023/2016, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, no endereço Q Industrial 09, Lotes N° 01/02/03/04/05 e 06, S/N, Taguatinga, em Brasília/DF, CEP: 72.135-090, processo n° 190.001.198/2001. Marconi Gomes de Jesus & CIA LTDA.

DAR-73/2020

BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 00.097.626/0004-00

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação nº 05/2020, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos no, SCE Sul, quadra 1, conjunto 9 - Setor de Clubes Sul, Brasília/DF , processo nº 00391-00017861/2017-91. ALSENE BESERRA DA SILVA.LAGO.

DAR-62/2020

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO CEUB

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Diretório Central dos Estudantes do CEUB, torna pública a contratação de contador ou empresa contábil com o escopo de auditoria externa das suas contas dos exercícios dos anos de 2016 a 2019, devendo as propostas serem encaminhadas por endereço eletrônico oficial do DCE/UniCEUB, qual seja: 03/02/2020 até o dia 14/02/2020. Endereço eletrônico: movasetesouraria@gmail.com; Rafael Calixto de Souza; Presidente do Diretório Central dos Estudantes do UniCEUB.

DAR-75/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 027/2020

PROCESSO: 2020.21.3633.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/02/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento n° 027/2020, cujo objeto é a Aquisição de escovas para limpeza de materiais e equipamentos cirúrgicos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 385/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 385/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/12/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cetoconazol, Colagenase, Dexametasona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Drogaria Genérica do Povo Ltda, pelo valor total de R$ 336,50 (Trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Os itens 04 e 09 foram cancelados. Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 493/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 493/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/11/2019, cujo objeto é Aquisição de testes (insumos e reagentes) para análise qualitativa e quantitativa das frações de hemoglobina A1C, HbA, HbF, HbA2 e hemoglobinas variantes por eletroforese capilar de alta resolução em amostras de sangue total, com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Diaglab Produtos para Laboratórios Ltda, pelo valor total estimado de R$ 54.850,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 499/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 499/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/01/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transferência, transporte seguro, guarda documental, consultas e disponibilização de documentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa PA Arquivos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 183.750,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 504/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 504/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 03/12/2019, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Bandagem, Carro, Placa,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 05 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total de R$ 35.660,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais); item 03 para a empresa Aduna Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 511/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 511/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/12/2019, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Coletor, Curativo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 05 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R$ 2.683,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais); itens 02 e 06 para a empresa Cirúrgica Fernandes-Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de 8.411,91 (Oito mil, quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos); item 03 para a empresa Biotec Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais); item 04 para a empresa Alfa Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais). Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 524/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 524/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/12/2019, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Kit de Reagente, Curativo, Solução,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para a empresa Diaggoias Diagnósticos Científicos Ltda, pelo valor total de R$ 5.904,18 (Cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos). Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-12/2020

SINDICATO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Inscrito no CNPJ sob o Nº 09.491.889/0001-21, com sede nesta capital, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e a legislação em vigor, convoca os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde/AVAS e os Agentes Comunitários de Saúde/ACS, sindicalizados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no endereço: SHCS, Quadra 06, Bloco "A", 7º Andar, Condomínio Arnaldo Dumont Villares, Brasília/DF, no dia 30 de janeiro de 2020, quinta-feira, às 19 horas em 1ª chamada (com a presença da maioria absoluta dos sindicalizados) e as 19hs:15min, em 2ª e última chamada, com qualquer número de sindicalizados presentes, para apreciação da seguinte pauta: 01) Prestação de Contas conforme Art. 18, Alínea "G" do Estatuto Social.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020

ALDEMIR DOMÍCIO DA SILVA

Presidente

DAR-74/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2019

Aos Acionistas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

A Administração da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. submete à apreciação dos seus acionistas e demais interessados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Ambiente Macroeconômico

Os primeiros relatórios divulgados pelo Banco Central, ainda no início de 2019, indicavam um certo otimismo com a expansão da atividade econômica para o ano: os analistas de mercado projetavam um PIB superior a 2,5%. Contudo, tais expectativas acabaram frustradas, sendo a lentidão na aprovação da Reforma da Previdência apontada como o principal motivo disso.

Dessa maneira, o nível de desemprego, mesmo apresentando leve recuo no exercício, permaneceu alto. E, a despeito da significativa valorização na taxa de câmbio, ocasionada pelas tensões advindas especialmente da guerra comercial entre EUA e China, a inflação permaneceu comportada. Assim, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), índice que mede a inflação oficial do país, fechou em 4,31% no ano.

Com esse cenário, o Banco Central avaliou ter espaço para promover cortes adicionais na taxa básica de juros – a SELIC, cuja meta acabou encerrando 2019 em 4,5% a.a., a menor taxa desde que foi estabelecido o regime de metas de inflação no Brasil.

O novo patamar dos juros, aliado à aprovação de algumas reformas, levou investidores locais para a renda variável. E o principal índice da Bolsa de Valores brasileira fechou o ano com 115.645 pontos, representando uma valorização de, aproximadamente, 31,6% no período.

De acordo com os últimos dados divulgados, é previsto um crescimento do PIB levemente superior a 1% em 2019.

Desempenho Operacional

A lenta recuperação da atividade econômica no Brasil não impediu a Autotrac de realizar muito ao longo do ano, como poderá ser constatado a seguir.

Um dos principais lançamentos de 2019 foi o *software* Supervisor Jornada Business que, ao atender a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.103/15, tem o controle de jornada do motorista como objetivo. Além disso, o Supervisor Jornada Business controla o tempo de direção, os descansos obrigatórios etc. Um dos avanços obtidos em relação à versão anterior foi a mudança no sistema de bilhetagem, que passou a considerar o motorista ao invés do equipamento.

O lançamento do Supervisor Jornada Business abriu espaço para a criação do aplicativo Autotrac Motorista, voltado para dispositivos que utilizam o Android como sistema operacional, permitindo ao condutor indicar todos os estágios de sua jornada de trabalho. Tal aplicativo auxilia especialmente os motoristas de veículos que não dispõem de terminal na cabine, como quando usuários dos produtos Autotrac Fit e Autotrac Auto NG.

A Autotrac implementou melhorias na nova versão da Unidade de Comunicação Celular, a UCC 3.0, seguindo a evolução natural dos padrões de telefonia celular na América Latina.

Para todos os produtos que são suportados pela UCC, a exemplo do Autotrac Prime, Autotrac Híbrido e Autotrac Celular, a Empresa desenvolveu o Rotograma Falado. Essa tecnologia permite ao cliente definir trechos circulares ou poligonais em que os parâmetros de telemetria são personalizados. Nesses trechos, é possível associar mensagens de voz para auxiliar o motorista na condução do veículo. Por exemplo, ao entrar no pátio da empresa, o cliente pode configurar uma mensagem, alertando o condutor para o limite de velocidade permitido.

A Autotrac lançou mais uma funcionalidade associada à UCC, denominada *Text to Speech*. Com ela, qualquer mensagem de texto enviada pela central de operações do cliente é convertida em áudio, além de ficar disponível para leitura no terminal. Assim, o motorista não precisa desviar a atenção da estrada para ler a mensagem recebida, o que torna a sua direção mais segura.

Ainda no que se refere aos equipamentos que utilizam a tecnologia celular, a Autotrac passou a trabalhar com o chip Mercosul. Esse chip permite que os equipamentos sejam usados em operações internacionais como se estivessem em território brasileiro.

Outro avanço promovido pela Empresa foi o lançamento do terminal móvel em complemento ao convencional. Essa solução está disponível para os dispositivos que utilizam o Android como sistema operacional. O cliente pode adquirir a solução completa, que engloba o *tablet*, o suporte e a fonte veicular, ou apenas o aplicativo. Por se tratar de um aplicativo, existem ganhos de usabilidade, como a consolidação de diferentes informações em tela e a possibilidade de uso fora do veículo.

Ainda no decorrer de 2019, o Autotrac Híbrido passou a contar com o sistema Iridium, que possui mais de 65 satélites de baixa órbita recém lançados. Tal sistema traz ganhos de velocidade e maior capacidade de tráfego.

A Empresa também liberou para comercialização, ao longo do ano, uma nova versão do Autotrac Smartbox, solução desenvolvida para o rastreamento de cargas. Agora, em tamanho reduzido, o Autotrac Smartbox pode ser aplicado em outros tipos de embalagens ou caixas de transporte.

Por fim, os diversos relatórios gerados no SuperVisor podem ser compartilhados pelos usuários, o que tende a facilitar a gestão das transportadoras ou gerenciadoras de risco.

No decorrer de 2019, no âmbito da Academia Autotrac de Capacitação Profissional, foram produzidos mais de uma dezena de vídeos de treinamento, apresentando ferramentas de venda para a equipe comercial, bem como podcasts com conteúdo de gestão comercial. Além disso, foram realizados dois cursos presenciais para supervisores e técnicos de instalação. Tais iniciativas viabilizaram o treinamento de quase duas centenas de profissionais da Autotrac e de sua rede de concessionárias.

Além de promover a auditoria de manutenção da certificação NBR ISO 9001:2015, que compreende o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ), reforçando o compromisso da Empresa com a qualidade dos processos internos e a satisfação do cliente, a Autotrac ainda iniciou, em 2019, o processo de certificação NBR ISO 27001:2013, que contempla o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI). A conclusão desse processo está prevista para 2020.

Ainda em 2019, a Empresa lançou a Rádio Web Autotrac, tendo como objetivo ser um canal permanente de contato com funcionários, clientes, fornecedores e parceiros. Em sua programação, a rádio traz conteúdos diversos sobre os setores de transporte, logística e tecnologia, negócios, esportes, além de programação musical variada e divulgação de promoções e eventos patrocinados pela Autotrac.

Além de participar da 22ª FENATRAN, o principal evento voltado ao segmento de transporte rodoviário de cargas na América Latina, realizada em São Paulo em outubro, a Autotrac organizou o já tradicional Café da Manhã com o Mercado Segurador e Embarcador, garantiu presença na 21ª Transposul, na 1ª Transpoeste e no 5º Congresso ABOL, e compareceu aos congressos organizados pela COMJOVEM e eventos realizados em parceria com a NTC&Logística.

A FENATRAN superou todas as expectativas dos organizadores! A feira contou com 450 expositores, os quais receberam a visita de 62 mil pessoas durante os cinco dias de evento, público 24% superior ao da edição anterior. E os negócios fechados na feira alcançaram a surpreendente cifra de R$ 8,4 bilhões, superando o dobro do valor registrado na edição anterior.

Desempenho Econômico-Financeiro

A Autotrac colheu resultados expressivos no último exercício. As vendas de equipamentos cresceram de forma representativa, superando os 24% no ano, gerando impactos positivos na receita líquida consolidada da Empresa, que aumentou 4% no ano. Contudo, os maiores reflexos disso serão obtidos no futuro próximo em decorrência do acréscimo dos equipamentos ao parque instalado, gerador da receita de serviços.

Essa performance torna-se ainda mais relevante em virtude de a Administração da Autotrac ter dividido sua atenção entre a operação e a reestruturação física da Empresa, incluindo aí investimentos relevantes na implantação de uma nova estação terrena redundante de transmissão de dados em imóvel próprio, localizado em outra Unidade da Federação.

Contudo, a Autotrac permaneceu gerando caixa de forma sistemática no decorrer de 2019, o que viabilizou adições ao ativo imobilizado superiores a R$ 43 milhões. Ainda assim, a Empresa manteve a preponderância de recursos próprios em sua estrutura de capital, o que é um diferencial em seu mercado de atuação. Ao final do ano, o caixa consolidado da Autotrac representava, aproximadamente, 40% de todo o passivo de curto prazo.

Por sua vez, a dívida onerosa da Empresa girava em torno de R$ 7,6 milhões, dos quais 64% estavam concentrados no longo prazo. Assim, a Autotrac encerrou o ano com um caixa líquido consolidado superior a R$ 7,1 milhões.

Todas as estratégias implementadas e decisões tomadas no exercício resultaram em um lucro líquido consolidado maior do que R$ 50 milhões, representando uma margem líquida de 20% em 2019.

Reconhecimento

Em cerimônia realizada no dia 26 de novembro de 2019, a Autotrac foi reconhecida entre as cinco melhores empresas na categoria "Monitoramento e Rastreamento", segundo o anuário "Maiores & Melhores do Transporte", com base na avaliação das demonstrações financeiras de milhares de empresas. A Autotrac apresentou a melhor margem líquida e a maior liquidez corrente entre as cinco melhores empresas da categoria, o que vem a confirmar a liderança da Empresa perante todo o setor.

A Autotrac foi reconhecida também como uma das dez empresas mais rentáveis de seu setor por anuário especializado, em premiação realizada no dia 24 de setembro de 2019. Desde 1991, referida publicação divulga anualmente o ranking das 100 maiores empresas de acordo com a receita líquida, e divulga as campeãs em rentabilidade, a partir da análise do desempenho econômico-financeiro.

Patrocínios Esportivos

Durante 2019, a Autotrac patrocinou a equipe Full Time Sports na Stock Car, que contou com os pilotos Rubens Barrichello e Nelson Piquet Jr. Após 10 etapas, a Full Time Sports terminou a temporada na terceira posição no ranking de equipes, com quatro vitórias e 473 pontos.

Na Copa Truck, a Empresa apoiou o piloto Wellington Cirino em quatro etapas. Na grande final, disputada em Interlagos, Wellington fechou a prova na 12ª posição.

Tais patrocínios viabilizaram a exposição da marca Autotrac nos carros de competição, uniformes e demais materiais, além de permitir ações de relacionamento com clientes, fortalecendo a imagem da Empresa no mercado.

Recursos Humanos

Em 2019, o principal desafio da equipe de RH foi coordenar a complexa logística que envolveu a mudança da sede da Empresa para novo local (nova sede), a transferência da estação terrena de transmissão de dados para novo endereço, bem como a implantação de uma nova estação terrena redundante de transmissão de dados em outra Unidade da Federação.

A nova sede conta com cerca de 200 estações de trabalho, modernas salas de reunião, espaço de convivência, além da coleta seletiva de lixo. Ao final do ano, a Autotrac já pôde sentir os efeitos positivos da mudança, ao verificar na Pesquisa de Clima Organizacional que o índice de orgulho dos colaboradores por fazerem parte do quadro de pessoal da Empresa superou 90%.

Responsabilidade Social

No decorrer de 2019, a Autotrac apoiou projetos sociais e culturais, dentre eles, os destacados a seguir:

● Vidas Ligadas – um desafio para a ciência: produzido pela Caravela Filmes, o documentário apresentou o dia a dia das gêmeas craniópagas Lis e Mel, desde o nascimento até a cirurgia de separação realizada no Hospital da Criança de Brasília, que contou com a participação de mais de 50 profissionais de saúde e durou cerca de 20 horas.

● DROID - Divisão de Robótica Inteligente da Universidade de Brasília (UnB): equipe composta por alunos de graduação em Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Elétrica e da Computação da UnB que tem como objetivo participar de desafios inteligentes e solucionar questões cotidianas, por meio da robótica. Além de vencer vários prêmios em competições nacionais, a Droid foi 1º lugar na *Latin America Robotics Competition* duas vezes, e 1º lugar na Robogames, considerada a Olimpíada da robótica.

● COMJOVEM Salva Vidas: ação social conduzida pela Comissão Nacional de Jovens Empresários e Executivos do Transporte Rodoviário de Cargas, que coletou ao redor de 460 bolsas de sangue e inscreveu mais de 60 doadores de medula óssea durante o ano. Como uma bolsa de sangue é separada em diferentes hemocomponentes, a expectativa da ação é ajudar cerca de 1.800 pessoas.

● Árvore solidária – doe amor e colha sorrisos: campanha solidária organizada pela Empresa junto aos seus colaboradores que contribuiu com a Associação de Crianças Carentes Nova Canaã, a qual promove ações esportivas, recreação e reforço escolar para crianças e adolescentes da região do Sol Nascente, em Brasília. A Autotrac arrecadou mais de 100 brinquedos, os quais foram distribuídos em evento que contou com a presença dos voluntários da Empresa.

Perspectivas

Trabalhamos muito em 2019! E é com esse espírito que iremos abraçar o novo exercício. Assim, estaremos mais preparados para lidar com os desafios e aproveitar a expansão econômica que tanto esperamos para o Brasil.

As perspectivas são muito favoráveis. O desemprego está no nível mais baixo dos últimos três anos, as privatizações e concessões estão sendo organizadas e outras reformas importantes, com destaque para a tributária, vêm sendo estruturadas. Isso nos faz acreditar que o País reúne todas as condições para retornar aos trilhos do crescimento.

Nos resta, aqui, agradecer aos nossos acionistas, clientes, colaboradores e fornecedores por todo o suporte, comprometimento e dedicação. São essas relações que permitem à Autotrac evoluir em um ambiente competitivo.

A Administração.

01/10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02/10

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVOS	Nota explicativa	Controladora 31/12/19	Controladora 31/12/18	Consolidado 31/12/19	Consolidado 31/12/18
CIRCULANTES					
Caixa e equivalentes de caixa	3	13.040	45.992	14.824	47.766
Contas a receber de clientes	4	48.982	43.320	49.175	43.214
Estoques	5	15.389	17.249	15.977	18.124
Impostos a recuperar		-	4.089	-	4.089
Outros créditos		1.978	936	2.536	1.288
Total dos ativos circulantes		**79.389**	**111.586**	**82.512**	**114.481**
NÃO CIRCULANTES					
Contas a receber de clientes	4	3.083	1.811	3.083	1.811
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	1.611	1.613	1.611	1.613
Aplicação financeira vinculada ao financiamento de ICMS - PRO-DF		1.578	1.531	1.578	1.531
Outros créditos		2.407	1.722	2.410	1.727
Investimento em controlada	6	2.020	2.100	-	-
Imobilizado	7	62.540	30.263	62.652	30.370
Direito de Uso	9	3.885	-	3.885	-
Intangível	8	19.577	13.973	19.577	13.973
Total dos ativos não circulantes		**96.701**	**53.013**	**94.796**	**51.025**
TOTAL DOS ATIVOS		**176.090**	**164.599**	**177.308**	**165.506**

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora 31/12/19	Controladora 31/12/18	Consolidado 31/12/19	Consolidado 31/12/18
CIRCULANTES					
Fornecedores	10	10.038	8.452	10.285	8.479
Arrendamentos e Financiamentos	22	2.774	2.340	2.774	2.340
Obrigações fiscais	11	11.013	9.612	11.442	10.028
Salários e obrigações sociais	12	7.356	6.916	7.409	6.916
Dividendos e juros sobre capital próprio	16b	8.037	7.524	8.037	7.524
Outras obrigações		1.017	1.550	1.194	1.691
Total dos passivos circulantes		**40.235**	**36.394**	**41.141**	**36.978**
NÃO CIRCULANTES					
Arrendamentos e Financiamentos	22	4.239	1.066	4.239	1.066
Financiamento de ICMS - Pró-DF		628	69	628	69
Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	1.481	1.444	1.481	1.444
Total dos passivos não circulantes		**6.348**	**2.579**	**6.348**	**2.579**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16				
Capital social		70.000	70.000	70.000	70.000
Reserva de lucros		28.226	25.227	28.226	25.227
Dividendos adicionais propostos por ação		36.758	35.132	36.758	35.132
Ajuste acumulado de conversão		(5.477)	(4.733)	(5.477)	(4.733)
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		**129.507**	**125.626**	**129.507**	**125.626**
Participação dos não controladores		-	-	312	323
Total do patrimônio líquido		129.507	125.626	129.819	125.949
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**176.090**	**164.599**	**177.308**	**165.506**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota explicativa	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17				
Venda de serviços		204.467	203.341	206.013	205.770
Venda de mercadorias		47.202	37.853	47.293	37.765
		251.669	**241.194**	**253.306**	**243.535**
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS					
Custo dos serviços prestados	18	(73.812)	(69.165)	(74.089)	(69.584)
Custo dos produtos vendidos	18	(54.413)	(47.447)	(54.542)	(47.336)
		(128.225)	**(116.612)**	**(128.631)**	**(116.920)**
LUCRO BRUTO					
Venda de serviços		130.655	134.176	131.924	136.186
Venda de mercadorias		(7.211)	(9.594)	(7.249)	(9.571)
		123.444	**124.582**	**124.675**	**126.615**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	18	(17.376)	(15.369)	(17.893)	(16.247)
Comerciais	18	(42.894)	(43.889)	(43.227)	(44.324)
Tributárias	18	(1.268)	(1.227)	(1.383)	(1.351)
Resultado de equivalência patrimonial	6	665	598	-	-
Resultado financeiro, líquido	19	874	1.404	1.663	1.891
Variações cambiais, líquidas		(228)	(433)	(228)	(433)
Outras despesas operacionais, líquidas		1.893	1.966	1.893	1.964
Total		(58.334)	(56.950)	(59.175)	(58.500)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**65.110**	**67.632**	**65.500**	**68.115**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	13				
Correntes		(14.685)	(15.147)	(14.972)	(15.538)
Diferidos		(2)	(1.626)	(2)	(1.626)
		(14.687)	(16.773)	(14.974)	(17.164)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**50.423**	**50.859**	**50.526**	**50.952**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		50.423	50.859	50.423	50.859
Participação de não controladores		-	-	103	93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**50.423**	**50.859**	**50.526**	**50.952**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR LOTE DE MIL AÇÕES - R$ (BÁSICO E DILUÍDO)		**630,29**	**635,74**		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
RECEITAS				
Vendas de produtos e serviços (líquida de devoluções e abatimentos)	292.714	278.672	294.365	281.390
Outras receitas	2.041	3.432	2.063	3.468
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(516)	256	(516)	256
	294.239	**282.360**	**295.912**	**285.114**
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(94.795)	(85.280)	(94.886)	(85.466)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(39.205)	(42.212)	(39.404)	(42.554)
Perda e recuperação de valores ativos	1.334	1.602	1.334	1.602
	(132.666)	**(125.890)**	**(132.956)**	**(126.418)**
VALOR ADICIONADO BRUTO	**161.573**	**156.470**	**162.956**	**158.696**
Depreciação e amortização	(7.035)	(6.547)	(7.064)	(6.579)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA	**154.538**	**149.923**	**155.892**	**152.117**
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA				
Resultado de equivalência patrimonial	665	598	-	-
Receitas financeiras e variação cambial ativa	1.743	2.700	2.540	3.188
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**156.946**	**153.221**	**158.432**	**155.305**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
Pessoal:				
Salários, encargos e benefícios	(36.039)	(34.660)	(36.928)	(36.010)
Prêmio pago aos funcionários	(3.345)	(3.308)	(3.345)	(3.308)
	(39.384)	**(37.968)**	**(40.273)**	**(39.318)**
Impostos, taxas e contribuições:				
Federais	(44.607)	(44.136)	(45.021)	(44.680)
Estaduais	(19.279)	(17.915)	(19.279)	(17.915)
Municipais	(679)	(601)	(711)	(646)
	(64.565)	**(62.652)**	**(65.011)**	**(63.241)**
Remuneração de capitais de terceiros:				
Juros e variação cambial passiva	(1.095)	(1.729)	(1.096)	(1.729)
Aluguéis	(1.479)	(13)	(1.526)	(65)
	(2.574)	**(1.742)**	**(2.622)**	**(1.794)**
Remuneração de capitais próprios:				
Juros sobre o capital próprio propostos	(7.062)	(7.369)	(7.062)	(7.369)
Lucros distribuídos	(43.361)	(40.947)	(43.361)	(40.947)
Lucros retidos e incentivos fiscais	-	(2.543)	-	(2.543)
Participação dos não controladores nos lucros retidos (somente para consolidação)	-	-	(103)	(93)
	(50.423)	**(50.859)**	**(50.526)**	**(50.952)**
VALOR ADICIONADO TOTAL DISTRIBUÍDO	**(156.946)**	**(153.221)**	**(158.432)**	**(155.305)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

02/10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

03/10

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Capital social	Reserva de Lucros - Legal	Reserva de Lucros - Incentivos fiscais	Reserva de Lucros - Investimentos	Dividendos adicionais propostos	Reserva de conversão de moeda estrangeira	Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuível à controladora	Participações de não controladores	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		**70.000**	**11.664**	**2.020**	**6.000**	**38.474**	**(3.525)**	**-**	**124.633**	**419**	**125.052**
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2017 (R$0,44 por ação)		-	-	-	-	(35.474)	-	-	(35.474)	-	(35.474)
Perda de conversão de investida no exterior		-	-	-	-	-	(1.208)	-	(1.208)	(189)	(1.397)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	50.859	50.859	93	50.952
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva legal		-	2.543	-	-	-	-	(2.543)	-	-	-
Reserva para investimento		-	-	-	3.000	(3.000)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R$0,09 por ação)		-	-	-	-	-	-	(7.369)	(7.369)	-	(7.369)
Dividendo mínimo obrigatório (R$0,07 por ação)		-	-	-	-	-	-	(5.815)	(5.815)	-	(5.815)
Dividendos adicionais propostos (R$0,44 por ação)		-	-	-	-	35.132	-	(35.132)	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		**70.000**	**14.207**	**2.020**	**9.000**	**35.132**	**(4.732)**	**-**	**125.626**	**324**	**125.950**
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2018 (R$0,40 por ação)		-	-	-	-	(32.132)	-	-	(32.132)	-	(32.132)
Perda de conversão de investida no exterior		-	-	-	-	-	(745)	-	(745)	(115)	(860)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	50.423	50.423	103	50.526
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva legal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para investimento		-	-	-	3.000	-	-	(3.000)	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R$0,09 por ação)		-	-	-	-	-	-	(7.062)	(7.062)	-	(7.062)
Dividendo mínimo obrigatório (R$0,08 por ação)		-	-	-	-	-	-	(6.603)	(6.603)	-	(6.603)
Dividendos adicionais propostos (R$0,42 por ação)		-	-	-	-	33.758	-	(33.758)	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		**70.000**	**14.207**	**2.020**	**12.000**	**36.758**	**(5.477)**	**-**	**129.507**	**312**	**129.819**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro líquido do exercício		50.423	50.859	50.526	50.952
Despesas (receitas) que não afetam caixa e equivalentes de caixa:					
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4	537	(470)	537	(470)
(Reversão) Provisão para perdas de estoques	5	(1.334)	(1.602)	(1.334)	(1.602)
Juros sobre financiamentos e ICMS - Pró-DF		27	499	27	499
Valor residual de bens do ativo imobilizado baixado	7	695	3	737	3
Ajuste a valor presente - contas a receber		(21)	(9)	(21)	(9)
Depreciação e amortização	7 e 8	7.035	6.547	7.064	6.579
Provisão (reversão) para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	14	48	826	48	826
Resultado de equivalência patrimonial	6	(665)	(598)	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	2	1.626	2	1.626
Outros		-	-	(581)	(857)
		56.747	57.681	57.005	57.547
Variação nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber de clientes		(7.450)	(3.047)	(7.749)	(3.059)
Estoques		3.194	13.843	1.663	13.963
Outros créditos (circulante e não circulante)		2.288	2.554	2.084	2.746
Fornecedores		1.163	(2.314)	1.383	(2.311)
Obrigações fiscais		14.996	15.594	15.009	15.600
Salários e obrigações sociais		440	239	493	239
Pagamentos de provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	14	(11)	(909)	(11)	(909)
Outras obrigações		27	(373)	63	(425)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**71.394**	**83.268**	**69.940**	**83.391**
Imposto de renda e contribuição social pagos		(13.595)	(15.266)	(13.595)	(15.266)
Pagamentos de juros sobre financiamentos		(136)	(499)	(136)	(499)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**57.663**	**67.503**	**56.209**	**67.626**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Aquisições de imobilizado e intangível	7 e 8	(44.807)	(19.096)	(43.065)	(19.160)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		**(44.807)**	**(19.096)**	**(43.065)**	**(19.160)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Empréstimos e financiamentos:					
Pagamento de principal		(523)	(1.977)	(523)	(1.977)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos		(45.285)	(49.371)	(45.285)	(49.560)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(45.808)	(51.348)	(45.808)	(51.537)
Efeitos da variação das taxas de câmbio sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	(278)	(351)
REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(32.952)	(2.941)	(32.942)	(3.422)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		45.992	48.933	47.766	51.188
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		13.040	45.992	14.824	47.766
REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**(32.952)**	**(2.941)**	**(32.942)**	**(3.422)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**50.423**	**50.859**	**50.526**	**50.952**
Outros resultados abrangentes:					
Perda de conversão de investida no exterior	6	(745)	(1.208)	(860)	(1.397)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		**49.678**	**49.651**	**49.666**	**49.555**
RESULTADO ABRANGENTE ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		49.678	49.651	49.678	49.651
Participação de não controladores		-	-	(12)	(96)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		**49.678**	**49.651**	**49.666**	**49.555**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. (doravante denominada "Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada em Brasília - DF, que iniciou suas atividades em 1994, e tem por objetivo comercializar equipamentos e prestar serviços referentes a sistemas de controle de veículos terrestres e aquaviários aplicados à gestão e segurança dos transportes. A Companhia desenvolve produtos e serviços para o setor de transportes, "utilities", órgãos de governo e pessoas físicas, provendo soluções para gerenciamento logístico e de risco, comunicação, transmissão e integração de dados.

Em 1999, a Companhia constituiu a empresa Omnitracs S.A. ("Controlada"), localizada na cidade de Buenos Aires, Argentina.

A Companhia atende seus clientes por meio de Autorizadas e "home offices" instalados nos principais centros urbanos do país, possibilitando atendimento em todos os municípios.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido e resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços.

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

2.3. Bases de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada. O controle é obtido quando a Companhia:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

● Tem poder sobre a investida.
● Está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida.
● Tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida e se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as políticas contábeis adotadas no Brasil e abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada mencionadas na nota explicativa nº 6. As contas do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da controlada, sediada na Argentina, foram convertidas da moeda funcional da controlada ("Pesos Argentinos"), para reais - R$ (moeda funcional da Companhia) com base nas taxas de câmbio nas datas de encerramento do exercício.

Na consolidação, é eliminada a participação da Controladora no patrimônio líquido das controladas, bem como os saldos ativos e passivos, ou outras transações eventualmente efetuadas entre essas empresas.

A parcela relativa aos não controladores no patrimônio líquido das controladas é apresentada destacadamente no patrimônio líquido consolidado.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das referidas controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

2.3.1 Aplicação da norma de contabilidade e evidenciação de economia altamente inflacionária

Em julho de 2018, considerando que a inflação acumulada nos últimos três anos na Argentina foi superior a 100%, a aplicação da norma de contabilidade e evidenciação em economia altamente inflacionária (IAS29) passou a ser requerida.

O IAS 29 exige a divulgação dos resultados das operações da Companhia na Argentina como se fossem altamente inflacionárias a partir de 1º de janeiro de 2018 (início do período em que se identifique a existência de hiperinflação). De acordo com o IAS 29, os ativos e passivos não monetários, o patrimônio líquido e a demonstração do resultado de subsidiárias que operam em economias altamente inflacionária são corrigidos pela alteração no poder geral de compras da moeda corrente, aplicando um índice geral de preços.

As demonstrações contábeis de uma entidade cuja moeda funcional seja a moeda de uma economia altamente inflacionária, quer estejam baseadas na abordagem pelo custo histórico ou na abordagem pelo custo corrente, devem ser expressas em termos da unidade de mensuração corrente à data do balanço e convertidas para Real na taxa de câmbio de fechamento do período. Como consequência, a Companhia aplicou a contabilidade de economia altamente inflacionária para a sua subsidiária na Argentina aplicando as regras da IAS 29 da seguinte forma:

● A norma de contabilidade e evidenciação de economia altamente inflacionária foi aplicada a partir de 1º de janeiro de 2018 (conforme parágrafo 4 da IAS 29, a norma deverá ser aplicada para as demonstrações contábeis de qualquer entidade desde o início do período em que se identifique a existência de hiperinflação).
● Os ativos e passivos não monetários registrados pelo custo histórico (por exemplo, ativos imobilizados, ativos intangíveis, ágio, etc.) e o patrimônio líquido da subsidiária na Argentina foi atualizada por um índice de inflação. Os impactos de hiperinflação resultantes de alterações no poder de compra geral até 31 de dezembro de 2017 foram reportados nos lucros acumulados e os impactos das alterações no poder de compra geral a partir de 1º de janeiro de 2018 foram reportados na demonstração de resultados, no resultado financeiro (nota explicativa nº 18). O IAS 29 não define um índice geral de preços, porém permite que seja utilizado o julgamento. Dessa forma, os índices utilizados foram baseados na resolução 539/18 emitida pela Federação Argentina de Conselho de Profissionais de Ciências Econômicas: i) de 1º de janeiro de 2017 em diante o IPC nacional (índice nacional de preço ao consumidor); ii) até 31 de dezembro de 2016 o IPIM (índice interno de preços ao atacado).
● A demonstração de resultado é ajustada no final de cada período de reporte utilizando a variação do índice geral de preços e, posteriormente, convertida à taxa de câmbio de fechamento de cada período (em vez da taxa média acumulada no ano para economias não altamente inflacionárias), resultando assim no acumulado do ano os efeitos, nas contas de resultado, tanto do índice de inflação quanto para conversão de moeda.
● A demonstração de resultados do ano de 2017 e o balanço patrimonial da subsidiária na Argentina não foi reapresentado. Conforme IAS 21, parágrafo 42 (b), quando os montantes forem convertidos para a moeda de economia não hiperinflacionária, os montantes comparativos devem ser aqueles que seriam apresentados como montantes do ano corrente nas demonstrações contábeis do ano anterior (isto é, não ajustados para mudanças subsequentes no nível de preços ou mudanças subsequentes nas taxas de câmbio).
● Na ausência da emissão do pronunciamento análogo pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, a Companhia avaliou o IAS 29 como prática contábil para fins de Contabilidade e Evidenciação de Economia Altamente Inflacionária nas demonstrações financeiras individuais.

A demonstração de resultado do exercício completo de 2018 das operações na Argentina foi convertida a uma taxa média de 0,10 pesos argentinos por real. A demonstração de resultado da Controlada em 31 de dezembro de 2019 foi convertida à taxa de fechamento nessa mesma data de 0,07 pesos argentinos por real. Em decorrência do pronunciamento técnico IAS 29, a Companhia calculou os impactos da conversão dos índices inflacionários e apurou que seu efeito não é material para as demonstrações financeiras visto a magnitude das contas de sua Controlada.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários com prazos para resgate de até 90 dias contados da data da aplicação e considerados de liquidez imediata e conversíveis em montante de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até o encerramento de cada exercício, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5. Contas a receber de clientes

São demonstradas pelos valores faturados e não faturados de competência até as datas dos balanços, reduzidos de perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa, calculada conforme critério descrito na nota explicativa nº 4, em valor considerado, pela Administração, como suficiente para atender a eventuais perdas na realização dos créditos.

2.6. Estoques

São registrados ao menor valor entre o custo médio de aquisição, acrescido dos custos de importação, e os valores líquidos de realização. O valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido dos impostos incidentes e dos demais custos necessários para realização da venda.

2.7. Subvenções governamentais

Os empréstimos subsidiados, concedidos direta ou indiretamente pelo Governo, obtidos com taxas de juros abaixo do mercado, são tratados como uma subvenção governamental para investimento, mensurada pela diferença entre os valores obtidos e o valor presente dos empréstimos calculado com base em taxas de juros de mercado.

Referido benefício é caracterizado pela Companhia como subvenção para investimento, cujo ganho é primariamente contabilizado a crédito de custos dos produtos vendidos, no resultado do exercício e, posteriormente, alocado como reserva de lucro específica, através da destinação do lucro do exercício. Essa reserva não pode ser distribuída ou repassada aos acionistas, conforme restrição constante do programa de incentivos fiscais ICMS Pró-DF.

Adicionalmente, em caso de liquidação antecipada do empréstimo, o ganho financeiro efetivo referente à antecipação do pagamento é considerado como não sujeito à incidência de Imposto de Renda e Contribuição Social, devido à classificação deste incentivo fiscal como subvenção para investimento.

2.8. Moeda funcional

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real.

Os passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos para Reais com base nas taxas de câmbio oficiais nas datas dos balanços. Os ativos e passivos em Reais e sujeitos à indexação são atualizados monetariamente com base nos índices aplicáveis vigentes nas datas dos balanços. Os ganhos e as perdas cambiais e as variações monetárias são reconhecidos no resultado.

A moeda funcional da controlada Omnitracs S.A. é o Peso argentino, sendo que a variação cambial sobre referido investimento é registrada diretamente no patrimônio líquido na conta "reserva de conversão de moeda estrangeira".

2.9. Imobilizado

É demonstrado ao valor de custo, deduzido pela depreciação acumulada.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada período de relatório e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

A Companhia analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo imobilizado não será recuperado. Caso tais evidências sejam identificadas, é estimado o valor recuperável do ativo, o qual é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é equivalente aos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

2.10. Intangível

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicáveis. Os ativos intangíveis são compostos de direito de uso de softwares e gastos com desenvolvimento de novos projetos incorridos conforme nota explicativa nº 8, amortizáveis levando-se em consideração sua vida útil de cinco anos. A recuperação do saldo contábil é testada em decorrência de eventos ou circunstâncias que apresentam indicadores de perdas de valor.

2.11. Outros passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos financeiros e as atualizações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

2.12. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e consideradas suficientes para cobrir perdas futuras.

A provisão para garantia, objeto de contrato firmado entre a Companhia e seus clientes, é estimada com base na quantidade histórica de peças utilizadas em garantia, multiplicada pelo custo de aquisição de uma peça nova.

2.13. Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda e contribuição social corrente está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros períodos, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por cada empresa com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias existentes no final de cada período de relatório entre os saldos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.14. Juros sobre o capital próprio e dividendos

Os juros pagos e a pagar aos acionistas, calculados nos termos da Lei nº 9.249/95, são registrados no resultado do período, na rubrica "Despesas financeiras", conforme determina a legislação fiscal. Para fins de apresentação das demonstrações financeiras, esses valores são revertidos da demonstração do resultado e apresentados a débito de lucros acumulados, como distribuição de dividendos.

Os dividendos somente são reconhecidos como uma obrigação e, portanto, registrados no passivo circulante quando da aprovação pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório, que é reconhecido como contas a pagar no encerramento de cada exercício social, conforme estabelecido pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1).

2.15. Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

2.15.1. Vendas de produtos
A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:
● A Companhia transferiu ao comprador o controle relacionado à propriedade dos produtos.
● A Companhia não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos.
● O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.
● É provável que os benefícios econômicos oriundos à transação fluirão para a Companhia.
● Os custos incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

2.15.2. Prestação de serviços
A receita de prestação de serviços é reconhecida quando incorrida, desde que seja provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluirão para a Companhia.
Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa de sua realização.

2.16. Arrendamento
IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil
A nova norma substitui a IAS 17 – "Operações de Arrendamento Mercantil", e correspondentes interpretações, trazendo alterações significativas para arrendatários, ao requerer que estes passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso dos ativos arrendados para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais. Podem ficar fora do escopo dessa nova norma apenas determinados contratos de curto prazo ou de baixo valor.
Neste cenário, os arrendamentos contratados impactarão as demonstrações financeiras conforme segue:
a) Reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no Balanço Patrimonial consolidado, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do arrendamento.
b) Reconhecimento de despesas de depreciação de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração consolidada do resultado.
c) Separação do montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração consolidada dos fluxos de caixa.
Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício, conforme permitido pela IFRS 16. A Companhia também adotará o expediente prático que a permite não separar componentes de não arrendamento existentes em contratos que também possuam componentes de arrendamento, e, em vez disso, contabilizá-los conjuntamente como um único componente dentro do escopo do novo pronunciamento.
Por outro lado, os requisitos para a contabilização de arrendadores permanecem praticamente inalterados, exceto em casos de subarrendamento. Nestes, o arrendador intermediário é requerido a classificar suas operações de sublocação como arrendamentos financeiros ou operacionais tomando como referência o ativo de direito de uso decorrente do arrendamento principal, e não mais por referência ao ativo subjacente como estipulado anteriormente pela IAS 17.
Como método de transição ao novo pronunciamento a Administração optou pela abordagem retrospectiva modificada, com o efeito cumulativo de sua aplicação inicial registrado como ajuste ao saldo de abertura do patrimônio líquido e sem a reapresentação de períodos comparativos. Em 01 de janeiro de 2019 a Companhia não detinha contratos de arrendamento que se enquadram nos requerimentos apontados pela norma. Deste modo, todos os saldos relacionados ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 não sofreram modificações e seguem apresentados conforme as prerrogativas existentes nas políticas contábeis anteriormente vigentes (IAS 17).
No processo de transição, optou-se por não utilizar o expediente prático que permite não reavaliar se um contrato é ou contém um arrendamento. Consequentemente, as novas definições de arredamento contidas na IFRS 16 foram aplicadas a todos os contratos vigentes na data de transição. A mudança na definição de um arrendamento refere-se principalmente ao conceito de controle, onde a IFRS 16 determina que a avaliação de se um contrato contém um arrendamento deve ser realizada com base no fato de o cliente ter o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para tal, a Administração da Companhia efetuou a identificação dos contratos (inventário dos contratos), avaliando, se, contém, ou não, arrendamento de acordo com a IFRS 16/ CPC 06 (R2). Esta análise identificou impactos principalmente relacionados às operações de arrendamento de imóveis locados de terceiros que foram firmados ao longo do exercício de 2019.
Adicionalmente, os seguintes expedientes práticos foram utilizados para a transição aos novos requerimentos de contabilização de arrendamentos:
● Utilização de uma única taxa de desconto à cada carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares. Neste sentido, obteve-se a taxa incremental de captação, mensurada na data de início do contrato, aplicável a cada uma das carteiras de ativos arrendados. Através desta metodologia a Companhia obteve uma taxa média ponderada de 8,3%.
● Não foi realizado o reconhecimento contábil daqueles contratos com prazo de encerramento dentro do período de 12 meses a partir da data da aplicação inicial da nova norma.
● Exclusão dos custos diretos iniciais da mensuração do saldo inicial do ativo de direito de uso.
● Utilização de percepção tardia para determinação do prazo do arrendamento, naqueles casos onde o contrato contém opções de prorrogação ou rescisão.
Em decorrência dos fatos acima, e da não existência de contratos de arrendamento em 31 de dezembro de 2018, a Companhia concluiu não ter efeitos de adoção inicial nos saldos de abertura de seu Balanço Patrimonial individual e consolidado, assim como não foram observados efeitos na Demonstração do Resultado do Exercício e à Demonstração dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

2.17. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas
Na aplicação das políticas contábeis a Administração da Companhia deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.
As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas esse período, ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.
Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil do ativo imobilizado, a taxa de amortização do ativo intangível, a perda esperada com créditos de liquidação duvidosa, a provisão para não realização de estoques, a provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis e a provisão para garantias. A Companhia revisa as estimativas e premissas ao final de cada período de relatório.

2.18. Lucro por ação
Está apresentado com base no número médio ponderado de ações existentes durante o exercício. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação.

2.19. Instrumentos financeiros
Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais do instrumento.
Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ao ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.
Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar a fornecedores, sendo reconhecidos pelo custo amortizado.

2.20. Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")
A Demonstração do Valor Adicionado - DVA está sendo apresentada pela Companhia como parte integrante de suas demonstrações financeiras, apesar de não ser requerida pela legislação societária, já que a referida demonstração é obrigatória somente para companhias de capital aberto. Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período.
A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas e serviços, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros. A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.21. Novas IFRS, revisões das IFRS e interpretações do IFRIC (Comitê de Interpretação das Normas Internacionais de Relatório Financeiro do IASB).
(i) Os pronunciamentos contábeis do IASB abaixo listados foram publicados e/ou revisados e entraram em vigor para os exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019.

CPC 06 R2 (IFRS 16) - Operações de arrendamento mercantil
Em janeiro de 2016 o IASB emitiu a IFRS 16 - "Leases", com principal objetivo de redefinir o reconhecimento dos arrendamentos mercantis operacionais. O correspondente Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil foi emitido em 21 de dezembro de 2017.
O novo pronunciamento introduz um modelo único para contabilização de contratos de arrendamento mercantil, eliminando a distinção entre arrendamentos operacionais e financeiros, resultando na contabilização da maioria dos contratos de arrendamento nos balanços das arrendatárias. A contabilidade dos arrendadores permanece substancialmente inalterada e a distinção entre contratos de arrendamento operacional e financeiro é mantida. A norma IFRS 16 substitui a norma IAS 17 e suas interpretações.
Abordagem de transição
A Administração da Companhia optou pela abordagem de transição retrospectiva simplificada. Essa abordagem não impacta em lucros acumulados (patrimônio líquido) na data da adoção inicial, uma vez que o montante do ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamentos a pagar trazidos ao valor presente e possibilita a utilização de expedientes práticos.
Impactos no balanço patrimonial
As contas patrimoniais sofreram alterações pelo reconhecimento de todos os compromissos futuros originados dos contratos no escopo do arrendamento. Na adoção inicial o ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamentos a pagar ajustados ao valor presente. O patrimônio líquido não sofreu impacto na adoção inicial devido a escolha pelo modelo da abordagem retrospectiva simplificada.
Vide notas explicativas nº 9 e nº 22 às demonstrações contábeis.

CPC 32 (IFRIC 23) - Incerteza sobre o tratamento de impostos sobre o lucro
Em junho de 2017 o IASB emitiu a IFRIC 23 - "Uncertainty over Income Tax Treatments", com o objetivo de clarificar a contabilização quando há incertezas dos impostos sobre o lucro regulamentados pelo IAS 12 - "Income Taxes", sendo o correspondente pronunciamento técnico o CPC 32. Este pronunciamento não gerou efeitos relevantes nas demonstrações contábeis intermediárias.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	**31/12/18**	**31/12/19**	**31/12/18**
Contas correntes bancárias	3.759	9.618	4.129	9.776
Aplicações financeiras	9.281	36.374	10.695	37.990
Total	13.040	45.992	14.824	47.766

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, em diversas instituições financeiras, com liquidez imediata, cuja taxa de remuneração média de 101,00% (100,53% em 2018) da variação da taxa do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O cálculo do rendimento das aplicações financeiras é efetuado levando-se em consideração a remuneração variável do CDI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900086

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

06/10

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Órgãos públicos	1.095	1.056	1.095	1.056
Particulares	35.987	29.839	36.180	30.072
Partes relacionadas	-	339	-	-
Serviços a faturar	24.047	23.243	24.047	23.243
	61.129	54.477	61.322	54.371
Ajuste a valor presente	(56)	(78)	(56)	(78)
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa	(9.008)	(9.268)	(9.008)	(9.268)
Total	**52.065**	**45.131**	**52.258**	**45.025**
Circulante	48.982	43.320	49.175	43.214
Não circulante	3.083	1.811	3.083	1.811

O prazo médio de crédito na venda de produtos é de 45 dias. A partir de então, são cobrados 2% de multa mais 1% ao mês de juros sobre o saldo a receber. No caso de prestação de serviços, o faturamento é realizado mensalmente aos clientes e a partir de então é concedido um prazo médio de 15 dias. A Companhia constituiu uma provisão para créditos de liquidação duvidosa baseada na sua expectativa de perdas esperadas do contas a receber.
As movimentações na provisão para créditos de liquidação duvidosa foram como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Saldos no início do exercício	9.268	10.929
Adições e reversões, líquidas	(260)	(1.661)
Saldos no fim do exercício	**9.008**	**9.268**

A composição das contas a receber por idade de vencimento é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
A vencer	45.347	41.024	45.540	40.918
Vencidas até 30 dias	4.973	2.578	4.973	2.578
Vencidas de 31 a 60 dias	257	283	257	283
Vencidas de 61 a 90 dias	184	169	184	169
Vencidas de 91 a 180 dias	464	545	464	545
Vencidas de 181 dias a 360 dias	578	765	578	765
Vencidas acima de 360 dias	9.326	9.113	9.326	9.113
Total	**61.129**	**54.477**	**61.322**	**54.371**

5. ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Produtos acabados para revenda (*)	17.099	17.023	17.687	17.898
Matéria-prima	-	3.270	-	3.270
Provisão para não realização de estoque	(1.710)	(3.044)	(1.710)	(3.044)
Total	**15.389**	**17.249**	**15.977**	**18.124**

(*) Produtos para revenda estão representados pelos equipamentos de telecomunicações utilizados na operação do sistema via satélite e celular.

6. INVESTIMENTO EM CONTROLADA

Apresenta a seguinte composição:

	Omnitracs S.A.	
	31/12/19	31/12/18
Percentual de participação	86,63%	86,63%
Valor do patrimônio líquido na data do balanço	2.331	2.424
Resultado do exercício	767	690
Valor do investimento na data do balanço	2.020	2.100
Resultado de equivalência patrimonial no exercício	665	598

A perda de variação cambial sobre o saldo do investimento no exterior em 31 de dezembro de 2019, registrada na rubrica "Ajuste acumulado de conversão", no patrimônio líquido, foi de R$ 745 (R$ 1.208 em 2018).
A movimentação ocorrida no saldo de investimento durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 pode ser assim apresentada:

	31/12/19	31/12/18
Saldos no início do exercício	2.100	2.710
Resultado de equivalência patrimonial	665	598
Perda na conversão das demonstrações financeiras de investida no exterior	(745)	(1.208)
Saldos no fim do exercício	2.020	2.100
Investimento	**2.020**	**2.100**

As principais informações das demonstrações financeiras da controlada estão demonstradas a seguir:

	Omnitracs S.A.	
	31/12/19	31/12/18
Balanço patrimonial:		
Ativos circulantes	3.123	3.266
Ativos não circulantes	114	80
Passivos circulantes	(906)	(922)
Patrimônio liquido	(2.331)	(2.424)
Resultado:		
Receita líquida das vendas	1.638	2.679
Custo das vendas	(405)	(650)
Despesas operacionais, líquidas	(179)	(947)
Despesas com imposto de renda	(287)	(392)
Lucro líquido do exercício	767	690

7. IMOBILIZADO

		Controladora				Consolidado	
		31/12/19			31/12/18	31/12/19	31/12/18
	Taxas anuais de depreciação %	Custo	Depreciação/ amortização	Líquido	Líquido	Líquido	Líquido
Imóveis	4	17.819	(3.275)	14.544	8.347	14.544	8.347
Máquinas e equipamentos	10	6.454	(4.784)	1.670	1.130	1.670	1.132
Móveis e utensílios	10	3.519	(1.651)	1.868	186	1.878	197
Veículos	20	105	(87)	18	26	115	114
Aeronave	10	14.446	(9.149)	5.297	5.388	5.297	5.388
Computadores	20	9.881	(8.627)	1.254	802	1.259	807
Central HUB de gerenciamento	10	63.202	(34.804)	28.398	9.898	28.398	9.898
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10	6.738	(5.220)	1.518	497	1.518	497
Terminal móvel de comunicação	20	2.289	(2.278)	11	52	11	52
Equipamentos para locação	20	5.653	(602)	5.051	2.696	5.051	2.696
Imobilizado em andamento e outros	-	3.219	(308)	2.911	1.241	2.911	1.242
Total imobilizado		**133.325**	**(70.785)**	**62.540**	**30.263**	**62.652**	**30.370**

As movimentações ocorridas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 são assim apresentadas:

	Controladora								
	Imóveis	Benfeitorias	Máquinas, equipamentos e móveis	Computadores, periféricos e central HUB	Veículos e Aeronave	Equipamentos para locação (*)	Importação em andamento (*)	Outros	Total
Custo									
Total do custo em 31/12/17	**7.736**	**6.387**	**7.517**	**49.350**	**13.518**	**9.106**	-	**3.696**	**97.310**
Adições	256	7	82	6.064	-	1.985	-	3.524	11.918
Baixas	-	-	(74)	(553)	-	(8.226)	-	(2)	(8.855)
Transferências	3.249	-	36	217	-	-	-	(3.502)	-
Total do custo em 31/12/18	**11.241**	**6.394**	**7.561**	**55.078**	**13.518**	**2.865**	-	**3.716**	**100.373**
Adições	7.149	1.655	2.228	20.582	1.301	2.788	1.441	902	38.045
Baixas	-	(859)	(316)	(3.471)	(268)	-	-	(179)	(5.093)
Transferências	(571)	(452)	500	894	-	-	-	(372)	-
Total do custo em 31/12/19	**17.819**	**6.738**	**9.973**	**73.083**	**14.551**	**5.653**	**1.441**	**4.067**	**133.325**
Depreciação acumulada									
Total da depreciação em 31/12/17	**(2.583)**	**(5.754)**	**(5.935)**	**(43.092)**	**(6.780)**	**(67)**	-	**(2.262)**	**(66.473)**
Adições	(311)	(143)	(360)	(1.837)	(1.324)	(804)	-	(185)	(4.964)
Baixas	-	-	49	551	-	702	-	25	1.327
Total da depreciação em 31/12/18	(2.894)	(5.897)	(6.246)	(44.378)	(8.104)	(169)	-	(2.422)	(70.110)
Adições	(381)	(168)	(413)	(2.114)	(1.400)	(433)	-	(164)	(5.073)
Baixas	-	845	224	3.061	268	-	-	-	4.398
Total da depreciação em 31/12/19	**(3.275)**	**(5.220)**	**(6.435)**	**(43.431)**	**(9.236)**	**(602)**	-	**(2.586)**	**(70.785)**
Líquido em 31/12/2018	8.347	497	1.315	10.700	5.414	2.696	-	1.294	30.263
Líquido em 31/12/2019	14.544	1.518	3.538	29.652	5.315	5.051	1.441	1.481	62.540

06/10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado								
	Imóveis	Benfeitorias	Máquinas, equipamentos e móveis	Computadores, periféricos e central HUB	Veículos e Aeronave	Equipamentos para locação (*)	Importação em andamento (*)	Outros	Total
Custo									
Total do custo em 31/12/17	**7.736**	**6.423**	**7.613**	**49.400**	**13.651**	**9.106**	-	**3.712**	**97.641**
Adições	256	7	88	6.068	50	1.985	-	3.524	11.978
Baixas	-	-	(74)	(553)	(3)	(8.226)	-	(2)	(8.858)
Transferências	3.249	-	36	217	-	-	-	(3.502)	-
Total do custo em 31/12/18	**11.241**	**6.430**	**7.663**	**55.132**	**13.698**	**2.865**	-	**3.732**	**100.761**
Adições	7.149	1.655	2.230	20.584	1.375	2.788	1.441	902	38.123
Baixas	-	(859)	(320)	(3.471)	(316)	-	-	(179)	(5.145)
Transferências	(571)	(452)	500	894	-	-	-	(372)	-
Total do custo em 31/12/19	**17.819**	**6.774**	**10.073**	**73.139**	**14.757**	**5.653**	**1.441**	**4.083**	**133.739**
Depreciação acumulada									
Total da depreciação em 31/12/17	**(2.583)**	**(5.790)**	**(6.021)**	**(43.139)**	**(6.853)**	**(67)**	-	**(2.276)**	**(66.729)**
Adições	(311)	(143)	(362)	(1.839)	(1.345)	(804)	-	(187)	(4.991)
Baixas	-	-	49	551	2	702	-	25	1.329
Total da depreciação em 31/12/18	**(2.894)**	**(5.933)**	**(6.334)**	**(44.427)**	**(8.196)**	**(169)**	-	**(2.438)**	**(70.391)**
Adições	(381)	(168)	(415)	(2.116)	(1.417)	(433)	-	(164)	(5.094)
Baixas	-	845	224	3.061	268	-	-	-	4.398
Total da depreciação em 31/12/19	**(3.275)**	**(5.256)**	**(6.525)**	**(43.482)**	**(9.345)**	**(602)**	-	**(2.602)**	**(71.087)**
Líquido em 31/12/2018	**8.347**	**497**	**1.329**	**10.705**	**5.502**	**2.696**	-	**1.294**	**30.370**
Líquido em 31/12/2019	**14.544**	**1.518**	**3.548**	**29.657**	**5.412**	**5.051**	**1.441**	**1.481**	**62.652**

a) Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("impairment")
A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

b) Bens dados em garantia
Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não possui bens dados em garantias de financiamentos ou processos judiciais, exceto pela aeronave adquirida em dezembro de 2012 conforme mencionado na nota explicativa nº 21.

8. INTANGÍVEL

	Controladora e Consolidado			
	31/12/19			31/12/18
	Custo	Amortização	Líquido	Líquido
Sistema de processamento de dados	17.306	(12.811)	4.495	3.909
Desenvolvimento de novos produtos	14.428	-	14.428	9.428
Outros	1.003	(349)	654	636
Total	**32.737**	**(13.160)**	**19.577**	**13.973**

Os ativos intangíveis da Companhia são amortizados à taxa de 10% a 20% a.a.
As movimentações ocorridas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 são assim apresentadas:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Saldos no início do exercício	13.973	8.377
Adições	7.185	7.179
Amortização	(1.581)	(1.583)
Saldos no final do exercício	19.577	13.973

9. DIREITO DE USO – ARRENDAMENTO
A Composição dos bens contratados como arrendamentos são como segue:

		Controladora e Consolidado		
		31/12/2019		
	Taxa (1) % a.a.	Custo	Amortização acumulada	Líquido
Arrendamento de Imóveis	21	4.266	(381)	3.885

A movimentação dos saldos consolidados dos direitos de uso no período foi como se segue:

	Arrendamentos
Saldo em 31 de dezembro de 2018	-
Adoção inicial IFRS 16/CPC 06 R2 (2)	-
Adições (3)	4.266
Amortização do período	(381)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	3.885

(1) A taxa média de amortização corresponde ao prazo médio dos contratos de arrendamentos dos respectivos bens de direito de uso.
(2) Vide nota explicativa nº 2.16 às demonstrações contábeis intermediárias sobre adoção inicial do IFRS16/CPC 06, a Companhia não detinha contratos de arrendamento na adoção da norma.
(3) Inclui novos contratos de arrendamento, renovação de contratos existentes e atualização dos valores dos arrendamentos.

10. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Materiais – terceiros	2.339	2.160	2.575	2.170
Serviços	5.971	5.399	5.982	5.416
Omnitracs LLC	1.305	79	1.305	79
Por aquisição de imobilizado	423	814	423	814
Total	**10.038**	**8.452**	**10.285**	**8.479**

O prazo médio de crédito na compra dos produtos adquiridos é de 30 dias. Não são cobrados juros sobre as contas a pagar pelos primeiros 30 dias a partir da data da fatura. A partir de então, juros anuais médios da ordem de 12% a.a. são cobrados sobre o saldo a pagar. A Companhia coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados.

11. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Imposto de renda e contribuição social	4.611	3.934	4.611	3.934
ICMS	1.761	1.553	1.761	1.553
Impostos sobre serviços a faturar	2.335	2.222	2.335	2.222
COFINS	693	542	693	542
IRRF	1.148	929	1.148	929
Outros	465	432	894	848
Total	**11.013**	**9.612**	**11.442**	**10.028**

A Controladora tem adotado o regime trimestral para apuração do imposto de renda e contribuição social, conforme facultado pela legislação fiscal. Dessa forma, os respectivos saldos desses tributos a recolher acima são relacionados à apuração dos trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente. Os saldos apresentados em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 relativamente ao imposto de renda e contribuição social a recolher estão líquidos dos benefícios da Lei nº 11.196/05, conforme nota explicativa nº 12.

12. SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Salários a pagar, provisão de férias e respectivos encargos sociais	3.971	3.651	4.024	3.651
INSS e FGTS sobre folha de pagamento	973	935	973	935
Participação dos funcionários e plano individual de metas	2.412	2.330	2.412	2.330
Total	**7.356**	**6.916**	**7.409**	**6.916**

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
a) Diferidos
O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e o respectivo valor contábil.
O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Impostos diferidos ativos		
Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa - parcela temporariamente indedutível	1.625	1.087
Provisão para garantia e perdas de estoque	2.304	3.638
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis (nota nº 14)	1.481	1.444
Ajuste a valor presente sobre contas a receber Longo Prazo	56	78
Base de cálculo	5.466	6.247
Alíquota vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	1.858	2.124
Impostos diferidos passivos		
Ajuste a valor presente sobre financiamento de ICMS Pró-DF (**)	(727)	(1.503)
Alíquota vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos	(247)	(511)
Saldo líquido - impostos diferidos ativos	1.611	1.613

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

(*) O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são relacionados ao saldo do ajuste a valor presente do ICMS Pró-DF. A Lei nº 11.941/09 estabeleceu através do art. 18, a isenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para os benefícios fiscais e subvenções concedidas pelo Poder Público, que se caracterizam como subvenção para investimento. Esta isenção está condicionada a não distribuição do ganho como dividendos ou reembolso aos acionistas, como também destinada sua aplicação em investimento e expansão econômica, objeto do programa Pró-DF. A oferta pública para a liquidação antecipada do empréstimo é exclusiva do Governo do Distrito Federal, portanto, enquanto não existir previsão legal para tal liquidação antecipada, a Companhia adota o procedimento de constituir provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos passivos sobre o ajuste a valor presente do Financiamento ICMS Pró-DF. Referida provisão de impostos diferidos é constituída e mantida até o momento em que houver, e se houver, a liquidação antecipada do passivo. Em 2019, ocorreu liquidação antecipada de duas parcelas. A Companhia deixou de se beneficiar desse financiamento desde novembro de 2013.

b) Conciliação da taxa efetiva

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	65.110	67.633	65.500	68.115
Alíquota fiscal combinada, nominal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	22.137	22.995	22.270	23.159
Adições e (exclusões) permanentes:				
Resultado de equivalência patrimonial	(226)	(203)	(226)	(203)
Juros sobre o capital próprio	(2.401)	(2.505)	(2.401)	(2.505)
Ajuste a valor presente ICMS Pró-DF	(247)	-	(219)	-
Gastos com pesquisa e desenvolvimento - Lei do Bem (*)	(3.486)	(2.985)	(3.486)	(2.985)
Outras	(1.090)	(529)	(964)	(302)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	14.687	16.773	14.974	17.164
Correntes	14.685	15.147	14.972	15.538
Diferidos	2	1.626	2	1.626

(*) Desde o exercício de 2010, a Companhia passou a se beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei nº 11.196/05, a chamada "Lei do Bem", direcionada para as empresas de desenvolvimento e tecnologia. O pleito efetuado pela Companhia incluiu os gastos com pesquisa e desenvolvimento incorridos a partir do exercício de 2009 e anualmente estão sendo devidamente aprovados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O impacto fiscal dos gastos com pesquisa e desenvolvimento relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R$ 3.486 (R$ 2.985 em 2018).

14. PARTES RELACIONADAS

	Controladora e Consolidado			
	Ativo e Passivo Circulante		Resultado	
	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18
Omnitracs, LLC:				
Saldo de fornecedores	-	79	-	-
Custo das compras - insumos	-	-	3.522	8.496
Custo dos serviços - licença de uso de software	1.305	-	18.694	19.657
Total	**1.305**	**79**	**22.216**	**28.153**
Omnitracs:				
Saldo de contas a receber	-	339	-	339
Total	**-**	**339**	**-**	**339**

O principal equipamento comercializado pela Companhia é exclusivo, e os insumos para fabricação foram importados de parte relacionada (Omnitracs, LLC), acionista da Companhia, em condições negociadas entre as partes. Adicionalmente, o valor correspondente à licença de uso de software no montante de R$ 18.694 em 2019 (R$ 19.657 em 2018), o qual está incluído no custo dos serviços prestados, também é oriundo de transações efetuadas com esta mesma parte relacionada. Tal obrigação é calculada como um percentual sobre a receita de serviços de comunicação, líquida dos impostos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, a remuneração estritamente relacionada às Diretorias operacionais foi de R$ 1.732 e R$ 913 (R$ 1.732 e R$ 913 em 31 de dezembro de 2018) foi apropriada no resultado, na rubrica "Custos dos serviços prestados" e "Custo dos produtos vendidos".

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, a remuneração relacionada às Diretorias comerciais, Presidência e Conselho de Administração foi no montante de R$ 2.388 (R$ 2.396 em 2018), os quais estão incluídos na linha "Despesas Administrativas" e "Despesas Comerciais".

O total de remuneração dos administradores, acima mencionada, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R$ 5.033 (R$ 5.041 em 2018).

15. PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS

	Controladora e Consolidada										
	31/12/17	Adições	Reversões	Pagamentos	Baixa por depósito judicial	31/12/18	Adições	Reversões	Pagamentos	Baixa por depósito judicial	31/12/19
Provisões:											
Trabalhistas	585	395	44	(783)	(10)	231	204	(180)	-	-	255
Cíveis	192	42	(77)	(126)	-	30	23	1	(11)	-	43
Outros	750	433	-	-	-	1.183	-	-	-	-	1.183
	1.527	**870**	**(33)**	**(909)**	**(10)**	**1.444**	**227**	**(179)**	**(11)**	**-**	**1.481**

Riscos prováveis

A Companhia possui provisão para riscos em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$ 298, representados principalmente por R$ 43 destinados à cobertura de riscos de processos cíveis (R$ 30 em 2018) e no valor de R$ 255 (R$ 231 em 2018) para cobrir riscos trabalhistas referentes a, entre outros, horas extras e equiparação salarial.

Riscos possíveis

A Companhia possui, ainda, diversas ações em andamento, principalmente tributárias, trabalhistas, previdenciárias e cíveis, cujos prognósticos de perda conforme estimativas da Companhia e seus consultores jurídicos são considerados possíveis, razão pela qual não requerem o registro de provisões. Em 31 de dezembro de 2019, essas ações montavam a aproximadamente R$ 20.048 (R$ 21.364 em 2018).

As principais ações com esta avaliação são as seguintes:

- **IRPJ/CSLL:** Questionamento quanto à dedutibilidade de determinadas despesas com fretamento no exercício de 2007, no montante de R$ 8.517 (R$ 8.240 em 2018).
- **CIDE:** Questionamento quanto à compensação dos valores pagos indevidamente no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, não incidência legislada de forma retroativa, conforme artigos 20 e 21 da Lei nº11.452/07 no montante de R$ 6.294 (R$ 6.133 em 2018).
- **Trabalhistas:** A Companhia é parte em processos trabalhistas relacionados, principalmente, à responsabilidade subsidiária, onde são requeridos pagamento de horas extras e seus respectivos encargos sociais, adicionais de insalubridade e periculosidade e integração de verbas na remuneração que montam a R$ 865 (R$ 6.991 em 2018).

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2019 e 2018 está representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia aprovado em Ata na 35ª (trigésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2014.

	Percentual de participação - %
Acionistas:	
Nelson Piquet Souto Maior	75,8
Omnitracs, LLC	13,4
Emerging Markets Venture Capital, LLC	10,8
Total	**100,0**

As ações conferem a seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, entre os quais destacam-se os seguintes:

i) Direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração.

ii) Direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, com ajustes de decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências e de acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas.

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

A Companhia reconhece os dividendos a pagar em conformidade com a Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) - Contabilização dos Pagamentos Dividendos; ou seja, os valores somente são registrados no passivo como dividendos a pagar quando aprovados pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório que é reconhecido nas demonstrações financeiras independentemente de já terem sido ratificados pela referida assembleia.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, foram creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio nos montantes, líquidos de imposto de renda, de R$ 6.003 e R$ 6.264, respectivamente. Referidos montantes são considerados para fins de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. Do total de juros sobre o capital próprio creditados aos acionistas, R$ 4.569 foram pagos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (R$ 4.555 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram propostos, pela Administração, dividendos no montante de R$ 42.361 (R$ 40.947 em 2018), sendo que deste montante, R$ 6.603 (R$ 5.815 em 2018) referem-se ao complemento do dividendo mínimo obrigatório e R$ 36.758 (R$ 35.132 em 2018) referem-se a dividendos adicionais propostos, a serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril de 2020.

O cálculo dos dividendos propostos pela Administração, de acordo com o Estatuto Social, está demonstrado abaixo:

	31/12/19	31/12/18
Lucro líquido do exercício	50.423	50.859
Reserva legal (5% até o limite para atingir 20% do capital social)	-	(2.543)
Base de cálculo dos dividendos obrigatórios	50.423	48.316
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	12.606	12.079
Juros sobre o capital próprio propostos durante o exercício, líquido de imposto de renda retido na fonte	(6.003)	(6.264)
Complemento do dividendo mínimo obrigatório	6.603	5.815
Passivo circulante:		
Dividendo mínimo obrigatório a pagar	6.603	5.815
Juros sobre o capital próprio a pagar, líquido de imposto de renda retido na fonte	1.434	1.709
Dividendos a pagar (passivo circulante)	8.037	7.524

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

09/10

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

c) Reserva legal
Constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. A Companhia registrou a reserva legal em 2019 no montante de R$ 0.00(R$ 2.543 em 2018). O saldo da Reserva Legal está de acordo com o limite estabelecido no Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

d) Reserva de incentivo fiscal
Por considerar como subvenção para investimentos, a Companhia adota o procedimento de excluir da base de cálculo dos dividendos, o ganho apurado no pagamento do financiamento do ICMS "Pró-DF".
Através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2010, a Administração da Companhia ratificou a decisão de não efetuar qualquer distribuição como dividendos ou reembolso aos acionistas do referido incentivo.

e) Reserva de investimento
Aprovado através da ata da 27ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11 de março de 2019, a retenção de lucros no valor de R$ 3.000, como destinação de parte do lucro do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, como o objetivo de custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia.

17. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	**31/12/18**	**31/12/19**	**31/12/18**
Receita operacional bruta:				
Vendas de serviços	229.211	227.826	230.799	230.329
Vendas de mercadorias	66.456	52.942	66.547	52.854
	295.667	**280.768**	**297.346**	**283.183**
Impostos e deduções sobre vendas:				
Impostos sobre vendas de serviços	(24.765)	(24.476)	(24.807)	(24.550)
Ajuste a valor presente contas a receber	21	(9)	21	(9)
Impostos/deduções sobre vendas de mercadorias	(18.226)	(14.768)	(18.226)	(14.768)
Devoluções de mercadorias	(1.028)	(321)	(1.028)	(321)
	(43.998)	**(39.574)**	**44.040**	**(39.648)**
Receita operacional líquida:				
Vendas de serviços	204.467	203.341	206.013	205.770
Vendas de mercadorias	47.202	37.853	47.293	37.765
	251.669	**241.194**	**253.306**	**243.535**

18. DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	**31/12/18**	**31/12/19**	**31/12/18**
Despesas por natureza:				
Consumo de matérias-primas e materiais	39.091	35.440	39.184	35.574
Serviço de instalação	5.628	3.635	5.628	3.635
Serviço de garantia e peças de reposição	1.440	1.021	1.440	1.021
Despesas com pessoal e encargos	42.447	40.569	43.345	41.626
Depreciações e amortizações	7.035	6.547	7.064	6.656
Propaganda e publicidade	3.431	3.153	3.437	3.155
Bônus	3.067	3.259	3.067	3.259
Serviço de pós-venda	5.983	8.245	5.991	8.245
Comissões sobre vendas	7.797	7.408	7.797	7.408
Licença de uso de software	19.734	20.459	19.734	20.459
Aluguel de satélite	14.325	13.513	14.325	13.513
Serviços profissionais	10.878	10.003	10.962	10.071
Remuneração dos administradores	5.033	5.041	5.033	5.041
Despesas com aeronave (exceto deprec.)	2.050	4.201	2.050	4.201
Outras despesas	21.824	14.603	22.077	14.978
Total	**189.763**	**177.097**	**191.134**	**178.842**
Despesas por função:				
Custo dos serviços prestados	73.812	69.165	74.089	69.584
Custo dos produtos vendidos	54.413	47.447	54.542	47.336
Despesas administrativas	17.376	15.369	17.893	16.247
Despesas comerciais	42.894	43.889	43.227	44.324
Tributárias	1.268	1.227	1.383	1.351
Total	**189.763**	**177.097**	**191.134**	**178.842**

19. RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	**31/12/18**	**31/12/19**	**31/12/18**
Rendimento de aplicação financeira	1.152	2.168	1.941	2.655
Juros ativos	752	965	752	965
Descontos obtidos	163	153	163	153
Receitas financeiras	**2.067**	**3.286**	**2.856**	**3.773**
Juros sobre financiamento	(295)	(499)	(295)	(499)
Encargos arrendamentos	(74)	-	(74)	-
Descontos concedidos	(511)	(1.026)	(511)	(1.026)
Outros	(313)	(357)	(313)	(357)
Despesas financeiras	(1.193)	(1.882)	(1.193)	(1.882)
Total do resultado financeiro, líquido	**874**	**1.404**	**1.663**	**1.891**

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Gestão do risco de capital
A Companhia administra seu capital para assegurar que possam continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.
A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (arrendamentos e financeiros e financiamentos detalhados na nota explicativa nº 21, deduzidos pelo caixa e saldos bancários) e pelo patrimônio líquido da Companhia (que inclui capital emitido, reservas, lucros acumulados e participações não controladoras, conforme apresentado na nota explicativas nº 15).
A Companhia não possui dívida líquida em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, pois o saldo de caixa e equivalentes de caixa excede o saldo das dívidas.

b) Categorias de instrumentos financeiros
A Companhia possui instrumentos financeiros representados substancialmente por contas correntes bancárias, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e arrendamentos financeiros, cujos valores de mercado dessas operações ativas e passivas não diferem substancialmente daqueles reconhecidos nas demonstrações financeiras. Os instrumentos financeiros por categoria são classificados como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Caixa e equivalentes de caixa	13.040	45.992	14.824	47.766
Contas a receber de clientes	52.065	43.320	52.258	43.214
Aplicação financeira vinculada ao financiamento de ICMS Pró-DF	1.578	1.531	1.578	1.531
Outros créditos	1.978	1.723	2.536	1.727
	68.661	**92.566**	**71.196**	**94.238**
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Fornecedores	8.733	8.373	8.980	8.051
Fornecedores partes relacionadas	1.305	79	1.305	79
Arrendamentos financeiros	3.128	3.406	3.128	3.406
Dividendos e juros sobre capital próprio	8.037	7.524	8.037	7.524
Financiamento de ICMS Pró-DF	628	69	628	69
	21.831	**19.451**	**22.078**	**19.129**

c) Exposição a riscos cambiais
O resultado das operações da Companhia é afetado pelo fator de risco da taxa de câmbio (dólar norte-americano), devido ao fato de uma parcela significativa de seus produtos ser importada. Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, o saldo de fornecedores com parte relacionada, vinculado ao dólar norte-americano, era de R$ 1.305 e R$ 79, respectivamente. Durante 2019 e 2018, a Companhia optou por não contratar nenhum instrumento de proteção para minimizar os riscos decorrentes de possíveis oscilações da taxa de câmbio.

d) Exposição a riscos de taxas de juros
A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que possui aplicações financeiras com taxas de juros pós-fixadas. Esse risco é administrado pela Companhia através da manutenção de um "mix" apropriado de aplicações financeiras a taxas de juros pós-fixadas.

e) Instrumentos financeiros
A Companhia possui instrumentos financeiros representados substancialmente por contas correntes bancárias, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e arrendamentos financeiros, cujos valores de mercado dessas operações ativas e passivas não diferem substancialmente daqueles reconhecidos nas demonstrações financeiras.
Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a risco de crédito consistem, principalmente, em saldos de bancos, aplicações financeiras e contas a receber de clientes. A totalidade do saldo a receber de clientes é denominada em reais. O saldo de contas a receber está distribuído em diversos clientes e não existe um cliente que represente concentração de 5% ou mais do total da receita operacional líquida, nem do saldo a receber. Para reduzir o risco de crédito, a Companhia tem feito avaliação individual de seus clientes, para adesão de novos clientes, mas, como uma prática de mercado, não requer recebimento antecipado nem garantias. A Administração da Companhia monitora o risco do saldo a receber de clientes mediante registro da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa, quando necessário. No caso de contas correntes bancárias e aplicações financeiras a Administração da Companhia opera com instituições financeiras consideradas como de baixo risco pelas agências de "rating".
A Companhia não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018.

21. SEGUROS
A Companhia mantém seguros para determinados bens do ativo imobilizado, bem como para responsabilidade civil. O resumo das apólices vigentes em 31 de dezembro de 2019 é como segue:

	Valor segurado	**Prêmio de seguro**	**Vigência**
Seguro compreensivo empresarial	67.960	22	01/11/2020

22. ARRENDAMENTOS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/19	**31/12/18**	**31/12/19**	**31/12/18**
Arrendamentos - IFRS 16 (a)	3.885	-	3.885	-
Financiamento Bancário	1.929	-	1.929	-
Arrendamento de Aeronave (c)	1.199	3.406	1.199	3.406
Total	**7.013**	**3.406**	**7.013**	**3.406**
Circulante	2.774	2.340	2.774	2.340
Não circulante	4.239	1.066	4.239	1.066

a) ARRENDAMENTOS – IFRS 16

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2019	**31/12/2018**
Saldo inicial:		
Saldo de abertura IFRS 16	-	-
Adições	4.266	-
Pagamento de juros	(74)	-
Pagamento de principal	(307)	-
Saldo final	3.885	-

09/10

10/10

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício e também não estão incluídos no passivo de arrendamento.

b) ARRENDAMENTO AERONAVE

A Companhia contratou "leasing" financeiro de uma aeronave para utilização em suas atividades operacionais, em dezembro de 2012, junto ao Banco Itaú Leasing S/A, que atende as características de arrendamento financeiro conforme os conceitos estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil. Portanto, os montantes referentes ao referido "leasing" encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo o valor do bem integralmente registrado no ativo imobilizado ao seu valor justo (valor presente na data do arrendamento) tendo como contrapartida uma conta no passivo circulante e não circulante de Arrendamentos Financeiros. O custo financeiro e de depreciação estão sendo apropriados mensalmente ao resultado do exercício.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, as despesas financeiras desse arrendamento financeiro apropriados ao resultado do exercício montaram a R$ 268(R$ 499 em 2018).

A aeronave, objeto do "leasing" financeiro, foi dada em garantia ao referido "leasing".

Dados da operação:

- Data da Contratação: 07/12/2012.
- Prazo: 90 meses.
- Valor de aquisição do bem: R$ 12.567.
- Taxas de juros: 0,92% a.m.
- Taxa da operação: 1,8% de taxa não reembolsável.
- Valor residual: 10%.
- Desembolso Mensal: R$ 206.

A composição e segregação do saldo de arrendamentos financeiros em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, controladora e consolidado, é como segue:

	Moeda	Encargos mensais	31/12/19	31/12/18
Passivo circulante	R$	0,92%	1.238	2.340
Passivo não circulante	R$	0,92%	-	1.066
Total do passivo			1.238	3.406

23. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, a Companhia realizou as seguintes atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa que, portanto, não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Aquisição de ativo imobilizado financiado	423	814	423	814
Transferência de imobilizado para estoque	-	6.220	-	6.220
Transferência de estoque para imobilizado	1.818	1.811	1.818	1.811
Pagamento de contingências através da baixa de depósito judicial	-	10	-	10
Baixa de contas a receber contra PECLD	705	1.191	705	1.191
Reconhecimento de arrendamentos (IFRS 16 / CPC 06 (R2)	4.266	-	4.266	-

24. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia em 27 de janeiro de 2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nelson Piquet Souto Maior
Presidente

Geraldo Piquet Souto Maior
Vice-Presidente

Tarcísio Jorge Caldas Pereira
Conselheiro Independente

Julio Cesar Cedillo
Conselheiro

DIRETORIA

Nelson Piquet Souto Maior
Diretor Presidente

Valdecy Miguel Evangelista
Diretor Vice-Presidente

Pedro Leopoldo Medeiros Duarte
Diretor Vice-Presidente

Carlos Henrique Romano Cavalcanti
Diretor

Fernando Araújo Mühe
Diretor

José Francelino Filho
Diretor

Márcio Veloso Toscano de Oliveira
Diretor

Rodrigo Piquet Souto Maior
Diretor

Rosber Neves Almeira Junior
Diretor

CONTABILIDADE

José Francelino Filho
Diretor

Ubirajara Borges de Carvalho
CRC/DF 009382/O-2
Contador

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da
Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, preparadas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar por não serem requeridas pela legislação societária, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-2SP 011.609/O-8

José Ricardo Faria Gomez
Contador
CRC-1SP 218.398/O-1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012020012900091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.